SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2531

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Consórcio intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, torna público aos interessados, resolve **RATIFICAR** o ato inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso II c/c com artigo 13, inciso VI da lei 8666/93, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, pagamento de inscrição no curso de concessões de serviços públicos e parcerias públicos-privadas dos servidores Adeílson Francisco Pinto da Silva e Francisco Altamiro Pinto Junior, em favor da empresa: ABRAHAO BARROS CAVALCANTE JUNIOR, inscrito no CNPJ: 04.370.860/0001-78, perfazendo um total de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Ji-Paraná-RO, 26 de agosto de 2019

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D9FFEC10

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N°001/CISAN/2019 - ERRATA DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA.

ERRATA A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019. NA EDIÇÃO Nº 2522, DO DOM.

Onde se lê:

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem mui respeitosamente através de sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Helma Santana Amorim, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, CONVOCAR Vossa Excelência o (a) PREFEITO (a) MUNICIPAL e técnicos envolvidos, a participarem da 2º **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do exercício de 2019**, a ser realizada entre **09h e 13hs d**o dia **29 de agosto de 2019, no SENAI, Av. Tancredo Neves, 3822 - St. Institucional, na cidade de Ariquemes/RO**, respeitando o prazo estabelecido no art. 24, §1º e §2º do Estatuto, com a seguinte pauta:

Apresentação e aprovação de resolução da previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2020;
Aprovação de ajuste anual de rateios;
Retificação de ata para definir valores de investimento de Nova União;
Aprovação de minuta de decreto de emergência administrativa do CISAN;
Procedimentos apuradores de responsabilidades;
***a** – formação de comissões com membros de consorciados*
Entrega de obra com entrada em funcionamento de nova célula;
Apreciação de viabilidades de destinação terceirizada;
Referendo de decretos;
Apresentação e aprovação de Crédito Especial Suplementar do Convênio de aquisição do veículo furgão;
Apresentação e aprovação de Crédito Especial Suplementar de Devolução de Convênio
Informes gerais;

Local: SENAI de Ariquemes/RO
Endereço: Av. Tancredo Neves, 3822 - St. Institucional
Data: 29/08/2019 (quinta-feira)
Horário: 9h30min às 13:00 hs

Leia-se:

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem mui respeitosamente através de sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Helma Santana Amorim, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, CONVOCAR Vossa

Excelência o (a) PREFEITO (a) MUNICIPAL e técnicos envolvidos, a participarem da 2º **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do exercício de 2019**, a ser realizada entre **09H E 13HS D**O DIA **30 DE AGOSTO DE 2019, NO SENAI, AV. TANCREDO NEVES, 3822 - ST. INSTITUCIONAL, NA CIDADE DE ARIQUEMES/RO**, respeitando o prazo estabelecido no art. 24, §1º e §2º do Estatuto, com a seguinte pauta:

Apresentação e aprovação de resolução da previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2020;
Aprovação de ajuste anual de rateios;
Retificação de ata para definir valores de investimento de Nova União;
Aprovação de minuta de decreto de emergência administrativa do CISAN;
Procedimentos apuradores de responsabilidades;
***a** – formação de comissões com membros de consorciados*
Entrega de obra com entrada em funcionamento de nova célula;
Apreciação de viabilidades de destinação terceirizada;
Referendo de decretos;
Alteração no Protocolo de Intenções, para criar nomenclaturas de cargos;
Apresentação e aprovação de Crédito Especial Suplementar do Convênio de aquisição do veículo furgão;
Apresentação e aprovação de Crédito Especial Suplementar de Devolução de Convênio
Informes gerais;

Local: SENAI de Ariquemes/RO
Endereço: Av. Tancredo Neves, 3822 - St. Institucional
Data: 30/08/2019 (sexta-feira)
Horário: 9h30min às 13: 00hs

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:7DDDE4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 029/2019

PROCESSO N° 119/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

RENAN SILVA DE MELO 02470394201

CNPJ: 32.131.788/0001-61

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "**DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, CONTENDO TODAS AS FUNCIONALIDADES DE PORTAL WEBSITE. SISTEMA DE ACESSO A INFORMAÇÃO (ESIC), SISTEMA DE OUVIDORIA, PORTAL DE COMPRAS-LICITAÇÕES, TRANSPARÊNCIA WEB, CARTA DE SERVIÇOS, PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDOS E AFINS, ESTANDO DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, POSSIBILITANDO O CUMPRIMENTO DE TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE LEGISLEM SOBRE O ASSUNTO.**

Valor: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39

PRESIDENE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA
PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste – RO 26 de agosto de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1D1A11EA

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2019

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 667/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 56/2019
Data da Homologação; 22 de agosto de 2019.

Objeto Homologado; DISPENSA DE LICITAÇAO PARA REVISAO DA HILUX PLACA OHU 3594.
Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ:04.901.195/0001-63
Valor Total Homologado –R$: 2.241,40(DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ALTA FLORESTA,22 DE AGOSTO DE 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:41871CBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019 CONTRATO Nº. 056/ASJUR/18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 056/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 26/08/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: JOEL ASSIS DA SILVA LABORATÓRIO EIRELI; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25/10/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 593/SEMUSA/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010022.2046, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 215; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010022.2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 6016; **Nota de Empenho:** nº 100083 de 01/01/2019 e 438 de 12/04/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joel Assis da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:8F66AA9E

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico de nº 032/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 421/SEMFAP/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Lote;
03	Processo Administrativo	421/SEMFAP/2019;
04	Objeto	**Aquisição de Peças e Serviços para o Veículo Duster Oroch Expression**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	**Recurso Próprio da Secretaria Solicitante**
06	Vencedores	**Lote** 01 – **3A COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**
07	Valores Adjudicados	**Lote** 01 – **R$ 7.490,00** (Sete mil quatrocentos e noventa reais)
08	CNPJ/MF	**Lote** 01 – **08.065.137/0001-36;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3257658F

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico de nº 035/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 500/SEMEC/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	500/SEMEC/2019;
04	Objeto	**Prestação de Serviços de Reforma de Bancos (Ônibus Escolares)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	**Recurso Próprio da Secretaria Solicitante**
06	Vencedores	**Item** 01 – **3A COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**
07	Valores Adjudicados	**Item** 01 – **R$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais)
08	CNPJ/MF	**Item** 01 – **08.065.137/0001-36**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FFB69F14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO

Por este instrumento administrativo denominado de **QUARTO TERMO ADITIVO**, ao Contrato oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/CMAP/2015, do Processo nº 066/2015, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, SENDO CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, FOLHA DE PAGAMENTO, RH E PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE ALTO PARAÍSO,** de um lado como contratante a **CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.344.048/0001-05, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Paulo VI, 3726, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **APARECIDO ANTÔNIO MACHADO,** portador da cédula de identidade nº 257948 SSP/RO e CPF 326.744.902-25 e do outro lado a empresa **S.C.A. SOFTWARE CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.594.668/0001-07, como sede na Avenida dos Imigrantes, nº 5888, sala B, Aponia, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante designado de **CONTRATADA, RESOLVEM** alterar o contrato conforme as seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira: Com base no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Sétima do Contrato, que trata das alterações contratuais, **RESOLVEM** alterar pela quarta vez, prorrogando a vigência do Contrato prevista na Cláusula Quarta do contrato, por um período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 25 de agosto deste ano de 2019 e finalizando em 24 de agosto de 2020.
Cláusula Segunda: O valor contratual mensal acordado na Cláusula Segunda do Contrato que se refere ao Preço pago mensalmente a empresa pelos serviços prestados é de R$ 4.146,90 (Quatro mil cento e quarenta e seis reais com noventa centavos) perfazendo o valor global dentro deste exercício de 2019 de R$ 17.416,98 (Dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais com noventa e oito centavos), e o valor global referente ao exercício de 2020 de R$ 32.345,82 (Trinta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais com oitenta e dois centavos) sendo um total pago durante o período de 12 (doze) meses de R$ 49.762,80 (Quarenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais com oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Permanecem ratificadas ainda todas as demais cláusulas contratuais e respectivos parágrafos, sendo que a despesa

consoante ao ano de 2019 ocorrerá na dotação orçamentária do orçamento vigente.

Alto Paraíso, 24 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:FE47F706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE COMISSIONADO

PORTARIA Nº 377/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 118.1734/SSP/RO** e do **CPF: 633.573.992-53**, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEMDUR, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:4DEE94D9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 378/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 118.1734/SSP/RO** e do **CPF: 633.573.992-53**, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR II, vinculado ao GABINETE, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:813A2530

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 915-1/SEMDUR/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 915-1/SEMDUR/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EPIS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): PAIS & FILHOS LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 138.266,31 (CENTO TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 13.530,72 (TREZE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 52.613,18 (CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 966,10 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 205.376,31 (DUZENTOS E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F063A61C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1039-1/SEMOSP/FITHA/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2019.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2019**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1039-1/SEMOSP/FITHA/2019**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **(ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS)**, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA**, ONDE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 8.099,70** (OITO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 3.700,00** (TRÊS MIL, SETECENTOS REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 11.799,70** (ONZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8629C060

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1061-1/SEMAD/2019 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO Nº 1061-1/SEMAD/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE (LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E SONORIZAÇÃO VOLANTE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ADSON BERNARDO DOS SANTOS - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 117.520,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ALVORADA D'OESTE, 26 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FE23540B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1065-1/SEMAD/2019 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2019**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº **1065-1/SEMAD/2019**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL **(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUNTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTOS DE PEÇAS),** POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SILVANA CIRILO DE FRANÇA BESSA - MEI,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 152.170,00** (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B250CF2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (20/08/2019), às 08h15min, na Rua União, sem número, na sala das Comissões, Polo de Música, Setor Institucional, no município de Ariquemes/RO, reuniram-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 288/2018 de 19/12/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2018, presente os funcionários públicos municipais, o senhor Enoque Nunes da Silva, Maria Barros da Silva Pinto, Vera Núbia Gomes Carvalho, e Lisandra Gonçalves de Souza Silva, instala-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância, sendo deliberado o seguinte: a) - Autuação da Portaria nº 288/2018 de 19/12/2018, Portaria nomeada e designada pelo Prefeito Municipal de Ariquemes /RO; b) – Juntada do Processo nº 1-9548/2019 Vol. I, versa sobre indícios de possíveis irregularidades em desfavor do servidor André Luís Galdino Bandeira); – Indicação da secretária da Comissão de Sindicância a senhora Maria Barros da Silva Pinto, matrícula nº 2837-1, Agente de Serviço Escolar, Nível III. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este termo, que vai assinada pelo senhor Presidente, Membros e por mim Maria Barros da Silva Pinto.

ENOQUE NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão

MARIA BARROS DA SILVA PINTO
Secretária da Comissão

VERA NÚBIA GOMES CARVALHO
Membro da Comissão

LISANDRA G. DE SOUZA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Barros da Silva Pinto
Código Identificador:61903553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (20/08/2019), às 11h30min, na Rua União, sem número, na sala das Comissões, Polo de Música, Setor Institucional, no município de Ariquemes/RO, reuniram-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 288/2018 de 19/12/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2018, presente os funcionários públicos municipais, o senhor Enoque Nunes da Silva, Maria Barros da Silva Pinto, Vera Núbia Gomes Carvalho, e Lisandra Gonçalves de Souza Silva, instala-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância, sendo deliberado o seguinte: a) - Autuação da Portaria nº 288/2018 de 19/12/2018, Portaria nomeada e designada pelo Prefeito Municipal de Ariquemes /RO; b) – Juntada do Processo nº 1-7783/2019 Vol. I, versa sobre indícios Do Registro de ocorrência nº 97044/2019); – Indicação da secretária da Comissão de Sindicância a senhora Maria Barros da Silva Pinto, matrícula nº 2837-1, Agente de Serviço Escolar, Nível III. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este termo, que vai assinada pelo senhor Presidente, Membros e por mim Maria Barros da Silva Pinto.

ENOQUE NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão

MARIA BARROS DA SILVA PINTO
Secretária da Comissão

VERA NÚBIA GOMES CARVALHO
Membro da Comissão

LISANDRA G. DE SOUZA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Barros da Silva Pinto
Código Identificador:FDD84662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 9816/SEMED/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 043/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 622/2019/PGM, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 9816/2019/SEMED, cujo objeto é: Pagamento de inscrição para participação de curso: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, em favor do Fornecedor: F. DALBERTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.275.382/0001-73, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Ariquemes-RO, 26 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:6227CF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 005/2019/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa Juridica indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO CPF/CNPJ Nº NOTIFICAÇÃO DATA/LOCAL LAVRATURA
Técnica Rondônia De Obras
ltda-EPP 103.687.6570001-67 029/2019 21/08/2019

Salienta-se que vista do respectivo processo administrativo nº 2-10186/2019 poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 26 de Agosto 2019.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:52B93B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE 034/2018
Empenho(s): 2142/2019
Proc. Administrativo: 4257/2019
Objeto(s): CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500G, MARCA SANTA CLARA, 300 UNIDADES

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo Secretário Edson Jorge Ker, vem INTIMAR/NOTIFICAR a empresa W.C.F. BRILHANTE - ME CNPJ: 03.740.900/0001-63 localizada na Rua Senador Álvaro Maia, Nº 875, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, para que no prazo de 5 dias apresente defesa prévia referente a conduta da mesma consistente (não entrega dos produtos) da nota de Empenho 2142/2019, descumprindo o Item 4.2, do P.E 034/2018.
A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, se sujeitarão às seguintes penalidades:
· Advertência;
· Multa;
· Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993, art. 87, c/c o item II – a) e b), do P.E 034/2018, a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento, b) 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, cujo valor será definido após decorrido o prazo para apresentação de defesa prévia.
A defesa prévia poderá ser encaminhada no e-mail, desde que haja confirmação do servidor, ou entregue na Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 04.104.816/0001-16 no município de Ariquemes-RO, dirigida a Secretaria Municipal de Obras.
Por oportuno, informo que segue anexo cópia do Parecer da Procuradoria-Geral do Município e os autos do Processo nº. (4257/2019), encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Obras, situada na Avenida Vimberê, nº 2380, Setor 04.

Ariquemes-RO, 03 de julho de 2019.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 12.624/PGM/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:5243ADB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1067/2019

Processo nº 1-1067/2019.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ai patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B7248117

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019-SRP PROCESSO Nº 098/CMB/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019-SRP
PROCESSO Nº 098/CMB/2019
TIPO: **Menor Preço**

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°009/CMB/2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 012/2019/CPL/RO**, do tipo "**menor preço"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 098/CMB/2019,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR ESTIMADO: R$ **27.247,64** (Vinte e sete mil duzentos e quarenta e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ABERTURA: 10 de Setembro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3673, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383673 ou 32383111**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Buritis - RO, 26 de Agosto de 2019.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:DB03B60D

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº030/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019/SRP.
FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345/ (69)3423-3354/(69) 98494-0154
ENDEREÇO: Rua: Horácio Spadare, nº 133 - Jotão. **CIDADE/UF:** JI-PARANÁ – RO **CEP:** 76.908-306
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JÉSSICA GUIMARÃES LANES**
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
17	Caneta esferográfica ponta media 1.0mm, kilométrica 100, cor azul, caixa com 50 unidades.	10	COMPACTOR	R$ 60,24	R$ 602,40
28	Papel sulfite: papel sulfite A4 75 grama, resma com 500 folhas, caixa contendo 10 resmas.	40	REPORT	R$ 173,50	R$ 6.940,00

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:C271A0CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1256/2019/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de Kit porta de vidro giro (tipo blindex) 01 folha V/A, incluso instalação.**
Classifica se a favor de: **POLIANE RIBEIRO 00259712205** CNPJ: 27.838.880/0001-26, no valor de **R$ 533,00** (quinhentos e trinta e três reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 26 de agosto de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4BD9AA97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 1194/2019/SEMMAS que tem como Objeto: **Aquisição de Material de consumo (materiais de construção) para a construção da cerca na área de transbordo deste Município.**
As proposta poderão ser entregues até as **12h:00 do dia 2 de setembro de 2019** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 26 de agosto de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A20A869D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9489/PMB/2019. BURITIS, 22 DE AGOSTO DE 2019.

"Normatiza uniformizando prazos de concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento e dá outras providências."

CONSIDERANDO QUE: Cada Instituição financeira possui prazos diferenciados para liberação de empréstimos consignados, com vistas a uniformizar os prazos para melhor controle do município vem a uniformizar.

CONSIDERANDO QUE: A uniformização deste ato possibilita maior concorrência em termos fixação de juros aplicados aos servidores em sede taxação e não através do prazo.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam Limitados os empréstimos consignados em folha de pagamento ao prazo de até 96 (noventa e seis meses) visando uniformizar estas operações no Município de Buritis.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A896889C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9490/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE AGOSTO DE 2019.

Desativação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gonçalves Dias, da Rede Pública Municipal de Buritis- RO, com oferta de ensino fundamental regular, do 1º ao 5º Ano em turmas Multisseriadas.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Fica desativada a escola Municipal de Ensino Fundamental Multisseriada GONÇALVES DIAS, criada através do Decreto nº 008/00 de 04 de abril de 2000, localizada na BR 421, Linha C – 22.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:81C62DF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9491/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE AGOSTO DE 2019

"Nomeia (sem ônus) o servidor José de Jesus Furtuozo na função de fiscal de contrato e da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **José de Jesus Furtuozo,** CPF 408.087.342-53 para acompanhamento, fiscalização e recebimentos peças e serviços referente a revisão do veículo Hillux OHT 0421 – Processo 1-1023/2009.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AA93E010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9492 , DE 23 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$266.729,61 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

241 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 51.017,67
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

242 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 17.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

244 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 12.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

255 08.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

272 08.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRI 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

273 08.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRI 3.667,61
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

278 08.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRI 7.760,58
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

280 08.243.1004.2098.0000APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIR. DA CRIANÇA E DO 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

293 08.244.1004.2094.0000GESTÃO DE APOIO AS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIA 9.475,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

393 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

405 08.243.1004.2049.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS- M 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008029 IGD - SUAS -M

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

324 17.512.1006.2028.0000APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL 84.808,75
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

246 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

249 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -16.585,56
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

251 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

256 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -2.086,15
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

257 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

258 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -3.352,58
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

259 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -19.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

261 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -9.950,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

274 08.243.1004.2096.0000 APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO -1.500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

275 08.243.1004.2096.0000 APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO -600,00
3.1.91.13.99 OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

276 08.243.1004.2096.0000 APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO -23.846,57
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

277 08.243.1004.2096.0000 APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

279 08.243.1004.2096.0000 APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO -9.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

281 08.243.1004.2098.0000 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIR. DA CRIANÇA E DO AD -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

282 08.243.1004.2098.0000 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIR. DA CRIANÇA E DO AD -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

283 08.243.1004.2098.0000 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIR. DA CRIANÇA E DO AD -2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

294 08.244.1004.2094.0000 GESTÃO DE APOIO AS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

295 08.244.1004.2094.0000 GESTÃO DE APOIO AS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL -3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

296 08.244.1004.2095.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS -37.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

298 08.244.1004.2097.0000 APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE - UNID DE B -5.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

394 08.243.1004.2091.0000 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

404 08.243.1004.2049.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS- M -6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008029 IGD - SUAS -M

021301SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA

320 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS -2.808,75
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

329 17.512.1006.2187.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

330 17.512.1006.2187.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

331 17.512.1006.2187.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

332 17.512.1006.2187.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de agosto de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EA31A51B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9493 , DE 23 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$66.825,73 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
498 15.452.1008.2009.0000MANU/CONSERV MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 66.825,73
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0609
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002005 CIDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 66.825,73

Fontes de Recurso
6 09 66.825,73

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de agosto de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E8EA165B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9494/GAB/PMB/2019. BURITIS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação interinamente do Procurador Rafael H. Medeiros Hiroki, e da Outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Nomear o Procurador **RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI,** interinamente na Função Gratificada de **Diretor da Transparência e Combate a Corrupção.**
Artigo 2º. O respectivo servidor responderá cumulativamente pelas funções de Ouvidor e Corregedor Geral e de Representatividade Jurídica e Procurador das Autarquias e Previdenciário (sem ônus) .

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9B8225E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/SEMA/PMB/2019 BURITIS, 23 DE AGOSTO DE 2019

"Nomeia Fiscal de Contrato para acompanhamento e certificação de serviços é da outras providências."

A Secretaria Municipal de Administração, considerando a Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Higienização e Desinfecção de áreas internas e externas dos ambientes da Prefeitura Municipal e Almoxarifado Central,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, servidores da Vigilância Sanitária, **Adriane Mara Cabral dos Santos** e **Sheila Vieira Souza**, para atuação individual, onde um servidor substituirá o outro em caso de ausência ou impedimento, quanto ao acompanhamento e certificação dos Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Higienização e Desinfecção de áreas internas e externas dos ambientes da Prefeitura Municipal e Almoxarifado Central, Processo Administrativo nº. 1-713/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3034412E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada por RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em conformidade com Contrato nº. 062/PMB/2019 certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0762019 - CPLMS, atendendo ao **Processo Administrativo nº. 1-713/2019** – Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Higienização e Desinfecção, em conformidade com Termo de Referência, **AUTORIZA** o início dos serviços contratados, no dia 13 de setembro de 2019.

Buritis - RO, 23 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:75B65AA2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-354/SEMOSP/2019

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-354/SEMOSP/2019 (Pregão Eletrônico 77/2019/CPLMS).

Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 077/CPLMS/2018, Processo Administrativo de nº. **1 – 354/SEMOSP/2018,**

Leia-se: "Pregão Eletrônico nº 077/CPLMS/2019, Processo Administrativo de nº. **1 – 354/SEMOSP/2019".**

Onde se lê

• **MARCILIO & MARCILIO LTDA CNPJ 09.082.622/0001-80**, a proposta no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Leia-se:

• **MARCILIO & MARCILIO LTDA CNPJ 09.082.622/0001-80**, a proposta no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Buritis – RO, 22 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D148746D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 71/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1256/SEMA/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

POLIANE RIBEIRO, CNPJ 27.838.880/0001-26 a proposta no valor de **R$ 533,00** (quinhentos e trinta e reais).

Buritis – RO, 26 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:99174FF4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 065/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 234/SEMOSP/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 05.252.941/0001-36**, a proposta no valor de R$ 104.382,00 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Buritis, 22 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:199AB7D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 067/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1187/SEMECE/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

BETO'S MUSICAL LTDA, CNPJ, 10.715.443/0001-12, a proposta no valor de **R$ 1.317,75** (um mil trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Buritis – RO, 23 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F7E37CA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2019 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material permanente, sendo Eletro portáteis para festas infantis e recreação, destinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS**, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00
VALOR TOTAL R$ 5.008,96 (cinco mil e oito reais e noventa e seis centavos)

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99
VALOR TOTAL R$ 1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 26 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:B598D6C0

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.941/GP/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINSTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica instaurada a Comissão para conduzir Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor NAILDON DA SILVA PEREIRA, matrícula n°650, tendo por finalidade investigar a prática de possíveis desvios funcionais.

Art. 2º A Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão:

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO (Presidente)
MARCO ANTONIO DE LIMA (Secretário)
REGINA DO CARMO SANTOS GOMES (Membro)

Art. 3º Fica decretado o afastamento preventivo do servidor indiciado, pelo prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação do presente decreto, período em que a remuneração será reduzida em 1/3, conforme previsão do artigo 193 da Lei Municipal nº 082/96.

Art. 4º Fica instituído gratificação de 20% de gratificação, aos integrantes desta comissão.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:4476FB26

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.958/GP/19 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA**, **PROFESSOR 25 HORAS**, Matriculas 231 e 461, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se em 29 de Julho de 2019 e terá seu término em 26 de Outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:06717E81

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.957/GP/19 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA O Sr. JOCELITO STOPAZZOLI DA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **JOCELITO STOPAZZOLI**, da função de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I,** com efeitos retroativos ao dia 23 de Agosto**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:95E4B637

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3.955/GP/19 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais por Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cacaulândia, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar a utilização de veículos oficiais pelos Agentes Comunitários de Saúde em suas atividades, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para utilização de motocicletas pelos Agentes Comunitários de Saúde no desempenho de suas funções.
Art. 2º A entrega e consequente utilização de veículos e/ou motocicletas pelos Agentes Comunitários de Saúde fica condicionado à assinatura do Termo de Responsabilidade pelo servidor.
Art. 3º São normas de observância obrigatória pelos Agentes Comunitários de Saúde no que se refere ao uso de veículo oficial:
I - Vistoriar o veículo quando de saída e de retorno e comunicar imediatamente ao setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade;
II - Comunicar ao setor responsável sobre necessidade de manutenção programada dos veículos;
III - Manter-se corretamente trajado e portar o crachá de identificação;
IV - Portar sempre documentos de habilitação atualizados;
V - Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
VI - Responder pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, visando à preservação do patrimônio público;
VII - Responder por infrações de trânsito, quando o veículo estiver sob sua responsabilidade;
VIII - Acatar as orientações e os procedimentos determinados pelo Setor responsável pela gestão dos veículos;
IX - Guardar o veículo no local de destino ou em paradas durante a viagem em local seguro, preferencialmente em garagens fechada;
X - Comunicar à autoridade competente e ao setor responsável do Poder Executivo, nos casos de qualquer problema que envolva o veículo como colisões, atropelamentos, furtos, roubos, dentre outros, fazendo o devido registro da ocorrência;
XI - Não utilizar os veículos oficiais sem utilização ou para interesses pessoais;
XII - Não entregar a direção do veículo a pessoas que não possua vínculo com a Administração Pública Municipal e/ou sem autorização para conduzir;
XIII - Não deslocar-se com o veículo por itinerários e para locais fora do seu itinerário, ainda que no mesmo local de destino, salvo em caso de emergência;
IX – Na condução do veículo, não ingerir bebidas alcoólicas e/ou fazer uso de outras substâncias proibidas em lei;
XV – Responsabilizar-se pelo abastecimento do veículo e/ou motocicleta sob sua guarda.

Art. 4º A infração às normas estabelecidas no presente Decreto constitui falta funcional punível na forma da Lei Municipal nº 082/96.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 23 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:B34DCB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 26 de agosto de 2019, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade, para atividade de Implantação de Iluminação Pública de vias urbanas no Município de Cacaulândia.

Cacaulândia/RO, 26 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:D3166E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3952 , DE 20 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 58 20.122.1001.2004.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 3.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 51 18.541.1008.2052.0000 APOIO AO MEIO AMBIENTE -3.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 20 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:64E30DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3953 , DE 22 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.901

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.200,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
51 18.541.1008.2052.0000 APOIO AO MEIO AMBIENTE
1.200,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 1
Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
68 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC-1.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00 1
Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 22 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:2B7CFC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3956 , DE 26 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
115 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1
Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 01 012 001
Recursos Próprios / Ordinários 153 13.392.1003.2002.0000
APOIO A CULTURA 1.100,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1
Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 012 001
Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
154 13.392.1003.2002.0000 APOIO A CULTURA -1.100,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 1 00 1
Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001
Recursos Próprios / Ordinários 157 27.812.1003.2020.0000
APOIO AO DESPORTO AMADOR -3.000,00 3.3.50.43.00
SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 1 00 1
Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 26 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:A6080284

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3956 , DE 26 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
115 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1
Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 01 012 001
Recursos Próprios / Ordinários 153 13.392.1003.2002.0000
APOIO A CULTURA 1.100,00 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1
Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 012 001
Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
154 13.392.1003.2002.0000 APOIO A CULTURA -1.100,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 1 00 1
Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001
Recursos Próprios / Ordinários 157 27.812.1003.2020.0000
APOIO AO DESPORTO AMADOR -3.000,00 3.3.50.43.00
SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 1 00 1
Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001
Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 26 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:D01BDF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 26 de agosto de 2019, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade, para atividade de Construção de Ca lçadas com meio Fio e Sarjeta , localizadas na zona urbana do Município de Cacaulândia /RO.

Cacaulândia/RO, 26 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:E0355A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 26 de agosto de 201, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade, para atividade de Construção do Prédio da Prefeitura do Município de Cacaulândia - 1a etapa.

Cacaulândia/RO, 26 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:D1B6DC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 26 de agosto de 2019, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade, para atividade de Bloqueteamento de Ruas no Município de Cacaulândia /RO.

Cacaulândia/RO, 26 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:66D8AE0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0523790

OBJETO DO EMPREENDIMENTO: Financiar despesas de Capital, conforme estabelecido no plano de investimento (recuperação de pavimentação asfaltica - tapa buracos).
PROGRAMA: FINISA - Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento.
AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
Tomador: Prefeitura Municipal de Cacoal
Valor do Financiamento: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
DATA: 22/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:74DC543F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019. PREGÃO ELETRONICO: 188/2018

PROCESSO: 8186/2018
INTERESSADO: E. DE FREITAS - ME
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019, que tem por objeto a **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR E CHÁ)" Ocorre que, ante a recusa do fornecedor em atender aos pedidos de entrega do material registrado, a Administração Municipal, através do GABINETE DA PREFEITA pugnou pela aplicação de penalidade conforme consta nas cláusulas 9º e 10º da referida Ata originaria do referido Processo licitatório em questão. Sendo assim, conseqüentemente proceder ao CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n. 46/2019, por razões que comprometeram a perfeita execução contratual.

Cacoal-RO, 26 de Agosto de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.221/PMC/2018.

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:694856FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR N°: 01 AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PE 108/2019 PROCESSO N° 4114/ORDINÁRIO/2019

A Superintendência de Compras e Licitações – SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 008/2019/GABINETE/2019, torna público aos interessados, que ocorreram alterações nos termos do Edital e seus Anexos, em decorrência de pedido de impugnações, no quais estão disponíveis na íntegra para consulta no site **www.cacoal.ro.gov.br (portal transparência)**.Em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reaberto o prazo deabertura para o dia **09 de setembro de 2019 às 09h00 (horário de Brasília)**. Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4278.

Cacoal - RO, 26 de agosto de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5939BCB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 PROCESSO N° 103/ADMINISTRATIVO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COM BORDADO E PINTURA,visando atender as necessidades doServiço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.Valor prévioR$ 27.456,20.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia09/09/2019 às 09h00

(Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de agostode 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4FC3ED51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019 PROCESSO N° 3991/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, TINTAS, REFIS E BORRACHAS PARA CARIMBO,visando atender as necessidades doGabinete da Prefeita e outros.Valor prévioR$ 62.926,49.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia10/09/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de agostode 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5A8FC36C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DE CACOAL EXTRATO DO5º TERMO ADITIVO AO CONTRATON041/PMC/18

Processo Administrativo n. 937/GLOBAL/2018 e volumes e 1177/GLOBAL/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: PAULO MACHADO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Aditivar o valordo Contrato n. 041/PMC/2018.
DO VALOR: R$ 34.405,22 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 041/PMC/18.
DATA: 01/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EB2E863A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°184/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.99/2019
PROCESSO ADM.N. 4443/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL PADRÃO (INFANTIL E ADULTO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**M. T. BUENO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.973.576/0001-35***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
ITEM 01:R$ 599,99; ITEM 02:R$ 399,00
VALOR TOTAL: R$ 20.984,75
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**184/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8728291C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°186/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.91/2019
PROCESSO ADM. N. 2844/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNIT.
18	R$ 1,36
20	R$ 9,40
23	R$ 3,66
31	R$ 6,17
36	R$ 2,00
45	R$ 2,81
49	R$ 1,72
51	R$ 11,78
53	R$ 18,97
59	R$ 1,72
60	R$ 3,98
71	R$ 6,03
74	R$ 5,18
TOTAL	19.942,86

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**186/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B0C7953F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°187/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.91/2019
PROCESSO ADM. N. 2844/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNIT.
7	R$ 6,30
8	R$ 7,65

14	R$ 3,47
15	R$ 3,50
16	R$ 9,23
17	R$ 5,60
25	R$ 2,60
27	R$ 1,84
32	R$ 6,00
33	R$ 6,35
41	R$ 11,98
55	R$ 4,70
TOTAL:	17.107,89

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**187/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E97A5E98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°189/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 91/2019
PROCESSO ADM. N. 2844/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.662.140/0001-77***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITENS	VALOR UNIT.
5	R$ 5,90
12	R$ 3,44
13	R$ 3,44
48	R$ 6,12
57	R$ 6,33
58	R$ 5,04
61	R$ 11,50
62	R$ 8,78
63	R$ 10,00
67	R$ 3,98
68	R$ 5,00
73	R$ 5,22
75	R$ 14,98
TOTAL:	R$ 39.883,71

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**189/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FCB17C73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°185/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.91/2019
PROCESSO ADM. N. 2844/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***25.132.993/0001-86***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNIT.
2	R$ 8,00
TOTAL:	2.976,0

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**185/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DD3CE5D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 282/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	27/08/2019	28/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:693C0BBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 044/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 053517 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 202.848.371-72, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de realizar o transporte dos atletas que irão reforçar as equipes do município de Cacoal nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2019, que acontecerá no período de 30 de agosto a 10 de setembro de 2019. As viagens ocorrerão nos dias 28 e 29 de agosto, 01, 04, 08 e 10 de setembro/2019. Meio de transporte utilizado: Veiculo Oficial.

II – Conceder ao referido motorista 06 (seis) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:4DD5989A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 045/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Designar a servidora Isabel Pereira de Souza, Chefe de Coordenação Técnica Esportiva, portadora da Cédula de Identidade do RG nº 1027268 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 004.596.542-09, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, a qual se deslocará ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de tratar assuntos relacionados aos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2019 junto a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL/RO, bem como tratar assuntos relacionados a emenda parlamentar para o Campeonato Municipal de Futebol junto ao Deputado Estadual Cirone Deiró. As viagens ocorrerão nos dias 28 e 29 de agosto e 04 e 05 de setembro/2019. Meio de transporte utilizado: Veiculo Oficial.

II – Conceder à referida servidora 04 (quatro) diárias no valor de R$

360,00 (trezentos e sessenta reais), cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:590FE83B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 061/DPCN/2017 - Implantação de espaço alternativo – Pista para caminhada	Ministério da Defesa/ DPCN	50.000,00	26/08/2019	B. Brasil/ 1179-7/ 54281-4
Convênio nº 864188/2018 – DPCN – Aquisição de caminhão com carroceria – tipo carga seca	Ministério da Defesa/DPCN	175.747,00	26/08/2019	CEF/ 1823-6/ 71015-2

Cacoal/RO, 26 de Agosto de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:07EE9038

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 262/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE			MOTORISTA/DIR. DO TRANSPORTE ESCO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
024.587.717-77	955624/SPTCI / ES			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	26/08/2019	29/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4EE4619B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 263/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MIRIAN SOARES DE LACERDA			PROFESSORA/DIR.ADMINISTRATIVO DO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
411.019.792-91	451693/SESP/RO	1	1179-7	1729-9

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	26/08/2019	29/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:164F79BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 264/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO			MERENDEIRA/TÉCNICA DA SEMED -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
755.622.942-49	937.258/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	26/08/2019	29/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BB00E68B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 265NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIA SIDINEIDE BRITO DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
421.782.822-53	446366/SSP			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	26/08/2019	30/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/08/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:56313642

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 266/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDILENE DO CARMO OLIVEIRA SESQUIM			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
681.568.712-00	701226/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	26/08/2019	30/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/08/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9987EC83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 267/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIA DE FATIMA COELHO			CHEFE DE COORDENAÇÃO ASSISTEN	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
242.373.022-53	000000213692/SSP			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	26/08/2019	30/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/08/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8F9DABB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 268/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEONARIA FERNANDES DA COSTA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
019.234.772-18	539688940/SSP/SP			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	26/08/2019	30/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/08/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F502C362

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 269/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPÍO

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
826.397.362-72	400284/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	26/08/2019	28/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F442B591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 411, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia JANAÍNA CAMILA ALVES DA SILVA para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Pedagogia - Facilitador de Oficinas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANAÍNA CAMILA ALVES DA SILVA, CPF nº 007.836.992-47 e RG nº 995551 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Pedagogia - Facilitador de Oficinas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F86373E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 412, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia ANA CRISTINA RIBEIRO APOLINÁRIO para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Artes e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CRISTINA RIBEIRO APOLINÁRIO, CPF nº 027.392.442-74 e RG nº 1539230 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Artes e Cultura na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6EA315EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 413, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Exonera, a pedido, a servidora ZELIA MARTINS GOMES do cargo Agente de Serviço Escolar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ZELIA MARTINS GOMES do cargo efetivo Agente de Serviço Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7E050C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019

ERRATA DO VALOR GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 2019.

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **DEC Nº 3.975 /2019/GAB DO PREFEITO, publicada na AROM do dia 14 de março de 2019,** retifica o aviso da **alusivo ao** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **780-1/2019, SEMUSA**, o erro de digitação do AVISO DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 2019, a**s publicações, **emitida em 22/08/2019, sofreu a seguinte alteração:**

ONDE SE LÊ:	**LEIA-SE:**
" R$ 89.420,50".	*" R$* 79.267,65 (setenta nove mil duzentos e sessenta sete reais e sessenta cinco centavos)*."*

Candeias do Jamari-Ro, **26 de agosto de 2019.**

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Pregoeira Oficial –PMCJ/CPL-RO
Dec : 3.907/GAB/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C95F5346

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N. º 166/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO, cadastro nº4601., cargo Chefe de Departamento de Transferência e Arquivos Escolares da SEMED, conforme Memo. nº 189/SEMED/2019, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017 e seriam gozadas no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2018/2019).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2019, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B4DDA923

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17ª/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2019,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o **Resultado final e Homologado em 26 de Março de 2019,**publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019**,** a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Semfagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

PROFESSOR – MATEMÁTICA/ ZONA RURAL
EMEF. MARIO COVAS- LINHA 45- VILA NOVA SAMUEL

CLASSICAÇÃO	NOME
3	ANTONIA ÁTILA DA FROTA LIMA

Candeias do Jamari- RO, 26 de agosto de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

v CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)

v CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
v CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
v COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
v CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(**www.tce.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
v (www.tj.ro.gov.br)
v CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(**www.tj.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
v DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (**www.tce.ro.gov.br**).
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
v CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
v DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
v 01 FOTO 3X4 (recente)
v NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1C161230

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16ª/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2019,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o **Resultado final e Homologado em 26 de Março de 2019,**publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019**,** a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Semfagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEI. VOVÓ GINOCA

CLASSICAÇÃO	NOME
38	MARIA CLARA PEREIRA DE SOUZA LIMA

Candeias do Jamari- RO, 26 de agosto de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

v CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
v CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
v COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
v CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(**www.tce.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
v (www.tj.ro.gov.br)
v CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(**www.tj.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
v DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (**www.tce.ro.gov.br**).
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
v CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
v DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
v 01 FOTO 3X4 (recente)
v NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:19FABA4A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 001 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de Julho de 2018, no artigo 9º, inciso III, alínea ´´``.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos participarem de Capacitação a ser realizada pelo IFRO no município de Porto Velho- RO, nos dias 27 a 30 de Agosto de 2019.
JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZÉL – Matrícula: 10135, **Conselheira Tutelar**- Valor da meia diária: R$: 75,00 x 04 = 300,00 (Trezentos Reais).
NAIARA MARIA DE SOUZA BEZERRA – Matrícula: 9567, **Conselheira Tutelar**- Valor da meia diária: R$ 75,00 X 04 = 300,00 (Trezentos Reais).

JUCÉLIA SOARES CUNHA – Matrícula: 10097, **Conselheira Tutelar-** Valor da meia diária: R$ 75,00 X 04 = 300,00 (Trezentos Reais).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se.
Cumpra-se.

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF
Decreto nº:4.267 de 30 de Julho de 2019.

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FD73A486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA 003/2019 TOMADA DE PREÇO N° 002/2019

ATA n° 003/2019

Processo de Licitação nº 176/2019 Tomada de Preços nº 002/2019.

Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DA CONSTRUCAO DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA DE SAUDE, CONFORME SICONV nº. 851447/2018 vinculado a Proposta 085382/2017 do Ministério da Saúde e Caixa Econômica Federal, POR MEIO DE CONTRATO DE REPASSE.

Decorrido prazo de recurso, onde nenhuma empresa se manifestou, a Comissão de Licitações declara a empresa **Esfinge Obras e Serviços LTDA** vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$ 1.585.014,80 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, catorze reais e oitenta centavos), e após o decurso dos prazos recursais o processo será encaminhado ao Sr. Procurador Geral do Município Roger Júnior Inácio Ratier e ao Sr. Prefeito Municipal Alcides Zacarias Sobrinho para homologação do objeto licitado.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente da Comissão e Equipe, através do telefone (69) 3474-2050, no endereço eletrônico cplcastanheiras@outlook.com.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Castanheiras-RO, 26 de agosto de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL

ELAINE PARO NASCIMENTO
Vice Presidente

ALINE GOMES FERREIRA
Membro
Port. 050/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:713FC448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ 420.176.702-78,** para **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS,** conforme Termo de Referência de fls. 11 a 14 dos autos, Parecer da Auditoria, à fl. 28, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com empenho no valor de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 148/19.

Processo Administrativo nº 2304/2019.

Gabinete do Prefeito em 22 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EAB19571

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1929/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 99/19, para a empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** com o valor de R$ 105.023,00 (cento e cinco mil, vinte e três reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:42BF1A9C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2084/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 110/19, para a empresa **D. S. ANTUNES OBRAS DE ALVENARIA LTDA**, com o valor de R$ 7.499,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:79C4A421

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2174/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 108/19, para a empresa **A. M. SARAIVA - ME**, com o valor de R$ 10.272,90 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:44AB3A2F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1904/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 104/2019, para a empresa **LD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com o valor de R$ 1.924,00 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F9630CD8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1904/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 104/2019, para a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,** com o valor de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 03 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D87A2772

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0248/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0248/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
PARAISO & PARAISO LTDA-ME

OBJETO: Aquisição Tubos e Conexões, Materiais de Consumo, referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0191/18**,** Proc. Adm. Nº 1273/2018

DA DOTAÇÃO: 02.04.03.15.452.0027.2010.0000.3.3.90.30.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADES DO SAAE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO LIVRE – NOTA DE EMPENHO Nº 1870 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$ 3.626,25 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de agosto de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:43FD6410

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0249/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0249/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
JONATAS GUIMARAES THOMAZ 47937408200

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do veículo Chevrolet Celta ano 2010/2011 Placa NCX 7164, Motor 1.0, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0097/19**,** Proc. Adm. Nº 1931/2019

DA DOTAÇÃO: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1886 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.99 - MATERIAIS DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1887 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$ 6.322,92 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 21 de agosto de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:02B52204

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.210/18

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.210/18

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CLÁUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 210/18.

DO PRAZO: 90 (noventa dias) dias, contados do termino do Primeiro Termo Aditivo

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.210/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 767/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de agosto de 2019.

Chupinguaia - RO, 20 de agosto de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:24D523A1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1894/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 95/2019, para a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,** com o valor de R$ 299.980,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço global para os serviços licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita M

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:70B19172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Corumbiara, localizada Avenida Olavo Pires, nº 2129, CNPJ n° 63.762.041/0001-35, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO** junto ao DECOF/SEDAM, para Reforma da UBS Adão Antônio da Costa, sendo que a área de Reforma é de 270,49 m². Localizado na Rua Ailton Correia esq. com Rua Dom Pedro I, no Município de Corumbiara.

Corumbiara, 23 de Agosto de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:367C81AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"DESIGNA A SERVIDORA DENISE ALMEIDA FERREIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora **DENISE ALMEIDA FERREIRA** para responder como ATENDENTE DE SALA DO EMPREENDEDOR, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2F1403A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 233/2019 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 50/2019

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO LABORATORIAIS, PARA ATENDER TODA A DEMANDA DE EXAMES EM ANÁLISES CLÍNICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CUJUBIM POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Data Homologação: 26/08/2019

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02475985000137
Valor : 1.199,95 (HUM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13287059000154
Valor : 6.906,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS).

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP
CNPJ: 05895525000156
Valor : 5.072,90 (CINCO MIL E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18964366000146
Valor : 26.355,26 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F13DDB8C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS N.º 27, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"Deliberação sobre a utilização do Recurso do Superávit referente ao exercício 2018, do Bloco de custeio para complementação da despesa com a aquisição de um veículo tipo Van".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 399/GP/2009.
RESOLVE:
Art. 1º - DELIBERAR nos termos da Ata da reunião Ordinária do CMS, sobre a utilização do Recurso do Superávit referente ao exercício 2018, do Bloco de custeio para complementação da Despesa com a Aquisição de um Veículo tipo Van .
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 26 de Agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BECKER ROBSON DE MATOS ROCHA
Secretário Municipal de Saúde Presidente do CMS

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:621621F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE N°.649-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO FILHOTE N°.649-1/SEMOSP/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.649-1/SEMOSP/2019 AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, LAMINA E PARAFUSO) CONVÊNIO N°.029/19/FITHA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/PMGJT/2019, PREGÃO 010/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, LAMINA E PARAFUSO) CONVÊNIO N°.029/19/FITHA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/PMGJT/2019, PREGÃO 010/2019**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor das empresas:
SB PIRES-ME, inscrita no **CNPJ n°.13.293.515/0001-79,** no valor de R$ 29.988,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais);

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTE EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.27.614.905/0001-08,** no valor de R$ 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze reais);

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 33.358,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais);

VALOR TOTAL DE R$ 65.560,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO, Imprensa Oficial do Governo de Rondônia e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2ABAA83F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ATUALIZADA COM A EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 009/2017

SUMÁRIO
PREÂMBULO..... 05
TÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINARES..... 05
TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL..... 05
TÍTULO III
DO GOVERNO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DOS PODERES MUNICIPAIS..... 06
CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL..... 06
SEÇÃO II
DA POSSE..... 07
SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL..... 07
SEÇÃO IV
DO EXAME PÚBLICO DAS CONTAS MUNICIPAIS.... 09
SEÇÃO V
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS..... 09
SEÇÃO VI
DA ELEIÇÃO DA MESA.... 10
SEÇÃO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA..... 10
SEÇÃO VIII
DAS SESSÕES..... 11
SEÇÃO IX
DAS COMISSÕES..... 11
SEÇÃO X
DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL..... 12
SEÇÃO XI
DOS VEREADORES
DISPOSIÇÃO GERAIS..... 12
SUBSEÇÃO I
DAS INCOPATIBILIDADES..... 13
SUBSEÇÃO II
DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO..... 14
SUBSEÇÃO III
DAS LICENÇAS..... 14
SUBSEÇÃO IV
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE..... 14

SEÇÃO XII
DO PROCESSO LEGISLATIVO
DISPOSIÇÃO GERAIS..... 14
CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PEFEITO..... 16
SEÇÃO II
DO CONSELHO SUPERIOR MUNICIPAL..... 17
SEÇÃO III
DAS LICENÇAS..... 18
SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO..... 18
SEÇÃO V
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS..... 20
SEÇÃO VI
DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..... 21
SEÇÃO VII
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA..... 22
SEÇÃO VIII
DA CONSULTA POPULAR..... 22
TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS.... 23
CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS..... 24
CAPÍTULO III
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS.... 28
SEÇÃO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR..... 29
CAPÍTULO IV
DOS PREÇOS PÚBLICOS..... 30
CAPÍTULO V
DOS ORÇAMENTOS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS.... 30
SEÇÃO II
DAS VEDAÇÕES.... 31
SEÇÃO III
DAS EMENDAS..... 31
SEÇÃO IV
DA EXECUÇÃO..... 32
SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA..... 32
SEÇÃO VI
DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL.... 33
SEÇÃO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS..... 33
CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS..... 33
CAPÍTULO VII
DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.... 34
CAPÍTULO VIII
DOS DISTRITOS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERIAS.... 35
SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO..... 35
CAPÍTULO VIX
DAS POLÍTICAS DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA SAÚDE..... 36
SEÇÃO II
DA EDUCAÇÃO..... 37
SEÇÃO III
DA CULTURA E DO TURISMO..... 38
SEÇÃO IV
DA ASSITÊNCIA SOCIAL..... 39
SUBSEÇÃO I
DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA E DO IDOSO..... 39
SEÇÃO V
DO MEIO AMBIENTE..... 40
SEÇÃO VI
DA POLÍTICA AGRÍCOLA..... 41
SEÇÃO VII
DA POLÍTICA URBANA..... 42
SEÇÃO VIII
DO DESPORTO E LAZER..... 43
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS..... 45
BANDEIRA MUNICIPAL.... 49
BRASÃO MUNICIPAL..... 50
HINO MUNICIPAL..... 51
LEI N. 347/1991..... 52
LEI N. 406/1991..... 54
LEI N. 440/1992..... 56
LEI N. 450/1992..... 57
LEI N. 944/2003..... 58
EMENDAS A LEI ORGÂNICA..... 59/73

PREÂMBULO

Nós, Vereadores do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no intuito de instalar no Município o estado de direito baseado na democracia, na livre iniciativa e no espírito de igualdade e fraternidade, reunidos em nome do povo e sob a proteção de Deus, promulgamos a seguinte:

LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno é unidade territorial que integra a organização político administrativa do Estado de Rondônia e da Republica Federativa do Brasil, dotado de autonomia política, administrativa, financeira e

legislativa nos termos assegurados pela Constituição da Republica, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.
Art. 2º - A sede do município de Guajará-Mirim tem a categoria de cidade, com o mesmo nome, enquanto as sedes dos Distritos têm a categoria de Vila.
§1° – O município de Guajará-Mirim possui dois distritos, são eles Distrito do Iata e Distrito de Surpresa.
§2° – As pessoas naturais da cidade de Guajará-Mirim - RO denominar-se-ão Guajaramirenses.
Art. 3º - Constituem patrimônio do Município todos os bens móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhes pertençam.
§1º – O Município tem direito, dentro de seu território, a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais.
§2º – Os bens do Município não poderão ser objeto de doação, venda, aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei.
Art. 4º - São símbolos do Município o brasão, a bandeira e o hino, representativos de sua cultura e história, em vigor na data da publicação desta Lei Orgânica.

TÍTULO II
DA COMPETENCIA MUNICIPAL

Art. 5º - Compete ao Município prover tudo quanto respeite ao seu interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantindo o bem-estar de seus habitantes, especialmente:
I – legislar sobre assuntos de sua competência;
II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
IV – criar, organizar, suprimir e fundir Distritos, observando o disposto nesta Lei Orgânica e na legislação estadual pertinente;
V – instituir a guarda municipal, destinada à proteção e seus bens, serviços e instalações conforme a lei dispuser;
VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:
a) transporte coletivo urbano, inclusive aqueles de apoio aos pequenos agricultores que terão caráter essencial.
b) abastecimento de água e manutenção de esgoto sanitário;
c) mercados, feiras, matadouros e canil;
d) iluminação pública;
e) cemitérios e serviços funerários;
f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo.
VII – promover, no que couber adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
VIII – elaborar e executar o plano diretor;
IX – executar obras de:
a) abertura, pavimentação e conservação de vias;
b) drenagem pluvial;
c) construção e conservação de estradas, parques e jardins
d) construção e conservação de estradas vicinais e das ferrovias existentes;
e) edificação e conservação de prédios públicos municipais.

TÍTULO III
DO GOVERNO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DOS PODERES MUNICIPAIS

Art. 6.º - O governo municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.
Parágrafo único - É vedado aos Poderes Legislativo e Executivo do Município a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 7º - O Poder Legislativo e exercido pela Câmara Municipal, composta de vereadores, eleitos para o mandato de quatro anos, entre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto, em pleito simultâneo com os demais municípios.
Art. 8º - O número de vereadores será fixado de acordo com parágrafo 2.º do artigo 110 da Constituição Estadual.
Art. 9º - Salvo disposições em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II
DA POSSE

Art. 10 – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1.º de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros.
§1º – Sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de não existir tal situação, do mais votado entre os presentes, os demais vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar para o progresso do Município e o bem-estar de seu povo".
§2º – Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário designado por este fim fará a chamada nominal de cada Vereador que declarará: "Assim o prometo".
§3º – O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal.
§4º – No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 11 – Cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência de Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
I – Assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito a:
a) saúde, assistência pública, proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência física e mental;
b) proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
c) impedir a invasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
d) abertura de meios de acesso à cultura, a educação e a ciência;
e) proteção ao meio ambiente e combate à poluição;
f) incentivo a industria e ao comercio;
g) criação de distritos industriais;
h) fomento da produção agropecuária e organização do abastecimento alimentar;
i) promoção de programas e construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
j) Combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
k) registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de pesquisa exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
l) estabelecimento e implantação da política de educação para trânsito;
m) uso e armazenamento os agrotóxicos, seus componentes e afins;
n) políticas públicas do Município;
II - Autorizações legislativas, sem as quais não procederão:
a) projetos de licenciamento que envolvam atividades ambientais;
b) atos que envolvam conservação ou modificação do patrimônio arquitetônico, histórico, artístico e cultural do Município;
c) realização de obras que comprometa mais de dez por cento do orçamento municipal;
lll – tributos municipais, bem como autorização de isenções e anistias fiscais e a remissão de dividas;

lV – orçamento anual, plano plurianual e de diretrizes orçamentárias, bem como autorização de abertura de créditos suplementares e especiais;
V – obtenção de concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
VI – concessão de auxílios e subvenções;
VII – concessão e permissão de serviços públicos;
VIII – concessão de direitos reais e de uso de bens municipais;
IX – incorporações de bens imóveis, quando se tratar de doações;
X – alienação e concessão de bens;
XI – criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração;
XII – plano diretor;
XIII – alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos;
XIV - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
XV – guarda municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município;
XVI – organização e prestação de serviços públicos.
Art. 12 – Compete a Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:
I – eleger sua Mesa Diretora, bem como destitui-la, na forma desta Lei orgânica e do regimento interno;
II – elaborar o regimento interno;
III – fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observando-se o disposto no inciso V do Art. 29 da Constituição Federal e o estabelecido na Lei Orgânica;
IV – exercer, com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
V – julgar as contas anuais do Município e os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
VI – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder regulamentar ou limite de delegação legislativa;
VII – dispor sobre sua organização, funcionamento e política, como também criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seu quadro, e fixar as respectivas remunerações;
VIII - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;
IX – mudar temporariamente sua sede;
X – proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara Municipal dentro do prazo de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;
XI – fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo incluído os da administração indireta e fundacional;
XII - processar e julgar os Vereadores na forma desta Lei Orgânica;
XIII - representar ao Procurador-Geral de Justiça, mediante aprovação de dois terços dos membros, contra o prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ou ainda, ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime comum;
XIV – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, reconhecer a sua renuncia e afasta-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em Lei;
XV – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos vereadores para afastamento de cargo;
XVI – criar Comissão Especial de Inquérito sobre fato determinado, que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requer pelo menos um terço dos membros da Câmara Municipal;
XVII – convocar os Secretários municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestarem informações sobre matéria de sua competência;
XVIII – solicitar informações do Prefeito sobre assuntos referentes à administração municipal;
XIX – autorizar referendo e convocar plebiscito;
XX – decidir sobre a perda do mandato de Vereador, por voto secreto de maioria absoluta, nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
XXI – conceder título honorífico a pessoas idôneas e de reputação ilibada que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros;
§1º – O Prefeito, os Secretários Municipais e os responsáveis pelos órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional do Município terão prazo de quinze dias, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado, para prestarem informações e encaminharem documentos solicitados ou requisitados pela Câmara Municipal, sob pena de serem incursos em crime de responsabilidade.
§2º – O Presidente da Câmara Municipal, vencidos os prazos do parágrafo anterior, poderá representar ao Poder Judiciário, para fazer cumprir esta norma legal.

SEÇÃO IV
DO EXAME PÚBLICO DAS CONTAS MUNICIPAIS

Art. 13 – As contas do Município ficarão durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
§1° - Em havendo algum tipo de questionamento a ser representado, este deverá:
I – ter a identificação e a qualificação do contribuinte;
II – ser representado em quatro vias no protocolo da Câmara Municipal;
III – conter os elementos nos quais se fundamentam.
§2° - As vias do documento a ser apresentado no protocolo da Câmara Municipal terão as seguintes destinações:
I – a primeira deverá se encaminhada pela Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado, mediante ofício;
II – a segunda deverá ser anexada às contas;
III – a terceira constituir-se-á em recibo do contribuinte e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;
IV – a quarta deverá ser arquivada na Câmara Municipal.

SEÇÃO V
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 14 - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, em até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observada a Constituição Federal.
~~§ 1º - A remuneração do Prefeito será composta de subsídio e verba de representação;~~
§1º - Os subsídios dos agentes políticos serão atualizados anualmente, obedecidos a mesma data-base e índices aplicáveis aos servidores públicos municipais. (Art. 14 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~§ 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito não poderá exceder à metade da que for fixada para o Prefeito;~~
§2º - Suprimido. (Art. 14 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~§ 3º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal será o equivalente a cem por cento da remuneração do Vereador.~~
§3º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal sera equivalente a cinquenta por cento da remuneração do vereador. (Art. 14 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).

§4º - Aos membros da Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, com exceção do Presidente da Mesa Diretora, serão acrescidos aos seus subsídios percentuais na ordem de 15% (quinze por cento) pela função executiva. (Art. 1° - Redação dada pela Emenda nº 07/2016 – Lei n. 1.944/16).
Art. 15 - A remuneração dos vereadores terá como limite máximo o valor percebido como remuneração pelo Prefeito, não podendo ser inferior à do Secretário Municipal.
Art. 16 – A não fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores até a data prevista nesta Lei Orgânica, implicará a suspensão do pagamento da remuneração dos Vereadores pelo restante do mandato e crime de responsabilidade.
Art. 17 – Lei fixará critérios de indenização de despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores.
Parágrafo único – A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração.

SEÇÃO VI
DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 18 – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão nos termos do parágrafo primeiro do artigo 10 desta Lei Orgânica para elegerem os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados, observando-se o critério da proporcionalidade partidária.

§1º - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.
~~§ 2º - A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á, obrigatoriamente, na ultima reunião ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1.º de janeiro.~~
§2º - A eleição para a renovação da mesa realizarseá, obrigatoriamente até a última reunião ordinária da sessão legislativa, empossandose os eleitos em 1º de janeiro em sessão solene. (Art. 1° - Redação dada pela Emenda n. 04/2013)
§3º - Caberá ao Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre a composição da Mesa e subsidiariamente, sobre sua eleição.
§4º - Qualquer componente da Mesa, inclusive o Presidente, poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o regimento interno da Câmara Municipal dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído.

SEÇÃO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 19 – Compete à Mesa da Câmara Municipal, alem de outras atribuições estipuladas no regimento interno:
I – enviar ao Prefeito, até o primeiro dia do mês de março, as contas do exercício anterior;
II – propor ao plenário projetos de resolução que criem, transformem ou extinguem cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação das respectivas remunerações, observadas as determinações legais;
III – declarar a perda de mandato de vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara Municipal, nos casos previstos nos incisos I a VIII do artigo 37 desta Lei Orgânica, assegurada ampla defesa nos termos do regimento interno;
IV – elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, ouvido o plenário à proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal, para ser incluída na proposta geral do Município.
V – tornar nulo a nomeação dos cargos comissionados ou função gratificada, aqueles previsto em resolução, exercidas por servidores que não fazem parte do quadro efetivo. (Art. 19 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
Parágrafo único – A Mesa decidirá sempre pela maioria de seus membros.

SEÇÃO VIII
DAS SESSÕES

~~Art. 20 - A sessão legislativa anual desenvolve-se de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1.º de Agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação.~~
Art. 20 - A sessão legislativa anual desenvolvese de 1º de fevereiro a 30 de junho e 18 de julho a 20 de dezembro, independentemente de convocação. (Art. 2° - Redação dada pela Emenda n. 04/2013)
§1º – As reuniões iniciais marcadas para as datas estabelecidas no "*caput*" deste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando estas recaírem em sábados, domingos ou feriados.
§2º – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu regimento interno e Lei Orgânica e na legislação especifica.
Art. 21 – As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora deles, salvo aprovação de dois terços do plenário, em caso de interesse público.
§ 1º – Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outras causas que impeçam a sua realização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.
§2º – As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal.
Art. 22 – As sessões da Câmara Municipal serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria absoluta e seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.
Art. 23 – A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 24 – As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa, com a presença mínima de um terço dos seus membros.
§1º – Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro ou as folhas de presença até o inicio da ordem do dia e participe das votações.
Art. 25 – A Mesa, trinta dias antes do recesso, nomeará uma comissão representativa do Poder Legislativo, sendo que na última reunião ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara Municipal publicará a escala dos membros da Mesa que responderão pelo expediente.
Art. 26 – A convocação extraordinária da Câmara Municipal dar-se-á:
I – pelo Prefeito, quando este entender necessário;
II – pelo Presidente da Câmara;
III – a requerimento da maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara municipal deliberará somente sobre a matéria para a qual foi convocada.

SEÇÃO IX
DAS COMISSÕES

Art. 27 – A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com as atribuições definidas no regimento interno ou no ato de que resultar a sua criação.
§1º – Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal.
Art. 28 – As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, alem de outros previstos no regimento interno, serão criados pela Câmara Municipal mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fatos determinados e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade cível ou criminal dos infratores.
Art. 29 – Qualquer entidade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara Municipal que lhe permita emitir conceitos de opiniões junto a comissões sobre projetos que nelas se encontram para estudos.
Parágrafo único – O Presidente da Câmara Municipal enviará o pedido ao presidente da respectiva comissão, que deferirá ou indeferirá o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.
Art. 30 – Através da Mesa, após aprovação do plenário, qualquer vereador poderá encaminhar, por escrito, pedidos de informação ao Prefeito, Secretários Municipais, diretores de quaisquer órgãos públicos, importando crime de responsabilidade o não-atendimento, bem como a prestação de informações incorretas.

SEÇÃO X
DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 31 – O Presidente da Câmara Municipal representa o Poder Legislativo.
Art. 32 – Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no regimento interno:
I – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
II – interpretar e fazer cumprir o regimento interno;
III – promulgar as resoluções, os decretos legislativos, bem como as leis que receberam sanções tácitas e cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, não tendo sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
IV – fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
V – declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em Lei;
VI – apresentar ao plenário, até o dia vinte de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
VII – requisitar numerários destinados às despesas da Câmara Municipal;
VIII – exercer, em substituição, a Chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;
IX – designar comissões especiais nos termos regimentais observadas as indicações partidárias;

X – mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XI – administrar o serviço da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão.
Art. 33 – O Presidente da Câmara Municipal, ou aquele que o substituir, somente manifestará seu voto nos seguintes casos:
I – na eleição da Mesa Diretora;
II – quando a matéria exigir par sua aprovação o voto de dois terços;
III – quando ocorrer empate em qualquer votação do plenário.

SEÇÃO XI
DOS VEREADORES
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – Os Vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, e terão acesso a repartições públicas para obterem informações do andamento de quaisquer providências administrativas.
Art. 35 – Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre as informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.
Art. 36 – É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção, por estes, de vantagens indevidas.
Parágrafo único – Os Vereadores terão à disposição do seu gabinete 01 (um) assessor legislativo, que será indicado pelo respectivo vereador e nomeado pelo Presidente da Mesa, regulamentado por resolução.

SUBSEÇÃO I
DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 37 – Os Vereadores não poderão:
I – Desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a claúsulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes na alínea anterior;
II – Desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresas que gozem de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público municipal ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum” , nas entidades referidas no inciso I, alínea a, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
c) patrocinar causa em que sejam interessadas quaisquer entidades a que se refere o inciso I alínea a;
d) ser titular de mais de um cargo ou emprego público;
Art. 38 – Perderá o mandato o Vereador:
I – que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II–cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, salvo em caso de licença ou falta justificada em plenário, ou missão oficial autorizada;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando assim o decretar a justiça eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII – que deixar de residir no Município;
VIII – que deixar de tomar posse sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica.
§1º – Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento do Vereador ou sua renuncia por escrito.
§2º – Nos casos dos incisos I, II, VI, e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§3º – Nos casos dos incisos III, IV, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa a Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou partido político representado, assegurada ampla defesa.
§4º – O regimento interno regulará o processo de afastamento preventivo do Vereador.

SUBSEÇÃO II
DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 39 – O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal.
Parágrafo único – O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de oficio pelo tempo de duração de seu mandato.

SUBSEÇÃO III
DAS LICENÇAS

Art. 40 – O Vereador poderá licenciar-se:
I – Por motivo de saúde, quando devidamente comprovado;
II – Para tratar de interesse particular, desde que o período da licença não seja superior a cento e vinte dias, por sessão legislativa.
§1º – Nos casos dos incisos I e II, o Vereador poderá reassumir antes que tenha decorrido o prazo de sua licença, desde que de modo devidamente oficializado ao Presidente da Câmara;
§2º – Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador nos termos do inciso I.
§3º – Aplica-se ao Vereador o disposto no artigo 35 da Constituição Estadual;
§4º – O afastamento para missões temporárias de interesse do Município não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.

SUBSEÇÃO IV
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 41 – No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, far-se-á convocação de suplente pelo Presidente da Câmara.
§1º – O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§2º – Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.
§3º – Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO XII
DO PROCESSO LEGISLATIVO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I – emendas à Lei Orgânica Municipal;
II – leis Complementares;
III – leis ordinárias;
IV – leis delegadas;
V – decretos legislativos;
VI – resoluções.
§1º - O projeto de lei de iniciativa popular deve além do que determinar a legislação federal e a estadual, ser subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado envolvido e instruído com relação dos eleitores da qual constem:
I – o número do respectivo título eleitoral;
II – a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do Bairro, do Distrito ou do Município.

§1º - A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.
§2º - Caberá ao regimento interno da Câmara Municipal assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos em tribuna.
Art. 43 – são objeto de lei complementar as seguintes matérias:
I – código tributário municipal;
II – código de obras ou edificações;
III – código de postura;
IV – código de parcelamento do solo;
V – plano diretor;
VI - regime jurídico dos servidores.
Parágrafo único – as lei complementares exigem para sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Art. 44 – As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação da Câmara Municipal.
§1º – Não serão objeto de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal e a legislação sobre os planos plurianuais, orçamentos e diretrizes orçamentárias.
§2º - A delegação ao Prefeito terá forma de decreto legislativo da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§3º – Se o decreto legislativo determinar a apreciação da lei delegada pela Câmara, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.
Art. 45 – Não será permitido aumento da despesa prevista:
I – Nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de lei orçamentária;
II – Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
Art. 46. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa considerados relevantes os quais deverão ser apreciados no prazo máximo de quarenta e cinco dias.
§1º – Decorrido sem deliberação o prazo fixado no "caput" deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto o veto.
§2º – O Prazo referido neste artigo não decorre no período de recesso da Câmara Municipal e nem se aplica aos projetos de código.
Art. 47 – O projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal será, no prazo máximo de dez dias útil, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo máximo de quinze dias úteis.
§1º - Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§2º – Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de até quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§3º – O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso, ou de alínea.
§4º – O veto será apreciado em até trinta dias, contados de seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.
§5º – O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores mediante votação secreta.
§6º – esgotado em deliberação o prazo previsto no parágrafo 4º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.
§7º - se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito em até quarenta e oito horas, para a promulgação.

§8º – se o prefeito não promulgar a lei no prazo previsto, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em quarenta e oito horas, caberá ao Vice-Presidente da Câmara obrigatoriamente faze-lo.
§9º – a manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
Art. 48 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta assinada pela maioria dos membros da Câmara.
Art. 49 – A resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.
Art. 50 – O processo legislativo das resoluções e dos decretos legislativos, se dará conforme determinado no regimento interno da Câmara, observado no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 51 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, Executivas e administrativas.
Art. 52 – O Prefeito e o Vice-Prefeito são eleitos simultaneamente, para cada legislatura, por eleição direta, em sufrágio universal e secreto.
Art. 53 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia primeiro de janeiro do ano subseqüente ao da eleição. Em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem estar dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade".
§1º - Se decorrido dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo por motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declaro vago.
§2º – Enquanto não ocorre a posse do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá o cargo e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.
§3º – No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio.
§4º – O vice – Prefeito, além de outras atribuições que forem conferidas pela legislação local, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais, e substituído-lo-á no caso de vacância do cargo.
Art. 54 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único – A recusa do Presidente da Câmara em assumir o cargo de Prefeito, implicará a perda do mandato que ocupa na Mesa.
Art. 55 – Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.
§1º - Ocorrendo a vacância no último ano do período, a eleição para ambos os cargos será feita quinze dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei.
§2º – Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.
Art. 56 – O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato:
I – firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis "ad nutum", na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 38 da constituição Federal;
III – ser titular de mais de um mandato eletivo;
IV – ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que gozem de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nelas exercer função remunerada;
V – patrocinar causas em que sejam interessadas quaisquer das entidades mencionadas no inciso I deste artigo;
VI- fixar residência fora do Município;
VII – proceder de modo considerado indecoroso ao desempenho do cargo.

SEÇÃO II
DO CONSELHO SUPERIOR MUNICIPAL

~~Art. 57 – O Conselho Superior Municipal é o órgão superior de consulta ao Prefeito Municipal, sob a sua presidência e dele participando:~~
~~I – O Vice-Prefeito;~~
~~II – o Presidente da Câmara Municipal;~~
~~III – o Procurador Geral do Município; foi alterado pela lei 858/91~~
~~IV – lideres das bancadas na Câmara Municipal;~~
~~V – um Presidente de Associação de Bairro;~~
~~VI – representantes dos órgãos oficiais de segurança; suprimir~~
~~VII – entidades representativas devidamente constituídas. suprimir~~
Art. 57 - Para os efeitos desta Lei considerar-se-ão, habilitadas para participação do Conselho, sob a Presidência do Prefeito, os seguintes: (Redação dada pela Lei nº 378/91).
I – o Vice-Prefeito;
II – o Presidente da Câmara;
III – o Procurador Geral do Município;
IV – lideres das Bancadas na Câmara Municipal;
V – um Presidente de Associação de Bairro;
VI – Suprimido; (Art. 57 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
VII – Suprimido. (Art. 57 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
§1º – A inclusão de outras entidades representativas na presente Lei, será resolvida por deliberação favorável de 2/3 (dois terço) dos membros do Conselho Superior Municipal.
§2º - O prefeito Municipal é o membro nato do Conselho e preside as reuniões.
~~Art. 3º. – Após (60) sessenta dias da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal, fará publicar a relação das entidades habilitadas a participarem em reunião Plenária, que será convocada nesse prazo pelo Prefeito.~~
§3º – Suprimido. (Art. 57 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~Art. 4º. – Após a publicação referida no artigo anterior as entidades deverão indicar o nome de seu representante titular e suplente, com mandato de dois anos. suprimir~~
§4º – Suprimido. (Art. 57 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
§5º – As reuniões Plenárias do Conselho Superior Municipal, serão convocadas pelo Prefeito ou por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.
§6º – Compete ao Conselho Superior Municipal, pronunciar-se sobre:
I – colaborar com o Prefeito Municipal na elaboração das políticas do Município;
II – sugerir ou opinar sobre celebração de convênios entre a Prefeitura e entidades oficiais ou particulares;
III – opinar sobre a destinação orçamentária anual;
IV – manifestar-se sobre qualquer assunto relativo aos interesses do Município.
V – apresentar anualmente ao Prefeito sugestões que considere de interesse do Município;
VI – propor ao Prefeito a implantação de projetos específicos;
VII – apreciar e encaminhar ao Prefeito, propostas relativas à política Municipal;
VIII – participar como órgão consultivo, dos estudos que visem definir as prioridades e a política Municipal;
IX – opinar relativamente a assuntos de interesse do Município, por solicitação do Prefeito;
a)todas as manifestações do Conselho serão votadas e assumidas por decisão de maioria absoluta.
§7º – Nenhum membro que exerça função no Conselho será remunerado pelo órgão consultivo.
§8º – O Conselho elaborará o seu regimento interno, que o submeterá a aprovação do Plenário.
§9º – As instruções normativas e decisões do Conselho, serão obrigatoriamente publicadas em órgãos da imprensa escritas e faladas.
Art. 58 – Compete ao Conselho Superior Municipal pronunciar-se sobre questões relevantes suscitadas pelo Prefeito, ou a requerimento de alguns de seus integrantes, sobre problemas emergentes de grande complexidade e implicações sociais.
Art. 59 – Lei regulamentará a organização e o funcionamento do Conselho Superior Municipal.

SEÇÃO III
DAS LICENÇAS

~~Art. 60 – O Prefeito não poderá se ausentar do Município sem licença da Câmara Municipal sob pena de perda do mandato salvo por período inferior a quinze dias.~~
Art. 60 – O Prefeito não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do município, por período superior a 15 dias consecutivos, sob pena de perda do cargo. (Redação dada pela Lei Municipal nº 994/2003).
§1º – O Prefeito poderá licenciar-se:
I – quando a serviço ou em missão oficial de representação do Município;
II – quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada ou por licença gestante;
III – para tratar de assunto particular por prazo nunca inferior a 15 dias, sem direito a subsídios.
§2º – O Prefeito gozará anualmente período de férias por trinta dias consecutivos com direito total dos subsídios.
~~Art. 61 – O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada.~~
Art. 61 – O Prefeito e o Vice-prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada. (Art. 61 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 62 – Compete privativamente ao Prefeito:
I – representar o Município em juízo e fora dele;
II – exercer a direção superior da administração pública municipal;
III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir decretos e regulamentos para a fiel execução;
V – vetar projetos de lei total ou parcialmente;
VI – enviar à Câmara Municipal o Plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município;
VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei;
VIII - remeter mensagem e plano de governo á Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação dos negócios do Município, e solicitando providências que julgar necessárias;
IX – prestar, anualmente, a Câmara Municipal, dentro do prazo legal as contas do Município referente ao exercício anterior;
X – prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;
XI – decretar nos termos legais a desapropriação, por necessidade, de utilização pública ou por interesse social;
~~XII – celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para realização do objetivo de interesse do Município. desde que devidamente autorizado pela Câmara Municipal;~~
XII - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para realização do objetivo de interesse do Município. (Art. 62 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
XIII – Prestar a Câmara Municipal, dentro de quinze dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;
XIV – publicar até trinta dias após o encerramento de cada trimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XV – colocar a disposição da Câmara Municipal, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez, assim como, até o dia vinte de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária;
XVI - solicitar o auxilio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal na forma da lei;
XVII – decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;
XVIII – convocar extraordinariamente a Câmara Municipal;
XIX – fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos bem como daqueles explorados pelo Município, conforme critérios estabelecidos pela legislação municipal;

~~XX – requerer à autoridade competente a prisão administrativa de servidor público municipal omisso ou remisso na prestação de contas do dinheiro público;~~
XX – suprimido. (Art. 62 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
XXI – dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;
XXII – supervisionar a arrecadação de tributos e preços, bem como a guarda da aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos critérios autorizados pela Câmara Municipal;
XXIII – aplicar as multas previstas na legislação aos contratos ou convênios, bem como releva-los quando for o caso;
XXIV – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXV – resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou representações que lhe forem dirigidas.
§1º – O Prefeito poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XII, XXII, XXIII, e XXV deste artigo.
§2º – O Prefeito poderá a qualquer momento, seguindo seu único critério, avocar a si a competência delegada.
Art. 63 – Os crimes que o Prefeito praticar no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações comuns serão julgados pelo Tribunal de Justiça do Estado.
§1º – A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum, nomeará comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias deverão ser apreciados pelo plenário;
~~§ 2º – Se o plenário entender procedente as acusações, determinará o envio do apurado a Procuradoria Geral do Município para as providencias; se não, determinará arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões.~~
§2º - Se o plenário entender procedentes as acusações, determinará o envio do apurado a Procuradoria Geral do Município para as providências; se assim não entender, determinará arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões. (Art. 62 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
§3º – Recebida a denuncia contra o Prefeito pelo Tribunal de Justiça, a Câmara Municipal decidirá sobre a designação do Procurador para assistente de acusação.
§4º - O Prefeito ficará suspenso de suas funções pelo prazo de até cento e oitenta dias a partir do recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça, quando perderá efeito, se não tiver concluído o julgamento, sem prejuízo da continuidade do feito.

SEÇÃO V
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

~~Art. 64 – Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos.~~
Art. 64 – Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 18 anos, com ensino médio completo e no exercício dos direitos políticos. (Art. 64 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
§1º – Qualquer cidadão que for investido em cargo de confiança ou comissionado, apresentará certidões cartoriais, provando sua conduta imaculável e sua reputação ilibada, incluindo os atuais agentes políticos.
§2º – Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica:
I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência, e referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito;
II - expedir instruções para execuções das leis, decretos e regulamentos;
~~III – apresentar relatórios anuais de sua gestão na secretaria municipal;~~
III – apresentar relatórios quadrimestrais de sua gestão na secretaria municipal; (Art. 64 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
IV – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe foram outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.
Art. 65 – Lei Complementar disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.
§1º – Nenhum órgão da Administração Municipal direta ou indireta deixará de ser vinculado a secretaria municipal.
~~§2º – À chefia de Gabinete do Prefeito e a procuradoria geral do Município terão a estrutura de secretaria municipal.~~
§2º – À chefia de Gabinete aplicam-se as mesmas regras descritas nesta Seção, inclusive aquelas referentes à forma remuneratória dos secretários municipais. (Art. 65 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
Art. 66 – O Secretário Municipal, quando do ato de posse, fará declaração de bens e apresentará certidão negativa de débitos para com a fazenda pública, passada em cartório, sendo que, ao final do mandato, nova declaração de bens deverá ser apresentada.
Art. 67 – O Secretário Municipal comparecerá à Câmara sempre que por esta convocada ou voluntariamente, quando achar necessário, mediante prévia combinação com o Presidente da Câmara.

SEÇÃO VI
DA PROCURADORIA GERAL E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

~~Art. 68 – A Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicionais do Município, sendo responsável, em toda sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como por suas atividades de consultoria jurídica, à exceção de suas autarquias, sob égide dos princípios da legalidade e indisponibilidade dos interesses públicos.~~
Art. 68 A Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do Município são instituições permanentes, essenciais ao exercício das funções administrativas e jurisdicionais do Município, sendo responsáveis, em toda sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, sob égide dos princípios da legalidade e indisponibilidade dos interesses públicos. (Art. 68 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~§1º – Lei Complementar disporá sobre matéria e disciplinará suas competências e funcionamento dos órgãos que a integram regionalizando sua atuação, bem como estabelecendo regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador do Município, observados os princípios contidos nesta Lei.~~
§1º – Lei Complementar disporá sobre matéria e disciplinará suas competências e funcionamento dos órgãos que a integram regionalizando sua atuação, bem como estabelecendo regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador e Controlador do Município, observados os princípios contidos nesta Lei. (Art. 68 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~§2º – O Procurador Geral do Município poderá ser destituído pela maioria absoluta da Câmara Municipal, na forma da Lei Complementar respectiva.~~
§2º – O Procurador Geral e o Controlador Geral do Município poderão ser destituídos pela maioria absoluta da Câmara Municipal, na forma da Lei Complementar respectiva. (Art. 68 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~Art. 69 – A atual Consultoria Jurídica, o Poder Executivo, com "status" de Secretaria, dá lugar à Procuradoria Geral do Município, mantida a estrutura existente, a partir da promulgação desta Lei Orgânica.~~
~~Art. 69 - Os cargos de Procurador Geral, Sub Procurador Geral, Controlador Geral, Controlador Geral Adjunto, Contador Geral da Controladoria Geral e Diretores de Departamento da Controladoria Geral e Procuradoria Geral, somente poderão ser assumidos por servidores estatutários. (Art. 69 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).~~
~~Art. 69 - Os cargos de Procurador Geral, Sub Procurador Geral, Controlador Geral, Controlador Geral Adjunto, Controlador Geral da Controladoria e Diretores do Departamento da Controladoria Geral e Procuradoria Geral serão de livre nomeação e exoneração (ad nutum) do Prefeito Municipal.(Art. 1° - Redação dada pela Emenda nº 06/2016 – Lei n. 1.943/2016).~~
Art. 69 - Os cargos de Procurador Geral, Sub-Procurador Geral, Controlador Geral da Controladoria,Controlador Adjunto,Coordenador do Controle Interno,Coordenador Adjunto e Diretores de Departamento da Procuradoria,Controladoria Geral e Coordenadoria Central de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo, somente poderão ser assumidos por servidores estatutários que se enquadrem na Lei n°347/90, com direito de optar pela maior gratificação e produtividade do órgão cessionário.(Art. 1° - Redação dada pela Emenda nº 08/2017).

Parágrafo único – Aos Procuradores do Município é vedado o exercício da advocacia fora das atribuições definidas em lei.

SEÇÃO VII
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 70 – Até trinta dias antes das eleições municipais, o Prefeito deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal, que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:
I – dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive as de longo prazo, encargos decorrentes de operações de crédito de qualquer natureza;
II – medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas do Estado, se for o caso;
III – prestação de contas dos convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções e auxílios;
IV – situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
V – estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago, e o que há para executar e pagar, com os respectivos prazos;
VI – transferências a serem recebidas da União e do Estado, por força de mandamentos constitucionais ou de convênio;
VII – projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo, em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar o seu andamento ou retira-los;
VIII – situação dos servidores do Município, seu custo, quantidades e órgãos de lotação e exercício.
Art. 71 – É vedado ao Prefeito assumir, por qualquer forma, compromisso financeiro para execução de programas ou projetos que venham a vigorar após o seu mandato, sem previsão na legislação orçamentária.
§1º – O disposto neste artigo não se aplica aos casos comprovados e calamidade pública.
§2º – Serão nulos e não produzirão nenhum efeito aos empenhos ou atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo de responsabilidade do Prefeito.

SEÇÃO VIII
DA CONSULTA POPULAR

Art. 72 – O Prefeito poderá realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse especifico do Município, de bairros ou distritos, cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela administração municipal.
Art. 73 – A consulta popular poderá ser realizada sempre que a maioria absoluta dos membros da Câmara, ou pelo menos cinco por cento do eleitorado do município, do bairro ou do distrito com a identificação do título eleitoral, apresentarem proposição nesse sentido.
Art. 74 - A votação será organizada pelo Poder Executivo no prazo de dois meses a apresentação da proposição, adotando-se cédula oficial que conterá as palavras “sim” e “não”, indicando respectivamente, aprovação ou rejeição da proposição.
§1º - A proposição será considerada aprovada se o resultado lhes tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que compareceram às urnas, em manifestação a que se tenha apresentado pelo menos cinqüenta por cento da totalidade dos eleitores envolvidos.
§2º – Serão realizadas no máximo duas consultas por ano.
§3º – É vedada da realização de consulta popular nos quatro meses que antecedem as eleições para qualquer nível de governo.
Art. 75 – O Prefeito proclamará o resultado da consulta popular, que será considerado como decisão sobre a proposta, devendo o governo municipal quando couber, adotar as providencias para sua execução.
Art. 76 – Alem das diversas formas de participação popular previstas nesta Lei Orgânica, fica assegurada a existência de conselhos populares, fundos municipais e órgãos de consultas, assessoramento e decisão, que serão compostos de representantes da comunidade, dos diversos segmentos da sociedade local.
Parágrafo único – as funções dos membros dos conselhos populares, fundos municipais e órgãos de consulta, assessoramento e decisão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público, e serão definidos em lei complementar.

TITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77 – A Administração Pública direta, indireta ou fundacional do Município obedecerá, no que couber, ao disposto no capítulo VII do Título III da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.
Parágrafo único – os poderes do município e órgãos vinculados, ao final do exercício financeiro de cada ano, farão publicar em diário oficial a relação mensal de seus servidores ativos, inativos ou em disponibilidade, onde constará o cargo, emprego ou função e a lotação.
Art. 78 – Os planos de cargo de carreira do serviço público municipal serão elaborados de forma a assegurar aos servidores municipais, remuneração compatível com o mercado de trabalho para a função respectiva, oportunidade de proteção funcional e acesso a cargos de escalão superior.
§1º - O município proporcionará aos servidores oportunidades de crescimento profissional através de programa de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem.
§2º – os programas mencionados no parágrafo anterior terão caráter permanente, podendo o município manter convênios com instituições especializadas.
~~Art. 79 - Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos preferencialmente, por servidores de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em Lei.~~
Art. 79 - Os cargos em comissão e as funções de confiança do 2º (segundo) e 3º (terceiro) escalão serão exercidos, por servidores de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em Lei. (Art. 79 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~Art. 79 A - Fica extinta a incorporação da retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança, a que se refere o art. 6º e seus §§ - das disposições finais e transitórias desta lei Orgânica. (Art. 1° - Redação dada pela Emenda nº 05/2013).~~
Art. 79 A. Revogada. (Art. 1° - Redação dada pela Emenda n. 03/2017 – Errata: Onde se lê: Emenda n. 03/2017 Leia-se: Emenda n. 09/2017)
~~§1º - A importância paga em razão da incorporação a que se refere este artigo passa a constituir a partir da promulgação desta lei, vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente a atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais. (Art. 1° - Redação dada pela Emenda nº 05/2013).~~
§1°. Revogada. (Art. 1° - Redação dada pela Emenda n. 03/2017 – Errata: Onde se lê: Emenda n. 03/2017 Leia-se: Emenda n. 09/2017)
~~§2º - É assegurado o direito a incorporação das vantagens aos servidores que estejam exercendo cargo em comissão ou função de confiança e tenham cumprido mais de 50% (cinqüenta por cento) dos requisitos exigidos pelo disposto no art. 6º e seus §§ das disposições finais e transitória desta Lei Orgânica, em parcelas proporcionais ao período de efetivo exercício no cargo comissionado ou fincão de confiança que ocupam. (Art. 1° - Redação dada pela Emenda nº 05/2013).~~
§2° - Revogada. (Art. 1° - Redação dada pela Emenda n. 03/2017 – Errata: Onde se lê: Emenda n. 03/2017 Leia-se: Emenda n. 09/2017)
~~§3º - Quando mais de um cargo ou fincão de confiança houver sido ocupado, considerar-se a para efeito de cálculo da vantagem pessoal a ser paga a média dos valores de remuneração relativa a cada cargo ou função ocupados em relação ao período apurado, nos termos do inciso anterior. (Art. 1° - Redação dada pela Emenda nº 05/2013).~~
§3°. Revogada. (Art. 1° - Redação dada pela Emenda n. 03/2017 – Errata: Onde se lê: Emenda n. 03/2017 Leia-se: Emenda n. 09/2017)
~~§4° - O direito convalidado no § 2º, somente produzirá efeito remuneratório, á título de vantagem pessoal a partir da exoneração do servidor do cargo comissionado ou da função de confiança que ocupa. (Art. 1° - Redação dada pela Emenda nº 05/2013).~~
§4° - Revogada. (Art. 1° - Redação dada pela Emenda n. 03/2017 – Errata: Onde se lê: Emenda n. 03/2017 Leia-se: Emenda n. 09/2017)
Art. 80 - A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência física e definirá os critérios de sua admissão.

Art. 81 - É vedada a conversão de férias ou licença em dinheiro, ressalvados os casos previstos em lei. (Art. 108 da Lei Municipal nº. 347 de 23 de outubro de 1990).
Art. 82 - A partir da implantação do regime jurídico estatutário, disposto no artigo 84 e no artigo 2.º das disposições finais transitórias, o Município fica autorizado a criar o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, no prazo de noventa dias. (Lei Municipal nº. 1555 de 18 de junho de 2011).
Parágrafo único - O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais cabe prover a assistência médica, hospitalar e laboratorial aos servidores do Município, seus dependentes, inativos e pensionistas.
Art. 83 – Os concursos públicos para preenchimento de cargos, empregos ou funções na administração municipal não poderão ser realizados antes de decorridos trinta dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por menos quinze dias.
Art. 84 – O Município, nas entidades da administração indireta e fundacional, bem como concessionárias e permissionárias de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 85 - O regime jurídico único dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações municipais é o estatutário, vedada qualquer outra vinculação de trabalho.
§1º - Lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as de natureza ou local de trabalho;
§2º - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração.
§3º - Apicam-se aos servidores municipais os direitos seguintes:
I - salário mínimo fixado em lei federal, com reajustes periódicos;
II - irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
III - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
IV - remuneração do trabalho noturno superior a diurno;
V - salário família aos seus dependentes;
VI - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e trinta e três semanais para os servidores burocráticos e quarenta horas semanais para os demais;
VI - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
VIII - adiantamento, no mês de junho, de cinqüenta por cento do décimo terceiro salário, adotando-se como base de cálculo a integralidade de seus proventos;
~~IX - licença especial, nos termos da lei, às servidoras municipais que adotarem crianças recém nascidas;~~
IX - A servidora municipal que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança tem direito a licença-maternidade, sem prejuízos de seus vencimentos, nas seguintes hipóteses: (Art. 85 - Redação dada pela Emenda nº 02/2007).
a) adoção ou guarda judicial de criança de até 1(um) ano de idade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;
b) adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1(um) até 4 (quatro) anos de idade, pelo período de 90 (noventa) dias;
c) adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) até 8 (oito) anos de idade, pelo período de 60 (sessenta) dias; e
d) adoção ou guarda judicial de criança a partir de 8 (oito) anos de idade, desde que menor, 30 (trinta) dias.
X - gratificação de trinta por cento, em virtude da natureza do serviço, aos servidores que desenvolverem atividades na limpeza pública, especialmente em horário noturno;
XI - remuneração dos serviços extraordinários superior, no mínimo, em cinqüenta por cento do normal;
XII - gozo de férias anuais remuneradas com pelo um terço a mais do que o salário normal;
~~XIII - licença remunerada de cento e vinte dias à gestante;~~
XIII - A servidora municipal gestante tem direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens. (Art. 85 - Redação dada pela Emenda nº 02/2007).
~~XIV - licença à paternidade, nos termos da lei;~~
XIV - Pelo nascimento de filhos ou adoção de criança até 8 (oito) anos de idade, o servidor municipal terá direito à licença-paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos. (Art. 85 - Redação dada pela Emenda nº 02/2007).
XV - proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos da lei;
XVI - redução dos riscos inerentes ao trabalho;
XVII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
XVIII - proibição de diferenças de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.
XVIX - A admissão de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Art. 85 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
XX - Ficam incorporados ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e dispensados de se submeter a processo seletivo público, os profissionais que a qualquer título começaram a exercer atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate às Endemias até a data de 14 de fevereiro de 2006 e que encontrem-se, na data de promulgação desta emenda em pleno exercício das suas funções, desde que admitidos a partir de anterior processo de seleção pública realizado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta do município ou por qualquer outra instituição, se autorizado e supervisionado pela administração direta. (Art. 85 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
XXI - Administração Municipal adotará as medidas cabíveis para demonstrar no prazo de 90 (noventa) dias a contar da promulgação desta emenda a regularidade admissional e funcional dos ACS e ACE, a que alude inciso II, podendo para isso fazer uso de todos os meios de provas lícitos e que demonstre a boa fé. (Art. 85 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
XXII - As licenças em curso quando da publicação desta Emenda serão prorrogadas, devendo a servidora ou servidor formular requerimento especifico neste sentido. (Art. 85 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
Art. 86 – É dever do Município dar assistência e tratamento prioritário aos servidores atingidos por moléstias infecto-contagiosas contraídas em locais de trabalho.
~~Art. 87 - Lei Municipal, num prazo de cento e oitenta dias, instituirá o plano de carreira dos professores.~~
Art. 87 – Suprimido. (Art. 87 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
Art. 88 – O Servidor será aposentado:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstias causadas em exercício da profissão ou doença grave contagiosa ou incurável, especificada em lei e proporcionais nos demais casos;
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
~~III - voluntariamente;~~
~~a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta anos se mulher, com proventos integrais;~~
~~b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério se professor e vinte e cinco anos se professora, com proventos integrais;~~
~~c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.~~
III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: Art. 88 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
c) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério se professor e vinte e cinco anos se professora, com proventos integrais;

§1º - O servidor no exercício de atividade considerada penosa, insalubre ou perigosa terá reduzido o tempo de serviço e a idade, para efeito de aposentadoria, na forma da lei complementar federal.
§2º - O tempo de serviço público federal, estadual ou de outros municípios será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.
§3º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos os servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou da classificação de cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
§4º - O beneficio da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no artigo anterior.
Art. 89 - (suprimido).
~~Art. 90 – São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.~~
Art. 90 – São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público. (Art. 90 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
§1º - O servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§3º - Extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
Art. 91 - É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da lei federal, observado o seguinte:
§1º - haverá uma só associação sindical profissional ou sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, toda de regime estatutário;
I - ao sindicato dos servidores públicos municipais cabe a defesa dos direitos, e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;
II - a assembléia geral fixará a contribuição que será descontada em folha. Para custeio do sistema confederativa da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;
III - nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;
IV - é obrigatória a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;
V - o servidor aposentado tem direito a votar e a ser votado no sindicato da categoria;
§2º - É assegurado o direito de filiação de servidores profissionais liberais, professores, servidores da área de saúde, a associação sindical de sua categoria.
§3º - Os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, todos celetistas, poderão associar-se em sindicato próprio.
§4º - O servidor municipal eleito para dirigente sindical fica à disposição do seu sindicato, com ônus para o órgão de origem, desde que haja o mínimo de cento e cinqüenta servidores sindicalizados;
§5º - É vedada a transferência do servidor público que esteja em efetivo exercício de mandato eletivo junto à entidade sindical de sua categoria, salvo quando requerido pelo servidor.
§6º - O direito de greve, assegurado aos servidores municipais não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidos em lei. (Art. 91 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
Art. 92 - A lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
Art. 93 - É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objetos de discussão e discussão e deliberação.
~~Art. 94 – O servidor público municipal aprovado em vestibular para curso de nível superior não existente no Município, terá o vencimento do cargo que ocupa e demais vantagens, revestidos em bolsa de estudo.~~
Art. 94 - O servidor público municipal aprovado em vestibular para curso de nível superior em instituições públicas não existentes no Município, terá o vencimento do cargo que ocupa e demais vantagens, revestidos em bolsa de estudo. (Art. 94 - Redação dada pela Lei Municipal Nº 440/92).
~~§1º – o servidor público municipal fará jus ao beneficio de que trata este artigo desde que tenha no mínimo dois anos de enquadramento no cargo que ocupa.~~
§1° – O servidor público municipal fará jus ao beneficio de que trata este artigo desde que tenha no mínimo três anos de enquadramento no cargo que ocupa. (Art. 94 - Redação dada pela Lei Municipal Nº 440/92).
~~Art.1º. – Fica convertido em Bolsa de Estudos os vencimentos e demais vantagens dos servidores estáveis, nos termos do artigo 94 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, como forma de estímulo à capacitação profissional aos cursos de nível superior não existentes no Município.~~
Art. 1º - Suprimido. (Art. 94 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
§2° - A conversão a que se refere o "caput" deste artigo, somente será concedida mediante assinatura de um termo de compromisso com o Poder Executivo Municipal, no qual constará, obrigatoriamente, todas as responsabilidades a serem cumpridas pelo Bolsista, a partir da concessão do beneficio. (Art. 94 - Redação dada pela Lei Municipal Nº 440/92).
§3º - As Bolsas de Estudos, concedidas individualmente, não poderão ultrapassar o período superior a 60 (sessenta) meses, podendo a qualquer tempo, ser interrompida a concessão, observado o disposto no § 4º do artigo 94 da Lei Orgânica do Município. (Art. 94 - Redação dada pela Lei Municipal Nº 440/92).
§4º - Ocorrendo à desistência do Bolsista de dar continuidade aos estudos, este, não mais poderá requerer os benefícios de que trata o Artigo 94 da Lei Orgânica do Município. (Art. 94 - Redação dada pela Lei Municipal Nº 440/92).
§5º - O Poder Executivo Municipal, poderá requerer judicialmente, o ressarcimento dos valores pagos devidamente corrigidos ao Bolsista que infringir quaisquer das disposições constantes desta Lei, e tendo como fulcro o termo compromissado entre as partes, na forma do artigo 1º desta Lei. (Art. 94 - Redação dada pela Lei Municipal Nº 440/92).

CAPÍTULO III
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 95 – Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
I - imposto sobre:
a) propriedade predial e territorial urbana;
b) transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza, exceto os de garantia, bem como sessão de direito à sua aquisição;
c) vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasoso, exceto óleo diesel;
d) serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar;
e) taxa sobre os vazios urbanos.
II - contribuição de melhoria pela valorização do imóvel, decorrentes de obras públicas.
Parágrafo único – o imposto previsto no inciso I, alínea "a", poderá ser progressivo nos termos co código tributário municipal. De forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
Art. 96 – A administração tributária é atividade vinculada, essencial ao Município e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas articulações, principalmente no que se refere a:
I - cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;
II - lançamento dos tributos;
III - fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;
IV - inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança judicial;
V - nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura sem prévia notificação;

Art. 97 – O município poderá criar órgão colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com atribuição de decidir em grau de recurso as reclamações sobre lançamento e demais questões tributárias.
Art. 98 – O Prefeito promoverá periodicamente a atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que será atualizada anualmente, antes do término do exercício podendo para tanto, ser criada comissão da qual participarão, alem dos servidores do Município, representantes dos contribuintes, de acordo com o decreto do Prefeito.
§1º - (suprimido). (Art. 98 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
§2º - A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviço de qualquer natureza, cobrado de autônomos e sociedade civis, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
§3º - A atualização da base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de policia municipal, obedecerão aos índices de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
§4º - A atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração o custo dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados a sua disposição, observando os seguintes critérios:
I - quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente;
II - quando a variação de custos for superior àqueles índices, a atualização poderá ser feita mensalmente até esse índice, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do exercício subseqüente.
Art. 99 - A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de dois terços dos Membros da Câmara Municipal.
Art. 100 - A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte. Devendo a lei que autorize ser aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Art. 101 - A concessão de isenção ou anistia não gera direito adquirido, e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições, não cumpre ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.
Art. 102 - É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição da dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária do Município, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização
Art. 103 - Ocorrendo à decadência do direito de constituir o crédito tributário ou a prescrição da ação de cobra-lo, abrir-se-á o inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.
Parágrafo único - A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função, e independentemente do vínculo que possuir com o Município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

SEÇÃO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 104 – Sem prejuízos de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do inicio da vigência da lei que os houver instituído ao aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
IV - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meios de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágios pela utilização de vias conservadas pelo Município;
V - instituir imposto sobre:
a) templo de qualquer denominação religiosa;
b) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
c) livros jornais e periódicos .

CAPITULO IV
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 105 – Para obter ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial ou industrial ou de sua atuação na organização ou exploração de atividades econômicas, o Município poderá cobrar preços públicos.
Parágrafo único – os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrirem os custos dos respectivos serviços, a ser reajustados quando tornarem deficitários.
Art. 106 – Lei Municipal estabelecerá outros critérios para fixação de preços públicos.

CAPITULO V
DOS ORÇAMENTOS
SEÇÃO I

Art. 107 – Lei de iniciativa do Poder Executivo estabelecerá:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais;
§1º - O plano plurianual compreenderá:
I - diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual ;
II - investimentos de execução plurianual;
III - gastos com execução do programa de duração continuada.
§2º - As diretrizes orçamentárias compreenderão:
I - as prioridades da administração pública municipal, quer órgãos da administração direta e indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesas de capital para o exercício subseqüente;
II - orientações para elaboração da Lei Orçamentária anual;
III - alterações na legislação tributária;
IV - autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos e alteração de estrutura de carreiras, bem como de demissão de pessoal a qualquer título pelas unidades governamentais da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
§3º - O orçamento anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal da administração municipal, incluindo seus fundos especiais;
II - os orçamentos das entidades de administração indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
§4º - O plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária obedecerão ao seguinte:
I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subseqüente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;
III - o projeto de lei orçamentária será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 108 – Os planos e programas municipais da execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente, e apreciados pela Câmara Municipal.

SEÇÃO II
DAS VEDAÇÕES

Art. 109 – São Vedados:

I - a inclusão de dispositivos estranhos à previsão e fixação da despesa, excluindo-se as autorizações para aberturas de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito de qualquer natureza e objetivo;
II - o inicio de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;
III - a realização de despesas ou cessão de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;
IV - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
V - a vinculação de receita de imposto a órgãos ou fundos especiais, ressalvadas às operações de crédito por antecipação de receitas;
VI - a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a instituição de fundos especiais sem previa autorização legislativa.

SEÇÃO III
DAS EMENDAS

Art. 110 – Os projetos de leis relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, e o orçamento anual, e créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do regimento interno e desta Lei Orgânica.
§1º - Caberá a comissão de finanças da Câmara Municipal:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;
II - examinar e dar parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento, sem prejuízo das demais comissões criadas pela Câmara Municipal.
§2º - As emendas serão apresentadas na comissão de finanças que emitirá parecer, e apreciadas na forma do regimento interno pelo plenário da Câmara Municipal;
§3º - As emendas ao projeto de lei, só serão aprovadas caso;
I - sejam compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre;
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da divida;
c) transferências tributárias e para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagens à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte em que a alteração é proposta.
§6º - Aplicam-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§7º - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei orçamentária anual fixarem, sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia especifica autorização legislativa.

SEÇÃO IV
DA EXECUÇÃO

Art. 111 – O Prefeito fará publicar até trinta dias após o encerramento de cada trimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
Art. 112 - As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão;
I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;
II - pelos remanejamentos, transferência e transposição de recursos de uma categoria de promulgação para outra.
Parágrafo único - o remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizadas em lei especifica que contenha a justificativa.

SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

Art. 113 - Os Poderes Legislativo e Executivo manterão forma integrada, sistema de controle interno com finalidade de:
I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governos e dos orçamentos do Município.
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à comissão permanente de finanças da Câmara Municipal.
§2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legitima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante a comissão permanente de finanças da Câmara Municipal.
§3º - A comissão permanente de finanças da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, poderá solicitar à autoridade responsável que no prazo de cinco dias, preste esclarecimentos necessários na forma do previsto no parágrafo 1.º do artigo anterior.
Art. 114 - A Comissão permanente de finanças, diante de indícios de irregularidade ou ilegalidade, de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, solicitará à autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste esclarecimentos.
§1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a comissão permanente solicitará ao plenário da Câmara, em três dias, pronunciamento conclusivo sobre a matéria, em caráter de urgência, a dar-se na ordem do dia subseqüente.

§ 2º - Entendendo a Câmara Municipal irregular a despesa, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave, lesão à economia pública, proporá a sua sustação por decreto legislativo.

SEÇÃO VI
DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Art. 115 - As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa único, regularmente constituído.
Parágrafo único - A Câmara Municipal poderá ter a sua própria tesouraria, por onde movimentará os recursos que forem liberados.
Art. 116 - As disponibilidades de caixa do Município de Guajará-Mirim e de suas entidades de administração indireta, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal serão depositadas em instituições financeiras oficiais, estaduais e federais.
Art. 117 - A Câmara Municipal deverá ter sua própria contabilidade.
Parágrafo único - a contabilidade da Câmara Municipal encaminhará as suas demonstrações até o dia quinze de cada mês, para fins de incorporação à contabilidade central da Prefeitura.

SEÇÃO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 118 - Até sessenta dias após o inicio da sessão legislativa de cada ano, o Prefeito encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado às contas do Município, que se comporão na forma da Lei.

CAPITULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 119 - Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto aqueles empregados nos serviços desta.
Art. 120 - A alienação dos bens municipais far-se-á de conformidade com a legislação pertinente.
Art. 121 - A afetação e a desafetação de bens municipais dependerá de lei.
Parágrafo único – as áreas transferidas ao município, em decorrência da aprovação de loteamento, serão consideradas bens do Município enquanto não se efetuarem benfeitorias que lhes dêem outra destinação.
Art. 122 - O Município poderá ceder seus bens a outras entidades públicas e privadas, inclusive os de administração indireta, desde que atendido o interesse público, devidamente autorizado pela Câmara Municipal.
Art. 123 - A concessão administrativa de bens municipais de uso especiais e dominiais dependerá de lei e da licitação e far-se-á mediante contrato por prazo determinado, sob pena da nulidade do ato.
§1º - A permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita mediante licitação, a título precário e por decreto.
§2º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por decreto, para atividade ou nos casos específicos e transitórios.
Art. 124 – O órgão competente do Município será obrigado, independentemente de despacho de qualquer autoridade, a abrir inquérito administrativo e propor-lhe, se for o caso, a competente ação cível e penal contra qualquer servidor, sempre que forem apresentadas denuncias contra extravio ou dano de bens municipais.

Art. 125 – O Município preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá direito real de uso mediante concorrência.
Parágrafo único – a concorrência poderá ser dispensada quando o uso destinar-se a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou verificar-se relevante interesse público.

CAPITULO VII
DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 126 - Nenhuma obra pública, salvo casos de extrema urgência, devidamente justificados, será realizada sem que conste:
I - o respectivo projeto;
II - o orçamento de seu custo;
III - a indicação dos recursos financeiros;
IV - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;
V - os prazos para o seu inicio e término.
Art. 127 - A concessão ou a permissão de serviços públicos somente será efetivada com autorização da Câmara Municipal e mediante contrato precedido de licitação.
Parágrafo único - Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação municipal, cabendo ao Prefeito aprovar as tarifas respectivas.
Art. 128 - Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão estabelecidos os seguintes princípios:
I - os direitos do usuário, inclusive as hipóteses de gratuidade;
II - as regras para a remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
III - as normas que possam comprovar eficiência no atendimento público, bem como permitir a fiscalização pelo Município, de modo a manter o serviço continuo, adequado e acessível;
IV - as regras para orientar a revisão periódica das bases de cálculo dos custos operacionais e da remuneração do capital, ainda que dispostas em contratos anteriores;
V - a remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim como a possibilidade de cobertura de custos por cobrança de outros munícipes beneficiados pela existência do serviço;
VI - as condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão de concessão ou permissão.
Parágrafo único - Na concessão ou permissão de serviços públicos, o Município reprimirá qualquer forma de abuso econômico principalmente as que visem à dominação do mercado, à exploração monopolistica e aos aumentos abusivos de lucro.
Art. 129 - O Município poderá revogar a concessão ou permissão dos serviços que forem executados em desconformidade com os contratos, bem como daqueles que se revelarem manifestamente insatisfatórios para o atendimento dos usuários.
Art. 130 - As tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelo Município ou por órgãos de sua administração descentralizada serão fixadas pelo Prefeito, cabendo a Câmara Municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista seu interesse econômico social.
Art. 131 - O Município poderá consorciar-se com outros municípios para realização de obras ou prestação de serviço público.
Parágrafo único – O Município deverá proporcionar meios para a criação dos consórcios de órgãos consultivos constituídos por cidadãos não pertencentes ao serviço público.
Art. 132 – Ao Município é facultado celebrar convênios com a União ou com o Estado para prestação de serviço público de sua competência privativa, ou ajuda financeira para execução do serviço em padrões adequados, ou quando houver interesse mútuo, para a celebração do convênio.
Parágrafo único - Na celebração de convênios de que trata o “caput” deste artigo deverá o Município:
I - propor os planos de expansão dos serviços públicos;
II - propor critérios para fixação e tarifas;
III - realizar avaliação periódica da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VIII
DOS DISTRITOS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 133 - O Município dividir-se-á em distritos para fins administrativos, a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por Lei, após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observando o disposto na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica.
§1º - são requisitos para a criação do distrito:
I - população, eleitorado e arrecadação não inferior à quinta parte exigida para a criação de município;
II - existência, no mínimo, de cinqüenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.
Art. 134 - O Prefeito Municipal comunicará ao Secretário de Interior e Justiça do Estado, ou a quem lhe fizer vez, e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para os devidos fins constitucionais, a instalação do distrito.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 135 - O administrador do distrito será eleito em escrutínio secreto e nomeado pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único - Lei complementar regulamentará este artigo.
Art. 136 - O administrador terá a remuneração que for fixada na legislação municipal.
Parágrafo único - Criado o distrito, fica o prefeito autorizado a criar o respectivo cargo.
Art. 137 – Compete ao administrador distrital:
I - Executar e fazer executar, na parte que lhe couber, as leis e demais atos emanados dos poderes competentes;
II - coordenar e supervisionar os serviços públicos distritais de acordo com o que for estabelecido nas leis e regulamentos;
III - propor ao Prefeito admissão e dispensa dos servidores lotados na administração distrital;
IV - promover a manutenção dos bens públicos localizados no distrito;
V - prestar contas das importâncias recebidas para fazer face às despesas da administração distrital, observadas as normas legais;
VI - prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Câmara.

CAPÍTULO IX
DAS POLÍTICAS DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA SAÚDE

Art. 138 - A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que

visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 139 - A Secretaria Municipal de Saúde concederá às servidoras municipais, gratuitamente, o exame " papa Nicolau".
Art. 140 - As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros.
Parágrafo único - É vedado ao Município cobrar dos usuários a prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo Poder Publico ou contratados com terceiros.
Art. 141 – São atribuições do Município no âmbito de sistema único de saúde:
I - planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
II - planejar programas e organizar a rede regionalizada e hierarquizada dos seus serviços, em articulação com a sua direção estadual;
III - gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
IV- executar serviços de;
a) vigilância epidemiológica;
b) vigilância sanitária;
c) alimentação e nutrição;
V - planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;
VI - executar a política de ensino de saúde, bem como do uso adequado dos equipamentos;
VII - formar consórcios intermunicipais de saúde;
VIII - autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;
IX - orientar o controle de natalidade, através de distribuição de cartilhas, visando especialmente às mulheres carentes;
X - instalar, através de Secretaria de Saúde, o programa de combate ao tóxico.
Parágrafo único – O Município é obrigado a manter a aplicação de flúor anualmente, em toda sua rede escolar municipal, em conjunto com Secretaria Municipal de Educação.
Art. 142 – As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o sistema único descentralizado de saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – comando único, exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – integridade na prestação das ações de saúde.
Art. 143 – O Prefeito convocará anualmente o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do Município.
Art. 144 – as instituições privadas poderão participar de forma complementar do serviço de saúde do Município, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas.

SEÇÃO II
DA EDUCAÇÃO

Art. 145 - O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito.
§1º - O Poder Executivo viabilizará, com fins didáticos e de incentivo, uma horta central, sendo sua produção destinadas às escolas e às instituições filantrópicas.
§2º - O Município priorizará para o programa de merenda escolar os produtos oriundos da produção local.
Art. 146 – Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.
Parágrafo único – O Município aplicará nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 147 – O sistema de ensino do Município compreenderá obrigatoriamente:
I - serviços de assistência educacional que assegurem condições de eficiência escolar aos alunos necessitados, compreendendo garantia de cumprimento da obrigatoriedade escolar, transporte, vestuário, alimentação, tratamento médico e dentário, e outras formas eficazes de assistência familiar.
II - entidades que congreguem professores e pais de alunos com objetivos de colaborar para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino.
~~§1º - O município manterá o atendimento em creche, das crianças de zero a quatro anos de idade.~~
§1º - O município manterá o atendimento a educação infantil, em creche e pré-escola às crianças até 05 (cinco) anos de idade. (Art. 147 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
§2º - Observadas as peculiaridades vocacionais, poderá o Poder Público Municipal implantar oficinas profissionalizantes para assistirem o menor e ocuparem a mão-de-obra ociosa, com o devido aproveitamento no mercado existente.
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino. (Art. 147 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
Art. 148 - Deverão constar, obrigatoriamente, no currículo escolar do ensino fundamentais e médio, como disciplinas facultativas:
I - noções de trânsito, ecologia, e informações cientificas sobre substâncias entorpecentes e educação sexual;
II - a língua espanhola a partir do ano letivo subseqüente ao da promulgação desta Lei Orgânica.
Art. 149 - Os responsáveis pela educação no Município procederão a eleições diretas para eleger diretores e vice-diretores de estabelecimentos de ensino, com mandato de dois anos, respeitando o que dispõe o artigo 260 da constituição Federal.
Parágrafo único - Lei Complementar regulamentará este artigo.
Art. 150 - Anualmente, e sempre a partir do mês de setembro, o Município, em conjunto com as unidades educacionais, promoverá um levantamento da clientela em idade escolar fora de aula, bem como recenseamento dos educandos.
§1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo, deverá ser promovida com antecedência ampla divulgação em todos os meios de comunicação disponíveis no Município.
~~Art. 151 - O Município promoverá a ampliação da oferta de cursos noturnos e nos finais de semana, com objetivo fundamental de implantar uma escola alternativa para os adultos.~~
Art. 151 – O Município promoverá oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando. (Art. 151 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~Parágrafo único - Lei Complementar regulamentará a matéria.~~
Parágrafo único - Suprimido. (Art. 151 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).

~~Art. 152 - O Poder Público concederá estágios profissionalizantes nos diversos órgãos da administração aos melhores alunos concluintes do segundo grau (ensino médio) das escolas federais, estaduais e Municipais localizadas no município.~~
Art. 152 – O Poder Público concederá estágios profissionalizantes nos diversos órgãos da administração aos melhores alunos concluintes do ensino médio das escolas federais, estaduais e Municipais localizadas no município. (Art. 152 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~Art. 153 - O Município assegurará aos ocupantes de carreira do magistério, como forma de valorização profissional, piso de vencimento mensal superior a dois salários mínimos para cada vinte horas semanais de trabalho aos ocupantes de cargos da carreira inicial de professor e, no demais casos, aplicar-se-á proporcionalidade equivalente.~~
Art. 153 – O Município assegurará piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal aos ocupantes de cargos de carreira inicial de professor do magistério, como forma de valorização profissional e, nos demais casos, aplicar-se-á proporcionalidade equivalente. (Art. 153 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
Art. 154 – ocorrendo eventuais faltas de merenda escolar da rede oficial do Município, a Prefeitura será responsável pelo fornecimento até que seja normalizado o repasse pelos governos estadual e federal.
~~Art. 155 - O Município manterá na zona urbana uma unidade de abrigo, destinada aos alunos residentes no meio rural que, pela não existência das series escolares em suas localidades, necessitem desenvolver seus estudos nas escolas da zona urbana.~~
Art. 155 - Suprimido. (Art. 155 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~Parágrafo único - Lei Complementar regulamentará este artigo. (Suprimir)~~

Parágrafo único - Suprimido. (Art. 155 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
Art. 156 – No prazo de dois anos, prorrogável por igual período, deverá ser implementado nas escolas rurais, o ensino fundamental em todas as séries.

SEÇÃO III
DA CULTURA E DO TURISMO

Art. 157 – O Município, no exercício de sua competência:
I - apoiará as manifestações da cultura local;
II - protegerá, por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, Monumentos e imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico, federais, estaduais e municipais.
Art. 158 - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano os imóveis tombados pelo Município, em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.
Art. 159 - É vedada ao Município a subvenção de entidades desportivas profissionais.
Art. 160 - O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.
Art. 161 - O Município deverá estabelecer e implantar política de educação para segurança do transito, em articulação com o estado.
Art. 162 - As diretrizes do turismo no Município, com o apoio do Estado, serão baseadas no sentido de:
I - colaborar com o que determina a Constituição Estadual;
II - fomentar a vinda de capitais, como incentivo para construções de hotéis e infra-estrutura no que diz respeito ao turismo ecológico.
Art. 163 - Ficam sobre a proteção do Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico e ecológico, tombados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 164 - O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, explorações e publicações para sua divulgação.
Art. 165 - O Município Implantará em programa de valorização e utilização de potencialidade turística de seus recursos naturais e culturais, valorizando a preservação das praias e zelando pela manutenção de seus lugares históricos, festas populares e demais manifestações culturais.

SEÇÃO IV
DA ASISTENTENCIA SOCIAL

Art. 166 - O Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais e estaduais, os programas de ação governamental de assistência social.
§1º - As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município poderão integrar os programas referidos no “caput” deste artigo.
§2º - A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
~~Art. 167 – O Poder Executivo manterá convênio com o Ministério Público, para auxiliar a defensoria pública proporcionando a oferta de advogados para a execução dessa atividade aos munícipes comprovadamente carentes.~~
Art. 167 - A política pública de assistência social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva: (Art. 167 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
I - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para família, individuo e grupos que deles necessitarem; (Art. 167 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
II - contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais, em áreas urbanas e rurais; e (Art. 167 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
III - assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. (Art. 167 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).

SUBSEÇÃO I
DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA E DO IDOSO.

Art. 168 – A lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.
Art. 169 – O Município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.
Art. 170 - Aos maiores de sessenta e cinco anos e menores e oito anos é garantida a
gratuidade no transporte coletivo.
~~Art. 171 – Fica o Município autorizado a criar a guarda mirim, vinculada à Prefeitura, com apoio logístico do Estado e da União.~~
Art. 171 – O município promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente e idoso, admitida à participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos: (Art. 171 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil; (Art. 171 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos. (Art. 171 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
III - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares. (Art. 171 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~Parágrafo único – Lei a ser proposta pelo Executivo o em cento e oitenta dias, regulamentará a matéria.~~
Parágrafo único - Suprimido. (Art. 171 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).

SEÇÃO V
DO MEIO AMBIENTE

Art. 172 - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies ecossistemas;
II - definir em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, bem como a forma da permissão para alteração e supressão, vedada utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção:
a) é proibida a retirada de areia das praias do rio Pacaás Novos e seus afluentes, sem devido estudo do impacto ambiental;
b) as areias das praias do Acácio e Valentim, localizadas à margem direita do Rio Mamoré, serão destinadas ao lazer da população do Município, vedadas qualquer outras utilizações.
III - promover a educação ambiental na rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;
IV - proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as praticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoque a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade.
§2º - Aquele que explora recursos minerais, inclusive a extração de areia, cascalhos ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com solução técnica exigida pelo órgão publico competente, na forma da lei.
§3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 173 - É vedado o uso da Serra dos Pacaás Novos localizada na Cadeia dos Parecis, para fins comerciais que degradem o ambiente.
Art. 174 – Cria-se o Zoológico Municipal, destinado a preservar a fauna e o abrigo da flora nacional, ao lazer e divulgação cientifico-cultural, a ser instalado em parque especialmente construído para tal fim.
Parágrafo único – Será construída pela Prefeitura em até cento e oitenta dias após a promulgação desta Lei Orgânica, comissão especial do Zoológico Municipal, com a participação da UNIR, Câmara de Vereadores, Sindicatos e Populares ligados ao setor.
Art. 175 – As praias e igarapés públicos do Município, como principais áreas de lazer, terão cuidados especiais do Poder Público Municipal, quanto:
I - à limpeza pública;
II - aos salva-vidas;
III - aos padrões de balnearibilidde;
IV - aos esportes;
V - à facilidade de acesso.
Art. 176 – É vedada a qualquer título, a lavra e o extrativismo de minério nos rios Pacaás Novos, Ouro Preto, Mamoré e seus afluentes, incluindo-se a localidade de Bom Futuro.
Parágrafo único - O município deverá promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. (Art. 176 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).

SEÇÃO VI
DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. 177 - A política de desenvolvimento rural do Município será planejada e executada segundo o zoneamento socioeconômico e ecológico do Estado de Rondônia, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores, trabalhadores rurais, consumidores, órgãos governamentais e privados ligados ao setor agropecuário.
Art. 178 - A política de desenvolvimento rural tem como objetivo o fortalecimento socioeconômico do Município, a fixação do homem ao campo, com padrão de vida digno do ser humano, e diminuição das discrepâncias sociais entre as zonas urbana e rural.
Art. 179 - O planejamento do desenvolvimento rural do Município será materializado através de planos, programas e projetos, com períodos programáticos, plurianual e anualmente, abrangendo os seguintes pontos, alem de outros:
I - planejamento seja participativo, envolvendo os seguimentos de que trata o "caput" do artigo 175;
II - apoio financeiro e incentivo fiscais à produção, à agroindústria, ao armazenamento e á comercialização dos produtos agropecuários;
III - abrangência dos benefícios sociais da zona urbana estendidos a zona rural;
IV - abastecimento interno do município e geração de excedentes exportáveis;
V - comercialização de alimentos da cesta básica diretamente entre organizações de produtores e consumidores.
os alimentos que integram a merenda escolar deverão ser adquiridos diretamente das organizações de produtores, excetuando aqueles que não são produzidos e não tenham similar em produção no Município.
VI - incremento do cultivo das culturas regionais;
VII - aproveitamento da várzea e irrigação de culturas;
VIII - assistência técnica e extensão rural alem de fomento voltados aos pequenos e médios produtores rurais e suas organizações, levando em conta;
a) o aprimoramento do processo de tecnologias alternativas ao alcance da família rural, tendo o cuidado da não destruição do meio ambiente mas buscando o incremento da renda liquida familiar;
b) medida de assessoramento para o aperfeiçoamento das organizações de produtores referentes à produção, armazenamento, agroindustriais, comercialização, desenvolvimento social, abastecimento alimentar produção de insumos e de animais a nível de propriedade;
c) a propriedade deve ser vista como um todo, mas buscando o coletivo.
IX - enriquecimento e aproveitamento de áreas encapoeiradas, combatendo o desmatamento;
X - eletrificação rural com o aproveitamento dos mananciais hídricos, implantando microturbinas e outros equipamentos;
XI - integração dos órgãos, para evitar paralelismo de ação e sobreposição de recursos;
a) o planejamento de que trata o "caput" deste artigo será compatibilizado com as políticas do meio ambiente e urbana;
b) incluem-se no planejamento rural as atividades agropecuárias, agro-industriais, pesqueiras, florestais e sociais.
§1º - A participação efetiva dos contemplados devem se fazer presentes em todas as fases do planejamento, respeitando os interesses e anseios da família rural.
§2º - O planejamento deve ter como base programática e comunidade rural.
§3º - Os benefícios de que trata o inciso II deste artigo só serão concedidos às organizações de produtores rurais, cujo quadro social seja composto por mais de cinqüenta por cento de pequenos produtores rurais.
§4º - A eletrificação rural deve ser integrada ao processo produtivo e social.
Art. 180 - Os agrotóxicos e afins somente poderão ser comercializados diretamente com usuários, mediante apresentação de receituário próprio prescrito por profissional legalmente habilitado.
§1º - Considera-se usuário, toda pessoa física ou jurídica que utiliza agrotóxicos e afins.
§2º - Para o cumprimento do estabelecido neste artigo, ficam os estabelecimentos que comercializam agrotóxicos ou afins obrigados a manter em seu quadro funcional um profissional que possua formação técnica, no mínimo de nível médio ou segundo grau, na área de conhecimento relacionada com a matéria de que trata esse parágrafo e que seja inscrito no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
At. 181 - A assistência técnica e extensão rural e o fomento de que trata o artigo 181, VIII serão mantidas com recursos financeiros municipais, de forma complementar os recursos estaduais e federais.
Parágrafo único - os recursos de que trata o "caput" deste artigo farão parte do orçamento anual do município, sendo repassado mensalmente aos órgãos oficiais.
Art. 182 - A política rural do Município será compatibilizada com as políticas do Estado e da União.
Art. 183 - Será estimulada a criação de novos locais de comercialização de produtos frutigrangeiros produzidos no Município.
Art. 184 - É dever do Poder Público incentivar a melhoria das instalações operacionais e domiciliares rurais para maior conforto dos produtores.

SEÇÃO VII
DA POLÍTICA URBANA

Art. 185 - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.
§1º - O plano diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção ambiental natural e construída e o interesse da coletividade.
§2º - O plano diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessada.
§3º - Suprimido.
§4º - A elaboração do plano diretor deverá compreender entre outras, as seguintes fases com extensão e profundidade, respeitadas as peculiaridades do Município:
I - estudo preliminar abrangendo:
a) avaliação das condições de desenvolvimento;
b) avaliação das condições da administração.
II - diagnostico:
a) do desenvolvimento econômico e social;
b) das atividades do Poder Executivo Municipal;
c) da organização territorial;
d) da organização administrativa e das atividades meio do Poder Executivo Municipal.
III - definição de diretrizes compreendendo:
a) política de desenvolvimento;
b) diretrizes do desenvolvimento econômico e social;
c) diretrizes de organização territorial e ocupação do solo urbano.
IV - instrumentação, incluindo:
a) instrumento legal de plano;

b) programas relativos às atividades afins;
c) programas relativos as atividades – meio;
d) programas dependentes da cooperação de outras atividades públicas.
§5º - O plano diretor deve ser proposto pelo Executivo num prazo de cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.
Art. 186 - As terras doadas pelo Poder Público Municipal não poderão constitui-se em objeto de comercio e transferência, se não tiverem decorrido ao menos cinco anos da data da doação ou autorização para a construção de obra.
§1º - Decorridos os cinco anos previstos neste artigo, sem conclusão da obra que dê cumprimento a sua função social, o prazo para o comercio e a transferência do imóvel será prorrogável por igual período.
§2º - Para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, nos alvarás de licença para construção, bem como nos títulos definitivos terão que, obrigatoriamente, constar clausulas a serem cumpridas pelo beneficiado.
Art. 187 - Para assegurar as funções sociais do Município, o Poder Executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanístico existentes e à disposição do Município.
§1º - A ação deverá orientar-se para:
I - ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infra-estrutura básica e serviços de transporte coletivo;
II - estimular e assistir tecnicamente projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;
III - urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda passiveis de urbanização.

SEÇÃO VIII
DO DESPORTO E LAZER

~~Art. 188 – O Município incentivará, mediante incentivos fiscais, o investimento no desporto pela iniciativa privada.~~ (Alterado pela lei LEI Nº 406/91).
Art. 188. – As contribuições da iniciativa privada, assim entendidos os contribuintes de maneira geral, destinadas ao desenvolvimento e promoção do desporto, no âmbito do Município obedecerão aos seguintes critérios: (Art. 188 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~§1º - As contribuições da iniciativa privada, assim entendidos os contribuintes de maneira geral, destinadas ao desenvolvimento e promoção do desporto, no âmbito do Município e na forma do Artigo 188 da Lei Orgânica, obedecerão aos critérios estabelecidos nesta Lei.(Art. 188 – Redação dada pela Lei Municipal nº 406, de 20 de outubro de 1991).~~
§1º - Suprimido. (Art. 188 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
§2º - A iniciativa Privada, que aplicar no Desporto, recursos em espécie ou material, terão assegurado o valor de 100 % (cem por cento) no valor de doação ou investido a título de incentivo fiscal, por ocasião do recolhimento do imposto Predial e Territorial Urbano (I P T U). (Art. 188 – Redação dada pela Lei Municipal nº 406, de 20 de outubro de 1991).
§3º - Para os efeitos do que dispõe esta Lei, entende-se por Desporto, toda forma organizada e promover a prática competitiva e exercícios físicos de individuo ou grupo, e denominar-se-ão Agremiações Desportivas. (Art. 188 – Redação dada pela Lei Municipal nº 406, de 20 de outubro de 1991).
§4º - As Agremiações Desportivas, legalmente constituídas, poderão requerer, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o seu cadastramento, para poder gozar dos incentivos financeiros oriundos da iniciativa privada e, prestarão anualmente, a SEMEC. , as seguintes informações: (Art. 188 – Redação dada pela Lei Municipal nº 406, de 20 de outubro de 1991).
I - nomes dos Patrocinadores e o comprovante da Contribuição oferecida;
II - atividades Desportivas realizadas no período;
III - calendário da programação a ser desenvolvida no ano subsequente.
VI - o não cumprimento do disposto nos incisos I, II, e III, deste artigo, implicará no cancelamento do registro do beneficiado junto ao Poder Público Municipal.
V - As informações a que se refere o inciso I deste Artigo, serão juntadas documentalmente e repassadas à Secretaria Municipal da Fazenda para efeito de operacionalização do incentivo Fiscal na forma do Artigo 1º. (Art. 188 – Redação dada pela Lei Municipal nº 406, de 20 de outubro de 1991).
~~§5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo, através do Órgão a ser designado, desenvolverá uma campanha de esclarecimento público, visando garantir aos patrocinadores do Desporto, a segurança dos recursos financeiros nele aplicados, e, ainda, promover a fiscalização periódica das ações desenvolvidas pelas entidades desportivas, clubes e escolinhas, a partir do cumprimento do disposto no "caput" do Artigo 3º. Desta Lei. (Art. 188 – Redação dada pela Lei Municipal nº 406, de 20 de outubro de 1991).~~
§5º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Órgão a ser designado, desenvolverá uma campanha de esclarecimento público, visando garantir aos patrocinadores do Desporto, a segurança dos recursos financeiros nele aplicados, e, ainda, promover a fiscalização periódica das ações desenvolvidas pelas entidades desportivas, clubes e escolinhas, a partir do cumprimento do disposto no "caput" do Artigo 3º. Desta Lei. (Art. 188 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
§6º – As agremiações desportivas que descaracterizarem o sentido amadorístico do desporto, mantendo em seus quadros, atletas que comprovadamente recebam recompensas por atuação, terão os seus registros cassados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e perderão consequentemente, o direito aos benefícios de que trata esta Lei. (Art. 188 – Redação dada pela Lei Municipal nº 406, de 20 de outubro de 1991).
~~§7º - No inicio de cada ano, a Secretaria Municipal de Educação de Cultura e Turismo, emitirá um boletim circunstanciado dos resultados alcançados pelas Agremiações Desportivas nas competições realizadas, procedendo-se a divulgação deste, nos órgãos de imprensa local, objetivando dar publicidade dos recursos alocados no Desporto e dos resultados por ele alcançados. (Art. 188 – Redação dada pela Lei Municipal nº 406, de 20 de outubro de 1991).~~
§7º - No inicio de cada ano, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, emitirá um boletim circunstanciado dos resultados alcançados pelas Agremiações Desportivas nas competições realizadas, procedendo-se a divulgação deste, nos órgãos de imprensa local, objetivando dar publicidade dos recursos alocados no Desporto e dos resultados por ele alcançados. (Art. 188 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
Art. 189 – Cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade.
Art. 190 – O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:
I – obrigatoriedade de reservas de área e construção de praças escolares, bem como desenvolvimento de programas e construção de quadras para prática do esporte comunitário;
II – reserva de espaços verdes ou livres em forma de parques, bosques, jardins, praias e assemelhados como base física de recreação urbana;
III – aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, montanhas, lagos, matas, e outros recursos naturais, como locais de passeio e distração;
IV – destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional.
Art. 191 - O Poder Público proporcionará forma adequadas de acompanhamento médico e exames complementares aos atletas integrantes de delegações esportivas que representarem o Município em competições intermunicipais, interestaduais e internacionais.
Art. 192 - O Poder Público Municipal estimulará as atividades de desportos de massa e de lazer junto à comunidade, observando a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento.
Art. 193 - Os deficientes físicos terão acesso gratuito a estádios, ginásios, quadras, bem como a todos os locais em que realizem eventos esportivos oficiais.
Art. 194 - O Poder Público apoiará e incentivará o lazer, como forma de promoção social.
Art. 195 - O Município incentivará o desporto local, principalmente a categoria dente-de-leite infanto-juvenil com idades permitidas pelas normas desportivas.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O Prefeito Municipal e os membros da Câmara Municipal prestarão compromisso de manter, defender e cumprir esta Lei Orgânica, no ato e na data de sua promulgação.
Art. 2º - Nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição Federal. O Município desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos cinqüenta por cento dos recursos a que se refere o artigo 212 da Constituição Federal, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental como determina o artigo 60 do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal.
~~Art. 3º - Até o dia 05 de abril de 1.990 será promulgada a lei regulamentando a compatibilização dos servidores municipais ao regime jurídico estatutário.~~
Art 3º - Suprimido. (Art. 3º - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~Art. 4º - Os servidores estatutários do extinto quadro da Prefeitura que tiveram privados seus direitos à aposentadoria, por motivos estritamente pessoais no período de 1.973 a 1.976 por ato do então Prefeito Municipal poderão requerer ao Executivo Municipal o reconhecimento desses direitos, desde que comprovem terem sido estes eivados de vício grave.~~
Art 4º - Suprimido. (Art. 4º - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~Parágrafo único - O Município proferirá a decisão no prazo e trinta dias a contar do pedido do interessado.~~
Parágrafo único - Suprimido. (Art. 4º - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
Art. 5º - É assegurado nos termos da Lei o livre ingresso dos agentes de combate às endemias nas residências locais que, por decisão técnica, faça-se necessária a execução do trabalho, mediante apresentação de credencial que os identifique.
Parágrafo único - o combate às endemias próprias da região amazônica – serviço de natureza essencial - passará a contar com a proteção do Município e das autoridades constituídas.
~~Art. 6º - O servidor que contar seis anos completos consecutivos ou dez anos intercalados de exercício em cargo comissionado ou função de confiança fará jus a ter adicionadas, como vantagem pessoal, ao vencimento do respectivo cargo efetivo, as vantagens inerentes ao cargo em comissão ou função de confiança que exerceu.~~
Art. 6º - Revogada . (Art. 3º - Redação dada pela Emenda nº 05/2013).
Art. 6º - O servidor que contar seis anos completos consecutivos ou dez anos intercalados de exercício em cargo comissionado ou função de confiança fará jus a ter adicionadas, como vantagem pessoal, ao vencimento do respectivo cargo efetivo, as vantagens inerentes ao cargo em comissão ou função de confiança que exerceu. (Art. 2° - Redação dada pela Emenda n. 03/2017 – Errata: Onde se lê: Emenda n. 03/2017 Leia-se: Emenda n. 09/2017)
~~§1º - Quando mais de um cargo ou função de confiança houver sido desempenhado, considerar-se-á, para efeito de cálculo da importância a ser adicionada ao vencimento, o valor do cargo ou função de confiança de maior remuneração.~~
§1º - Revogada. (Art. 3º - Redação dada pela Emenda nº 05/2013).
§1º - Quando mais de um cargo ou função de confiança houver sido desempenhado, considerar-se-á, para efeito de cálculo da importância a ser adicionada ao vencimento, o valor do cargo ou função de confiança de maior remuneração. (Art. 2° - Redação dada pela Emenda n. 03/2017 – Errata: Onde se lê: Emenda n. 03/2017 Leia-se: Emenda n. 09/2017)
~~§2º - O servidor que tiver incorporado ao seu vencimento as vantagens inerentes ao cargo em comissão ou função de confiança que exerceu, poderá optar através de requerimento pelo reajuste do cargo em comissão ou função de confiança quando o mesmo sofrer reajuste ou pelo reajuste geral dos servidores do município. (Art. 6º - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).~~
§2° - Revogada. (Art. 3º - Redação dada pela Emenda nº 05/2013).
§2º - O servidor que tiver incorporado ao seu vencimento as vantagens inerentes ao cargo em comissão ou função de confiança que exerceu, poderá optar através de requerimento pelo reajuste do cargo em comissão ou função de confiança quando o mesmo sofrer reajuste ou pelo reajuste geral dos servidores do município. (Art. 2° - Redação dada pela Emenda n. 03/2017 – Errata: Onde se lê: Emenda n. 03/2017 Leia-se: Emenda n. 09/2017)
~~§3º - o servidor que teve incorporado ao seu vencimento as vantagens inerentes ao cargo ou função de confiança que exerceu antes da reformulação dessa Lei Orgânica também terá direito ao reajuste conforme o parágrafo anterior. (Art. 6º - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).~~
§3° - Revogada. (Art. 3º - Redação dada pela Emenda nº 05/2013).
§3º - o servidor que teve incorporado ao seu vencimento as vantagens inerentes ao cargo ou função de confiança que exerceu antes da reformulação dessa Lei Orgânica também terá direito ao reajuste conforme o parágrafo anterior. (Art. 2° - Redação dada pela Emenda n. 03/2017 – Errata: Onde se lê: Emenda n. 03/2017 Leia-se: Emenda n. 09/2017)
Art. 7º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON – visando a assegurar os direitos do consumidor.
Parágrafo único - Lei complementar, a ser proposta pelo Executivo em até cento e oitenta dias da data de promulgação desta Lei Orgânica, regulamentará a matéria.
Art. 8º - Os gastos com os cargos em comissão e função gratificada do Poder Executivo não poderão exceder a vinte e oito por cento do montante das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.
§1º - para efeito de composição do percentual estabelecido no "caput" deste artigo, não serão considerados os valores pagos a qualquer título ao Prefeito e Vice-Prefeito.
Art. 9º - Lei de iniciativa do Poder Executivo regulamentará o tráfego de caminhões do tipo tronqueiro, no período invernoso, nas linhas vicinais as estradas do Município.
Parágrafo único - Para o fim do que dispões o "caput" deste artigo, o Poder Executivo deverá enviar mensagem a Câmara Municipal, no prazo de noventa dias a partir da promulgação desta Lei Orgânica.
~~Art. 10. A Câmara Municipal, no prazo de doze meses, fará uma revisão através de comissão, a contar da data da promulgação da Lei Orgânica, de todas as doações, vendas e concessões e terras públicas com área superior a quinhentos metros quadrados realizadas até a promulgação desta Lei.~~
Art. 10 - Suprimido. (Art. 10 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~Parágrafo primeiro - no tocante às vendas, a revisão será feita com base exclusivamente no critério de legalidade da operação.~~
Parágrafo primeiro - Suprimido. (Art. 10 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~Parágrafo segundo - nos casos de concessões e doações a revisão obedecerá aos critérios de legalidade e conveniência do interesse público.~~
Parágrafo segundo - Suprimido. (Art. 10 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~Parágrafo terceiro - No caso dos parágrafos acima, comprovados a ilegalidade, ou havendo interesse público, as terras reverterão ao patrimônio do Município, devendo ser destinadas a áreas de lazer, logradouros públicos ou construção, para pessoas comprovadamente carentes ou que não tenham outro imóvel no Município.~~
Parágrafo terceiro - Suprimido. (Art. 10 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
Art. 11 - A Revisão nesta Lei Orgânica será realizada após cinco anos, contados de sua promulgação, pelo voto da maioria absoluta da Câmara Municipal.
Art. 12 - As leis complementares exigidas para a complementação ou regularização dos dispositivos desta Lei Orgânica Municipal deverão ter sua elaboração no prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período.
Art. 13 - O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para a distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.
Art. 14 - Enquanto não for criado o órgão previsto no artigo noventa e oito desta Lei Orgânica, os recursos serão decididos pelo Prefeito.
Art. 15 - Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito, nos termos de lei municipal, enquanto não entrar em vigor a lei complementar federal de que trata o parágrafo nono do artigo 165 da Constituição Federal.
~~Art. 16 - Cria-se o Zoológico Municipal destinado a preservar a fauna e ao abrigo da flora nacional, ao lazer, à divulgação científico-cultural, a ser instalado em parque especialmente construído para tal fim.~~

Art. 16 - Suprimido. (Art. 16 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
~~Parágrafo único – Será constituída pela Prefeitura em até cento e vinte dias após a promulgação desta Lei Orgânica, comissão especial de estudo do Zoológico Municipal, com a participação da UNIR, Câmara de Vereadores, Sindicatos e populares ligados ao setor.~~
Parágrafo único - Suprimido. (Art. 16 - Redação dada pela Emenda nº 03/2011).
Art. 17 - A Câmara Municipal fará revisão das concessões de transporte coletivo atualmente em vigor.
Art. 18 - Ficam criados os seguintes conselhos municipais cujas atribuições, organização e formação serão instituídas por lei.
I - Conselho Municipal de Educação:
II - Conselho Municipal de Agricultura;
III - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;
IV - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
VI - Conselho Municipal de Saúde.

Guajará-Mirim – RO, 28 de março de 1.990.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONSTITUINTE
6ª LEGISLATURA
1989 a 1992

SIVAL AFONSO ESTEVÃO
Presidente

RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DE QUEIROZ
Vice-Presidente

RENÉ HUMBERTO FERREL CAMACHO
1º. Secretário

FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA
2º. Secretário

JOSÉ MÁRIO DE MELO
Relator

JORGE YOUSSIF ABICHABKI

FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

VICENTE LUCAS DE ARAÚJO

LETIFALLAH MASSUD JORGE BADRA

AFONSO GOMES GUIMARÃES

EGUIBERTO DA SILVA BRITO

MARCOS MARINHO PASSOS

MARIA NAIR MADEIRO AGRA

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DO VEREADOR ANTONIO BARROSO DA CUNHA DURANTE OS TRABALHOS, LICENCIADO À ÉPOCA DA PROMULGAÇÃO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONSTITUINTE (REVISÃO)
11ª LEGISLATURA
2009 A 2012

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice-Presidente

FRANCISCO MERCADO DE CASTRO
2º Vice-Presidente

GUERARD CASTRO DA SILVA
1º Secretário

GERÔNIMA MELO DA COSTA
2ª Secretária

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Relator

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

MARILETH SOARES DENIZ

RONALD FERNANDES DE ALMEIDA

ROBERTO DE OLIVEIRA SÁ
Suplente

Agradecimentos ao servidor Elivando de Oliveira Brito – Coordenador da Unidade de Controle Interno

BANDEIRA MUNICIPAL

Instituída pelo Decreto 860, de 04 de março de 1983.

Apresenta um formato retangular em fundo branco, tento na superior esquerda uma estrela azul e, mais abaixo, três faixas diagonais, unidas umas às outras, nas cores azul, amarelo e vermelho, respectivamente.
A estrela representa o mais novo Estado da Federação; o branco, a paz que almejamos a simplicidade de nossa gente, as linhas traçadas diagonalmente têm simbólica significação: a Ferrovia Madeira-Mamoré, a Rodovia BR-425 e o curso do Rio Mamoré, que nos levam a outros povos e o progresso que por eles chegam a nós; o azul significa os rios que correm na região; o amarelo, a riqueza mineral do Município e o vermelho a homenagem ao povo irmão (boliviano).

BRASÃO MUNICIPAL

Decreto-Lei n° 195 de 27 de agosto de 1.987.

COMPÕE-SE DAS SEGUINTES FIGURAS SIMBÓLICAS

- as três estrelas com as cores verde e amarela simbolizam os três municípios que fazem limites com Guajará-Mirim;
- o arco-ìris simboliza a bandeira de Guajará-Mirim;
- a paisagem é um tributo ao rio Mamoré, a serra dos Pacaás Novos e ao sol adormecido;
- as mãos simbolizam os pioneiros, segurando com carinho a “Pérola do Mamoré” (estrela);
- o escudo é repleto de significado: a faixa vermelha é uma homenagem a área fronteiriça de Guayaramerin (Bolívia); as espadas, dando idéia de um leque aberto, representam o passado saudosista de nossa cidade e a paz almejada por todos os povos; a velha caixa dágua é a testemunha muda de uma época (E.F.M.M.), os ramos representam as principais produções agrícolas do Município: feijão (à direita) e milho (à esquerda); os trilhos e dormentes relembram com nostalgia, a temível “Ferrovia do Diabo” (E.F.M.M).

HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

Nasce um novo dia,
De um belo amanhecer,
Ofuscante sol que nasce,
Desperta a cidade com prazer.
Nossa serra imponente,
Faz referência com pose real.
O abençoado grande rio Mamoré,
Corta fronteira, magistral.
Guajará-Mirim, a pérola formosa,
De tradição, cidade virtuosa,
Nosso trabalho engrandece esta cidade,

Nossa bandeira Guajará-Mirim.
Belas florestas de índios,
Bandeirantes, heróis, desbravadores,
Já vivemos tantas glórias,
A nossa história orgulha o pensador.
Nossa Estrada de Ferro,
A tão amada Madeira Mamoré,
Guarda nos seus trilhos,
A lembrança do progresso que chegou.
Guajará-Mirim, a pérola formosa,
De tradição, cidade virtuosa,
Nosso trabalho engrandece esta cidade,
Nossa bandeira Guajará-Mirim.
Nasce em nossas cachoeiras,
Belezas naturais,
Nossas matas preservadas,
Sobre as fronteiras em perfeita paz.
Preservando e trabalhando,
Com perfeita união,
E a cidade se inflama,
Com essa chama de um povo promissor.
Guajará-Mirim, a pérola formosa,
De tradição, cidade virtuosa,
Nosso by Savings Sidekick">trabalho engrandece esta cidade,
Nossa bandeira Guajará-Mirim.

LEI N.º 378/91, de 22 de abril de 1.991.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DO CONSELHO SUPERIOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Superior Municipal de Guajará-Mirim, órgão Superior de consulta do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considerar-se-ão, habilitadas para participação do Conselho, sob a Presidência do Prefeito, os seguintes:

I – o Vice-Prefeito;
II – O Presidente da Câmara;
III – O Procurador Geral do Município;
IV – Lideres das Bancadas na Câmara Municipal;
V – Presidentes de Associação de Bairros;
VI – Representantes dos Órgãos Oficiais de Segurança;
VII – Entidades Representativas devidamente constituídas.

§ 1º – A inclusão de outras entidades representativas na presente Lei, será resolvida por deliberação favorável de 2/3 (dois terço) dos membros do Conselho Superior Municipal.

Parágrafo segundo – O Prefeito do Município é o membro nato do Conselho e preside as reuniões.

Art. 3º - Após (60) sessenta dias da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal, fará publicar a relação das entidades habilitadas a participarem em reunião Plenária, que será convocada nesse prazo pelo Prefeito.

Art. 4º - Após a publicação referida no artigo anterior as entidades deverão indicar o nome de seu representante titular e suplente, com mandato de dois anos.

Art. 5º - As reuniões Plenárias do Conselho Superior Municipal, serão convocadas pelo Prefeito ou por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

Art. 6º - Compete ao Conselho Superior Municipal, pronunciar-se sobre:

I – Colaborar com o Prefeito Municipal na elaboração das políticas do Município;
II – Sugerir ou opinar sobre celebração de convênios entre a Prefeitura e entidades oficiais ou particulares;
III – Opinar sobre a destinação orçamentária anual;
IV – Manifestar-se sobre qualquer assunto relativo aos interesses do Município.
V – Apresentar anualmente ao Prefeito sugestões que considere de interesse do Município;
VI – Propor ao Prefeito a implantação de projetos específicos;
VII – Apreciar e encaminhar ao Prefeito, propostas relativas à política Municipal;
VIII – Participar como órgão consultivo, dos estudos que visem definir as prioridades e a política Municipal;
IX – Opinar relativamente a assuntos de interesse do Município, por solicitação do Prefeito;

§ 1º – Todas as manifestações do Conselho serão votadas e assumidas por decisão de maioria absoluta.

Art. 7º - Nenhum membro que exerça função no Conselho será remunerado pelo órgão consultivo.

Art. 8º - O Conselho elaborará o seu regimento interno, que o submeterá a aprovação do Plenário.

Art. 9º - As instruções normativas e decisões do Conselho, serão obrigatoriamente publicadas em órgãos da imprensa escritas e faladas.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará-Mirim/RO, 22 de abril de 1.991.

FRANCISCO NOGUEIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 406/91, de 20 de outubro de 1.991.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 188 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. As contribuições da iniciativa privada, assim entendidos os contribuintes de maneira geral, destinadas ao desenvolvimento e promoção do desporto, no âmbito do Município e na forma do Artigo 188 da Lei Orgânica, obedecerão aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. A iniciativa Privada, que aplicar no Desporto, recursos em espécie ou material, terão assegurado o valor de 100 % (cem por cento) no valor de doação ou investido a título de incentivo fiscal, por ocasião do recolhimento do imposto Predial e Territorial Urbano (I P T U).

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe esta Lei, entende-se por Desporto, toda forma organizada e promover a prática competitiva e exercícios físicos de individuo ou grupo, e denominar-se-ão Agremiações Desportivas.

Art. 4º. As Agremiações Desportivas, legalmente constituídas, poderão requerer, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o seu cadastramento, para poder gozar dos incentivos financeiros

oriundos da iniciativa privada e, prestarão anualmente, a SEMEC. , as seguintes informações:

I – Nomes dos Patrocinadores e o comprovante da Contribuição oferecida;
II – Atividades Desportivas realizadas no período;
III – Calendário da programação a ser desenvolvida no ano subseqüente.

§ 1º – o não cumprimento do disposto nos incisos I, II, e III, deste artigo, implicará no cancelamento do registro do beneficiado junto ao Poder Público Municipal.

§ 2º – As informações a que se refere o inciso I deste Artigo, serão juntadas documentalmente e repassadas à Secretaria Municipal da Fazenda para efeito de operacionalização do incentivo Fiscal na forma do Artigo 1º.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Órgão a ser designado, desenvolverá uma campanha de esclarecimento público, visando garantir aos patrocinadores do Desporto, a segurança dos recursos financeiros nele aplicados, e, ainda, promover a fiscalização periódica das ações desenvolvidas pelas entidades desportivas, clubes e escolinhas, a partir do cumprimento do disposto no "caput" do Artigo 3º. Desta Lei.
Art. 6º. As agremiações desportivas que descaracterizarem o sentido amadorístico do desporto, mantendo em seus quadros, atletas que comprovadamente recebam recompensas por atuação, terão os seus registros cassados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e perderão conseqüentemente, o direito aos benefícios de que trata esta Lei.

Art. 7º. No inicio de cada ano, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitirá um boletim circunstanciado dos resultados alcançados pelas Agremiações Desportivas nas competições realizadas, procedendo-se a divulgação deste, nos órgãos de imprensa local, objetivando dar publicidade dos recursos alocados no Desporto e dos resultados por ele alcançados.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 1.991.

FRANCISCO NOGUEIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI n.º 440-GAB-PREF/1992, de 26 de junho de 1992.

"REGULAMENTO A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DISPOSTA NO ARTIGO 94 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica convertido em Bolsa de Estudos os vencimentos e demais vantagens dos servidores estáveis, nos termos do artigo 94 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, como forma de estimulo á capacitação profissional aos cursos de nível superior não existentes no município.

Parágrafo Único – A conversão a que se refere o "Caput" deste artigo, somente será concedida mediante assinatura de um termo de compromisso com o Poder Executivo Municipal, no qual constará, obrigatoriamente, todas as responsabilidades a serem cumpridas pelo bolsista, a partir da concessão do beneficio.

Art. 2º - As bolsas de estudos, concedidas individualmente, não poderão ultrapassar período superior a 60 (sessenta) meses, podendo a qualquer tempo, ser interrompida a concessão, observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 94 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Ocorrendo a desistência do bolsista de dar continuidade aos estudos, este, não mais poderá requerer os benefícios de que trata o artigo 94 da Lei Orgânica do município.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, poderá requerer judicialmente, o ressarcimento dos valores pagos devidamente corrigidos ao bolsista que infringir quaisquer das disposições constantes desta Lei, e, tendo como fulcro o termo compromisso entre as partes, na forma do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de junho de 1992.

FRANCISCO NOGUEIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 450/92, de 15 de setembro de 1.992.

"ACRESCENTA-SE AO ART. 2º. DA LEI Nº 406/91".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Art. 2º. Da Lei nº 406/91 de 20/10/91, o seguinte parágrafo Único.

Art. 2º - ...

Parágrafo único – O valor do investimento de que trata o "caput" deste Artigo, não poderá ultrapassar o limite de 40 % (quarenta por cento) do IPTU , a ser recolhido pelo contribuinte.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PEROLA DO MAMORÉ, em 15 de setembro de 1.992.

FRANCISCO NOGUEIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI N.º 944/GAB/PREF/03, de 23 de setembro de 2003.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO , aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Guajará-mirim passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. O Prefeito não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do município, por período superior a 15 dias consecutivos, sob pena de perda do cargo.

§ 1º – O Prefeito poderá licenciar-se:

I – quando a serviço ou em missão oficial de representação do Município;
II – quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada ou por licença gestante;
III – para tratar de assunto particular por prazo nunca inferior a 15 dias, sem direito a subsídios.

§ 2º – O Prefeito gozará anualmente período de férias por trinta dias consecutivos com direito total dos subsídios.

Art. 2º - SUPRIMIDO.

Art. 3º - Suprima-se o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 4º - A presente Emenda entra em vigor, com efeito, retroativo a 1º. de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Perola do Mamoré, 23 de setembro de 2003.

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON
Prefeito Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 001/CMGM/01, de 28 de dezembro de 2001.

"ACRESCENTA SEÇÃO XIII E ART. 50 AO CAPÍTULO II DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GABINETE AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, nos termos do art. 19, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, combinado com inciso XIV do art. 14 do Regimento Interno, promulga a seguinte:

"EMENDA À LEI ORGÂNICA"

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, passa a vigorar acrescida da seção XIII e art. 50 do Capítulo II, com o seguinte texto:

SEÇÃO XIII
DO GABINETE DO VEREADOR
Art. 50 – Fica instituído o Gabinete do Vereador, espaço físico destinado ao trabalho do Edil no interior desta Câmara Municipal.
Parágrafo único – O número de gabinete corresponderá a quantidade de Vereadores existentes neste Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 28 de dezembro de 2001.

VER. ANTÔNIO BENTO DO NASCIMENTO
Presidente – CMGM/RO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 002/CMGM/07, de 28 de setembro 2007.

"ALTERA OS INCISOS IX, XIII, XIV E ADITA O INCISO XIX AO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 85 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, nos termos do art. 19 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

"EMENDA À LEI ORGÂNICA"

Art. 1º - O art. 85 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 85 - ...

§ 3º - ...

IX – A servidora municipal que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança tem direito a licença-maternidade, sem prejuízos de seus vencimentos, nas seguintes hipótese:
a – adoção ou guarda judicial de criança de até 1 (um) ano de idade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;
b - adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) de até 4 (quatro) anos de idade, pelo período de 90 (noventa) dias; e
c - adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos até 8 (oito) de idade, pelo período de 60 (sessenta) dias;
d - adoção ou guarda judicial de criança a partir de até 8 (oito) anos de idade, pelo período de 30 (trinta) dias;

XIII – A servidora municipal gestante tem direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

XIV – Pelo nascimento de filhos ou adoção de crianças até 8 (oito) anos de idade, o servidor municipal terá direito à licença-paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 2º - Acrescenta o inciso XIX no parágrafo 3º do artigo 85, com a seguinte redação:

XIX – As licenças em curso quando da publicação desta Emenda serão prorrogadas, devendo a servidora ou servidor formular requerimento específico neste sentido.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, (RO), entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, 28 de setembro de 2007.

WANDERLEY DE OLIVEIRA BRITO
Presidente CMGM/RO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 003/CMGM/11, de 17 de outubro 2011.

"EMENDA MODIFICATIVA, SUPRESSIVA E ADITIVA QUE REFORMULA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, , nos termos do art. 19 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º - Fica alterado o § 1º, do art. 14 desta Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:
§ 1º - Os subsídios dos agentes políticos serão atualizados anualmente, obedecidos a mesma data-base e índices aplicáveis aos servidores públicos municipais.
Art. 2º - Fica suprimido o § 2º, do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, que passa ter a seguinte redação:
§ 2º - (SUPRIMIDO).
Art. 3º - Fica alterado o § 3º, do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, que passa ter a seguinte redação:
§ 3º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal sera equivalente a cinquenta por cento da remuneração do vereador.
Art. 4º - Fica criado o inciso V, no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, que passa ter a seguinte redação:
V – tornar nulo a nomeação dos cargos comissionados ou função gratificada, aqueles previsto em resolução, exercidas por servidores que não fazem parte do quadro efetivo.
Art. 5º - Exclui a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 001/CMGM/01, de 28 de zembro de 2001, devido a duplicidade de artigo, tal matéria será regulamentada pelo Regimento Interno da Casa.

Art. 6º - Fica alterada o texto do art. 57 e suprimido os incisos VI e VII do mesmo artigo, da Lei Orgânica Municipal, que passa ter a seguinte redação:
Art. 57 - Para os efeitos desta Lei considerar-se-ão, habilitadas para participação do Conselho, sob a Presidência do Prefeito, os seguintes:
VI – (SUPRIMIDO).
VII – (SUPRIMIDO).
Art. 7º - Ficam criados os parágrafos 1º e 2º, no art. 57 da Lei Orgânica Municipal, com as seguintes redações:
§ 1º - A inclusão de outras entidades representativas na presente Lei, será resolvida por deliberação favorável de 2/3 (dois terço) dos membros do Conselho Superior Municipal.
§ 2º - O prefeito Municipal é o membro nato do Conselho e preside as reuniões.
Art. 8º - Ficam suprimidos os parágrafos 3º e 4º, do art. 57, criada pela Lei nº.378/1991, ficando com a seguinte redação:
§ 3º - (SUPRIMIDO).
§ 4º - (SUPRIMIDO).
Art. 9º - Fica alterada a redação do Art. 61, da Lei Orgânica Municipal, passado ter a seguinte redação:
Art. 61 - O Prefeito e o Vice-prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada.
Art. 10 - Fica alterado o inciso XII, do Art. 62, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
XII - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para realização do objetivo de interesse do Município.
Art. 11 – Fica suprimido o inciso XX, do art. 62, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
XX – (SUPRIMIDO).
Art. 12 - Fica alterado o parágrafo 2º, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
§ 2º - Se o plenário entender procedentes as acusações, determinará o envio do apurado a Procuradoria Geral do Município para as providências; se assim não entender, determinará arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões.
Art. 13 - Fica alterado a redação do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
Art. 64 - Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 18 anos, com ensino médio completo e no exercício dos direitos políticos.
Art. 14 - Fica alterada a redação do inciso III, do § 2º, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
III - apresentar relatórios quadrimestrais de sua gestão na secretaria municipal;
Art. 15 - Fica alterado o parágrafo 2º, do art. 65, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
§ 2º - À chefia de Gabinete aplicam-se as mesmas regras descritas nesta Seção, inclusive aquelas referentes à forma remuneratória dos secretários municipais.
Art. 16 - Fica alterada a redação do art. 68, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
Art. 68 - A Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do Município são instituições permanentes, essenciais ao exercício das funções administrativas e jurisdicionais do Município, sendo responsáveis, em toda sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, sob égide dos princípios da legalidade e indisponibilidade dos interesses públicos.
Art. 17 - Fica alterada a redação dos parágrafos 1º e 2º, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
§ 1º - Lei Complementar disporá sobre matéria e disciplinará suas competências e funcionamento dos órgãos que a integram regionalizando sua atuação, bem como estabelecendo regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador e Controlador do Município, observados os princípios contidos nesta Lei.
§ 2º - O Procurador Geral e o Controlador Geral do Município poderão ser destituídos pela maioria absoluta da Câmara Municipal, na forma da Lei Complementar respectiva.
Art. 18 - Fica alterada a redação do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
Art. 69 - Os cargos de Procurador Geral, Sub Procurador Geral, Controlador Geral, Controlador Geral Adjunto, Contador Geral da Controladoria Geral e Diretores de Departamento da Controladoria Geral e Procuradoria Geral, somente poderão ser assumidos por servidores estatutários.
Art. 19 – Fica alterada a redação do art. 79, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:Orgdaç passando ter a seguinte redaç.açRMULA A LEI ORGbuiç
Art. 79 - Os cargos em comissão e as funções de confiança do 2º (segundo) e 3º (terceiro) escalão serão exercidos, por servidores de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em Lei.
Art. 20 – Fica alterada a redação do inciso IX, do art. 85, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:Orgdaç passando ter a seguinte redaç.açRMULA A LEI ORGbuiç
IX - A servidora municipal que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança tem direito a licença-maternidade, sem prejuízos de seus vencimentos, nas seguintes hipóteses:
a)adoção ou guarda judicial de criança de até 1(um) ano de idade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;
b)adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1(um) até 4 (quatro) anos de idade, pelo período de 90 (noventa) dias;
c)adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) até 8 (oito) anos de idade, pelo período de 60 (sessenta) dias; e
d) adoção ou guarda judicial de criança a partir de 8 (oito) anos de idade, desde que menor, 30 (trinta) dias.
Art. 21 – Ficam criados no art. 85, os incisos XIX, XX, XXI e XXII da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
XIX - A admissão de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.
XX - Ficam incorporados ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e dispensados de se submeter a processo seletivo público, os profissionais que a qualquer título começaram a exercer atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate às Endemias até a data de 14 de fevereiro de 2006 e que encontrem-se, na data de promulgação desta emenda em pleno exercício das suas funções, desde que admitidos a partir de anterior processo de seleção pública realizado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta do município ou por qualquer outra instituição, se autorizado e supervisionado pela administração direta.
XXI - Administração Municipal adotará as medidas cabíveis para demonstrar no prazo de 90 (noventa) dias a contar da promulgação desta emenda a regularidade admissional e funcional dos ACS e ACE, a que alude inciso II, podendo para isso fazer uso de todos os meios de provas lícitos e que demonstre a boa fé.
XXII - As licenças em curso quando da publicação desta Emenda serão prorrogadas, devendo a servidora ou servidor formular requerimento especifico neste sentido.
Art. 22 – Fica suprimido o art. 87, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
Art. 87 – (SUPRIMIDO).
Art. 23 – Fica alterada a redação do inciso III, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
a)sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
b)sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
c)aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério se professor e vinte e cinco anos se professora, com proventos integrais;
Art. 24 – Fica suprimido o art. 89, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
Art. 89 – (SUPRIMIDO).
Art. 25 – Fica alterada a redação do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
Art. 90 – São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.
Art. 26 – Fica criado no art. 91, o parágrafo 6º, na Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
§ 6º - O direito de greve, assegurado aos servidores municipais não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidos em lei.

Art. 27 – Fica suprimido o art. 1º da Lei Municipal nº. 440/92 e transforma os demais artigos em parágrafos, passando ter a seguinte redação:
§ 1° – O servidor público municipal fará jus ao beneficio de que trata este artigo desde que tenha no mínimo três anos de enquadramento no cargo que ocupa.
Art. 1º - (SUPRIMIDO).
§ 2° - A conversão a que se refere o "caput" deste artigo, somente será concedida mediante assinatura de um termo de compromisso com o Poder Executivo Municipal, no qual constará, obrigatoriamente, todas as responsabilidades a serem cumpridas pelo Bolsista, a partir da concessão do beneficio. (Art. 94 - Redação dada pela Lei Municipal Nº 440/92).
§ 3º - As Bolsas de Estudos, concedidas individualmente, não poderão ultrapassar o período superior a 60 (sessenta) meses, podendo a qualquer tempo, ser interrompida a concessão, observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 94 da Lei Orgânica do Município. (Art. 94 - Redação dada pela Lei Municipal Nº 440/92).
§ 4º - Ocorrendo à desistência do Bolsista de dar continuidade aos estudos, este, não mais poderá requerer os benefícios de que trata o Artigo 94 da Lei Orgânica do Município. (Art. 94 - Redação dada pela Lei Municipal Nº 440/92).
§ 5º - O Poder Executivo Municipal, poderá requerer judicialmente, o ressarcimento dos valores pagos devidamente corrigidos ao Bolsista que infringir quaisquer das disposições constantes desta Lei, e tendo como fulcro o termo compromissado entre as partes, na forma do artigo 1º desta Lei. (Art. 94 - Redação dada pela Lei Municipal Nº 440/92).
Art. 28 – Fica alterada a redação do parágrafo 1º, do art. 147, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redaçao:
§ 1º - O município manterá o atendimento a educação infantil, em creche e pré-escola às crianças até 05 (cinco) anos de idade.
Art. 29 – Fica criado o inciso III, no art. 147, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino.
Art. 30 – Fica alterada a redação do art. 151 e suprimido o parágrafo único do mesmo artigo, passando ter a seguintes redações:
Art. 151 – O Município promoverá oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando.
Parágrafo único – (SUPRIMIDO).
Art. 31 – Fica alterada a redação do art. 152, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
Art. 152 – O Poder Público concederá estágios profissionalizantes nos diversos órgãos da administração aos melhores alunos concluintes do ensino médio das escolas federais, estaduais e Municipais localizadas no município.
Art. 32 - Fica alterada a redação do art. 153, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
Art. 153 – O Município assegurará piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal aos ocupantes de cargos de carreira inicial de professor do magistério, como forma de valorização profissional e, nos demais casos, aplicar-se-á proporcionalidade equivalente.
Art. 33 - Fica suprimido o art. 155 e parágrafo único da mesmo artigo, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redção:
Art. 155 – (SUPRIMIDO).
Parágrafo único – (SUPRIMIDO).
Art. 34 – Fica alterada a redação do art. 167 e cria os incisos I, II e III no mesmo artigo, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
Art. 167 - A política pública de assistência social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:
I - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para família, individuo e grupos que deles necessitarem;
II - contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais, em áreas urbanas e rurais; e
III - assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.
Art. 35 – Fica alterada a redação do art. 171, cria os incisos I, II e III e suprime o parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
Art. 171 – O município promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente e idoso, admitida à participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:
I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;
II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.
III - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.
Parágrafo único – (SUPRIMIDO).
Art. 36 – Fica alterada a redação do art. 188 (Lei nº. 406/91), da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
Art. 188. – As contribuições da iniciativa privada, assim entendidos os contribuintes de maneira geral, destinadas ao desenvolvimento e promoção do desporto, no âmbito do Município obedecerão aos seguintes critérios:
Art. 37 – Fica suprimido o parágrafo primeiro, do art. 188, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
§ 1º - (SUPRIMIDO).
Art. 38 – Fica alterada as redações dos parágrafos quinto e sétimo, do art. 188, passando ter a seguinte redação:
§ 5º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Órgão a ser designado, desenvolverá uma campanha de esclarecimento público, visando garantir aos patrocinadores do Desporto, a segurança dos recursos financeiros nele aplicados, e, ainda, promover a fiscalização periódica das ações desenvolvidas pelas entidades desportivas, clubes e escolinhas, a partir do cumprimento do disposto no "caput" do Artigo 3º. Desta Lei.
§ 7º - No inicio de cada ano, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, emitirá um boletim circunstanciado dos resultados alcançados pelas Agremiações Desportivas nas competições realizadas, procedendo-se a divulgação deste, nos órgãos de imprensa local, objetivando dar publicidade dos recursos alocados no Desporto e dos resultados por ele alcançados.
Art. 39 – Fica suprimidos os artigos 3º, 4º e parágrafo único do Título V, das disposições finais e transitórias, da Lei Orgânica municipal, passando ter a seguinte redação:
Art. 3º - (SUPRIMIDO).
Art. 4º - (SUPRIMIDO).
Parágrafo único – (SUPRIMIDO).
Art. 40 – Transforma o parágrafo único em parágrafo primeiro e cria os parágrafos segundo e terceiro, no art. 6º do Título V, das dispoisções finais e transitórias, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
§ 1º - Quando mais de um cargo ou função de confiança houver sido desempenhado, considerar-se-á, para efeito de cálculo da importância a ser adicionada ao vencimento, o valor do cargo ou função de confiança de maior remuneração.
§ 2º - O servidor que tiver incorporado ao seu vencimento as vantagens inerentes ao cargo em comissão ou função de confiança que exerceu, poderá optar através de requerimento pelo reajuste do cargo em comissão ou função de confiança quando o mesmo sofrer reajuste ou pelo reajuste geral dos servidores do município.
§ 3º - o servidor que teve incorporado ao seu vencimento as vantagens inerentes ao cargo ou função de confiança que exerceu antes da reformulação dessa Lei Orgânica também terá direito ao reajuste conforme o parágrafo anterior.
Art. 41 – Fica suprimido o art. 10 e seus parágrafos, do Título V, das disposições finais e transitórias, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
Art. 10 – (SUPRIMIDO).
§ 1º - (SUPRIMIDO).
§ 2º - (SUPRIMIDO).
§ 3º - (SUPRIMIDO).

Art. 42 – Fica suprimido o art. 16 e parágrafo único, do Título V, das disposições finais e transitórias, da Lei Orgânica Municipal, passando ter a seguinte redação:
Art. 16 – (SUPRIMIDO).
Parágrafo único – (SUPRIMIDO).
Art. 43 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, 17 de outubro de 2011.

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente CMGM/RO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 004/CMGM/13, de 12 de março 2013.

"ALTERA O § 2°, DO 18 E ART. 20 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, nos termos do art. 19, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, combinado com inciso XIV do art. 14 do Regimento Interno, promulga a seguinte:

"EMENDA À LEI ORGÂNICA"

Art. 1º. O § 2º, do art. 18 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:
§ 2º. A eleição para a renovação da mesa realizarseá, obrigatoriamente até a última reunião ordinária da sessão legislativa, empossandose os eleitos em 1º de janeiro em sessão solene.
Art. 2º O art. 20 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:
Art. 20. A sessão legislativa anual desenvolvese de 1º de fevereiro a 30 de junho e 18 de julho a 20 de dezembro, independentemente de convocação.
Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de GuajaráMirim/RO, 12 de março de 2013.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente/CMGM/RO

ROBERTO ORO WIN
1º VicePresidente/CMGM/RO

CLEB JOSÉ FREITAS
1º Secretário/CMGM/RO

Publicado por: Lindiberto Caldeira dos Santos Código Identificador:EBC68601 Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 18/03/2013. Edição 0905 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 005/CMGM/13, de 30 de dezembro 2013.

"CRIA O ARTIGO 79-A E REVOGA O ART. 6° E SEUS §§ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, nos termos do art. 19, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, combinado com inciso XIV do art. 14 do Regimento Interno, promulga a seguinte:

"EMENDA À LEI ORGÂNICA"

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 79.....
Art. 79 A – Fica extinta a incorporação da retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança, a que se refere o art. 6º e seus §§ - das disposições finais e transitórias desta lei Orgânica.
§1º - A importância paga em razão da incorporação a que se refere este artigo passa a constituir a partir da promulgação desta lei, vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente a atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.
§2º - É assegurado o direito a incorporação das vantagens aos servidores que estejam exercendo cargo em comissão ou função de confiança e tenham cumprido mais de 50% (cinqüenta por cento) dos requisitos exigidos pelo disposto no art. 6º e seus §§ das disposições finais e transitória desta Lei Orgânica, em parcelas proporcionais ao período de efetivo exercício no cargo comissionado ou fincão de confiança que ocupam.
§ 3º - Quando mais de um cargo ou fincão de confiança houver sido ocupado, considerar-se a para efeito de cálculo da vantagem pessoal a ser paga a média dos valores de remuneração relativa a cada cargo ou função ocupados em relação ao período apurado, nos termos do inciso anterior.
§ 4° – O direito convalidado no § 2º, somente produzirá efeito remuneratório, á título de vantagem pessoal a partir da exoneração do servidor do cargo comissionado ou da função de confiança que ocupa.
Art. 2º -Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º -Fica revogado o art. 6º e seus §§ no ato das disposições finais e transitórias da lei orgânica Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 30 de dezembro de 2013.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente /CMGM/RO

ROBERTO ORO WIN
1º Vice-Presidente

CLEB JOSÉ FREITAS
1º Secretário/CMGM/RO

REPUBLICAÇÃO DA EMENDA Á LEIORGÂNICADO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO PUBLICADA NO DIA 02.01.2014 – EDIÇÃO 1107, PARA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL, ESPECIFICAMENTE PARA FAZER CONSTAR A NUMERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA – 005/2013.

Publicado por: Lindiberto Caldeira dos Santos **Código Identificador:**43F4FA6D Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2014. Edição 1141 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 006/CMGM/16, de 19 de dezembro 2016.
(Lei n. 1.943/GAB.PREF/16, de 19/12/2016)

"Emenda modificativa do artigo 69, em seu caput, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, instituindo a livre nomeação e exoneração (ad nutum) do Prefeito Municipal de Guajará-Mirim sobre os Cargos de Confiança de Procurador-Geral, SubProcurador-Geral, Controlador-Geral, ControladorGeral-Adjunto, Controlador-Geral da Controladoria e Diretores do Departamento da Controladoria-Geral e Procuradoria-Geral".

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de GuajaráMirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere o artigo 62 da lei Orgânica Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - O art. 69 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, passa a vigorar com a seguinte redação em seu caput:
"Art. 69 Os cargos de Procurador-Geral, Sub-Procurador-Geral, Controlador-Geral, Controlador-Geral-Adjunto, Controlador-Geral da Controladoria e Diretores do Departamento da Controladoria-Geral e Procuradoria-Geral serão de livre nomeação e exoneração (ad nutum) do Prefeito Municipal".
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de dezembro 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Laureano Neto Código Identificador:11F9AE77 - Rondônia , 23 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1858

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 007/CMGM/16, de 19 de dezembro 2016.
(Lei n. 1.944/GAB.PREF/16, de 19/12/2016)

"Emenda aditiva no artigo 14, o § 4º da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, instituindo acréscimos aos subsídios percentuais na ordem de 15% (quinze por cento) pela função executiva".

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere o artigo 62 da lei Orgânica Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - O art. 14 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, mantidos o "caput", os demais incisos com a redação atual, passa a vigorar acrescido o § 4º com a seguinte redação:
"Art. 14 (...) § 4º Aos membros da Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, com exceção do Presidente da Mesa Diretora, serão acrescidos aos seus subsídios percentuais na ordem de 15% (quinze por cento) pela função executiva".
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de dezembro 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Laureano Neto Código Identificador:11F9AE77 - Rondônia , 23 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1858

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 008/CMGM/17, de 04 de maio 2017.

"REVOGA A EMENDA A LEI ORGÂNICAMUNICIPAL 006/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas na lei Orgânica do Município e Art.19, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, combinado com inciso XIV do Art.14 do regimento Interno, promulga a seguinte:

"*EMENDA A LEI ORGÂNICA*"

Art.1°. Fica Revogada a Emenda A Lei Orgânica do Município n° 006 de 12 de Dezembro de 2016.

Art. 2°. Fica Modificada do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação
Art. 69 - Os cargos de Procurador Geral, Sub-Procurador Geral, Controlador Geral da Controladoria,Controlador Adjunto,Coordenador do Controle Interno,Coordenador Adjunto e Diretores de Departamento da Procuradoria,Controladoria Geral e Coordenadoria Central de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo, somente poderão ser assumidos por servidores estatutários que se enquadrem na Lei n°347/90, com direito de optar pela maior gratificação e produtividade do órgão cessionário.

Art.3° Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO 05 de Maio de 2017.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por: Antonio Laureano Neto Código Identificador:8BA15D6A • Rondônia , 18 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1958

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 009/CMGM/17, de 11 de maio 2017.

"REVOGA A EMENDA A LEI ORGÂNICAMUNICIPAL 005/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas na lei Orgânica do Município e Art.19, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, combinado com inciso XIV do Art.14 do regimento Interno, promulga a seguinte:

"*EMENDA A LEI ORGÂNICA*"

Art.1°. Fica Revogada a Emenda A Lei Orgânica do Município n° 005 de 30 de Dezembro de 2103.
Art. 2°. Fica restabelecida o art.6° e seus parágrafos constantes do Título V, das disposições finais e transitórias previsto na Lei Orgânica do Município.
Art.3° Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-Ro 11 de Maio de 2017.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Projeto de Emenda n° 003/Gab.Ver/17
Autor:Eduardo Paes Azevedo
Processo n°023/cmgm/17

Publicado por: Antonio Laureano Neto **Código Identificador:** AAA9D370 - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/05/2017. Edição 1956 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:5384AA14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO N 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/2019 – SEMED
TOMADA DE PREÇO N° 002/2019- CPLMO
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sistema de prevenção de incêndio,

pânico e prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) para atender a E.M.E.I.F. JOSE CARLOS NERY conforme os termos do Projeto, Plano de Trabalho e das Planilhas Orçamentaria em anexo".

CONVOCAÇÃO - Nº 01

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada através do Decreto Municipal n°. 11.270/GAB.PREF./18. **CONVOCA** as empresas: **INNOVARE ENGENHARIA EIRELLI-ME e EXECUTIVA SERV. COM. IMP. E EXP. EIRELLI** empresas participantes no certame da **Tomada de Preço nº 02/2019**, para que compareçam na sede da Prefeitura Municipal, Setor CPLMO, no dia **30 de agosto de 2019 às 9:30 horas** para prosseguimento da licitação - resultado de habilitação.

Guajará-Mirim, 26 de agosto de 2019.

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO-PMGM/RO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2828F272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 37/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017

EDITAL 37/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.420/2017, convoca o (a) candidato (a), abaixo relacionado (a), classificada no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Caetano, a comparecer na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*
LISTA DOS CONVOCADOS
Agente Comunitário de Saúde – Área Caetano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC	RG
5ª	Janilda Quintão Gonçalves	722598	578066

Guajará-mirim, 26 de Agosto de 2019.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Decreto nº 10.420/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:5A67FB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 38/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

EDITAL 38/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.420/2017, convoca o (a) candidato (a), abaixo relacionado (a), classificada no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, a comparecer na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum

p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*
LISTA DOS CONVOCADOS

Técnico em Saúde Bucal

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC
6ª	Rosiele Pinheiro Gomes	715516

Guajará-mirim, 26 de Agosto de 2019.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Decreto nº 10.420/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:72029E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, DE 09/8/2019.

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, DE 09/8/2019.
PROCESSO N. º 1478/2019

DATA: 23/8/2019 HORÁRIO: 14:05 LOCAL: GABINETE DA COMAD

• OBJETO – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E BENS AUTOMOTIVOS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

• DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Na data, horário e local acima indicados, os membros da Comissão Especial de Leilão de Bens inservíveis procederam ao registro da análise dos documentos apresentados pelos leiloeiros oficiais, para fins de credenciamento ao leilão supracitado, ressalvando que foram analisados os documentos que constavam dos envelopes entregues no prazo definido no objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 (14 horas do dia 23/8/2019).

ORD.	NOME LEILOEIRO	ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	
		SIM	NÃO
	MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA Email: maleiloes@hotmail.com Tel: (69) 99229-6465	X	
	FLÁVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO Email: flcleiloes@gmail.com Tel: (69) 98488-3774	X	
	JOSIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO Email: jr_leiloes@hotmail.com Tel: (69) 98403-1645	X	
	EVANILDE AQUINO PIMENTEL Email: contato@rondonialeiloes.com.br Tel: (69) 3421-1869	x	

Considerando a análise acima disposta, à luz do que estabelece o Edital como requisitos para habilitação ao credenciamento objeto deste Edita, não havendo manifestações em contrário, esta Comissão decidiu julgar HABILITADOS E CREDENCIADOS os leiloeiros abaixo, classificados por ordem de antiguidade, conforme item 9.1*:*

Nome Ano Início
1º - Josias Rodrigues da Silva Filho 1995
2º - Evanilde Aquino Pimentel 2009
3º - Flávia Laís Costa Nascimento 2018
4º - Marcus Allain de Oliveira Barbosa 2018

ADENDO: Foi justificada a ausência de Maxsamara Leite Silva, neste ato, por estar em viagem a trabalho.

Guajará-Mirim (RO), 23 de agosto de 2019.

DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAÚJO
Presidente da Comissão
Decreto n° 11.945/GAB-PREF/2019

Lista de Assinaturas:

_____

.LUCIMAR FERNANDES DA SILVA - MEMBRO

_____

MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA - SECRETÁRIA

_____

MAXSAMARA LEITE SILVA – MEMBRO

_____

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA – MEMBRO

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:835A3F48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 036/2019; REGISTRO DE PREÇO 024/2019

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 036/2019*,* instaurado através do Processo Administrativo n.º 494-06/2019, ocorrido em 12 de Agosto de 2019, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios equipamentos de cozinha, por um período de 12 (doze) meses, conforme relacionado no termo de referencia.
Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

LUIS FABIANO MATIAS, cadastrada no CNPJ: 03.653.069/0001-02, com sede na Av. Costa e Silva, s/n, Centro, CEP: 76.891-000, Itapuã do Oeste/RO. Lotes: 4 - 6 - 7 - 12 - 13 - 14, totalizando a importância de R$: 107.308,47.

C & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ: 26.473.358/0001-25, com sede na Av. Costa e Silva, 2162, Centro,

CEP: 76.891-000, Itapuã do Oeste/RO. Lotes: 1 - 2 - 3 - 5 - 8, totalizando a importância de R$: 114.060,00.

OLMIR IORIS E CIA LTDA, cadastrada no CNPJ: 70.429.956/0001-99, com sede na Av. Mato Grosso, 116N, Lote RT 1D, Quadra 02, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT. Lotes: 9 – 10 - 11, totalizando a importância de R$: 43.929,94.

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, cadastrada no CNPJ: 31.455.241/0001-59, com sede na Av. Américo Belay, 740, Jd. Imperial, CEP: 87.023-000, Maringá/PR. Lote: 15, totalizando a importância de R$: 16.121,18.

O certame totalizou a importância de ***R$:*** **281.419,59.**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Agosto de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6D2FEF10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 139/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Processo nº **1-4005/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios.***

Valor Estimado de R$ 444.901,32 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

Data para cadastro de propostas: 26/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/09/2019. Início da Sessão Pública: **10 de setembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 23 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A163ADB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº. 020/PMJ/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, em análise nos termos do tópico 6 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 27.568.065/0001-94; CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 17.512.584/0001-87; NORTE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 07.311.820/0001-43; ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 63.768.485/0001-88; CONSTRUTORA OK EIRELI, CNPJ: 07.131.803/0001-24, foram julgadas habilitadas, e a empresa MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, CNPJ: 23.339.949/0001-16 e a empresa RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 12.134.949/0001-63 foram julgadas **inabilitadas.**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 26 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:7D9B034D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Processo nº **1-4006/PMJ/2019**.

Objeto: Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição De Impressoras, Scanners e Fragmentadoras.

Valor Estimado de R$ 798.479,88 (Setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Data para cadastro de propostas: 28/08/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 10/09/2019. Início da Sessão Pública: **10 de setembro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 28 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:2F5983F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 823/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – JORGE MOREIRA CORREIRA para o cargo de **Assessor de Administração Distrital - SEGAP** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1209917 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 019.063.432-41.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 16 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:71C204AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 821/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – ITER JUNIO APOLINÁRIO MARTINS para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1209917 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 019.063.432-41.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 16 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D11AC56F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 822/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – SANDRELY NEVES BATISTA para o cargo de **Diretor da Escola de Ensino Infantil Zenir de Carvalho –TIP II - SEMECEL** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1209917 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 019.063.432-41.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C02CFCC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11860/GP/2019

RETIFICA O DECRETO N° 00587/GP/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE.

CONSIDERANDO a súmula 473 do STF que dispõe o poder da administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

D E C R E T A

Art. 1o – RETIFICA o Decreto nº 00587/GP/2018, a saber:

Onde se lê no Art. 1º do referido decreto: "para o cargo de ADMINISTRADOR DA USB APOLINÁRIO GOMES DA SILVA-SEMUSA".
Leia-se: "para o cargo de DIRETOR DA USB APOLINÁRIO GOMES DA SILVA - SEMUSA".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:70EBFD7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11861/GP/2019

RETIFICA O DECRETO N° 687/GP/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE.

CONSIDERANDO a súmula 473 do STF que dispõe o poder da administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios

que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

D E C R E T A

Art. 1o – RETIFICA o Decreto nº 687/GP/2019, a saber:

Onde se lê no Art. 1º do referido decreto: "para o cargo de ADMINISTRADOR DA USB VEREADOR ZENILDO (CARMONA) - SEMUSA".
Leia-se: "para o cargo de DIRETOR DA USB DRA. CARMONA TRESSOLDI - SEMUSA".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:431E4E61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11843/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADILSON ROBERTO DA SILVA E REVOGA DECRETO Nº 11800/GP/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO a súmula 473 do STF que dispõe o poder da administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **ADILSON ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 873, cargo de Agente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 à 28/02/2014 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/08/2019 à 29/10/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de agosto de 2019 revogando o Decreto Nº 11800/GP/2019 de 18 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C6C23EFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11862/GP/2019

RETIFICA O DECRETO N° 277/GP/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE.

CONSIDERANDO a súmula 473 do STF que dispõe o poder da administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

D E C R E T A

Art. 1o – RETIFICA o Decreto nº 277/GP/2019, a saber:

Onde se lê no Art. 1º do referido decreto: "para o cargo de ADMINISTRADOR DA USB RUTH DE SOUZA - SEMUSA".
Leia-se: "para o cargo de DIRETOR DA USB RUTH DE SOUZA - SEMUSA".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CFAFAEA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11858/GP/2019

RETIFICA O DECRETO N° 810/GP/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE.

CONSIDERANDO a súmula 473 do STF que dispõe o poder da administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a

retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

D E C R E T A

Art. 1o – RETIFICA o Decreto nº 810/GP/2019, a saber:

Onde se lê no Art. 1º do referido decreto: "para o cargo de ADMINISTRADOR DA USB CARLOS CHAGAS - SEMUSA".
Leia-se: "para o cargo de DIRETOR DA USB CARLOS CHAGAS - SEMUSA".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:65B1D7DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11850/GP/2019

CEDÊNCIA DO SERVIDOR HALYSSON BRAZ DE OLIVEIRA PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica cedido o servidor público municipal **HALYSSON BRAZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2422, ocupante do cargo de Motorista, para o departamento estadual de estradas de rodagem, infraestrutura e serviços públicos – DER, pelo período de 26 de Agosto de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, atendendo assim, ao disposto no § 4 do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2o – A presente cedência será com ônus para o departamento estadual de estradas de rodagem, infraestrutura e serviços públicos – DER, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 13% parte do servidor e 23,05% parte patronal à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor à partir de sua publicação, com efeitos à data de 26 de Agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A3BBF45D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/GP/2019

Autoriza o servidor LUIZ JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR a dirigir os veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art 1º - AUTORIZAR o servidor público **LUIZ JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR**, Matrícula 16230, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Art. 2º - Deverá ainda ser observado pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B54E5F07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11859/GP/2019

RETIFICA O DECRETO N° 688/GP/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE.

CONSIDERANDO a súmula 473 do STF que dispõe o poder da administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

D E C R E T A

Art. 1o – RETIFICA o Decreto nº 688/GP/2019, a saber:

Onde se lê no Art. 1º do referido decreto: "para o cargo de ADMINISTRADOR DA USB OSVALDO CRUZ- SEMUSA".
Leia-se: "para o cargo de DIRETOR DA USB OSVALDO CRUZ - SEMUSA".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D70C0E22

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MONIQUE JOANA D'ARC ALVES GARCIA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1200234 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 97085219220**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: A pedido da mesma

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **21/08/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PSICOLOGO 40 HS** firmado em **06/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 21/08/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MONIQUE JOANA D'ARC ALVES GARCIA
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:59F656D5

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIO BENICIO MAIA NETO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 734177 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 53779363453**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa do CONTRATADO

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **21/08/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **24/08/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 21/08/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIO BENICIO MAIA NETO
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1873D392

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000327

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **ERIK DE AGUIAR RIBEIRO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. Nº 1245558** SESDC/RO, inscrito no **CPF/MF sob o** nº **019.669.642-93**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO – 40 HORAS,** iniciando em **23 de agosto de 2019 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 1.369,21**(Um mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e um Centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão

apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 23/08/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ERIK DE AGUIAR RIBEIRO
Contratado (a)
CPF Nº 019.669.642-93

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:718697CE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00325

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **MARIO BENÍCIO MAIA NETO,** brasileiro, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 734.177 SSP/RN**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 537.793.634-53,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **21 de AGOSTO de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de R$ **6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida ao CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado ao CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do CONTRATADO.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 21/08/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARIO BENÍCIO MAIA NETO
Contratado (a)
CPF Nº 537.793.634-53

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1ACC4570

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00326

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **THAIS BARBOSA MARTINS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 893594 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 025.470.652-58,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre

si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO ESF – 40 HORAS,** iniciando em 22 de **agosto de 2019 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 2.026,71 (**Dois mil vinte e seis Reais e setenta e um centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 22/08/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

THAIS BARBOSA MARTINS
Contratado (a)
CPF Nº 025.470.652-58

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:12948803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/SEMAPLANF/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Ficha: 113
08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 12.344,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.344,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 77
08.244.1004.2121.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 7.700,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Ficha: 106
04.122.1004.2330.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 112
08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -

144,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

Ficha: 126
08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 3.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -12.344,00

Art.3º. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor suplementado será necessário para acobertar despesas com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
Considerando o relatório demonstrativo emitido em julho de 2019 dos gastos com pessoal, e que o mesmo mostra que o saldo orçamentário com a folha de pagamento não teria saldo suficiente para acobertar despesas com o pagamento dos servidores para o mês de agosto de 2019.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 26 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2121	3.3.90.32	01.00	R$ 7.700,00	-
1004.2330	3.3.90.30	01.00	R$ 1.500,00	-
1004.2010	3.3.90.08	01.00	R$ 144,00	-
1004.2010	3.3.90.92	01.00	R$ 3.000,00	-
1004.2010	3.1.90.11	01.00	-	R$ 12.344,00

JARU, 26 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:14D353AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11863/GP/2019 26 DE AGOSTO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 4.693,34 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 4.693,34
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
FICHA: 113
08.244.1004.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SEMDES 4.693,34
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -4.693,34
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA: 051
08.122.1004.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS DIVERSOS -2.693,34
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
FICHA: 107
04.122.1004.2330.0000 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor suplementado será necessário para acobertar despesas com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
Considerando o relatório demonstrativo emitido em julho de 2019 dos gastos com pessoal, e que o mesmo mostra que o saldo orçamentário com a folha de pagamento não teria saldo suficiente para acobertar despesas com o pagamento dos servidores para o mês de agosto de 2019.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64,

autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1004.2013	4.4.90.52	01.00	R$ 2.693,34	-
1004.2330	4.4.90.52	01.00	R$ 2.000,00	-
1004.2010	3.1.90.11	01.00	-	R$ 4.693,34

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A3928AFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 128/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3762/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 269/273 e o parecer da controladoria do município das fls. 274/276V, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 121/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.216.859/0001-56	Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis	R$ 321.648,75
MBR FERNANDES	16.845.253/0001-04	Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis	R$ 105.725,00
L R F BATISTA	19.859.630/0001-44	Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis	R$ 42.407,50
Total: R$ 469.781,25 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).			

Jaru/RO 26 de agosto de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D2F4E813

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 129/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-47/SEMAPLANF/2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL – 2° SORTEIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 38,VII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o novo sorteio para realização de leilão de novo lote de bens inservíveis, considerando o parecer jurídico das fls. 532/533, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 35, V, da Lei Federal n.º 13.019/2014, **o Chamamento Público nº 008/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E ADJUDICA o chamamento público para contratação de leiloeiro oficial,** conforme descrito, em favor dos respectivos leiloeiros habilitados.

Classificação	Habilitados	CPF
1º	VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA	588.840.922-72
2º	MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA	326.502.802-04
3º	VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA	589.515.202-34

Jaru/RO, 26 de agosto de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A8359E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público **o resultado preliminar da Prova de Títulos**, referente ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/CMJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargo efetivo e constituição de cadastro de reserva pertencente ao seu quadro de servidores.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
1.1. Resultado preliminar da Prova de Títulos na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota.
Cargo: D01 – CONTADOR
Vaga: Jaru-RO
200.031-8; ALESSANDRO SOUZA LIMA MARQUES; Não Apres. / 250.092-2; ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT; Não Apres. / 200.003-2; ANDERSON LIMA DOS SANTOS; Não Apres. / 250.088-4; ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO; Não Apres. / 200.034-2; BRUNA RODRIGUES SANTOS; Não Apres. / 200.026-1; CASSIA NASCIMENTO TAVARES; 2.00 / 250.090-6; CICERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI; Não Apres. / 200.038-5; DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA; Não Apres. / 200.012-1; EDELSON DE OLIVEIRA SILVA; Não Apres. / 250.005-1; ELDENIR MACEDO BRASÍLIO; Não Apres. / 250.060-4; EMERSON COSTA; Não Apres. / 250.099-0; FELIPE PINTO DUARTE; Não Apres. / 250.067-1; FRANCINALDO SOUZA DA SILVA; Não Apres. / 200.030-0; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS; Não Apres. / 250.021-3; FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO; Não Apres. / 250.049-3; GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA; Não Apres. / 250.047-7; HELBER FERREIRA BARBOSA; Não Apres. / 250.016-7; HENDI TORRES SOUZA; Não Apres. / 250.077-9; JACIELLI SCHLIWE FERREIRA; Não Apres. / 250.045-0; JEFERSON PARTELLI DA SILVA; Não Apres. / 200.011-3; JEFTER TOMAZ RIBEIRO; Não Apres. / 250.105-8; KARINA DIAS SILVA PAVANELI; 0.00 / 200.043-1; LEONEI GUILHERME DA SILVA; 2.00 / 200.037-7; LUCAS BENICIO DE OLIVEIRA BRITO; Não Apres. / 200.032-6; LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO; Não Apres. / 250.043-4; MARCOS AURELIO DE SOUZA; Não Apres. / 250.022-1; MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES; Não Apres. / 250.093-0; MYKAEL ARMANDO MIQUELINI; Não Apres. / 200.039-3; NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS; Não Apres. / 200.024-5; OSIEL RIBEIRO GOMES; Não Apres. / 200.018-0; RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES; Não Apres. / 250.030-2; RAGNER VIRGILIO CANUTO; Não Apres. / 200.010-5; ROBELIA SILVA DAMASCENO; Não Apres. / 250.025-6; RONALDO PINHO DE SOUZA; Não Apres. / 200.025-3; SERGIO SILVA FERREIRA; Não Apres. / 250.080-9; SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO; Não Apres. / 250.098-1; THIAGO MOREIRA BORGES; Não Apres. / 250.095-7; WAGNER APOLINARIO AGUIAR; Não Apres.

2. DO PEDIDO DE REVISÃO
2.1 O candidato poderá solicitar pedido de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos, **das 8h do dia 28/08/2019 até as 23h59min do dia 29/08/2019**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:C17A57ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público **o resultado preliminar da Prova de Títulos**, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/IPJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao seu quadro de servidores.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
1.1. Resultado preliminar da Prova de Títulos na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota.

Cargo: R01 – CONTADOR
Vaga: Jaru – RO
100.172-8; ALESSANDRO SOUZA LIMA MARQUES; Não Apres. / 100.007-1; ANDERSON LIMA DOS SANTOS; Não Apres. / 150.562-9; ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO; Não Apres. / 150.350-2; BRUNA DAYANE DE LIMA; Não Apres. / 100.188-4; BRUNA RODRIGUES SANTOS; Não Apres. / 100.167-1; CASSIA NASCIMENTO TAVARES; 2.00 / 150.665-0; CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO; Não Apres. / 150.586-6; CICERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI; Não Apres. / 100.196-5; DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA; Não Apres. / 150.641-2; FELIPE PINTO DUARTE; Não Apres. / 100.171-0; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS; Não Apres. / 150.134-8; FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO; Não Apres. / 150.332-4; HELBER FERREIRA BARBOSA; Não Apres. / 150.554-8; HENDI TORRES SOUZA; Não Apres. / 150.515-7; JACIELLI SCHLIWE FERREIRA; Não Apres. / 150.623-4; JOSUE BARBOSA DA SILVA; Não Apres. / 100.209-0; LEONEI GUILHERME DA SILVA; 2.00 / 150.290-5; LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES; Não Apres. / 100.178-7; LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO; Não Apres. / 150.696-0; MARIA ERDILA ALVES; Não Apres. / 150.590-4; NOMILDA LUANA DA SILVA NASCIMENTO SARAIVA; Não Apres. / 100.099-3; RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES; Não Apres. / 100.002-0; ROBELIA SILVA DAMASCENO; Não Apres. / 150.396-0; ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ; Não Apres. / 150.639-0; THIAGO MOREIRA BORGES; Não Apres. / 150.606-4; WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI; Não Apres. / 100.083-7; WILLIAN HOTTS DA COSTA; Não Apres.

2. DO PEDIDO DE REVISÃO
2.1 O candidato poderá solicitar pedido de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos, **das 8h do dia 28/08/2019 até as 23h59min do dia 29/08/2019**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 27 de agosto de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente do Instituto de Previdência de Jaru

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:8D502FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 16/SEMUSA/2019 23 DE AGOSTO DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora **Creunice da Silva**, cargo **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula funcional nº **2480-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter cometido infração disciplinar, prevista na lei vigente à época dos fatos (Lei n. 843/GP/05), posteriormente alterada pelo artigo 128, inciso I da Lei n. 2.170/GP/2017, sendo revogada pelo artigo 114, inciso I da Lei n. 2.228/GP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:E172BD68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO Nº._0848/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº .058/PREF/2018

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **LABIS & PAHIM LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **05.452.332/0001-20**, situada à Rua Olavo Bilac, nº. 1265 – Centro, CEP: 85812-141, na Cidade de Cascavel/PR, Tel/Fax (45) 3038-4409,

representada legalmente pela Srª **Edinéia Labis**, inscrita no CPF nº 024.037.919-54 e RG nº 7.691.354-4 SESP/PR, residente e domiciliada no município de Cascavel/PR. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº .058/PREF/2018, realizado no dia 03 (três) de julho do ano de dois mil e dezenove, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. **1434** do processo em referência**, *RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES, IMPLEMENTOS E COMPRESSORES), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), COM A POSSIBILIDADE DE APLICATIVO COM AS PRINCIPAIS FUNÇÕES BÁSICAS, EM REDE DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS NAS REGIÕES DE ATENDIMENTO (OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, LOJAS DE AUTOPEÇAS E COMPONENTES, FUNILARIAS, CONCESSIONÁRIAS, TAPEÇARIAS, ETC.), INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, PNEUS NOVOS DE PRIMEIRO USO E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, E A MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS EM GERAL, CONSERTO E TROCA DE PNEUS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, CHAVEIRO, TAPEÇARIA, REVISÃO GERAL, ALÉM DE REBOQUE POR EMPRESAS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHAMENTO E SOCORRO MECÂNICO, ELEVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PESADA (SERVIÇOS DE MUNCK); VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE/RO, DISCRIMINADOS NO QUADRO 2.1 E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NESTE TERMO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.*** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido a referida taxa de administração oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

PRODUTOS REGISTRADOS.

Item	Descrição do Produto	Valor Estimado R$	Empresa Detentora da Ata
1.	Fornecimento de **peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos**, primeiro uso e Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de MACHADINHO D'OESTE/RO, por um período de 12 (doze) meses.	**R$ 3.400.426,79 Taxa Administrativa de 0,00%**	**LABIS & PAHIM LTDA - ME**

2- DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS

2.1 - A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, considerando a **Secretaria de Gabinete/PREFEITURA MUNICIPAL** como base operacional, sistema em ambiente *web*, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

Abastecimento on-line/real time;

Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de abastecimento da frota;

Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;

O sistema eletrônico deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado;

O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;

O sistema deverá permitir que no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento aberto no sistema.

3- DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

3.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

3.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

4- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

4.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

5.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

5.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

5.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do

procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
5.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
5.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
5.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
5.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
5.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer produtos/serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
5.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

6- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

7- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
7.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;
7.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, á CONTRATADA através de Ordem Bancária, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pelo responsável ou pela Comissão responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo aos serviços efetivados, devendo ser liquidada e paga individualmente.
8.1.1 A frequência do pagamento será mensal.
8.2 – A Rede Credenciada deverá ser reembolsada pela CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos e serviços à CONTRATANTE, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela CONTRATANTE. O pagamento da rede credenciada é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária pelo reembolso da Rede Credenciada.
8.3 – O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.
8.4- A Administração pagará mensalmente à Contratada o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor das peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no Termo de Referência, e o valor correspondente ao Custo de Administração.
8.4.1 O valor correspondente ao Custo de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.
8.5- Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela Contratada, remunerado por custo de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISS), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à Contratada como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
8.6 Não será concedido reajuste sobre o valor do custo de administração, durante o prazo de vigência do contrato;
8.7- Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais;
8.8- É vedado a contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta ata.

9 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
9.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
9.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 9.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.
Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos dos serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

10 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta contratação será por 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
11.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
11.3- O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

11.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
11.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.
12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 - Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
12.2 - O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas neste artigo, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
12.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
12.4 - A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º deste artigo, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.
13 - DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14- DO FORO
14.1- Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:

Labis & Pahim LTDA – ME
CNPJ n°. 05.452.332/0001-20
Representante Legal
SRª EDINÉIA LABIS
CPF nº 024.037.919-54 e
RG nº 7.691.354-4 SESP/PR

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:B4E5BF51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4780/2019

EM 26 DE AGOSTO 2019.

"NOMEIA AMAURI NARDIN PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia AMAURI NARDIN, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Transporte Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0B53FCAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4781/2019

DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ELIANE LUIZA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DEANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do Processo de nº 775/2019 – SEMECE.

R E S O L V E

Art. - 1º Concede prorrogação da Licença Maternidade a servidora **ELIANE LUIZA CARDOSO,** no Cargo de Psico Pedagogo Clinico e Institucional NS4, cadastros nº 1744, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 60 (Sessenta) Dias, de 23 de Novembro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 22 de Janeio de 2020.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C960AF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4782/2019

EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4318/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018 QUE NOMEOU KARLA KIMBERLY OLIVEIRA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4318/2018 de 03 de Julho de 2018 que nomeou KARLA KIMBERLY OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Acompanhamento de Gestão DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E73CABEA

SEMSAU
INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHAS

Intimação de testemunha - Processo de Sindicância

A Comissão da Sindicância nomeada pela portaria de nº 4645/2019, do dia 20 de maio de 2019, **Sede da Comissão de Sindicância é a Secretaria Municipal de Saúde na Rua Brasil, nº 2237, Centro Mirante da Serra/RO**. Vem através deste INTIMAR a Senhora **Ronilda Amaro da Silva Veloso**, para ser ouvida como testemunha da Srª Flávia de Souza Maia**,** referente a apuração de possível desaparecimento de bem móvel público com danos ao erário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Pelo fato da comissão não saber o endereço certo da testemunha, será publicado três vezes consecutiva no diário oficial do município e no prazo de dez dias a contar da última publicação deverá apresentar-se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, na Avenida Brasil, nº 2237, Centro.

Mirante da Serra/RO 26 de Agosto de 2019

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Presidente

SERGIO ALVES BARROS
Secretário

RAY GOMES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5ECE0174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº005/2019, que tem por objeto: O objetivo da REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE RODEIO E MOTOCROSS EM MONTE NEGRO, Atender diretamente entre 1.200 a 1.500 pessoas no fornecimento de infraestrutura física e de pessoal para entretenimento, cultura e lazer aos munícipes montenegrinos, conferindo maior visibilidade turística ao município, bem como contribuindo com o desenvolvimento socioeconômico daquela região.
Processo Nº 584-1/2019/SETUR

EMPRESA VENCEDORA: TCP DOS SANTOS
CNPJ 23.501.150/0001-84

COM O ITEM 4.1 **Locação de 02 Telão LED/Painel: 02 Painéis de LED;**

EMPRESA VENCEDORA: LIMA E SILVA LTDA ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00

COM OS ITENS
1.1 Locação de Banheiros Químicos e;
1.2 Locações com montagem e desmontagem de Banheiros Químicos para NECESSIDADES ESPECIAIS;

ITENS:
3.1 Locação de Tenda Piramidal;
3.2 **Locação de Palco modular de pequeno porte;**
3.3 **Locação com transporte e montagem de start gate para largada**
3.4 **Locação com transporte e montagem de treliça de chegada**
3.5 **Locação de estrutura para atender atletas e público presentes**

3.6 **Locação de 100 Metros Grades de Isolamento e Proteção em aço Galvanizado**
3.7 **Locação de Arquibancada 30 Metros Com 08 Degraus**
3.8 **Locação de Banheiros Químicos: TIPO I**
3.9 **Locação com montagem e desmontagem de Banheiros Químicos para Necessidades Especiais.**

ITEM: 5.1 Locação de Motor de Energia

EMPRESA VENCEDORA: G N DE ARAUJO EIRELI ME
CNPJ: 08.117.757/0001-71
ITENS

2.1 **Locação de estrutura para atender atletas e público presentes**
2.2 **Locação de equipamento de sonorização profissional**
2.3 **Locação de Palco: TIPO I Locação**
2.4 **Locação de Arquibancada 70 Metros Com 08 Degraus:**
2.5 **Locação de Arena**
2.6 **Locação de Equipamento de Iluminação de Arena e do Palco**

VALOR R$ 173.000,00(CENTO SETENTA TRES MIL TREZENTOS REAIS).

Monte Negro – RO, 23 de agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C625F369

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1697

Decreto de nº 1697/GAB/PMMN/2019 De 19 de Agosto de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 934/GAB/PMMN/2019 de 19/08/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.841.0000.0001 – **PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS**
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – Principal da dívida Contratual
Valor R$: 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)
Ficha: 60

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 66.000,00(Sessenta e seis mil reais)**, será por anulação de saldo de dotação, conforme discrição abaixo.

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.841.0000.0001 – **PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS**
Elemento de Despesa: 3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor R$: 6.000,00(Seis mil reais)
Ficha: 59

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.999.0002.9999 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – Reserva de Contingência
Valor R$: 60.000,00(Sessenta mil reais)
Ficha: 66

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:4C617662

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1698

Decreto de nº 1698/GAB/PMMN/2019 De 19 de Agosto de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 935/GAB/PMMN/2019 de 19/08/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências no valor total de **R$ 60.420,00 (Sessenta Mil Quatrocentos E Vinte Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 18.420,00 (Dezoito Mil Quatrocentos E Vinte Reais).
Ficha: 425

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 426
R$: 10.000,00(Dez mil reais)

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
04.1220002.2119 – **RECURSO VINCULADO AO LEILÃO - SEMDES**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 32.000,00 (Trinta E Dois Mil Reais)
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 60.420,00 (Sessenta Mil Quatrocentos E Vinte Reais)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao leilão efetuado pela prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:D5430C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1699

Decreto de nº 1699/GAB/PMMN/2019 De 19 de AGOSTO de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO BALANÇO DO EXERCICIO ANTERIOR E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 936/GAB/PMMN/2019 de 19/08/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 25.804,27 (Vinte E Cinco Mil Oitocentos E Quatro Reais E Vinte E Sete Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1075 – **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 25.804,27 (Vinte E Cinco Mil Oitocentos E Quatro Reais E Vinte E Sete Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 25.804,27 (Vinte E Cinco Mil Oitocentos E Quatro Reais E Vinte E Sete Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso ao convênio nº 284/PGE/2018 e por anulação de saldo de dotação, conforme abaixo:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1007 – **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – FUNDEB 40%**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 3.804,27 (Três mil oitocentos e quatro reais e vinte e sete Centavos).
Ficha: 97

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:83392A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1700

Decreto de nº 1700/GAB/PMMN/2019 De 19 de AGOSTO de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 937/GAB/PMMN/2019 de 19/08/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA
Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e por superávit Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro ao orçamento vigente e da outras providências no valor de **R$ 787.697,00 (Setecentos E Oitenta E Sete Mil Seiscentos E Noventa E Sete Reais)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.1039– CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O MAC
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 300.000,00 (TREZENTOS Mil Reais).
Ficha: 414

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 337.697,00 (Trezentos E Trinta E Sete Mil Seiscentos E Noventa E Sete Reais).
Ficha: 415

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 787.697,00 (Setecentos E Oitenta E Sete Mil Seiscentos E Noventa E Sete Reais)**, será por Excesso De Arrecadação do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal**.**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:6E347342

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1701

Decreto de nº 1701/GAB/PMMN/2019 De 19 de Agosto de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 14.717,00 (Quatorze Mil Setecentos E Dezessete Reais),** Para Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal De Gest. Em Turismo, Esporte, Cult. E Recreação - SETUR.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	18	04.1220002.2002	3.3.90.33	7.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	338	27.8120030.2078	3.3.90.30	2.575,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	325	04.1220002.2075	3.3.90.39	5.142,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**14.717,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 14.717,00 (Quatorze Mil Setecentos E Dezessete Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	19	04.1220002.2002	3.3.90.39	7.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	339	27.8120030.2078	3.3.90.39	2.575,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	328	04.1220002.2075	4.4.90.51	5.142,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**14.717,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:B6B55554

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1702

Decreto de nº 1.702/GAB/PMMN/2019 De 19 de Agosto de 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 938/GAB/PMMN/2019 de 19/08/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 235.500,02 (Duzentos E Trinta E Cinco Mil Quinhentos Reais E Dois Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4510008.1177 - **CV. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 95.866,86 (Noventa E Cinco Mil Oitocentos E Sessenta E Seis Reais E Oitenta E Seis Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.1022 - **CV. AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$: 139.633,16 (Cento E Trinta E Nove Mil Seiscentos E Trinta E Três Reais E Dezesseis Centavos)
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 235.500,02 (Duzentos E Trinta E Cinco Mil Quinhentos Reais E Dois Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior ao Orçamento vinculado aos convênios federais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:3255BDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1703

Decreto de nº 1703/GAB/PMMN/2019 De 19 de Agosto de 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 939/GAB/PMMN/2019 de 19/08/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 408.995,65 (Quatrocentos E Oito Mil Novecentos E Noventa E Três Reais E Sessenta E Cinco Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha: 116
R$ 21.195,73 (Vinte E Um Mil Cento E Noventa E Cinco Reais E Setenta E Três Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 98
R$ 280.000,00 (Duzentos E Oitenta Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 99
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 101
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA
Ficha: 102
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3650005.2027– MAN. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha: 109
R$ 27.799,92 (Vinte E Sete Mil Setecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Dois Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650007.2021– CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha: 95
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 408.993,65 (Quatrocentos E Oito Mil Novecentos E Noventa E Três Reais E Sessenta E Cinco Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.1007 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 97
R$ 21.195,73 (Vinte E Um Mil Cento E Noventa E Cinco Reais E Setenta E Três Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.1008 – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 129
R$ 387.799,92 (Trezentos E Oitenta E Sete Mil Setecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Dois Centavos)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:638C7261

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1706

Decreto de nº 1706/GAB/PMMN/2019 De 23 de Agosto de 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 940/GAB/PMMN/2019 de 23/08/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 59.846,00 (Cinquenta E Nove Mil Oitocentos E Quarenta E Seis Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 8.923,00 (Oito Mil Novecentos E Vinte E Três Reais)
Ficha: 22

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 8.923,00 (Oito Mil Novecentos E Vinte E Três Reais)
Ficha: 24

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2076 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Ficha: 331

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 345

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430021.2108 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 3.500,00 (Três Mil E Quinhentos Reais)
Ficha: 267
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 12.700,00 (Doze Mil E Setecentos Reais)
Ficha: 251

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 3.800,00 (Três Mil E Oitocentos Reais)
Ficha: 257
Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 59.846,00 (Cinquenta E Nove Mil Oitocentos E Quarenta E Seis Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 8.923,00 (Oito Mil Novecentos E Vinte E Três Reais)
Ficha: 17

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL E PERMANENTES
R$ 8.923,00 (Oito Mil Novecentos E Vinte E Três Reais)
Ficha: 20

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
04.1220002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Ficha: 325

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
17.5120031.2081 – COLETA DE LIXO DOMICILIAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 351

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430021.2108 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 266
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:8E0555D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA 001/2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publica ERRATA do **Resultado Final** do Processo Seletivodo Programa Amigo Voluntário do Educando conforme Edital nº 002/GAB/SEMED/01/08/2019, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

VAGAS PARA MONITOR POR LOCALIDADE

Monitor – **Linha 124**, km 20, Lado Norte – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
01	Franciele de Jesus Setubal	8	38.6	46.6
02	Daiane Gonçalves da Cruz Santos	8	36.6	44.6
03	Mirela Muriel Vicente da Silva	5	28.6	33.6

LEIA-SE:

VAGAS PARA MONITOR POR LOCALIDADE

Monitor – **Linha 124**, km 20, Lado Norte – Matutino

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
01	Daiane Gonçalves da Cruz Santos	8	36.6	44.6
02	Franciele de Jesus Setubal	6	38.6	44.6
03	Mirela Muriel Vicente da Silva	5	28.6	33.6

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:50976C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/CMNM/2019

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa especializada em **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, para atender os Veículos Oficiais da Frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO",** com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **30/08/2019**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 12:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Portal da Transparência do site da Câmara www.novamamore.ro.leg.br . Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 26 de agosto de 2019.

CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:790DB86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/APAE/2018
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Pedagógico e Expediente) e Material Permanente
Pregão Eletrônico: nº 002/PMNM/2019
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 002/PMNM/2019 realizada no dia 15 de fevereiro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n° **05.801.999/0001-91** com o valor total de **R$ 4.105,31** (quatro mil, cento e cinco reais e trinta e um centavos) e a empresa **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ n° **05.255.167/0001-17** com o valor total de **R$ 9.018,84** (nove mil, dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de Março de 2019.

ELZA SOARES DA SILVA
Presidente da APAE/NM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:593A67C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/APAE/2018
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Pedagógico e Expediente) e Material Permanente
Pregão Eletrônico: nº 007/PMNM/2019
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 007/PMNM/2019 realizada no dia 27 de março de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **POSTOSEM FRONTEIRAS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ n° **18.704.943/0001-**

60 com o valor total de **R$ 7.725,00** (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de Abril de 2019.

ELZA SOARES DA SILVA
Presidente da APAE/NM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:3E396DC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: R W de Oliveira & Cia Ltda – Me
C.N.P.J.: 14.961.117/0001-46

Item	Descrição	Uni	Qtde	P. Unit.	P. Total
02	Gás natural de cozinha, botija retornável, acondicionado em botija de 13 kg.	Recarga	250	84,33	21.082,50
Total					21.082,50

Fornecedor: Rodrigues & Rodrigues Ltda - Me
C.N.P.J.: 13.460.206/0001-46

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço unit.	Preço total
1	**Agua Mineral**, bombona retornável com carga de 20 litros, em garrafões de policarbonato, higienizado, sem violação (Rond´agua).	Recarga	800	6,98	5.584,00
Total					5.584,00

Nova União – RO, 26 de agosto de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP
Portaria 052/2013

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3718AAF1

P M N U - RO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO

A Senhora, Adriana Delbone Haddad, Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso para Escolha do Brasão Oficial do Município de Nova União/RO, conforme as seguintes disposições:
Art. 1º - Fica Divulgado neste Edital, que o Senhor **Julio Cesar da Costa Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 001039850 e CPF nº. 983.371.572-91, residente e domiciliado na Rua Anari nº. 5589, Floresta – Porto Velho/RO, foi o Vencedor do Concurso para Escolha do BRASÃO Oficial do Município de Nova União/RO.
Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova União – RO, 26 de Agostode 2019.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9CC6B95D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 246, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União - RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 75, da Lei Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar, o servidor ALMIR PAULINO DE JESUS, ao quadro de servidores Públicos Municipal, no Cargo Efetivo de Agente de Portaria e Vigilância, lotá-lo na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/11/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A51887AD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10.09.2019	CHEGADA: 12.09.2019	Nº DE DIARIAS	01(uma) 100%
			V. UNITARIO	R$ 303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO		V. TOTAL	R$ 303,27
DIARIA COM PERNOITE	X		SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre				
DADOS DO FAVORECIDO **NOME**: Eva Januária Serafim de Andrade **CARGO**: Presidente CMDCA**LOTAÇÃO**: **CPF**: 279.790.162-20 **RG:474940** SSP/RO **ENDEREÇO**: Lh 81 km 40 lote 05 GB 20-I**CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734CONTA: 0541857-7				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar até Porto Velho nos dias 11 e 12 de Setembro do ano corrente, para participar da capacitação do programa criança protegida. Conforme ofício em anexo.				
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (Trezentos e três reais e vinte setecentavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 26.08.2019 **Eva Januária Serafim de Andrade** RG 474940 SSP/RO				

Nova União-RO, Autorizado em: 26.08.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6A123E8C

P M N U - RO
CONTRATO Nº 26/2019

CELEBRAÇÃO: 26/08/2019
PARTES: Município de Nova União e a empresa Algor Metalúrgica Ltda - Me.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de uma Roçadeiras/cortadoras Rotativas tratorizadas, com largura de corte no mínimo de 2 roçadores, Altura de corte 40-140 mm, com 3 pontos de acoplamento ao trator, motor com 3 correia e potência mínima de 60 CV, Marca: ALGOR, Modelo ARA 1700, conforme, projeto Básico, termo de referência e demais peças integrantes em anexo ao presente

processo administrativo de nº 770-1/2019. Pregão Eletrônico nº 33/2019.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil reais), de acordo com a proposta da Contratada.
PRAZO: Para efeito o prazo deste contrato, será de 60(sessenta) dias.

DO PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM: O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da nota do empenho do objeto, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Independência, n° 1135, Centro, de Nova União/RO, sendo de total responsabilidade do licitante vendedor as despesas de transporte, carga e descarga.
EMPENHO Nº 1165/2019
PROCESSO Nº: 770 -1/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7F3FA2CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO 738/SEMAGRI/2019

PUBLICAÇÃO Nº 599 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 738/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº738/SEMAGRI/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$12.100,00 (Doze mil e cem reais),** conforme segue.

01-JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - CNPJ: 13.533.398/0001-73
VALOR: **R$:12.100,00 (Doze mil e cem reais)**
OBJETO: Aquisição de peças e a realização de serviços na revisão da RETRO ESCAVADEIRA B 95 B –NEW***HOLLAND*** ANO 2018 em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e se verifica quando houver inviabilidade de competição.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 26 de Agosto de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO Nº 599 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 738/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretario municipal de saúde de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **ANTONIO SERGIO MACIEL Na condição de** Secretário Municipal de Agricultura no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

HOMOLOGA o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 738 /SEMAGRI/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$:12.100,00 (Doze mil e cem reais) em favor da empresa :**

01-JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - CNPJ: 13.533.398/0001-73

OBJETO: Aquisição de peças e a realização de serviços na revisão da RETRO ESCAVADEIRA B 95 B –NEW***HOLLAND*** ANO 2018 em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e se verifica quando houver inviabilidade de competição.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 26 de Agosto de 2019.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

PUBLICAÇÃO Nº 599 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 738/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº738/SEMAGRI/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$12.100,00 (Doze mil e cem reais),** conforme segue.

01-JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - CNPJ: 13.533.398/0001-73
VALOR: **R$:12.100,00 (Doze mil e cem reais)**

OBJETO: Aquisição de peças e a realização de serviços na revisão da RETRO ESCAVADEIRA B 95 B –NEW***HOLLAND*** ANO 2018 em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e se verifica quando houver inviabilidade de competição.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 26 de Agosto de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0E793E79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
CELEBRAÇÃO EM 31 DE JULHO DE 2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E T. R. DE OLIVEIRA – ME.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem como objeto a locação de sistemas informatizados (softwares) e prestação de serviços técnicos relacionados, para informatização da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 005/2014 e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 1 (um) mês, a contar de 01 a 31 de agosto.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficando inalterado o valor do Termo Aditivo nº 004/2018, firmado entre as partes em 12/07/2018, com referência ao Contrato Administrativo nº 001/2014 firmado em 31/07/2014, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLAUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 001/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2014

Ouro Preto do Oeste – RO. Em, 21 de Agosto de 2019.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:F98ED09E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TAIS COMO: IMPRESSORA, MICROCOMPUTADOR E OUTROS.** Conforme as descrições constantes no termo de referência do Processo Administrativo nº **2291/SEMECE/2019**. No valor de **R$ 8.950,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta reais).** Exclusivo para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 28/08/2019 até às 9h00 do dia 09/09/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 09/09/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Agosto de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:84964414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CENTRAL TELEFÔNICA (PABX) E APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO.** Conforme as descrições constantes no termo de referência do Processo Administrativo nº **2369/SEMECE/2019**. No valor de **R$ 6.428,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais).** Exclusivo para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 28/08/2019 até às 9h00 do dia 09/09/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 09/09/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Agosto de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A3AD80C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS TAIS COMO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, REAGENTE ANTIPOLUENTE E OUTROS. Para atendimento das necessidades do abastecimento dos veículos, máquinas pesadas, e outros equipamentos do Poder Executivo Municipal.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **2374/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 3.370.318,06 (Três milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e dezoito reais e seis centavos).** Sendo **os itens nº 02, 04, 06 e 07.** Exclusivos para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014, enquanto **os Itens nº 01, 03 e 05** são destinados para ampla participação. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 30/08/2019 até às 9h00 do dia 12/09/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 12/09/2019 (Horário de Brasília)**. O

edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Agosto de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:8109AF9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO: ARAME GALVANIZADO, CORDA LUMINOSA, CORTINA DE 900 LEDS, LÂMPADAS, TINTA SPRAY, TINTA BASE DE ÁGUA E OUTROS.** Para utilização no **"PROJETO NATAL"** Conforme as descrições constantes no termo de referência do Processo Administrativo nº **1630/SEMAS/2019**. No valor de **R$ 10.390,81(Dez mil, trezentos e noventa reais e oitenta e um centavos).** Exclusivo para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 29/08/2019 até às 9h00 do dia 10/09/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 10/09/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Agosto de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:AF6E2818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, SOPRADOR E OUTROS.** Conforme as descrições constantes no termo de referência do Processo Administrativo nº **2330/SEMINFRA/2019**. No valor de **R$ 15.730,00 (Quinze mil, setecentos e trinta reais).** Exclusivo para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 29/08/2019 até às 9h00 do dia 10/09/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 10/09/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Agosto de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:35728E60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis, localizada à Rua Jair Dias s/n, Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.745.363/0001-46, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente à Execução de obra CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, com área 239.41 m², localizado na rua José Rodrigues de Oliveira s/n, setor 05, no município de Parecis/RO

Parecis/RO, 23 de agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
CPF n° 638.899.782-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:70E5C505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5333/2019 DE 23/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5333/2019 de 23/08/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1233.2.162.		Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.	
177 - 3.1.90.16.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1233.2.024.		Remunerar servidores lotados na Cultura.	
165 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

PIMENTA BUENO, em 23/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:75CC5056

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 185/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxas para licenciamento de veículos, no valor ESTIMATIVO de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), conforme NAD nº 1982/2019, fornecedor Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço: Rua Dr. José Adelino da Silva nº 4477, Bairro: Costa e Silva, na cidade de Porto velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 179/2019.

Pimenta Bueno - RO, 23 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:43017018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5331/2019 DE 23/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5331/2019 de 23/08/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
189 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1017.2.042.		Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	
161 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	530,00
07.001.13.392.1017.2.045.		Manter o Departamento de Cultura	
163 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	505,31
164 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	863,13
07.001.27.812.1017.2.044.		Realizar Eventos Esportivos e Lazer	
170 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.385,48
171 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.239,20
07.001.27.812.1017.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
174 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.476,88
Total Redução:			**6.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de s públicação.

PIMENTA BUENO, em 23/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EB58BFC9

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 15/GS/SEMPLAN/2019 DE, 22 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA AROM, NO DIA 26/08/2019 NA EDIÇAO 2530.

Onde se ler: no Art. 1. Elemento de Despesa **33.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros.

Leia se: no Art. 1. Elemento de Despesa **33.90.30.00.00** – Matrial de Consumo- pagamento antecipado.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 DE Agosto de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4751FB4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 521/2019 DE, 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 62/CRF/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor DAVID DA COSTA NEVES, brasileiro, ensino médio completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 519114- SSP/RO, inscrito no CPF n.º 579.480.382-72, residente e domiciliado na Av. Dos Bandeirantes, nº 752, Bairro: Pioneiros, n° 752 nesta cidade, CNH N° 04472740862, expedida em: 08/10/2018, com validade até 04/10/2023 para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:348B658E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 522/2019 DE, 26 DE AGOSTO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 565/2019/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão permanente de recebimento de material de consumo, material permanente e serviços em geral, para atender as necessidades dos Setores Pedagógico, Alimentação Escolar, Transporte, Administrativo e Esportes e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - SETOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

a) - Rosineia Landim de Mira
b) - Zenir Dias de Assis
c) - Josiel Ribeiro Leão

II - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

a) - Hugo Mauricio da Cruz Estrozi
b) - Lazaro Alex Queiroz
c) - Hugo Zanoli Gonçalves

III - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

a) - Anghrizei da Silva Nascimento
b) - Elizane Ferreira Silva
c) - Maria Emília Dias

IV - SETOR ADMINISTRATIVO

a) - Luis Guilhermino dos Santos Filho
b) - Nair Maria Vieira
c) - Flávio Rodrigo Sabai

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial a Portaria Municipal n.º 176/2017 de 20 de Agosto de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Agosto de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FD098592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 523/2019 DE, 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 128/GS/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear comissão especial para avaliação de Imposto Sobre Transferência de Imóveis – ITBI, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Romildo Barbosa - Agente Administrativo
II - Sidnei Correia da Silva - Fiscal de Obras e Posturas
III - Amauri Ramos de Campos - Agente Administrativo

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal N° 512/2019, de 20 de Agosto de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 26 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9D625AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SEMSAU,** localizada **AV. PRESIDENTE DUTRA, PIONERIOS,** CNPJ: nº **04.092.680/0001-71**, torna público que requereu a CEMA/SEMAGRI em 22/08/2019, a **LICENÇA PRÉVIA**, para a atividade de **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA - U.B.S TIPO I DE BAIXA COMPLEXIDADE – ITEM 84.2 POLICLÍNICA DA LEI 3.941 DE 12 DE DEZEMBRO 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Requerente

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2633511D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 078/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA

Nº078/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO N°708/2019

Empresa Vencedora):

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA
CNPJ: 84.583.129/0005-93
TOTAL: R$: 1.081,80

A. P. DA SILVA & SILVA LTDA – EPP
CNPJ: 34.739.955/0001-50
TOTAL: R$: 681,60

TOTAL GERAL R$: 1.763,40.

Pimenteiras do Oeste, 26 de Agosto de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:95C306CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ATO DA MESA Nº 004/CMPV-2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

ATO DA MESA N° 004/CMPV-19 De 26 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de membro da Comissão Permanente".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso III, do art. 27, combinado com o art. 109, inciso II, § 5º da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO,
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Vereador **ISAQUE LIMA MACHADO - MDB**, para compor as Comissões Permanentes de **DEFESA DO CONSUMIDOR E DOS DIREITOS HUMANOS; DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS E DOS DIREITOS DO IDOSO,** em vaga decorrente da extinção do mandato do Vereador **JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO -MDB**, em atenção da ordem do Desembargador Renato Martins Mimessi, nos AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802672-95.2019.8.22.000, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Dê-se ciência,
Cumpra-se, publique-se.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de agosto de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6A3E3B7F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA DÉCIMA QUINTA (15ª) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

NIRE: 1150000025-4 CNPJ: 04.763.223.0001-61

MEMBROS PARTICIPANTES: JEOVAL BATISTA DA SILVA, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº 408.120.302-49 e Cédula de Identidade RG nº 279.798 SSP/RO; **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº 790.128.332-72 e Cédula de Identidade RG nº 760.627 SSP/RO; **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR,** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, divorciado, fiscal municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.455 SESDEC/RO e CPF nº 510.184.202-82; Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, segunda Secretária do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileira, solteira, portadora do CPF: 288.491.914-72 e cédula de identidade RG 785.526 SSP/PB; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **ELIZABETE MARCHETTO**, Diretora Administrativa e Financeira, convidada desta Assembleia; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Chefe, convidado desta Assembleia. **PAUTA:** 01. Análise e deliberação quanto ao voto do Primeiro Secretário, Luiz Fernando relativo à minuta do Plano de Cargos, Carreira e Salários da EMDUR; 02. Análise do relatório elaborado pelo Terceiro Secretário, Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira referente ao Decreto nº 15.968 de 28 de Junho de 2019, que dispõe sobre a competência e responsabilidade da gestão da Praça da Campos Sales, Praça da Pirâmide, Praça do Cohab, Praça do Mariana, Praça do Ronaldo Aragão e dá outras providências**.** Às Dezesseis horas do dia doze de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sito à Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, nesta Capital. O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião: 01. Análise e deliberação quanto ao voto do Primeiro Secretário, Luiz Fernando relativo à minuta do Plano de Cargos, Carreira e Salários da EMDUR; 02. Análise do relatório elaborado pelo Terceiro Secretário, Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira referente ao Decreto nº 15.968 de 28 de Junho de 2019, que dispõe sobre a competência e responsabilidade da gestão da Praça da Campos Sales, Praça da Pirâmide, Praça do Cohab, Praça do Mariana, Praça do Ronaldo Aragão e dá outras providências; Em seguida o Terceiro Secretário do Conselho, Álvaro Luiz Mendonça solicitou a palavra, o que foi assentido pelo Presidente do Conselho; Sem demora, o Terceiro Secretário, informou a todos que o relatório quanto ao Decreto nº 15.968 de 28 de Junho de 2019, está em fase de elaboração, no entanto, pleiteou uma dilação de prazo para finalizar alguns apontamentos pendentes; Conseguinte, os membros do Conselho, aquiesceram com o requerimento; Em continuidade, o Presidente do Conselho, Jeoval Batista passou para a segunda pauta do dia referente a análise e deliberação quanto ao voto do Primeiro Secretário, Luiz Fernando relativo à minuta do Plano de Cargos, Carreira e Salários da EMDUR, passou a palavra para o Relator designado e Primeiro Secretário do Conselho, Luiz Fernando Coutinho que iniciou dizendo que analisou os aspectos práticos de legalidade e adequação do Plano; consignou que é primordial a avaliação quanto ao impacto financeiro que a implantação do Plano de Cargos Carreira e Salários terá no orçamento do EMDUR; Em ato contínuo, o Presidente Jeoval Batista elogiou o voto do relator pelo olhar legalista e focado em especial no âmbito da estratégia administrativa; Em prosseguimento, o Presidente Jeoval passou a palavra para o Segundo Vice Presidente, Robson Damasceno o qual fez uma consideração em relação ao voto do relator, pois foi elaborado de forma precisa, e de forma responsável. Em continuidade, consignou que o momento é de valorização aos empregados da EMDUR, destacando que na realidade atual a EMDUR tem feito um trabalho de excelência, tendo com isso um destaque frente a Prefeitura de Porto; Conseguinte, parabenizou o trabalho realizado pela EMDUR e declarou que fazer parte desse trabalho é motivo de orgulho. Após, Jeoval Batista passou a palavra para o Terceiro Secretário, Álvaro

Luiz Mendonça de Oliveira, que reiterou as palavras do Conselheiro Robson e acrescentou que os serviços executados pela EMDUR, reforçam a capacidade que esta Empresa tem de desenvolvimento e crescimento; Continuou mencionando que é louvável a iniciativa de valorização dos empregados e que se sente honrado em fazer parte desse processo. Em ato contínuo, o Presidente Jeoval Batista passou a palavra para a segunda Secretária do Conselho, Márcia Cristina Luna que iniciou com a questão da gratificação por qualificação profissional, perguntando se essa qualificação tem relação como a atividade exercida pelo empregado; Sem demora, o Primeiro Secretário do Conselho, Luiz Fernando Coutinho disse que no voto elaborado ele recomenda que a gratificação seja compatível com as atribuições do cargo. Por fim, Presidente Jeoval Batista, por sua vez, fez algumas ponderações quanto ao reenquadramento previsto no Plano. Disse que esse assunto deve ser bem tratado no texto do Plano de Cargos, Carreira e Salários. Destacou ainda que seria útil acrescentar um artigo tratando da Gratificação por Encargo, e que este deve ser bem especificado e apontar quem pode se beneficiar dessa gratificação, além do percentual pago que deverá retratar a realidade isonômica de todos os empregados. Consequente, destacou o ponto da terceirização nas Estatais, que existe para evitar o passivo na extinção de cargos; Assim, concordou com o voto do relator, em especial a temática da terceirização, como uma forma de transferir algumas atividades, a fim de reduzir a estrutura operacional e diminuir os custos; Por conseguinte, todos os membros do Conselho aquiesceram às sugestões e consignações apresentadas. Em sequência deliberaram com unanimidade pela aprovação do voto do Conselheiro Relator concernente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da EMDUR, nos seguintes termos: inclusão dos benefícios adicionais de Auxílio Alimentação, Auxílio Saúde, Gratificação por Qualificação Profissional e Gratificação por Encargo; que os empregos de nível fundamental de Motorista, Recepcionista, Telefonista e Eletricista sejam colocados em extinção, além dos cargos de nível médio constantes na proposta do plano; que, em caso de necessidade, as atividades de Motorista, Recepcionista e Telefonista, incluindo os profissionais em eletrotécnica, sejam terceirizadas. O voto não foi acolhido nos pontos relativos a criação do emprego de nível médio de Eletricista e da unificação dos empregos de Agente Administrativo e Almoxarife. Quanto à instituição de para a contratação temporária em situações especiais, ficou deliberado que a EMDUR deve seguir os parâmetros da Jurisprudência. Foi designado, ao fim, a realização de uma reunião extraordinária para o dia 14 de agosto de 2019 as 16:00h, na sede da EMDUR, para adequação e aprovação do texto final do Plano de Cargos e Salários; Os Conselheiros deram ciência a convocação; Em conclusão, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista Da Silva franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice-Presidente

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

MÁRCIA CRISTINA LUNA
2º Secretária

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

ELIZABETE MARCHETTO
Convidada

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Convidado

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FD5C263A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº116/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de agosto de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Nomear a servidora, **Poliana Pâmela Chaves Machado Paiva,** matrícula **234-8,** para atuar como **fiscal** do Processo Administrativo nº 02.41.00067/2019, conforme informações abaixo, com efeitos a partir de 15/08/19.

Processo Administrativo	Objeto	Contrato
Nº 02.41.00067/2019	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, copa, cozinha e recarga de gás).	Contrato nº 09/2019ASJUR/EMDUR/RO Contrato nº 10/2019/ASJUR/EMDUR/RO Contrato nº 11/2019/ASJUR/EMDUR/RO

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:11B2AC35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 0221/CD/PGM/2019

PORTARIA Nº 0221/CD/PGM/2019
PORTO VELHO/RO, 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e face aos fatos narrados no Processo Administrativo nº 04.0099-00/2019**.**

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 0166/CD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 04.042-CD/PGM/2019, em conformidade ao disposto no art. 186, da Lei Complementar n. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD3FEE00

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.124 , DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia membro da 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – 1ª CPTCE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA**,** Mat. 184317 – 3° Membro, para compor a 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – 1ª CPTCE, instituída pelo Decreto nº 14.960, de 08 de dezembro de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F98E1DE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.125 , DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"*Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, c/c o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 690, de 31 de Outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, em conformidade com o Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º Os casos omissos do Regimento Interno do Conselho serão resolvidos por deliberação do próprio Conselho, observada a legislação em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei Complementar nº 306, de 30 de abril de 2008.
CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS
Art. 2º O Conselho Gestor do FMHIS, é um Conselho Deliberativo, responsável pela gestão dos recursos do FMHIS, presidido e secretariado pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e urbanismo e tem como finalidades e competências:
I - auxiliar na implementação da Política e do Plano Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social;
II - estabelecer diretrizes e metas complementares, às fixadas na Conferência da Cidade, para a política habitacional e fixar critérios para priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na Lei Complementar nº 306, de 30 de abril de 2008, a política e o plano municipal de habitação;
III - acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação das diretrizes e o cumprimento das metas para a política habitacional definidas na Conferência da Cidade;
IV - acompanhar e fiscalizar as ações públicas desenvolvidas no município relativas à questão habitacional;
V - definir critérios para atendimento e os programas a serem financiados pelo Fundo;
VI - convocar plenárias abertas para discussão de temas e questões relativas à habitação;
VII - consolidar a política habitacional e urbana, os mecanismos de gestão democrática e o fundo de habitação de interesse social em instrumentos legais e normativos discutidos e legitimados pela sociedade e aprovados pelas instâncias legislativas;
VIII - apoiar a atualização da legislação de parcelamento e de controle do uso e ocupação do solo com base no Estatuto da Cidade, estabelecendo mecanismos de regulação da ação do mercado na cidade, inclusive para as áreas especiais de interesse social;
IX- promover a participação popular na definição das diretrizes e metas da política habitacional, bem como na formulação e implementação dos programas;
X - observar o Orçamento Participativo, que tem como principal característica a discussão e escolha das prioridades de investimento da Prefeitura para o orçamento municipal do ano seguinte;
XI - aprovar os programas de alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e baixar normas relativas a sua operacionalização;
XII - fixar as condições gerais quanto a limites, contrapartida, prazos, atualização monetária, juros, seguros obrigatórios e os requisitos necessários à obtenção de empréstimo e financiamento com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
XIII - estabelecer a política de subsídios de acordo com a Política e o Plano Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social;
XIV - determinar as garantias a serem exigidas dos tomadores de empréstimos, de forma a assegurar a liquidez dos pagamentos, bem como estabelecer o detentor do risco de crédito e suas responsabilidades perante o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
XV - estabelecer normas para registro e controle das operações com recursos do FMHIS;
XVI - estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência, voltados a melhoria da qualidade e a redução de custos das unidades habitacionais;
XVII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao SMHIS, nas matérias de sua competência;
XVIII - criar câmaras técnicas setoriais;
XIX - propor uma política de incentivo a associações e cooperativas habitacionais;
XX - apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de menor renda; e
XXI - elaborar seu regimento interno.

§ 1º. Para o cumprimento do disposto nos incisos XI e XIII deste artigo, a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, habitação e Urbanismo – SEMUR, deverá comunicar ao Conselho - Gestor do FMHIS, no final de cada exercício, a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social dentro do Orçamento Geral do Município para o exercício seguinte.

§ 2º. As diretrizes e critérios previstos no inciso II do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do FNHIS, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2.005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 3º. O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade dos seus atos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social é composto por 07 *(sete)* Conselheiros e seus suplentes, conforme dispõe o Art. 6º da Lei Complementar nº 360, de 30 de abril de 2008, e possui a seguinte estrutura básica organizacional:
I - Presidência que será exercida pelo Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo;
II - Secretaria Executiva;
III - Plenário, composto de sete Membros:

a) Presidente;
b) um representante da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR;
c) um representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
d) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG;
e) três representantes dos movimentos populares.

§ 1º. Será designado um suplente para cada membro do Conselho Gestor.

§ 2º. Os membros do Conselho Gestor do FMHIS, e respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 02 *(dois)* anos, permitida a recondução.

§ 3º. Será convidado a participar do Conselho Gestor do FMHIS, com direito a voz e sem direito a voto, um representante da Caixa Econômica Federal - CEF.

§ 4º. A Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pela SEMUR, que proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento.

§ 5º. Os representantes dos movimentos populares serão indicados pelas entidades representativas, garantido o princípio democrático de escolha.

§ 6º. Nos casos de alteração na estrutura funcional das instituições e organizações que compõem o CGFMHIS, estes serão exercidos por aqueles que lhes sucederem em seus direitos e atribuições.

Seção I
Da presidência

Art. 4º A Presidência do CGFMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo a quem compete:

I - empossar os membros do Conselho Gestor;
II - convocar e presidir as reuniões do CGFMHIS, sem manifestação de voto, ressalvados os casos de empate, quando lhe caberá o voto de qualidade;
III - assinar os atos decorrentes das deliberações do Conselho Gestor;
IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações e recomendações do CGFMHIS;
V - firmar, com prévia autorização do CGFMHIS, obedecidas as exigências legais, convênios, acordos, contratos e quaisquer atos bilaterais que obriguem o FMHIS;
VI- submeter à apreciação do CGFMHIS, as propostas de aplicação dos recursos do FMHIS;
VII - autorizar o empenho e o pagamento das despesas do FMHIS;
VIII - propor, quando necessário, a criação de Grupo de Trabalho para a elaboração, avaliação e manifestação acerca dos projetos de investimentos dos recursos do FMHIS, em especial quanto a:
a) realização de estudos preliminares que se fizerem necessários à formulação dos planos e programas de trabalho relacionados com as finalidades do FMHIS;
b) promoção de estudos de pesquisas e coleta de dados que sirvam de subsídios à determinação de prioridades para a aplicação dos recursos do FMHIS;
c) assessoramento do CGFMHIS e indicação de metas alternativas para a plena eficácia dos projetos;
d) apresentação de relatório das atividades ao CGFMHIS, e a proposta de projetos a serem desenvolvidos no exercício seguinte, estabelecendo-se indicadores de desempenho e metas qualitativas e quantitativas; e
e) subsidiar o CGFMHIS na tomada de decisões.

IX - apresentar ao CGFMHIS:
a) relatório dos recursos do FMHIS, trimestralmente;
b) a prestação de contas e o relatório anual da gestão do FMHIS, até 20 de fevereiro de cada ano;

X - representar o CGFMHIS em todos os seus atos;
XI - convocar técnicos para participarem das discussões do Conselho Gestor, por iniciativa própria, ou por iniciativa de um de seus membros, desde que, neste último, a solicitação seja aprovada pelo plenário;
XII - orientar, supervisionar e acompanhar os serviços administrativos da Secretaria Executiva do CGFMHIS; e
XIII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, tomando para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

§ 1º. É obrigatória a presença do Presidente, ou do seu substituto em todas as reuniões do Conselho.
§ 2º. Na ausência do Presidente e nos seus impedimentos o CGFMHIS será presidido pelo Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, oficializando aos Conselheiros até o momento da Reunião. Caso o Presidente necessite se ausentar durante a reunião registrar o fato em Ata.
§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, e em sendo o Secretário Adjunto da SEMUR, Conselheiro Titular do CGFMHIS, o Conselheiro Suplente representante da SEMUR, participa das deliberações do Conselho Gestor, com direito a voto.

Seção II
Da secretaria executiva

Art. 5º A Secretaria Executiva funcionará como órgão auxiliar da Presidência, do Plenário e dos grupos de trabalho, desempenhando atividades de apoio técnico e administrativo ao Conselho Gestor.
Art. 6º A Secretaria Executiva será composta:
I - Pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Gestor;
II - Por um (a) Assistente de Secretaria, destinada a prestar apoio administrativo ao funcionamento do Conselho Gestor.
Art. 7º A Secretaria Executiva, no exercício de suas funções incumbe:

I - esclarecer, supervisionar, coordenar e executar serviços técnicos e administrativos da Secretaria Executiva, visando garantir seu eficiente funcionamento;
II - assistir e instruir o Presidente do Conselho no encaminhamento e na coordenação das sessões do CGFMHIS, secretariando as reuniões e demais procedimentos administrativos de estilo;
III - administrar o pessoal da Secretaria Executiva;
IV - cumprir diligências autorizadas ou determinadas pelo presidente do Conselho;
V - proceder o controle das faltas dos Conselheiros através de folhas de frequência;
VI - receber e elaborar a correspondência sujeita ao conhecimento, apreciação e deliberação do Conselho;
VII - Elaborar o Relatório Final das atividades do Conselho;
VIII - providenciar a publicação das Atas das reuniões do Conselho, resoluções e decisões no D.O.M; e
IX - cumprir outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho Gestor;
Art. 8º Compete ao Assistente da Secretaria Executiva:

I - auxiliar o(a) Secretário(a) Executivo(a) na coordenação dos trabalhos;
II - substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a) nos seus impedimentos ou faltas;
III - preparar a sala de reuniões providenciando, quando necessário, instalação de sistema de som e gravação;
IV - dar suporte administrativo para a correta condução dos trabalhos do Conselho;
V - controlar a tramitação dos documentos internos do CGFMHIS;
VI - auxiliar na lavratura das atas das reuniões do Conselho Gestor;
VII - organizar o arquivo das atas de reuniões, resoluções e documentos do CGFMHIS;
VIII - manter cópia das atas das reuniões realizadas para conhecimento;
IX - manter relações atualizadas, indicando o andamento dos processos, projetos e proposituras em tramitação no Conselho; e
X - cumprir outros encargos que lhe forem designados pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) que visem garantir o eficiente funcionamento do CGFMHIS.

Art. 9º A Secretária Executiva e o (a) Assistente de Secretaria serão servidores da SEMUR, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos, nomeados por meio de Portaria pelo Presidente.

Seção III
Dos membros do conselho gestor

Art. 10. Compete aos membros do Conselho Gestor:
I - comparecer às reuniões;
II - debater e deliberar sobre as matérias submetidas a Plenário;
III - requerer informações, providências e esclarecimentos da Presidência e da Secretaria Executiva;
IV - pedir vista de processos na forma regimental;
V - participar de Grupos de Trabalho, da Plenária e das demais atividades do Conselho Gestor com direito a voz e voto;
VI - propor, antecipadamente, temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário;
VII - apresentar questão de ordem;
VIII - fornecer suporte e assessoramento à presidência, ao plenário e aos Grupos coordenadores;
IX - coordenar, quando indicado, os Grupos de Trabalho;
X - solicitar a verificação de quorum;
XI - votar e abster-se; e
XII - observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro.
Art. 11. A ausência de representantes de qualquer entidade ou órgão do Poder Público por 03 *(três)* reuniões consecutivas ou 06 *(seis)* reuniões alternadas, implicará na substituição dos mesmos.
§ 1º. A primeira ausência do representante do Poder Público ou da Sociedade Civil deverá ser comunicada, via documento oficial, pela Secretaria Executiva do CGFMHIS à entidade ou órgão representado, alertando-os da penalidade prevista no caput do presente artigo.
Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro:
I - que deixar de comparecer injustificadamente a 03 *(três)* sessões consecutivas ou 06 *(seis)* alternadas;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro exigido para a função;
III - em caso de renúncia; e
IV - em caso de substituição determinada pelo órgão ou entidade que representa.
§ 1º. A apreciação da justificativa das ausências do mencionado no inciso I será de competência do plenário do Conselho Gestor.
§ 2º. Somente em circunstâncias excepcionais a Presidência do Conselho Gestor concederá, em aprovação no plenário, licença solicitada por Conselheiro designado, a qual não poderá ultrapassar 60 *(sessenta)* dias, sob pena de perda do mandato.
§ 3º. O Conselheiro cuja destituição tenha sido proposta não terá direito a voto na votação da moção, devendo ser substituído por Conselheiro suplente.
§ 4º. As moções de destituição terão preferência de apreciação e votação sobre as demais matérias em pauta.
§ 5º. Caso aprovada, a recomendação de destituição será encaminhada ao Prefeito Municipal de Porto Velho para homologação.
§ 6º. O Suplente, automaticamente substituirá o respectivo titular, nos casos de vacância, ausência e impedimentos previstos neste Regimento Interno.
§ 7º. O Conselheiro Suplente poderá ainda assistir e falar em quaisquer reuniões, em que esteja presente o membro efetivo, sem, entretanto, ter direito a voto.
Seção IV
Do funcionamento
Art. 13. A Plenária é o órgão superior das ações do Conselho Gestor, de caráter deliberativo, constituído na forma do Art. 3º deste Regimento.
§ 1º. As reuniões ordinárias terão seu calendário anual fixado na última reunião do ano anterior.
§ 2º. No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova data deverá ser fixada no prazo mínimo de 15 *(quinze)* dias, a partir da data anteriormente determinada.
§ 3º. A convocação das reuniões ordinárias e respectivos documentos serão enviados, via e-mail, aos conselheiros com antecedência mínima de 05 *(cinco)* dias da data previamente fixada.
§ 4º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 03 *(três)* dias, com a disponibilização, no mesmo prazo, da pauta e documentos. Os prazos estabelecidos neste artigo podem ser reduzidos na hipótese de inequívoca urgência da matéria, devidamente justificada.
§ 5º. Caso a data para realização da reunião ordinária seja coincidente com feriado, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente.
Art. 14. O Plenário reunir-se-á em sessão pública, e suas decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos, com a presença de no mínimo 04 *(quatro)* dos seus membros, contado o Presidente, cabendo ao Presidente da sessão o voto de qualidade.
§ 1º. O Presidente poderá convidar, em seu nome ou por indicação dos conselheiros, para participar das reuniões, sem direito a voto, personalidades e especialistas, em função da matéria constante da pauta.
§ 2º. O Conselho Gestor reunir-se-á, em plenário, ordinariamente, no mínimo uma vez a cada dois meses, ficando a cargo do seu Presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, a convocação de reuniões extraordinárias, sempre que houver necessidade.
§ 3º. A Secretaria Executiva do Conselho Gestor fornecerá atestado, de presença do conselheiro, a pedido deste, para fins de justificativa de ausência ao trabalho, quando necessário.
Art. 15. A reunião, ordinária ou extraordinária, terá seu roteiro preparado e encaminhado pela Secretaria Executiva, por meio do ato de convocação, observados os encaminhamentos estabelecidos em reuniões anteriores, e referendada pelo Presidente, reduzida a termo por meio de lavratura de ata, delas constando, necessariamente:
I - abertura da sessão;
II - leitura da ordem do dia;
III - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
IV - discussão e deliberação das matérias da ordem do dia;
V - apresentação de informações gerais; e
VI - encerramento.
Art. 16. A matéria submetida a deliberação do Conselho Gestor e suas respectivas decisões consubstanciadas nas competências legais, deverão ser materializadas em Resoluções que serão publicadas no Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 30 dias, ressalvadas as situações de extrema relevância.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17. Para a utilização dos recursos do FMHIS, o Conselho Gestor obedecerá o disposto na Lei Complementar nº 306 de 30 de abril de 2008, e demais legislação correlata vigente, observando ainda os seguintes critérios:
I - a relevância dos projetos de investimento a serem desenvolvidos com recursos do FMHIS; e
II - o fluxo e valores das disponibilidades orçamentárias e financeiras, de acordo com a previsão das receitas e despesas previstas na legislação vigente.
Art. 18. O Regimento Interno do FMHIS poderá ser alterado por proposta de pelo menos um terço dos Conselheiros e aprovada pela maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. O Regimento Interno do FMHIS e propostas de alteração, aprovada pelo Conselho Gestor, será encaminhada para validação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDDDA697

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.720/I DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JANETH FERNANDES DA SILVA KEZERLE,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 20 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24B99CB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.636 , DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Associação Rondoniense e Casa de Apoio Bom Samaritano – ARCA/BS.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe conferi o inciso IV pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica Declarado a Utilidade Pública para a Associação Rondoniense e Casa de Apoio Bom Samaritano – ARCA/BS, CNPJ nº 24.358.364/0001-01, com Sde localizada na Rua Netuno, número 3800, CEP.: 76.807-092, Bairro: Nova Floresta, nesta Capital de Porto Velho – RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.889/2019.
Autoria: Vereador Edwilson Negreiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9C15790

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.637 , DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"*Institui a Semana Libanesa no Município de Porto Velho, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe conferi o inciso IV pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Porto Velho, a "Semana Libanesa" a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 22 de novembro (Independência do Líbano).

Art. 2º. A data a que se refere o artigo anterior deve ser incluída no Calendário Oficial do Município de Porto Velho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.880/2019.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1588D34

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.721/I DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 08 de agosto de 2019.

PORFÍRIO COSTA E SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
HELGA CRISTINE RODRIGUES LISBOA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
HARUE MENDONZA IKENOHUCHI	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
CIONE LEAL TORRES	SECRETÁRIA	CC-1
LUANA HOLANDA SANTOS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCB047A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.722/I DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 08 de agosto de 2019.

KEILA FALCÃO VEIGA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
HARUE MENDONZA IKENOHUCHI	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
CIONE LEAL TORRES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
YAN ROGERIO LEAL DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1
HELGA CRISTINE RODRIGUES LISBOA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD52FB71

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.723/I DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **SIMONE PARTELLI RIGOTTI,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 26 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:583A13A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.724/I DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DIÓGENES BRENO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 26 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CC57575

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.725/I DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **KEILA FALCÃO VEIGA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 8 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AEEB01A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.725/I DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **KEILA FALCÃO VEIGA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 8 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C69F2776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0981 - DESIGNAR a servidora **IRACEMA FERREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 188533**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, para exercer no período de **01/08/2019 a 30/08/2019,** o Cargo em Comissão de Secretária de Conselho Tutelar, CC-05, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, em substituição a titular **VALDIRA GONZAGA DA SILVA**, Cadastro nº 298126, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-07BBE2ED-2AEE0419-15ª50715-805.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A93F3B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0982 - DESIGNAR a servidora **SILMARA RODRIGUES GUEDES GONCALVES,** Cadastro nº 84740**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/08/2019 a 30/08/2019,** o Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência Especializado da Assistência social CC-07, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, em substituição a titular **SILVANA MARIA DOS SANTOS TOMAZ**, Cadastro nº 299116, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-07BBE2ED-2AEE0419-15ª50715-805.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C7D1F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0983 - DESIGNAR a servidora **ALCLEMIR LOPES NOE,** Cadastro nº 156093**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, para exercer no período de **01/08/2019 a 30/08/2019,** o Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, em substituição a titular **JANICE DE OLIVEIRA NERY**, Cadastro nº 308140, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-07BBE2ED-2AEE0419-15ª50715-805.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3685FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0984 - DESIGNAR a servidora **ROSIANE FERREIRA MARQUES,** Cadastro nº 245341**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/08/2019 a 30/08/2019,** o Cargo em Comissão de Secretária de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, em substituição a titular **JAIDA ALMEIDA DA SILVA MATOS**, Cadastro nº 309452, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-07BBE2ED-2AEE0419-15ª50715-805.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86F852EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0985 - DESIGNAR o servidor **JOSENILSON ALVES FERREIRA,** Cadastro nº 168551**,** ocupante do cargo efetivo de Gari, para exercer no período de **01/08/2019 a 30/08/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Gestão de Áreas Ambientais Protegidas, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI, em substituição a titular **ARIANA SILVA LIMA**, Cadastro nº 291873, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-0A677ABD-2AEE0419-2AEDF5-806.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EDBDD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0986 - DESIGNAR a servidora **NUBIA PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS,** Cadastro nº 167496**,** ocupante do cargo efetivo de Gari, para exercer no período de **01/08/2019 a 30/08/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Emissão de Taxas de Posturas Urbanas, CC - 11, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB/SEMISB, em substituição a titular **JOSELAINE MARIA SIMIONATO**, Cadastro nº 243478, em gozo de férias no mesmo período, conforme Recibo nº 2DB179DD-0A677ABD-2AEE0419-2AEDF5-806.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9571E064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0987 – CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANTONIA JUSTINA DE ALMEIDA E SILVA**, Cadastro nº 602830, ocupante do cargo Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB/SEMISB, conforme requerimento datado em 16/08/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	08/06/2006 a 06/06/2011	02/09/2019 a 30/11/2019
6º	07/06/2011 a 04/06/2016	02/12/2019 a 29/02/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2EB2164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0988 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KATIA AVELINO DE SOUZA,** Cadastro nº 243940, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Edecação/SEMED,** conforme Parecer da Junta Médica de 08/05/2019, constantes nas fls 11 e Parecer nº 242/SPT/PGM/2019 de 16/07/2019, fls 14 a 16 do processo nº 07.00677.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:454972C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0989- Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **FABIANA ALMEIDA GUALBERTO**, Cadastro nº 197873, ocupante do cargo de Odontólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **01/01/2020 a 30/12/2021,** conforme Processo nº 07.03982-000/2019.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9A0304B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0990 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **02/09/2019,** concedida a servidora **ELIETE NASCIMENTO SILVA,** Cadastro nº 81290, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 1252 de 09/10/2017, D.O.M nº 5.556 de 17/10/2017 e processo nº 07.04043-000/2019.
Art. 2º REMOVER a servidora **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED ,** a partir de **02/09/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F983061E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.428, de 26.09.2014, publicada no DOM nº 4.336, de 28.09.2012, resolve:

Nº 0991 - PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a servidora **MARIA MADALENA VIANA,** Cadastro nº 11594, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/AFASTAMENTO,** no período de **01/09/2019 a 30/08/2020,** conforme processo nº 07.04044-00/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A961CF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0992 – RETIFICAR a Portaria n° 498 de 29/04/2019, D.O.M.E.R nº 2450 de 03/05/2019**,** a qual concedeu 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ROMISCLEIA TORRENTE SILVA,** Cadastro nº 246430, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Processo nº 07.01109-000/2019.

Onde se lê:
No período de 02/05/2019 a 30/04/2022**.**

Leia-se:
No período de **03/06/2019 a 01/06/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51E8A31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0993 - CONCEDER 06 (seis) meses de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, o servidor **ADRIANO DA SILVA DELFINO,** Cadastro nº 75813, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** para usufruto no período de **02/09/2019 a 28/02/2020,** conforme Processo nº 07.04060-000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FED5867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0994 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **21/08/2019,** concedida a servidora **MARISTELA DOS ANJOS AZEVEDO,** Cadastro nº 391798, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 0081 de 19/01/2018, D.O.M nº 5.621 de 23/01/2018 e processo nº 07.04059-000/2019.
Art. 2º REMOVER a servidora **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR,** a partir de **21/08/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C93C8D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD VACÂNCIA

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0995 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Assistente Administrativo, ocupado por **FAGNA DA SILVA PAIVA**, Cadastro nº 8054, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **18/07/2019** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse de 18/07/2019, constantes nas fls 04, do processo nº 07.04050 - 000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5AD275D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0996 – EXONERAR, a pedido, a servidora **FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO,** cadastro nº 274952, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **15/08/2019,** conforme processo nº 07.04061.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:263CF2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXCLUSÃO DA PORTARIA

PORTARIAS DE 07 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "b" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009 alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0997 – EXCLUIR da Portaria nº Portaria nº 0890, de 07/08/2019, publicada no DOMER nº 2518 de 08/08/2019, a servidora **ELITANIA FROTA NASCIMENTO**, cad. 300632, ocupante do cargo de Professor/Nível II, sob Regime Jurídico de Prazo Determinado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Processo nº 07.04097-000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:234283E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 067/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 067/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 07 de Agosto de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00052-00/2019.

R E S O L V E:

Tornar válido : aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 07 inteira e 01 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para a localidade; Distrito União Bandeirantes, Rio Pardo e Jaci-Paraná nos períodos de 01/07 a 08/07/2019. Com objetivo de realizar cursos para mulheres rurais em agricultura e pecuária.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
IRISVONE LUIZ DE MAGALHÃES	Cad: 111 CPF 239.160.601-04 RG. 1408709 SSP/RO	EXTENSIONISTA DE GESTÃO	07 inteiras 01 ½ MEIAS	119,68 59,84	R$ 897,60
CÉLIA TICO DE ALMEIDA	CPF 272.420.802-15 RG. 194157 SSP/RO	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL CMDR	07 Inteira 01 ½ meia	119,68 59,84	R$ 897,60
Total:					R$ 1.795,20

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:40612710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº150/DA/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº 150/DA/GAB/SEMASF/2019
Porto Velho-RO, 21 de Agosto de 2019.

"Portaria nº150/DA/GAB/SEMASF, Designar, Alterar e Incluir, os servidores para compor a Comissão de Análise Processual de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE ANÁLISE PROCESSUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E SUPRIMENTO DE FUNDOS,** com a finalidade de controle nas prestação de contas de diárias e suprimento de fundos concedidos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir da data de sua publicação.
Onde se lê: Designar

Matrícula	Nome do servidor	Integrantes
307985	Deivisson Gonçalves de Souza	Presidente
307092	Ana Nazaré Viana Dias	Membro
72265	Luciana Luzmila Araujo Reyes	Membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

Matrícula	Nome do servidor	Integrantes
72265	Luciana Luzmila Araujo Reyes	Presidente
307092	Ana Nazaré Viana Dias	Membro
191065	Marcele Noboa dos Santos	Membro

Dê ciência,
Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3F85030F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº153/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.153/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00250-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar levantamento socioêconomico por determinação do Ministério Público Federal-MPF no Distrito de Abunã, por meio de transporte terrestre-oficial. No período de 05 a 10 de agosto 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 076/DPSB/SEMASF/2019 de 21/08/2019. Veículo-oficial, Hillux, Placa OHS 8001 e OHX 7951.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
IRISMEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO	248220	ASSISTENTE SOCIAL	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
FERNANDA VINHOLI BRAZIL	83478	ASSISTENTE SOCIAL	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA VIEIRA	311564	MOTORISTA	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
ANDRÉ LUIZ CUNHA COSTA	333154	MOTORISTA	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 1.713,36**

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:11B8EB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº151/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.151/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00247-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 06 diárias e 1/2 (seis e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Estrada da Penal, linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de fiscalizar, averiguar denúncias de maus-tratos, abandono, infrequência escolar e outros pertinentes a ação do II Conselho Tutelar, no período de 09 à 15 de setembro de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício nº580/COL.IICTCA de 14/08/2019. Veículo-Oficial, Ford Ranger, Placa NCT 5743.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ana Cláudia Cardoso Melquide	276627	Conselheira Tutelar	6 e ½	R$ 80,74	R$ 524,81
Patrícia de Souza	248121	Conselheira Tutelar	6 e ½	R$ 80,74	R$ 524,81
Clerivam Silva Abreu	178352	Motorista	6 e ½	R$ 75,02	R$ 487,63
Total					**R$ 1.537,25**

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CEA7C12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº154/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.154/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00251-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 diárias e 1/2 (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a BR 364, sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana Km 07, Km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II, III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, Br 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, linha 22, linha 32, colônia viçosa, linha do índio, estrada do japonês por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de atender a Comunidade Local, verificar o direito violado a educação, saúde, ao esporte e lazer, a convivência familiar e comunitária e outros conforme preconiza o ECA e Plano de Ação de 2019, no período de 09 à 14 de setembro de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício nº.6742/ADM/2019/IIICTCA de 19/08/2019. Veículo-oficial, Caminhonete Triton, Placa NCN 4134.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ezielmom de Souza Rodrigues	276677	Conselheiro Tutelar	5 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
Eliene Pantoja da Silva	276560	Conselheira Tutelar	5 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
Charles Airton do Nascimento Ferreira	75491	Motorista	5 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 1.300,75**

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:65D613CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 210/GAB/SEMED

PORTARIA Nº210/GAB/SEMED Porto Velho, 12 de Agosto de 2019.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 4.037/I, de 22 de Março de 2019 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-11/CME/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 6 (seis) diárias a servidora abaixo relacionado, para participar X Congresso Brasileiro de História da Educação - CBHE que acontecerá na cidade de Belém/PA no período de 01 a 06 de Setembro de 2019.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
115156	Judith dos Santos Campos	Conselheira	6	R$325,88	R$1.955,28

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4.037/I de 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DD6659D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 180/GAB/SEMED

PORTARIA Nº180 /GAB/SEMED Porto Velho, 26 de Julho de 2019.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 4.037/I, de 22 de Março de 2019 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-09/CME/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 6 (seis) diárias ao servidor abaixo relacionados, para deslocar-se até a cidade de Recife/PE, com vistas a participação do Curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública, no período de 30 de Setembro a 05 de Outubro de 2019.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
310235	Carlos Augusto da Silva	Técnico	6	325,88	1.955.28

,MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4.037/I de 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:954B8D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 179/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 179/GAB/SEMED Porto Velho, 24 de Julho de 2019.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 4.037/I, de 22 de Março de 2019 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-08/CME/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:
Autorizar a concessão de 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocarem-se até a cidade de Fortaleza/CE, com vistas a participação no VI Congresso Nacional de Educação - CONEDU, no período de 23 a 27 de Outubro de 2019.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
302836	Magda Regina Dias farias	Conselheira	5	325,88	1.629,40
3690	Alessandra Souza da Silva	Técnica	5	325,88	1.629,40

,MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4.037/I de 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:67EB7ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 191/GAB/SEMED

PORTARIA Nº191/GAB/SEMED Porto Velho, 31 de Julho de 2019.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 4.037/I, de 22 de Março de 2019 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-10/CME/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados, para deslocar-se até a cidade de Rolim de Moura /RO, com vistas a participação do XI Congresso Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, no período de 20 de Agosto a 24 de Agosto de 2019.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
384074	Domingos do Rosário Izel Prestes do Espírito Santo	Conselheiro	4 ½	R$ 159,97	R$ 719,87
182642	Valdirene Barbosa Flausino	Conselheira	4 ½	R$ 159,97	R$ 719,87
130360	Lucileyde Feitosa Sousa	Conselheira	4 ½	R$ 159,97	R$ 719,87
115156	Judith dos Santos	Conselheira	4 ½	R$ 159,97	R$ 719,87
17526	Evalda da Hora Chaves	Técnica	4 ½	R$ 159,97	R$ 719,87
186206	Conceição Patriota Ferreira	Técnica	4 ½	R$ 159,97	R$ 719,87
300822	Pedro dos Prazeres Rosa	Motorista	4 ½	R$ 124,73	R$ 561,28
198061	Evandro Pereira Ramos	Motorista	4 ½	R$ 124,73	R$ 561,28

,MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4.037/I de 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C6EEB0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 001/2019/GAB/SEMFAZ

Aos vinte e seis do mês de agosto de 2019, as nove horas e trinta minutos, realizou-se, na Sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 744, bairro: Centro, na Cidade de Porto Velho-RO, a quarta reunião da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, de que trata o Edital nº 001/2019/GAB/SEMFAZ, nomeada conforme Portaria nº 049/2019/GAB/SEMFAZ, de 30/05/2019, para tratar da análise da documentação apresentada pelas empresas que desejam se credenciar conforme citado edital.
I - DA ABERTURA DA SESSÃO: A sessão foi aberta pelo Presidente, com a presença de todos os membros, iniciou-se com a leitura da Ata da última sessão, após foi realizado a leitura dos relatórios de análise das defesas apresentadas pelas empresas proponentes.
II – DO CREDENCIAMENTO: Dando continuidade realizou-se a análise das defesas, sendo analisados as seguintes empresas: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, CNPJ 02.038.232/0001-64, representante legal Marcos Vinicius Viana Borges, CPF 576.100.026-15; ZAPAY PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 28.593.387/0001-56, representante legal Pedro Henrique Ferreira Vogado, CPF 049.076.361-80. Não houve apresentação de defesa por parte das seguintes empresas: DATALINK LTDA, CNPJ 01.530.025/0001-60, GIRO PAGAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 23.041.219/0001-34.
III – ANÁLISE DAS DEFESAS: Posteriormente a defesa formal e as documentações probatórias das empresas foram analisadas e elaborado relatórios individualizados com as seguintes observações: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, CNPJ 02.038.232/0001-64, apresentou as documentações faltantes, no item 4.1.5, certidão negativa estadual e municipal, em relação ao 4.1.10, apresentou vinculação entre a proponente e a empresa possuidora do PCI-DSS, quando ao item 4.1.11, apresentou atestado de capacidade técnica devidamente autenticado; ZAPAY PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 28.593.387/0001-56, apresentou as documentações faltantes e arguiu em relação ao item 4.1.4, que a certidão apresentada não estava à época vencida, por tanto válida, a comissão reanalisou o documento apresentado e confirmou sua validade, , quando ao item 4.1.11, apresentou atestado de capacidade técnica devidamente autenticado;
IV – RESULTADO: Conforme análise da documentação de defesa das empresas proponentes constatamos que as empresas BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, CNPJ 02.038.232/0001-64, e ZAPAY PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 28.593.387/0001-56, apresentaram toda documentação de acordo com Edital nº 001/2019/GAB/SEMFAZ, portanto, consideradas aptas para habilitação.
V – DISPOSIÇÕES FINAIS: Após a publicação desta ata no diário oficial e divulgação nos sites oficiais da Prefeitura de Porto Velho, a comissão entrará em contato com todos os proponentes dando ciência (por e-mail e telefone) da análise documental referente a habilitação e informações referente aos recursos.
Além disso, ficou marcada para o próximo vinte e oito de agosto de 2019 a próxima reunião da Comissão assinatura dos relatórios de análise da defesa elaboração do termo de ratificação e homologação do resultado final do Credenciamento, conforme Edital nº 001/2019/GAB/SEMFAZ.
Finalizadas as discussões, após agradecimentos, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, às 10:00h, e eu José Aparecido Veiga, _____, lavrei esta ata, e após lida e aprovada será por todos assinada. Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Velho.

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Presidente da Comissão

ARI CARVALHO SANTOS
Membro

HUÉLITON MENDES RODRIGUES
Membro

JOÃO FERNANDO ERPEN
Membro

JOSÉ APARECIDO VEIGA
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61CBFE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 006/2019/GAB/SEMFAZ, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para fins de apresentação de defesa em Processos Administrativos Tributário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para facilitar o cumprimento do parágrafo único do artigo 212, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e definir procedimentos para que o sujeito passivo instado em Processo Administrativo Tributário possa emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) da parcela incontroversa para o respectivo recolhimento, em atendimento ao disposto no Parágrafo único do artigo 212, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004.
Parágrafo único. Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, considera-se parcela incontroversa a parte pecuniária integrante do auto de infração ou da notificação de lançamento que o sujeito passivo

admite ser devida, perfazendo matéria não contenciosa no Processo Administrativo Tributário.
Art. 2º A geração do DAM para apresentação de defesa dar-se-á:
I - No Portal Semfazonline, acessando-se o menu "Defesa Administrativa", que disponibilizará o serviço para emissão do DAM; ou
II - No atendimento presencial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), com abertura de processo administrativo específico, observado o prazo mínimo de 03 (três) dias antes da data-limite para apresentação da defesa.
§ 1º Quando for utilizada a modalidade prevista no inciso I deste artigo, o DAM poderá ser gerado até a data de vencimento da apresentação da Defesa.
§ 2º Quando a modalidade utilizada for àquela prevista no inciso II deste artigo, o processo administrativo tributário para geração de DAM terá prioridade na tramitação e deverá ser concluso em até 24 (vinte e quatro) horas, após a sua abertura.
§ 3º O vencimento do DAM ocorrerá na mesma data-limite para apresentação de defesa, devendo o sujeito passivo, no ato da emissão, informar a data da ciência do auto de infração ou da notificação de lançamento.
Art. 3º É de inteira responsabilidade do sujeito passivo a inserção de informações para geração de DAM com a finalidade prevista nesta Instrução Normativa (IN).
Art. 4º Sobre o DAM gerado pelos regramentos desta IN:
I - Não incidirão multas e juros.
II - Será cancelado no Sistema Tributário após seu vencimento, mantendo-se o seu registro somente para fins de consulta.
Art. 5º A geração do DAM em desconformidade com os termos estabelecidos nesta IN não terá legitimidade para fins de Defesa Administrativa.
Art. 6º A emissão do DAM, bem como o seu pagamento, não eximem o autuado da apresentação de defesa formal, por escrito, no prazo legal estabelecido na legislação vigente.
Art. 7º Da Defesa Administrativa apresentada deve constar a metodologia de cálculo utilizada para geração do DAM da parcela incontroversa.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:39D85D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR RESOLUÇÃO N.º 002/CGFMHIS/SEMUR, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, considerando o disposto na Lei Complementar nº 306, de 30 de abril de 2008, bem como o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Gestor;

CONSIDERANDO que o Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS foi discutido e aprovado na Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Gestor, realizada no dia 13 de agosto de 2019, na sede desta SEMUR, conforme registrado na Ata da citada reunião;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para o segundo semestre de 2019 e Exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do CGFMHIS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6F815DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA Nº 010SEMESC

PORTARIA Nº 010/GAB/SEMESC/2019 Porto Velho, 26 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no Processo nº **23.0050-00/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 (uma) diária conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no período de **27/08/a 27/08/2019**, ao Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, com a finalidade da Equipe de Engenheiros e Técnicos fazerem a vistoria preliminarmente na Obra da Escola Municipal 03 (três) de Dezembro e verificar as pendências apontadas pelo **FNDE**.

Servidor	Matrícula	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Jader Luiz Bavaresco Filho	245780	Assessor Especial de Controle Setorial	01	80,74	80,74
Roberto Cunha Monte	312603	Assessor de Politica Governamental	01	80,74	80,74
Fábio Antonio de Oliveira	312348	Assessor de Politica Governamental	01	80,74	80,74
José Carlos da Costa Fernandes	23747	CHEFE DE DIVISÃO	01	75,02	75,02

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal De Resolução Estratégica De Convênios E Contratos -SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5B6C0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA N° 307/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 307/GAB/SEMUSA

Porto Velho RO, 26 de agosto de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo a solicitação do Ouvidoria do SUS:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores GERSON JORGE DOS SANTOS SOBRINHO, Ouvidor do SUS/Porto Velho, CAD.: 37467, e LAURO QUEIROZ PEREIRA, Auxiliar de Serviços de Saúde, cad.: 173972, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação desta Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Art. 67 do Decreto nº 14.565 de 23/06/2017, publicado no D.O.M. nº 5.478 de 23/06/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:00FF2E3A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

RETIFICAR, a Ordem de Serviço Nº 004/2019, de 24 de Junho de 2018, que deu-se a autorização da empresa **COMPACTA ENGENHARIA LTDA - EPP, a iniciar os serviços de " DRENAGEM URBANA DE RUAS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO E MARIANA LOTE I"** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO X, Nº 2486 em 25 de Junho de 2019, nos seguintes termos:
Onde se lê:
24 de Junho de 2018.
Leia-se:
24 de Junho de 2019.

Porto Velho-RO, 26 de Agosto de 2019.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos-SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9242EBE4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO N.117/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409** de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 533/SPACC/PGM/2019**, fls. **137 a 144** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **08.00226/2019/2019** – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019 objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TESTES PSICOLÓGICOS,** visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.*** **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **09/09/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação**: 781596.**
Valor Estimado para Aquisição: **R$ 44.887,16 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).**

Porto Velho, 26 de agosto de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0131B549

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 062/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **08.00047/2019**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CARDIOTOCÓGRAFO**, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **062/2019/SML** n. do Pregão no Licitações-e **769960**.
Considerando o Parecer Jurídico n. 542/SPACC/PGM/2019, fls. 414 a 417, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. **062/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**
CNPJ:	**17.737.428/0001-14**
Lote:	**01**
Valor Total:	**R$ 63.472,00**
Valor por extenso:	**SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 26 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96FE968A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 090/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **12.00006/2019**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 03 (três) veículos,** visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **090/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **774991**.
Considerando o Parecer Jurídico n. 535/SPACC/PGM/2019, fls. 297 a 300, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. **090/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI**
CNPJ:	**03.093.776/0003-53**
Lote:	**01**
Valor Total:	**R$ 103.185,00**
Valor por extenso:	**CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS.**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 26 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4B14863

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2498/2019, por meio deste retifica o Termo de Homologação do pregão Eletrônico nº 028/2019 – SRPp n. 012/2019, processos 02.00419/2018, para corrigir o valor total d**a CIRURGICA FERNANDES – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA,** vencedora do **Lote 03**, nos termos do Despacho saneador de fls. 2327 a 2328.

- Empresa: CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ: 61.418.042/0001-31, Lote 03, VALOR TOTAL R$ 906.645,36 (Novecentos e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8C35080F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

PROCESSO Nº. 1133-1/SEMAP/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019, de 30 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 027/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e pecuária-SEMAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1133-1/SEMAP/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE MAQUINAS (CAMINHÃO PRANCHA)" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

DATA DE ABERTURA: 09 de setembro de 2019, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de Agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:8E5C9AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1244-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocara com veiculo oficial Etios placa OHQ – 8576, no período de 27 a 28/08/2019, para encaminhar paciente com consulta agendada na Policlínica Osvaldo Cruz - POC, conforme memo. Nº 230/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho/RO.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: 650.982.772-72;
R$. 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EEC247B9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALINE QUESIA TELES SANTOS ALMEIDA	APTO
02	ALLANA ALCANTARA ROECKER	APTO
03	ANDRESA JULIANO ROSA BARBOSA	APTO
04	ANDRIELE VENTURIM PEREIRA	APTO
05	BARBARA JAQUELINE LOURENÇO	APTO
06	DANIELA DA SILVA GUEDES	APTO
07	DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA	APTO
08	DEBORA DOS SANTOS CORA	APTO
09	ELIEL FEITOSA DE BARROS	APTO
10	ERICA PEREIRA TELAROLLI	APTO
11	FABIANA RODRIGUES MOURA	APTO
12	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	APTO
13	FRANCIELE CASTRO DA SILVA	APTO
14	GABRIELA HOLANDA	APTO
15	LEIDIANE DA SILVA	APTO
16	LEONCIO VILAR NOGUERA	APTO
17	LUCIA FIDELIS DO NASCIMENTO	APTO
18	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	APTO
19	MARIA NILZA DE SOUZA WINCK	APTO
20	MARINA SOUZA SILVA	APTO
21	MARINES MORGANA SANTOS COSTA	APTO
22	PALOMA GONSALVES COUTINHO	APTO
23	RAILANA VITORIA PRADO	APTO
24	SABRINA VALERIA BARON OLIVEIRA	APTO
25	SARA VIVIANE FEITOSA	APTO
26	SONIA ALVES DA SILVA JESUS	APTO
27	SUZIANE FERRAZ PIOVESAN	APTO

Primavera de Rondônia-RO 26 de Agosto 2019.

NILZA APARECIDA MISS
Presidente da Comissão de Eleição

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9799DF15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **024/2019** do Processo Administrativo de nº 116/2019, que tem por OBJETIVO: **Cconcessão Rremunerada da folha de pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do poder executivo municipal, mediante crédito em conta**, com a finalidade de atender os servidores da Prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
BANCO BRADESCO S/A – CNPJ: 60.746.948/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTA
01	**Concessão remunerada da folha de pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do poder executivo municipal, mediante crédito em conta**, com a finalidade de atender os servidores da Prefeitura do Município de Rio Crespo – RO.	**R$ 73.278,00**

VALOR GLOBAL DE R$ 73.278,00 (Setenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 26 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:196C3028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **VANDERLEI KLOOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 722.458 SSP/ES e do CPF nº 224.128.162-04, **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - INTERINO,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1B2AB217

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCELO DIAS FRANSKOVIAK,** Matricula nº **6670**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 712092 SSP/ RO e do CPF 622.165.702-49, **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ com fulcro no Art. 14, Item IX, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **FISCAL TRIBUTARIO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:22D57BFB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2019

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2905/2019** fls. 14 e 16, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 51, inciso IV.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **HUADILA DA CRUZ NASCIMENTO** (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) Matricula - **7299**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 911876 SESDEC/RO e do CPF nº 831.133.202-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BD11B677

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE SBESTAÇÃO DE 150KVA E INTERLIGAÇÃO DO CABEAMENTO QUE ALIMENTA O TRANSFORMADOR AO QGBT INTERNO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ROLIM DE MOURA – RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**. Valor estimado em R$ 21.750,59 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **12 de setembro de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3350/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 26 de agosto de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6E318960

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO TUBOS (MANILHAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, valor estimado **R$ 175.420,000 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **10 de Setembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3118/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 26 de Agosto de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BDF2DFF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO Nº 59/2019 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEICULOS**, valor estimado **R$ 95.506,66 (**Noventa e cinco mil quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos**)**. A licitação fora considerada deserta, tendo em vista, que nenhuma empresa compareceu na data e hora estipulada. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1532/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 26 de Agosto de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C555ED19

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 019/2019.
PROCESSO Nº: 080/2019.
FORNECEDOR: S. M. Comércio de Alimentos Favorito Ltda. - EPP, CNPJ/MF nº 06.339.174/0001-60.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos para uso da copa e cozinha.
VALOR: R$ 4.266,20 (quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 26 de agosto de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1F7912DF

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 020

TERMO DE DISPENSA Nº: 020/2019.
PROCESSO Nº: 080/2019.
FORNECEDOR: S. M. Comércio de Alimentos Favorito Ltda. - EPP, CNPJ/MF nº 06.339.174/0001-60.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos de limpeza e higienização.
VALOR: R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 26 de agosto de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:ED2C1F50

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 021/2019.
PROCESSO Nº: 080/2019.
FORNECEDOR: S. M. Comércio de Alimentos Favorito Ltda. - EPP, CNPJ/MF nº 06.339.174/0001-60.
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR: R$ 1.795,00 (um mil e setecentos e noventa e cinco reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 26 de agosto de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:03458061

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 022/2019.
PROCESSO Nº: 083/2019.
FORNECEDOR: Reginaldo Paulo de Faria 90657772291, CNPJ/MF nº 17.839.894/0001-00.
OBJETO: Aquisição de serviços para manutenção em ar condicionados.
VALOR: R$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 26 de agosto de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F1F47AB8

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 027/GP/DP-2019

PORTARIA Nº 027/GP/DP-2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ANDRE HENRIQUE ALENCAR DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 00001074338 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 009.650.192-84, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Supervisor do Setor Áudio Visual e Informática**, nos termos do Artigo 9º da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 26 de agosto de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:028485B3

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 024/ROLIM PREVI/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. LUIZ PEREIRA*".*

*A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. Luiz Pereira,** falecido em **18/07/2019**, portador do RG. 332834 SSP/RO, CPF/MF nº. 270.178.502-20, ex-servidor efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Cadastro nº. 4210, Grupo Ocupacional Nível Elementar – Profissões Prática II, Referência IX, Carga Horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: 50% para **Vanda Candido de Souza Pereira**, cônjuge, portadora do RG. nº 1076247 SSP/SESDEC e CPF/MF nº 001.475.852-01, nascido em 25/07/1969, de forma vitalícia e 50% para **Geane de Souza Pereira**, filha menor, nascida em 21/10/2004, portadora do RG. nº. 1606014 SSP/SESDEC e CPF/MF. nº. 063.103.772-13, de forma temporária, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** conforme o processo do Rolim Previ nº. 159/RP/2019, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso II, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

***Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 18/07/2019, data do óbito, art. 31, I da Lei Municipal n 3317/2017.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 23 de Agosto de 2.019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AF6D4B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE ABERTURA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS/2019

EDITAL DE ABERTURA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS/2019

EDITAL 001/2019 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE ATENDAM OS REQUISITOS DO PRESENTE EDITAL

A Comissão de seleção, nomeada através da resolução, Nº 001/ CMDDCIH /2019 de 14 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público, conforme o Art.04 inciso IX de seu regimento interno, o edital de chamamento para apresentação de projetos sociais.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem patrocinado com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos – FUMDDCIH, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão repassados através da subscrição do respectivo Termo de Fomento e colaboração.
§ 1º Para os fins deste edital, se enquadram nas propostas, os projetos que atendam as ações de reordenamento dos serviços básicos de educação, saúde, cultura, esportes, lazer, preparação para a profissionalização, alimentos e outros sempre evidenciando o apoio na criação e manutenção dos mecanismos de participação cidadã.
§ 2º Poderão pleitear recursos do FUMDDCIH, para fins de execução de projetos voltados à tutela e preservação e aquisição de bens e serviços, as Organizações Civis sem fins lucrativos, regularmente constituídos e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, cuja atuação e finalidade institucionais, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades do Fundo.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão patrocinados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos – FUMDDCIH, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do referido Fundo.
§ 1º Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do FUMDDCIH e serão classificados na rubrica orçamentária:– Subvenções Sociais (para despesas de custeio) e/ou — Auxílio (para despesas de capital - aquisição de material permanente).
§ 2º Diante da demanda por projetos sociais no Município de Rolim de Moura – RO, o CMDDCIH, através da respectiva Comissão Seleção e Avaliação de Projetos, poderá aprovar a liberação de recursos dos projetos submetidos à sua análise, guiando-se pelos princípios que regem a administração pública, sem prejuízo da celeridade e presteza de suas decisões.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 4. A Seleção será regida por este Edital e consistirá de duas etapas, a saber:

a) 1º etapa – Análise documental, e elegibilidade da instituição proponente, sob a responsabilidade da Comissão (caráter eliminatório);

b) 2º etapa – Análise do projeto (caráter classificatório).

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5. As Organizações da Sociedade Civil interessadas, desde que atendam os preceitos constantes neste edital, deverão protocolar o(s) projeto(s), na sala do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos do município de Rolim de Moura – RO, localizada na **Av. Salvador nº 4710, Bairro Olímpico,** de segunda a sexta-feira, no horário **das 07:30 h às 11:30 h,** munidos da documentação exigida neste edital, entre os dias **27 de agosto e 27 de setembro de** 2019.

§ 1º Os projetos deverão ser apresentados em uma cópia impressa, encaminhados por ofício em duas vias, dirigido a comissão de seleção, e uma cópia digital gravado em DVD, com nome do projeto e instituição.

§ 2º O(s) projeto(s) deverão ser protocolados em envelope lacrado na sede do CMDDCIH.

§ 3º Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste artigo.

§ 4º A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente Edital chamamento público, sendo obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios, seja através de estatutos, regimentos, documentos oficiais, entre outros.

I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III - possuir:
a) no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com pelo menos uma das ações: de reordenamento dos serviços básicos de educação, saúde, cultura, esportes, lazer, preparação para a profissionalização, alimentos e outros sempre evidenciando o apoio na criação e manutenção dos mecanismos de participação cidadã.

Art. 6. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDDCIH, que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura. Será excluído do processo seletivo o proponente que não se enquadrar em algum item deste edital.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 7. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, de natureza privada sem fins lucrativos, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação observará os seguintes quesitos:

I - A consonância da proposta com as deliberações do Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação;
II – As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas dos Eixos Temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14 e suas devidas alterações de acordo com a Lei nº 13.204/15;

III - A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos – CMDDCIH;

IV - Capacidade técnica e gerencial das instituições para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos no art. 33 da Lei n.º 13.019/14 e suas devidas alterações de acordo com a Lei nº 13.204/15;

V – A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos no modelo deste edital que foi elaborado de acordo com o artigo 22 da Lei 13.019/14 e suas devidas alterações de acordo com a Lei nº 13.204/15, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado;
VI – A análise detalhada do orçamento total do projeto, bem como as formas de aplicação dos recursos;
VII – Possuir sede no município de Rolim de Moura - RO.

CAPÍTULO VII
DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 08. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a mesma possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, após aprovação e classificação das propostas, os seguintes documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, além das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos nos âmbitos municipal, estadual e federal e demais documentos previstos neste Edital em consonância a Lei n.º 13.019/14 e suas devidas alterações de acordo com a Lei nº 13.204/15

Art. 09. O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos deste edital.

Art. 10. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento e colaboração a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

I - Não apresentar qualquer documentação prevista no presente edital;
II - não estiver regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
III – Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
IV - Ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento e colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
V - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
VI - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14 e suas devidas alterações de acordo com a Lei nº 13.204/15;
d) a prevista no inciso III do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14 e suas devidas alterações de acordo com a Lei nº 13.204/15;
VII - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VIII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Também serão inelegíveis para esse edital:

- Projetos de Pessoas Físicas;
- Projetos de instituições/empresas com finalidades lucrativas;
- Projetos que visem apenas remuneração pessoal;

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS

Art. 11. A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos – FUMDDCIH, transferidos a Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo, as quais devem ser anexadas à prestação de contas (modelo de tabela no anexo referente ao plano de trabalho do projeto).

Art. 12. Nos Termos de Fomento e colaboração firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSC, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, devidamente justificados, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Art. 13. Não serão cobertas despesas com:

a) utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
d) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais e Tutelares**;**
e) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

f) multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
g) reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;
h) taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;
i) outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

Art. 14. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

Art. 15. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 16. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos – CMDDCIH.

CAPÍTULO X
DAS COMISSÕES

Art. 17. Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação constituída e nomeada com base na Resolução CMDDCIH nº 02/2019 e 03/2019.
§1º Havendo parecer desfavorável, caberá recurso ao CMDDCIH no prazo de cinco dias.

Art. 18. Os projetos serão acompanhados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação em corresponsabilidade com os demais conselheiros.

CAPÍTULO XI
DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 19. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em três fases, sendo:

I – FASE DE ANÁLISE ORGANIZACIONAL: Nesta fase a Comissão de Seleção verificará se a Organização da Sociedade Civil está apta a apresentar projetos, de acordo com todos os requisitos exigidos no edital;

II – FASE DE SELEÇÃO DE PROJETOS: Nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os Projetos aptos ao patrocínio, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos – FUMDDCIH

III – FASE DE CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os Projetos serão classificados pela Comissão de Seleção em ordem crescente de classificação, conforme os critérios definidos neste Edital.

CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção, utilizando a tabela abaixo, observando a pontuação máxima de 100 pontos.

Art. 21. A aprovação do Projeto pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação implicará na celebração do Termo de Fomento e colaboração entre o CMDDCIH e Sociedade Civil - OSC executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento e colaboração, conforme legislação vigente na data da celebração.

Parágrafo único: A não aprovação do Projeto, com a respectiva justificativa, será de imediato comunicado expressamente à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	A proposta de acordo com a temática do objeto	10
02	Organização textual, clareza e objetividade da proposta	20
03	Coesão na justificativa do objeto da proposta	20
04	Estruturação do plano de trabalho e descrição da planilha orçamentária	20
05	Experiência em execução de projetos, e quantificação e qualificação do público beneficiário	30
Pontuação máxima		**100**

Art. 22. A recusa do Projeto poderá ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado a comissão em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do indeferimento;

§ 1º. Após parecer da Comissão de Seleção, o recurso interposto seguirá para apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, que será convocada extraordinariamente, sendo publicada a decisão final em diário oficial.

§ 2º. Na reavaliação será verificada a disponibilização orçamentária do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos – FUMDDCIH.

CAPÍTULO XIII
DO PATROCÍNIO

Art. 23. O patrocínio dos Projetos aprovados pelo CMDDCIH dependerão da existência de disponibilidade financeira na conta do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos – FUMDDCIH, e serão contemplados de acordo com classificação conforme previsto neste Edital, podendo a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação **recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados no Projeto.**

O valor máximo disponibilizado por projeto será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais)

CAPÍTULO XIV
DA DURAÇÃO DO PATROCÍNIO

Art. 24. O patrocínio dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos – FUMDDCIH será realizado sob a forma de Termo de Fomento e colaboração, a ser firmado entre o CMDDCIH e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs executoras, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
Art. 25. Os projetos aprovados deverão iniciar suas atividades em no máximo 30 (trinta) dias após a disponibilidade do recurso na conta específica da OSC.

Parágrafo único. Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

CAPÍTULO XV
DOS REPASSES

Art. 26. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao desembolso integral previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com o objeto do Termo de Fomento e colaboração.

Art. 27. Para a liberação do recurso, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal,

com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.

CAPÍTULO XVI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

Art. 29. Durante a execução do Projeto a OSC estará sujeita a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento e colaboração, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Deverão constar nos Relatórios indicados no *caput* do presente artigo:

I - Relatório Técnico de Atividades: a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

II - Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento e colaboração: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

§ 2º Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Auditoria e Controladoria Interna deste Município.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto contemplado, para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

§ 4º Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento e colaboração, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 30. A documentação referente à prestação de contas deverá ser encaminhada à Comissão de avaliação e monitoramento, para posterior Auditoria e Controladoria Interna deste Município.

Art. 31. A entidade deverá encaminhar ofício ao Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos – CMDDCIH, juntando uma cópia da prestação de contas (notas fiscais e cópias de cheques), bem como o relatório técnico com avaliação de impacto, com fotografias dos equipamentos e produtos adquiridos e/ou atividades realizadas dentro do prazo estipulado.

Art. 32. Nos materiais de divulgação dos projetos patrocinados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos – CMDDCIH de Rolim de Moura deverão constar, obrigatoriamente, referência ao CMDDCIH como fonte pública de patrocínio, sendo vedada a divulgação e publicidade de empresas particulares.

Art. 33. A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado, por período de 05 anos após finalização do projeto e aprovação da prestação de contas.

Art. 34. Os pagamentos às Organizações da Sociedade Civil - OSC serão realizados por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil – OSC, isenta de tarifa bancária de acordo com art.51 da lei 13019/2014, na instituição financeira pública determinada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos – CMDDCIH, destinada ao repasse do Projeto aprovado.

§ 1º. Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o Termo de Fomento e colaboração.

Art. 35. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos – FUMDDCIH no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26/08/2019
Inscrição dos projetos	27/08 a 27/09
Análise documental e dos projetos	30/09 a 08/10
Publicação da Lista dos Projetos Aprovados	14/10 a 18/10
Prazo para interposição de recursos	21/10
Publicação do resultado final no Diário Oficial do município	04/11

Art. 36. Integram o presente edital os Anexos:

Anexo I – Dados Institucionais;
Anexo II – Detalhamento do Projeto;
Anexo III – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho;
Anexo IV – Declaração negativa de dirigentes;
Anexo V - Declaração de atendimento a lei federal nº 12.527/2011.

Art. 37. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura - RO, 19 de agosto de 2019.

LEONARDO RIBAS AMARAL
Presidente da Comissão CMDDCIH

DELZA DINIZ FERNANDES
Membro da Comissão CMDDCIH

FLORISBELA LIMA
Membro da Comissão CMDDCIH

ANEXO I
DADOS INSTITUCIONAIS

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
1.2 PROPONENTE:
1.3 RAZÃO SOCIAL: ENVIADO PARA:
1.4 DATA DE ENVIO: ____/_____/2017 CNPJ: Nº 00.000.000/0001-00.
1.5 ENDEREÇO: BAIRRO _____ CIDADE/UF: _____CEP: TELEFONE:_____ EMAIL: _____
BANCO: _____AGÊNCIA: _____CONTA Nº _____
PÁGINA ELETRÔNICA: _____
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO
2.1 PROPONENTE: (NOME COMPLETO)
2.2 CPF.**********: RG.:********
2.3 ENDEREÇO: ********** BAIRRO: *********
2.4 CEP: _____ TELEFONES: _____E-MAIL:_____
2.5 CARGO:_____ ELEITO EM: _____VENC.DOMANDATO_____

3**. SINTESE DO PROJETO– PROJETO RESUMIDO:**
TÍTULO DO PROJETO: _____
RECURSO FINANCEIRO TOTAL SOLICITADO: R$ _____
PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO: _____
PERÍODO DE ATENDIMENTO ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO ( )NOTURNO ( ) INTEGRAL ( ) ININTERRUPTO (24H); DIAS DE ATENDIMENTO; ( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª ( )sab e domingo; ( ) TODOS OS DIAS DA SEMANA.
Público Alvo_____
RESULTADO ESPERADO: _____

ANEXO II
DETALHAMENTO DO PROJETO

PROJETO
Nome do projeto:
Instituição proponente:
CNPJ:
COORDENADOR(A) OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Site:

Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC
Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC
(com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação – (No máximo 20 linhas):

Apresentação do Projeto
Nome do Projeto e descrição de seu objeto (Descreva de modo sucinto o Projeto, o objetivo geral, as metodologias a serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor do investimento solicitado, a área de abrangência e os atendidos direta e indiretamente).
Nome, Cargo/Função do (a) Coordenador (a) do Projeto e vínculo com a Organização da Sociedade Civil - OSC.

Justificativa
Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria

Objetivos do Projeto
Objetivo Geral
Objetivo(s) específicos

Público Alvo

Beneficiários Diretos (especificar – crianças, adolescentes, familiares):
Beneficiários Indiretos (especificar – crianças, adolescentes, familiares):
Metodologia
Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho

Metas e Resultados esperados
Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s)
Sistema de Monitoramento e Avaliação
Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)
Orçamento
Planilha orçamentária detalhada com todos os gastos previstos com a execução do projeto.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

_____, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a (nome da entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, acompanhamento e prestações de contas.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES

A (nome da entidade), Organização da Sociedade Civil – OSC, através de seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não possui como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento e colaboração, inclusive os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

_____, Presidente da (nome da Organização Social da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e no artigo 11, da 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/15, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:D3BDDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3785/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a dispensa ***n° 039/2019*** *do processo licitatório* ***nº 3786/2019.*** *Aquisição de despesa com revisão de 500 horas do Veiculo Retroescavadeira em período de garantia.*

Empresa vencedora:
FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: *14.594.006/0003-00*
Valor: *R$ 2.639,98 (Dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).*

Rolim de Moura, 23 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:3ECCED40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3176/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o Pregão Eletrônico ***n° 072/2019*** *do processo licitatório* ***nº 3176/2019.*** *Aquisição de Pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*
Empresa vencedora:
JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS
CNPJ: *05.554.354/0001-00*
Valor: *R$ 31.787,76 (Trinta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).*

Empresa vencedora:
L. A. DE PICOLI EIRELI
CNPJ: *33.114.868/0001-71*
Valor: *R$ 187.820,00 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte reais).*

Rolim de Moura, 23 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:C9A489A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 01 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de ILUMINAÇÃO PUBLICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL 11 DE MAIO, neste Município de Santa Luzia D'Oeste/RO**.** No valor estimado de **R$ 404.000,00** (quatrocentos e quatro mil reais), sendo Recursos do Convênio no Valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) e Contrapartida do Município ficando no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais). Advindo do processo 983/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 13/09/2019 - Horário: 09:00hs (Horário local)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,
cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de agosto de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Presidente da CPLM-O
Port. 53/GP/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:017A20EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 59 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 59/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 59/2019 sendo o objeto Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, aquisição mochilas e outros matérias que serão utilizadas nas campanhas pelas equipes de saúde da família no ano /2019 pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, bem como uniformes para Agentes de Endemias e ACS conforme descrição, advindo do Processo 567/2019, em favor das empresas 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 25132993000186, no valor de R$ 10.518,02 (dez mil quinhentos e dezoito reais e dois centavos), LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME - 01060256000157, no valor de R$ 5.513,92 (cinco mil quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos), MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES 85503886100 - 32716419000130, no valor de R$ 669,50 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), N.V. VERDE & CIA LTDA - ME - 03363727000121, no valor de R$ 1.487,60 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Agosto de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0C327B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 63 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 63/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 63/2019 sendo o objeto Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da unidades básicas de saúde, tendo em vista que as existentes estão com defeito, advindo do Processo 867/2019, em favor das empresas M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31455241000159, no valor de R$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais) e V. S. COSTA & CIA LTDA – 05286960000183, no valor de R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de Agosto de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A96D16F8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO 478/2019

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA
Errata referente ao Termo de Homologação, com publicação no dia 26 de Agosto de 2019.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 478/SEPLAN/2019
Tomada de Preço: 03/2019

Onde se lê:
CNPJ- 28.579.224/0001-49

Leia-se:
CNPJ- 28.579.224/0001-19

Publique se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 26 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:CF675B09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO 041/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO; no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º Luto Oficial no Poder Legislativo Municipal de 03(três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Angelina Rodrigues de Araújo, genitora do Vereador Francisco Alves Teixeira.
Art. 2º Ponto Facultativo na Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, no dia 27 de Agosto de 2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

São Felipe D'Oeste-RO; 26 de Agosto de 2019

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:3826581F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.82/GAP/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº.82/GAP/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia Dir. Div. Municipal de atendimento, serviços e organização administrativa vinculado à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sr.ª. **CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 657194 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 643.503.472-91 no cargo de Dir. Div. Municipal de atendimento, serviços e organização administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 21/08/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/08/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:79A2C61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 46/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL: nº 46/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	820/2019
Modalidade Licitação:	PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL	46/2018
Data Licitação/Homologação:	22 DE AGOSTO DE 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO 25 ANIVERSSARIO, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 820/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BRUNO MICHEL DA SILVA & CIA LTDA ME
CNPJ.:	12.045.090/0001-16
Valor /Homologado:	R$ 46.800,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DF9A001A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 13/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Licitação: inexigibilidade: nº 13/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	708/2019
Modalidade Licitação:	inexigibilidade
inexigibilidade	13/2019
Data Licitação/Homologação:	21 DE AGOSTO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEICULO FIAT/SIENA, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 708/2019 A seleção de propostas visando à aquisição

de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ.:	04.233.946/0001-59
Valor /Homologado:	R$ 541,21

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7B2BA832

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019
PROCESSO Nº409/2019 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019
PROCESSO nº409/2019 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 06 DE SETEMBRO de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDOMAT. PARA CONSTRUÇÕES, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS ,PINTURA ELETRONICO, ELETRICO E OUTROS, conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 26/08/2019 até o dia 06/09/2019 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 06/09/2019, às 09:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 26 DE AGPOSTO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5A737185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1632/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 1632/2019 de 26 de agosto de 2019.

"Estabelece como dia de luto, o dia 26 de agosto de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.

DECRETA

Art. 1°. Fica estabelecido como Dia de Luto no município de São Felipe d'Oeste, o dia 26 de agosto de 2019 em honras fúnebres à Sra. Angelina Rodrigues de Araujo, mãe do Vereador Francisco Alves Teixeira.

Art. 2º Nesta data somente haverá expediente interno, ficando autorizado o atendimento ao público somente às questões inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A secretaria Municipal de Educação deverá repor o dia de hoje em outra data a ser programada para cumprimento do ano letivo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Obras deverá trabalhar regularmente.

Art. 5º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e revogam-se as determinações em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (26/08/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EDD54594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL 003/2019 – CONDICRA

EDITAL 003/2019 – CONDICRA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições, concedidas pela Lei Municipal nº 012/1997, de 25 de Maio de 1997, Lei Municipal nº 254/2006, Lei Municipal nº 328/2008 e Lei Municipal nº 504/2012 atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e suas alterações insculpidas na Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA. Publica este Edital que determina a realização de Processo Eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia.

I – DO OBJETO:

O presente Edital tem como objeto a divulgação da **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** efetuadas para Eleição de Conselheiros Tutelares.
II – DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
A Comissão Eleitoral analisou todas as 19 (DEZENOVE) inscrições efetuadas e julgou que todas as inscrições estão aptas para concorrer:
011 – Samara Cristina Pauli
012 – Edson Antônio Malagutti
013 – Danúbio Ferreira Oliveira
014 – Claudemir Denio Souza
015 – Cristina Aparecida Barbosa Oliveira
016 – Rogiana Vieira
017 – Rosikelly Fernandes Gomes
018 – Eva Aparecida Ferreira de Oliveira
019 – Adriele Pazarro Chagas da Costa
020 – Graciele da Silva Mendes
021 – Priscila da Cunha Garcia

022 – Juan Gozzer Sampaio Leite
023 – Irandete Neves de Jesus Santana
024 – Liliane Pereira Silva
025 – Claudia Helena Gaspar Silva
026 – Pablo Almeida Silva
027 – Suely Freitas Santana de Ornelas
028 – Andreia Aparecida Martins de Oliveira
029 – Ricardo Henrique Izidoro

III – DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Não houve candidato com inscrição indeferida.

IV – DA REUNIÃO PARA ESCLARECIMENTOS DA CAMPANHA ELEITORAL:

Todos os candidatos com inscrição homologadas deverão comparecer na Câmara Municipal de São Felipe D´Oeste, no dia 03 de Setembro de 2019 ás 19h;00min para acerca das condições, proibições e exigências para Campanha Eleitoral.

São Felipe D´Oeste - Ro 26 de Agosto de 2019

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:17CE29C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 de 23 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a aprovação da resolução 001/2019, que autoriza por empréstimo o veículo Corsa Placas NCR-7910 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de São Felipe d'Oeste em reunião extraordinária realizada no dia 23 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 021/1997 de 23 de agosto de 1997 e pela Lei Municipal nº 013/1997 e suas alterações:

Considerando o Ofício nº 111/AJSFO/2019:

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a cedência por empréstimo por tempo indeterminado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas o seguinte veículo:

- Veículo Corsa Placas NCR-7910.

Art.2º - Este veículo poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde em situações eventuais e mediante prévio entendimento com o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Pres. do Conselho Municipal de Saúde de SFO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:67038652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo: PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 176/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/08/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 10/09/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **1.633.655,76** (Um milhão seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:9BA5BECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de uma Fresadora de Asfalto Hidráulica para Minicarregadeira, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras**, Recursos Transferência Voluntaria Usina Santo Antonio**. Processo nº. 1117/SEMOSP/2019**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/08/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 11/09/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 78.244,81 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0971F4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de maquina de lavar roupa tipo tanquinho e materiais (insumos para fabricação de produtos de limpeza), solicitado pela Secretaria Municipal de Administração**, **para atender as necessidades do Projeto Espaço Limpo da Casa de Detenção de São Miguel do Guaporé,** Recurso Próprio. Processo sob o nº. 1065/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/08/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 11/09/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 1.944,26 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0CE7029F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DE PORTARIA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guapore - RO, pessoa juridica de direto publico interno, inscrito no CNPJ nº 12.2010.658/0001-07, com sede na Av. São Paulo, 1061, centro, CEP 76932-000, vem RETIFICAR a da portaria de nº 113/2019.

Onde se lê:
Portaria nº 112- IPMSMG/2019
Art. 1º prorrogar o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 90 (sessenta dias) início 10 de julho de 2019 A 10/10/2019 .

Leia se:
Portaria nº 113- IPMSMG/2019 .
Art. 1º - prorrogar o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) início 10 de julho de 2019 A 10/10/2019 .

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:807CB259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1340/2019 "DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº. 1.340/2019 Em, 19 de agosto de 2019**.**

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até**R$ 679.500,00(seiscentos e setentae nove mil e quinhentos reais).**

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL

26-3.3.90.39.00.0010000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

02.008.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.452.0006.2.040 MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO

97-4.4.90.52.00.0010000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350.000,00

02.008.26.122.0006.2.039 MANUTENCAO DA SEMOSP

100-3.1.90.11.00.0010000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00

02.008.26.782.0006.2.044 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINA
110-3.3.90.30.00.0010000000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

02.009.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

123-3.1.90.13.00.00100000000O BRIGAÇÕES PATRONAIS 7.500,00

03.000.00.000.0000.0.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA
03.001.00.000.0000.0.000 Regime Próprio de Previdência Social RPPS
03.001.09.272.0100.2.201 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

17-3.3.90.93.00.0010030063INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200.000,00

Total Suplementação: 679.500,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.241.0008.2.075ATENDER AS PESSOAS IDOSAS

1-3.3.90.30.00.0010000000 MATERIAL DE CONSUMO1.000,00
2-3.3.90.39.00.0010000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

02.005.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020 MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR EAMBULATORIAL 15%
30-3.1.90.11.00.0010020047 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 211.000,00

32-3.1.90.94.00.0010020047 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA 40.000,00

33-3.1.91.13.00.0010020047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
40-3.3.90.46.00.0010020047AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 11.000,00
44-3.3.91.97.00.0010020047 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 68.000,00

02.008.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

02.008.15.451.0006.2.041 CONSERVACAO DE VIAS URBANAS

95-3.3.90.39.00.0010000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 120.000,00

02.009.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.2.050 FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA.

136-3.3.90.30.00.0010000000 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00

03.000.00.000.0000.0.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA
03.001.00.000.0000.0.000 Regime Próprio de Previdência Social RPPS
03.001.09.272.0100.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

19-9.9.99.99.00.0010030063 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 200.000,00

Total Redução: 679.500,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:2B13EC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, LEONILDE ALFLEN GARDA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, observada à ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.204/2018 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi homologado em 11 de dezembro de 2018, pelo Decreto nº 177/PMS/GAB/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 13/12/2018 edição nº 2354, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrarem exercício:
TECNICO EM ENFERMAGEM - Unidade Básica de Saúde Novo Planalto

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Aline Brasilina Raimundo	18°

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP;·.
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
s) Declaração de Bens e Valores; (reconhecido firma);
t) Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).

Deverão ser apresentadas todas as cópias dos documentos juntamente com os originais que serão certificados confere com original.

Seringueiras-RO, 26 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2419259E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 096 DISPOE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DOS MEMBROS DO CMDCA DE SERINGUEIRAS

Decreto nº 096/2019 Em 26 de agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE MEMBROS DO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Oficio de nº 050/2019 SEMTRAS, de 12 de agosto do ano em curso.

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros para compor o **Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA)** do Município de Seringueiras/RO**,** para concluir o biênio 2018/2020, a saber:

I - Representante da Sec. Mun. de Educação

Presidente: Kenia de Jesus Moraes Ribeiro
CPF: 300.629.692-34

Suplente: Neuza Luiza Augustinho
CPF: 742.639.279-15

II - Representante da Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento

Tesoureira: Valdirene Oliveira C. da Rocha
CPF: 789.435.242-49
Suplente: Adriana Borges de Oliveira
CPF: 007.901.712-60

III - Representante do Gabinete

Titular: Ilnadir Pereira da Rocha
CPF: 283.355.542-34
Suplente: Luciano Littig de Aguiar
CPF: 977.864.032-72

IV - Representante da APAE

Vice-Presidente: Áurea Dallapicola
CPF: 966.237.482-53
Suplente: Antonia Brasilina Anari de Oliveira
CPF: 644.230852-91

V - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Secretária: Penha Denone Soares
CPF: 471.002.302-68
Suplente: Márcia Fernanda de Azevedo
CPF: 811.469.572-20

VI - Representante da Pastoral da Criança

Titular: Marilete D. S. dos Santos
CPF: 289.616.172-49
Suplente: Roseli dos Santos da Mota
CPF: 724.441.182-00

VII - Representante Associação Comercial

Titular: Neli Boaria
CPF: 399.207.802-78
Suplente: Tiago de Brito Ramos
CPF: 038.160.172-23

VIII - Representante da Sec. Mun. de Saúde

Titular: Lucia de Souza Bispo
CPF: 630.937.079-00
Suplente: Gleine Arantes dos Santos Silva
CPF: 701.598.582-91

IX - Representante do Clube das Mães

Vice - Secretária: Idalina Anjos Araujo Souza
CPF: 289.640.712-04
Suplente: Maria Abadia de Sá Souza
CPF: 610.335.379-34

X - Representante da Sec. Mun. de Administração

Vice - Tesoureira: Lucicleia Ribeiro Dama
CPF: 991.773.312-49
Suplente: Valeria Angela Saar Lucas
CPF: 991.773.312-49

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 12 de agosto do ano em 2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 121, de 16 de julho de 2018.

Seringueiras - RO, 26 de Agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:F69C9590

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 195/PMS/GAB/2019 COMISSÃO DISCIPLINAR DO CAMPEONATO DE FUTEBOL

PORTARIA Nº. 0195 /GAB/PMS/2019 Seringueiras 26 de agosto de 2019.

NOMEAR A COMISSÃO MUNICIPAL DISCIPLINAR DO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO DE MODALIDADE ASPIRANTE E TITULAR DE SERINGUEIRAS 2019 E DA OUTRAS E PROVIDENCIAS

LEONILDE ALFLEN GARDA,Prefeita do Município de Municipal de Seringueiras RO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a realização do 1ª**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO DE MODALIDADE ASPIRANTE E TITULAR DE SERINGUEIRAS**, com inicio no dia 01 de Setembro de 2019 e termino previsto para o dia 20 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a**Comissão Municipal Disciplinar do 1º Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino de Modalidade Aspirante e Titular de Seringueiras RO**
Presidente: Valcicleia Rufino Barbosa CPF nº 000.355.872-02
Secretário: Nilza Bulhões do Nascimento CPF nº 595.585.802-44
Membro: Paulo Cezar Basílio CPF nº 539.990.969-.34
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras RO, 26 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FDDCBB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2019 PROCESSO Nº 1202/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **GAUCHINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME**, inscrito no **CNPJ 02.947.285/0001-06.**

O valor da total de **R$ 2.844,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE TELHAS DE AMIANTO E CUMEEIRA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. - (DE ACORDO COM ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 26 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:684E3A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 70/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1202/2019,

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 70/CPL/2019 , Processo Nrº 1202/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE AMIANTO E CUMEEIRA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. - (DE ACORDO COM ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93),** em favor da empresa **GAUCHINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME, CNPJ 02.947.285/0001-06,** no valor total de **R$ 2.844,00.**

Seringueiras, 26 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:74B78F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2019 PROCESSO Nº 536/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ07.595.449/0001-99.**

ONDE SE LÊ: O valor da total de**R$ 1.959,82 LEIA-SE:** O valor da total de **R$ 2.989,98** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 2ª(SEGUNDA) REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS VW/GOL, PLACAS N° QTH-1140, N° QTH-1160 E N° QTG-9990, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO. (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2108D05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 69/CPL/2019 , PROCESSO Nº 536/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 69/CPL/2019 , Processo Nº 536/2019, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 2ª(SEGUNDA) REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS VW/GOL, PLACAS N° QTH-1140, N° QTH-1160 E N° QTG-9990, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO. (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93),** em favor da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 07.595.449/0001-99, ONDE DE LÊ:** no valor total de**R$ 1.959,82. LEIA-SE** no valor total de **R$ 2.989,98.**

Seringueiras, 22 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1268988A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2019 PROCESSO Nº ONDE SE LE: 1229/2019 LEIA-SE: 1229/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 5.189,67** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA QTC-0558, SENDO A 6º (SEXTA) REVISÃO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D8FCC99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 68/CPL/2019 , ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 1229/2019 LEIA-SE PROCESSO Nº 1229/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 68/CPL/2019 , ONDE SE LÊ: Processo Nº 1229/2019 LEIA-SE Processo Nrº 1229/2018, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA QTC-0558, SENDO A 6º (SEXTA) REVISÃO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93),** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 5.189,67.**

Seringueiras, 22 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EC94A25C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-500/2019**

CONTRATADA: **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME.**
No valor de: **R$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de alimentação e vale ingresso para uma confraternização com os jovens da terceira idade do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 26 de Agosto de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AEFC234B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/GAB/2019.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DESIGNAR

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" os servidores: **Sandra Iva da Costa**, **Sonia de Souza Mendonça da Silva e Solange Lourenço**, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente Disciplinar – CPD destinada a apurar os fatos narrados no parquet Web 20190010100169995-1ª PJ, referente a servidora **JOSIANE DA SILVA,** matricula n° 152, cargo Agente Comunitário de Saúde, conforme os documentos já juntados ao processo, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Teixeirópolis, 26 de agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DDE1B3CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/GAB/2019.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DESIGNAR

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" os servidores: **Sandra Iva da Costa**, **Sonia de Souza Mendonça da Silva e Solange Lourenço**, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente Disciplinar – CPD destinada a apurar os fatos narrados pelo secretario, referente o servidor **BRAULIO JOBES ELIAS,** matricula n° 514, cargo Agente Comunitário de Saúde, conforme os documentos já juntados ao processo, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Teixeirópolis, 26 de agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:31DE016A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/GAB/2019.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DESIGNAR

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" os servidores: **Bruno Giordano Airis Gonçalves** – Matricula nº 877, **Thalles Brito dos Santos** – Matricula nº 939, **e Fabiano da Silva Ferreira** – Matricula nº 724, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar o acidente de transito, referente ao processo nº GII-031/2019, conforme os documentos já juntados ao processo, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Teixeirópolis, 26 de agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0247FCA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/GAB/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª KAROLAYNE SOUZA DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica

Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KAROLAYNE SOUZA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n.º 039.877.842-61, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessor Especial, ligado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2019.

Teixeirópolis, em 26 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:965AA89E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/GAB/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE."

O senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 65 da Lei complementar Municipal n.º 002/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Gratificação de Produtividade, conforme estabelecido no artigo 65 da Lei complementar Municipal n.º 002/2010, para os seguintes servidores:

NOME	VALOR R$
Ademir dos Santos	400,00
Diogo Dias Guedes	400,00
Braulio Jobes Elias	300,00
José Elcio Dos Santos	300,00

Art. 2º A Produtividade será apurada pela Secretaria de Origem do servidor, mediante controle individual.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2019, revogando a Resolução n° 001/GAB/2018.

Teixeirópolis/RO, 26 de Agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0070F635

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 078/CPL/2019
Edital Nº. 087/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 498/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Nas Atividades De Locação De Brinquedos (Tipo Parque Infantil E Infantojuvenil) Para Realização De Eventos Em Comemoração Ao Dia Da Criança.** Estimado no valor de **R$ 13.338,35 (treze mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)** Processo Administrativo **nº GI-498/2019** – **Data para Recebimento de proposta 27/08/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **09/09/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **09/09/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **09/09/2019**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **26 de agosto de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:B916E283

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 079/CPL/2019
Edital Nº. 088/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 499/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação De Empresa Para Fornecimento De (Gêneros Alimentícios E Outros) E Prestação De Serviços Para Comemoração Ao Dia Da Criança.** Estimado no valor de **R$ 26.917,85 (vinte seis mil novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)** Processo Administrativo **nº GI- 499/2019** – **Data para Recebimento de proposta 27/08/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **09/09/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **09/09/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **09/09/2019**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **26 de agosto de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:724B3FBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 657/2019

A Prefeitura Municipal de Theobroma, torna público, para conhecimento dos interessados, informar que devido a publicação no diário oficial do município no dia 26 de agosto de 2019, quanto a data de elaboração da ata, ratifico os termos abaixo:

RATIFICO:

ONDE SE LÊ:
1 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019.

2 - PREFEITO SR. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 512.481 SSP/RO, E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 579.463.022- 15, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

LEIA-SE:
1 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

2 – PREFEITO SR. **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3323513-4328760 SSP/GO, E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 623.229.071-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Theobroma – RO, 26 de Agosto de 2019.

BRUNA FÉLIX DE FREITAS
Membro CPL

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:8A8395DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA NO EDITAL E ANEXOS TP Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, informar tendo em vista a publicação do aviso nos meios de publicações oficiais do Tomada de Proço nº 003/2019 quanto a **seguro-garantia ou fiança bancária**, JUSTIFICO que houve um erro de digitação no edital, por isso ratifico os termos abaixo:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

-A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: **seguro-garantia ou fiança bancária**, deverá protocolar no Setor de Protocolo em até 48 horas antes da data de abertura da licitação, em original ou copia autenticada, sob pena de inabilitação.

LEIA-SE:

– A empresa licitante devera anexar, **seguro-garantia ou fiança bancária junto à documentação de habilitação, a via original ou copia autenticada**.

Theobroma – RO, 26 de Agostos de 2019.

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:E2C5A991

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 007/GABINETE DO PREFEITO/2019
Theobroma -RO, 21/Agosto/2019

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.218.097/0001-79

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Jose Abel Pinheiro, CPF 623.229.071-20
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 19/08/2.019

2.2 Eliane Sales da Silva Pinheiro, CPF 522.744.542-72.
Cargo: Secretário Municipal de Ação Social.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 20/08/2019.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

50150-6
50155-7
50143-3
50147-6

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:15F15298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO E FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. *Aparecida Pereira da Silva Rodrigues*, servidora do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA, da CMEJA PAULO FREIRE no Municipal de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (20-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:67D7FFCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PUBLICO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srº. *Julyan Gava*, no cargo comissionado de assessoria técnica CCI-E na Secretaria Municipal de Gabinete, Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 20 de Agosto de 2019.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (22-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8F8801B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO NA SECRETARIA DE OBRAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srº. *Caio Bruno Crisostomo Costa*, no cargo comissionado de Subdivisão de serviços operacionais de campo CC V, da Secretaria Municipal de obras no Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 20 de Agosto de 2019.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (22-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:61BF00DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO NA SECRETARIA DE OBRAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srº. *Caio Bruno Crisostomo Costa*, no cargo comissionado de Subdivisão de serviços operacionais de campo CC V, da Secretaria Municipal de obras no Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 20 de Agosto de 2019.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (22-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D027B384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA ESCOLAR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. *Dejanira Ferreira de Amorim Souza*, nomear no cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função comissionada de Secretária Escolar, da E.M.E.I.E.F PAPA PAULO VI no Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (20-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F28EF5CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO E FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. *Maria Celma Camilo da Costa*, servidora do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA, da E.M.E.I.E.F PAPA PAULO VI no Municipal de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (20-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:98726770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO NA SECRETARIA DE ADM E FAZENDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. *Luciene da Silva*, no cargo comissionado como subdivisão administrativa de patrimônio e almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no Município de Theobroma.

Art. 2º Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 20 de Agosto de 2019.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (22-08-2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:683147C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2019

Homologo para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto n. 245/2018/GP, resolve: ADJUDICAR/ HOMOLOGAR O RESULTADO FINALdo presente chamamento público nestes termos: Processo n. 689/2019/GP, Modalidade: Chamamento Público 005/2019. Instrumento: Termo de Colaboração. Objeto: Visa à Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, que tem por objetivo a concessão de apoio da Administração Municipal para a execução de Exposição Agropecuária no âmbito do Município de Urupá/RO.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO AGRO PECUARISTA DE URUPÁ
CNPJ/CPF: 07.584.815/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ - AAPU	Serviço	1,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R$ 20.000,00

Urupá/RO, 23 de agosto de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1BC6CB6D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 131/2019

Decreto nº 131/2019 de 20/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.006. Contribuição e Formação do Patrimonio do Servidor Publico.
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 31 - 3.3.90.47.00.00 10000000 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
20 - 3.1.90.13.00.00 10000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 20/05/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5696B0D3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 176/2019

Decreto nº 176/2019 de 26/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 151.746,98 (cento e cinqüenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreto nº 176/2019 de 26/06/2019

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
21 - 3.1.90.94.00.00 10000000 16.800,00
02.002.04.122.0002.2.006. Contribuição e Formação do Patrimonio do Servidor Publico.
31 - 3.3.90.47.00.00 10000000OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 67.203,78
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.017. Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
56 - 3.3.90.39.00.00 10010046 50.119,67
02.004.12.365.0004.2.018. Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.
76 - 3.3.90.30.00.00 10010046MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
78 - 3.3.90.39.00.00 10010046 623,53
Total Suplementação: 151.746,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.1.001. Reforma do Prédio do poder Executivo
15 - 4.4.90.51.00.00 10920028OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
02.002.04.122.0002.1.006. Perfuração de Poços Semi Artesianos
17 - 4.4.90.51.00.00 10000000OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
02.002.04.122.0002.2.005. Manutenção e Instalação de equipamentos de Informatica.
28 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 617,12
30 - 4.4.90.52.00.00 10000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
02.003.04.123.0002.2.012. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda

46 - 4.4.90.52.00.00 10000000 PERMANENTE 20.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.014. Contra partida Meranda Escolar e Outras Despesas Ensino Fundamental
49 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
02.004.12.361.0004.2.029. Manutenção do Transporte Escolar Municipal -MDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
65 - 3.3.90.39.00.00 10010046 50.743,20
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.15.452.0009.1.005. Construção de Muro No Cimitério São Joao Batista
94 - 4.4.96.51.00.00 10000000OBRAS E INSTALAÇÕES 28.386,66

Total Redução: 151.746,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 26/06/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:225F44B2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 185/20196

Decreto nº 185/2019 de 11/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 124.859,72 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.001. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
MATERIAL 2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 DE CONSUMO 2.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 4.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.20.782.0010.2.193. Manutenção e Conservação de Vias Rurais e Urbana
124 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.608.0010.2.036. Apoio as Atividades da Agricultura Familiar
113 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 48.859,72
Total Suplementação: 124.859,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25 - 3.3.90.39.00.00 10000000 6.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.20.782.0010.2.193. Manutenção e Conservação de Vias Rurais e Urbana
126 - 4.4.90.51.00.00 10000000OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.782.0010.2.037. Manutenção e Conservação das Vias Rurais
115 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 48.859,72
Total Redução: 124.859,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 11/07/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5D3B0C19

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 190/2019

Decreto nº 190/2019 de 16/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.209,28 (sessenta mil duzentos e nove reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.20.782.0010.2.038. Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA
OBRAS E INSTALAÇÕES 128 - 4.4.90.51.00.00 20140037 60.209,28
Total Suplementação: 60.209,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 10000000 60.209,28
Total da Receita: 60.209,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 16/07/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F16CCB55

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 191/2019

Decreto nº 191/2019 de 16/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.658,68 (cinco mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.20.782.0010.2.038. Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA
OBRAS E 128 - 4.4.90.51.00.00 20140037 INSTALAÇÕES 5.658,68
Total Suplementação: 5.658,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.99.999.0002.9.999. Reserva de Contigências
42 - 9.9.99.99.00.00 10000000RESERVA DE CONTINGÊNCIA 5.658,68
Total Redução: 5.658,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 16/07/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:380B4BD3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 200/2019

Decreto nº 200/2019 de 31/07/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 850/2019 de 26/07/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 39.071,07 (trinta e nove mil e setenta e um reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.601.0010.2.204. Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários Lei 850/2019Conv. 131/PGE/2018
EQUIPAMENTOS E MATERIAL 139 - 4.4.90.52.00.00 20140037 PERMANENTE 39.071,07
Total Suplementação: 39.071,07
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 10000000 39.071,07
Total da Receita: 39.071,07
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 31/07/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D717B246

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 201/2019

Decreto nº 201/2019 de 31/07/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 851/2019 de 27/07/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 49.461,24 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.601.0010.2.203. Aquisição de Máquinas e Equiapementos Agrícolas Lei 851/2019 e Conv 216/PGE/2017
EQUIPAMENTOS E MATERIAL 138 - 4.4.90.52.00.00 20140037 PERMANENTE 49.461,24
Total Suplementação: 49.461,24
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 10000000 49.461,24
Total da Receita: 49.461,24
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 31/07/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E73C6F70

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 206/2019

Decreto nº 206/2019 de 02/08/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 824/2018 de 18/12/2018.
SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.365.0004.2.015. Contra Partida Merenda Escolar e Outras Despesas do Ensino Infantil
MATERIAL 74 - 3.3.90.30.00.00 10000000 DE CONSUMO 17.646,47
Total Suplementação: 17.646,47
ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.024. Programa Escola Forte, Ensino Fundamental
64 - 3.3.50.43.00.00 10010046SUBVENÇÕES SOCIAIS 17.646,47
Total Redução: 17.646,47

URUPÁ, em 02/08/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:27A53FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS: 008/2019

TOMADA DE PREÇOS: 008/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 631/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
FONTE DE RECURSO: CONVENIO Nº 879092/2018/MS/CAIXA / PROPRIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMAR DO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ.

Ficam convocados:

Senhor Flavio Rodrigues Batista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6**.***.172-**, representante da empresa **MILLENIUM EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 17.096.550/0001-59.
Senhor Joel Ramires Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 4**.***302-**, representante da empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 11.068.698/0001-01.
Senhor Josenir Ramirez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 4**.587.***-**, representante da empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 21.777.355/0001-61.
Senhor Argeu Junior Freitas de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 0**.***202-**, representante da empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 27.568.065/0001-94.
Senhor Francisco Scalzer Neto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6**.***.792-**, representante da empresa **F. SCALZER NETO – EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 12.772.789/0001-88.
Senhora Graziele Vicentini Rosa, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n. 0**.***261-**, representante da empresa **NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 19.596.844/0001-75.
Fica marcado a Sessão Pública para o dia **28 de agosto de 2019 as 09h00min**, na sala da CPL/MS de Urupá, para anúncio do resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços n. **008/2019.**

Urupá – RO, 26 de agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:0783F280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-2019 - SRP PARA FUTURA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS (CAPA PARA ABERTURA DE PROCESSO).

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 047-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 047/2019**, que objetiva **SRP PARA FUTURA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS (CAPA PARA ABERTURA DE PROCESSO). PROCESSO Nº. 661/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/09/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min s 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de Agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E784E66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E SERVI CAFÉ DA MANHÃ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 050-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 050/2019**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E SERVI CAFÉ DA MANHÃ. PROCESSO Nº. 661/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/09/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de Agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B8320840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-2019 - REGISTRAR PREÇO PARA ENVENTUAL ABASTECIMENTO DE FROTAS COM CARTÃO MAGNETICO (SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEL)

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 052-2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 052/2019**, que objetiva **REGISTRAR PREÇO PARA ENVENTUAL ABASTECIMENTO DE FROTAS COM CARTÃO MAGNETICO (SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTIVEL). PROCESSO Nº. 579/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/09/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 1.275.752,74** (Hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C8DEE6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-2019 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 054-2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 054/2019**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS. PROCESSO Nº. 751 e 752/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/09/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 30.846,33** (trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N.014/19

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:895C30E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 014/2019 REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE, COTAS DE 25% E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ SUSPENSA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal **REGISTRO DE PREÇO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E VEICULOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDO DA UNIÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTOS DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Valor estimado R$ **2.633.215,87 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil duzentos e quinze reais e oitenta e sete centavos),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 283/2019. **A SUSPENSÃO SE DÁ EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ENCAMINHADO VIA E-MAIL À CPL. Será marcado e recontado o prazo para nova data de cadastramento, abertura das propostas e disputa de preços no momento oportuno após o julgamento da impugnação.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 26 de Agosto de 2019.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B9673E47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 PROCESSO Nº 318/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** valor estimado R$ 92.996,03(noventa e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e três centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este

Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 318/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 10 de setembro de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba AVISOS, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 22 de agosto de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:816F9207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
REGISTRO DE PRECOS PROCESSO Nº 295/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA E GÁS DE COZINHA VASILHAME PARA GÁS E KIT REGULADOR DE GÁS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Valor estimado R$ 21.546,54(vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 295/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 09 de setembro de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba AVISOS, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 22 de agosto de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9D346C15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**4-029/SEMTAS/2019,** torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico **0019/CPL/2019** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 4-029/SEMTAS/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica com 12 itens), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades dos programas sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e os Programas Sociais deste município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores orçados e aprovados no Termo de Referência no anexo deste Edital.

Empresa(s) Vencedora(s):
M. N. LOPES - ME - CNPJ: 06.944.380/0001-07, **VALOR:** R$ 9.322,50 (Nove mil trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **Data:** 22/08/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 23/08/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 26 de Agosto de 2019.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:DAF7AA87

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**2-200/SEMSAU/2019,** torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico **0012/CPL/2019** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 2-200/**SEMSAU**/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos validade de 12 (doze) meses, utilizados na Atenção Básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso estabelecido e aprovado no Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95, **VALOR:** R$ 18.132,00 (Dezoito mil cento e trinta e dois reais).

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.419.311/0001-83, **VALOR:** R$ 17.754,00 (Dezessete mil setecentos e cinqüenta e quatro reais).

LIGIA MARIA CARNEIRO ME - CNPJ: 29.228.930/0001-89, **VALOR:** R$ 9.026,50 (Nove mil e vinte seis reais e cinqüenta centavos).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **Data:** 20/08/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 23/08/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 26 de Agosto de 2019.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:2F5DF4D2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**2-342/SEMSAU/2019,** torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico **0016/CPL/2019** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 2-342/**SEMSAU**/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de uma ambulância de transporte simples remoção - tipo pick-up 4x4, conforme especificações na descrição do veículo no Termos de Referência, por meio do Emenda Parlamentar nº 19314.027000/1180-03. de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de execução e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

GOMES VEICULOS ESPECIAIS - EIRELI - CNPJ: 15.723.680/0001-49, **VALOR:** R$ 155.999,00 (Cento e cinqüenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **Data:** 19/08/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 23/08/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 26 de Agosto de 2019.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:A55890B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019

Processo Administrativo nº. 483/SEMOB/2019
Pregão Eletrônico nº. 030/2019
Registro de Preço nº 011/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 030/2019, devidamente homologado à fls. 183, nos autos do Processo Administrativo n° 48/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: J. G. VERISSIMO TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.539.448.0001-60, com sede na Est. Linha P42 Km 12 Zona Rural, CEP: 76.952-000, Cidade de Alto Alegre dos Parecis, fone: (69) 98432-6419, neste ato representada pelo Sr. Joelson Gomes Veríssimo, portador do CPF n° 005.980.252-94 e RG n° 1110657 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura ***Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Horas Máquinas Diversas*** **– PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES,** Conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
03	Horas	2.500	**Prestação de Serviços de 01 (um) caminhão toureiro traçado, com tração mínima 6x4,** Motor Potência mínima de 380 CV, com o horímetros em bom funcionamento, com comprimento mínimo da carroceria de 8,00 metros, para transporte mínimo de 26 toneladas, contendo reboque de no mínimo 8,00 metros com capacidade mínima de 22 toneladas, perfazendo um total de 48 toneladas. Combustível e alimentação por conta da contratante. Motorista e manutenções do veículo por conta da empresa contratada. Ano de fabricação acima de 2001.	Serviço	R$:61,00	R$:152,500,00
04	Horas	2.500	**Prestação de Serviços de 01 (uma) Maquina no tipo trator de pneus com lamina e guincho** com capacidade mínima 40 (quarenta toneladas), traçado 4x4 com potência mínima de 130 cv, com o horímetros em bom funcionamento, ano de fabricação acima de 1983. Combustível e alimentação por conta da contratante. Motorista e manutenções do veículo por conta da empresa contratada.	Serviço	R$:69,50	R$:173.750,00
05	Horas	1.000	**Prestação de Serviços de 01 (uma) Maquina no tipo trator esteira com lamina** de no mínimo 03 metros e guincho com capacidade mínima 42 (quarenta e duas toneladas), com potência mínima de 130 cv, com o horímetros em bom funcionamento, ano de fabricação acima de 1983, peso operacional mínimo de 10.200 kg. Combustível e alimentação por conta da contratante. Motorista e manutenções do veículo por conta da empresa contratada.	Serviço	R$:116,00	R$:116.000,00
Valor total R$: 442.250,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)						**R$:442,250,00**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Agosto de 2019.

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Obras
Órgão Gerenciador

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento

JÉSSICA VALANDRO
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
J. G. Verissimo Transportes
CNPJ: 29.539.448.0001-60
SR. JOELSON GOMES VERÍSSIMO
Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A5D9D951

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019

Processo Administrativo nº. 483/SEMOB/2019
Pregão Eletrônico nº. 030/2019
Registro de Preço nº 011/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 030/2019, devidamente homologado à fls. 183, nos autos do Processo Administrativo n° 48/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: L. G. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.868.076/0001-82, com sede na Rua Tiradentes, nº3555, Bairro Centro, CEP: 76.952-000, Cidade de Alto Alegre dos Parecis - RO, fone: (69) 99397-7824, neste ato representada pelo Sr. Luciano Gomes de Sousa, portador do CPF n° 586.731.722-68 e RG n° 530.791 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura ***Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Horas Máquinas Diversas*** **– PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES,** Conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Horas	4.300	**Prestação de Serviços de 02 (Dois) Caminhões Pipa Irrigador - com tração mínima 6x2, Motor Potência mínima de 220 CV, Reduzido, com os horímetros em bom funcionamento, Equipado com Tanque de Água com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) Litros, tendo chuveiro e rabo de pavão com no mínimo 02 (duas) saídas. Devendo ter Bomba d'água acoplada no veículo para sucção e aspersão. Tempo estimado de 1.000 Litros por minuto para auto se abastecer. Despesas com consumo de Diesel, serviços de Borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa Contratada. Ano de fabricação acima de 2004.**	MERCEDS BENZ	R$:113,50	R$:488,050,00
02	Horas	3.000	**Prestação de Serviços de 01 (um) Caminhão Pipa Irrigador traçado - com tração mínima 6x4**, Motor Potência mínima de 220 CV, Reduzido, com os horímetros em bom funcionamento, Equipado com Tanque de Água com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) Litros, tendo chuveiro e rabo de pavão com no mínimo 02 (duas) saídas. Devendo ter Bomba d'água acoplada no veículo para sucção e aspersão. Tempo estimado de 1.000 Litros por minuto para auto se abastecer. Despesas com consumo de Diesel, serviços de Borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa Contratada. Ano de fabricação acima de 2004.	MERCEDES BENZ	R$:117,50	R$:352.500,00
Valor total R$: 840.550,00 (Oitocentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais)						**R$:840.550,00**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.
O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Agosto de 2019.

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Obras
Órgão Gerenciador

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento

JÉSSICA VALANDRO
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
L.G. Comercio E Serviço LTDA - ME
CNPJ Sob o N.º 07.868.076/0001-82
LUCIANO GOMES DE SOUSA
CPF 586.731.722-68

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5B9B868A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL Nº 018.2019_CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PSV_SEMAS

A Comissão do Processo para Seleção dos Voluntários nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 155/GAB/19, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo de Seleção de Voluntariados, conforme Edital nº 001/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no Prazo de **03 (três) dias**, para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Termo de Compromisso de Voluntariado, conforme Decreto Municipal nº 087/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: CASA DA CRIANÇA

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	032	DANIELLA POSSE	30	-	-	-	-	26	56

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D6B10DB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PROVA PRÁTICA E TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 13/2019

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal, Leis Municipais 656/2011, 812/2015, 813/2015, 814/2015 e 819/2015 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através do Decreton° 074/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova prática e títulos dos candidatos ao Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
032395	LINDOMAR LOPES TAVARES	25/03/1985	14,00	20,00	14,00	28,00	76,00	100,00	**90,40**	**Classif.**
018938	ADAM ALCANTARA	20/04/1991	18,00	18,00	12,00	24,00	72,00	100,00	**88,80**	**Classif.**

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
033390	RENATO MARTINS DA SILVA	01/07/1986	18,00	20,00	14,00	40,00	92,00	95,00	**93,80**	**Classif.**
032806	FELIPE LOPES BARBOSA	01/04/1991	14,00	14,00	14,00	40,00	82,00	100,00	**92,80**	**Classif.**
033621	VANDERLEI MENEGUETE BENTO	29/02/1992	12,00	20,00	8,00	36,00	76,00	95,00	**87,40**	**Classif.**
031996	LUCIANO VALDEVINO GUERRA	16/08/1985	8,00	14,00	2,00	36,00	60,00	95,00	**81,00**	**Classif.**
031048	FABIO JOSE DE SOUZA	20/07/1981	12,00	16,00	14,00	28,00	70,00	Aus.		**Desc.**

MOTORISTA DE VEÍCULOS COLETIVOS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
032764	JOSEMAR BARBOSA DOS SANTOS	11/09/1988	16,00	20,00	16,00	24,00	76,00	95,00	**87,40**	**Classif.**
027162	GEDEAN MARQUES SILVA	03/08/1991	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	85,00	**81,40**	**Classif.**
033206	NACIPIO GOMES DE MELO	01/03/1955	14,00	16,00	14,00	16,00	60,00	95,00	**81,00**	**Classif.**
029235	NILTON CEZAR SOARES DO NASCIMENTO	30/06/1976	16,00	20,00	16,00	12,00	64,00	90,00	**79,60**	**Classif.**
025992	JONATHAN LUCIANO DA SILVA	11/07/1986	14,00	20,00	18,00	20,00	72,00	80,00	**76,80**	**Classif.**
033160	CRISTIANO PEREIRA DE ALCANTARA	30/09/1993	12,00	14,00	14,00	20,00	60,00	80,00	**72,00**	**Classif.**
018729	MACIEL LORENCINI SILVA	28/09/1986	10,00	18,00	10,00	24,00	62,00	75,00	**69,80**	**Classif.**
030210	CAIO RENAN POLASTRO	08/12/1990	16,00	18,00	8,00	28,00	70,00	65,00	**67,00**	**Classif.**
016178	ANDERSON ARAUJO SILVA	11/04/1984	18,00	18,00	10,00	24,00	70,00	65,00	**67,00**	**Classif.**
025503	ALBERTO CARLOS COSTA DOS SANTOS	07/02/1996	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	60,00	**60,00**	**Classif.**
016205	ILIASMAR VASCONCELOS DE SOUZA	13/03/1990	20,00	16,00	10,00	16,00	62,00	55,00	**57,80**	**Desc.**
015947	JONATAS DA SILVA BISPO	20/08/1989	16,00	16,00	6,00	28,00	66,00	40,00	**50,40**	**Desc.**
016852	LUCIMAR LABARESK FRANCISCO	18/09/1982	16,00	20,00	14,00	16,00	66,00	Aus.		**Desc.**
020323	RODRIGUES PEREIRA JACOB	22/08/1995	16,00	16,00	10,00	24,00	66,00	Aus.		**Desc.**
029690	THIAGO PEREIRA DA SILVA	14/09/1987	16,00	18,00	16,00	36,00	86,00	Aus.		**Desc.**
028964	WANDERSON DE OLIVEIRA CORREIA	25/06/1979	18,00	12,00	10,00	24,00	64,00	Aus.		**Desc.**
032956	WEDERSON FERNANDES CORREA	05/10/1980	16,00	20,00	14,00	24,00	74,00	Aus.		**Desc.**

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
031325	MIZAEL TORRES CORREA	05/07/1993	20,00	18,00	18,00	32,00	88,00	95,00	**92,20**	**Classif.**
027037	UELITON DE SOUZA SANTOS	02/03/1993	12,00	20,00	16,00	36,00	84,00	95,00	**90,60**	**Classif.**
026316	QUESLEY PIRES COUTINHO	12/03/1999	16,00	20,00	10,00	32,00	78,00	95,00	**88,20**	**Classif.**
033657	LUCAS VINICIUS BERTOLA DE SOUZA	22/07/1998	18,00	20,00	12,00	28,00	78,00	95,00	**88,20**	**Classif.**
029550	JEOVANE SCHWENCK FERNANDES	28/09/1989	18,00	18,00	18,00	24,00	78,00	95,00	**88,20**	**Classif.**
028696	ANGELO MAXIMO DE PAIVA	11/04/1980	18,00	20,00	14,00	32,00	84,00	90,00	**87,60**	**Classif.**
034436	DAVID EWERSON NICOLINI PEREIRA	02/06/2000	14,00	18,00	18,00	28,00	78,00	90,00	**85,20**	**Classif.**
030681	WASHINGTON ANDRADE PINHO	27/07/1995	16,00	16,00	14,00	32,00	78,00	85,00	**82,20**	**Classif.**
031959	AURELIO DOMINGOS GOMES DE ARAUJO	09/01/1995	18,00	18,00	14,00	28,00	78,00	85,00	**82,20**	**Classif.**
026695	ANDERSON DE ARAUJO GUIMARAES	02/08/1996	16,00	18,00	16,00	28,00	78,00	85,00	**82,20**	**Classif.**
033979	SAMER CARREIRO BELONI	09/11/1998	18,00	18,00	18,00	24,00	78,00	85,00	**82,20**	**Classif.**
023764	CLEISON SANTANA BRYK	29/11/1999	16,00	18,00	18,00	28,00	80,00	80,00	**80,00**	**Classif.**
033320	EUGENIO RABELO SANTOS MEIRELIS	21/01/1983	20,00	16,00	18,00	24,00	78,00	80,00	**79,20**	**Classif.**
033169	THIAGO SIQUEIRA DA COSTA	20/03/1991	20,00	18,00	8,00	36,00	82,00	75,00	**77,80**	**Classif.**
019432	TAIS INFANTE ALVES	08/08/1998	18,00	16,00	20,00	28,00	82,00	70,00	**74,80**	**Classif.**
031662	JAMYS CAETANO SILVA PRADO	07/04/1990	18,00	18,00	14,00	28,00	78,00	65,00	**70,20**	**Classif.**
027047	ANDERSON CAROLA	15/05/1989	18,00	20,00	14,00	28,00	80,00	Aus.		**Desc.**
018627	DHIONATAS VIEIRA	17/12/1989	14,00	20,00	16,00	28,00	78,00	Aus.		**Desc.**
022631	GIVANILDO MELQUIADES DA SILVA	01/06/1976	18,00	20,00	12,00	28,00	78,00	Aus.		**Desc.**
021074	PEDRO HENRIQUE ABREU MAZZONETTO	03/01/2001	20,00	18,00	12,00	32,00	82,00	Aus.		**Desc.**
026611	WEVERTON FREITAS DE OLIVEIRA	20/10/1996	14,00	20,00	16,00	28,00	78,00	Aus.		**Desc.**

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
019728	ROBERTO JUNIOR DE SOUZA CAMARGO	28/08/1997	18,00	16,00	8,00	28,00	70,00	100,00	**88,00**	**Classif.**
032667	LUCAS RAFAEL OLIVEIRA ALMEIDA	18/05/1996	12,00	18,00	14,00	24,00	68,00	100,00	**87,20**	**Classif.**
019777	RAFAEL MILITAO BECKHAUSER	03/09/1984	18,00	20,00	12,00	32,00	82,00	90,00	**86,80**	**Classif.**
024481	CLEITON OLIVEIRA DA SILVA LOPES	11/02/1987	16,00	18,00	12,00	20,00	66,00	100,00	**86,40**	**Classif.**
017456	ROMARIO PLASTER	12/07/1990	20,00	20,00	14,00	12,00	66,00	100,00	**86,40**	**Classif.**
030843	NAASSON PEREIRA FERNANDES	14/01/1979	14,00	16,00	10,00	24,00	64,00	100,00	**85,60**	**Classif.**
027167	JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL	03/07/1979	16,00	20,00	8,00	20,00	64,00	100,00	**85,60**	**Classif.**
030435	RONEI APARECIDO DE AZEVEDO	19/04/1987	18,00	20,00	14,00	28,00	80,00	80,00	**80,00**	**Classif.**

028881	ROGERIO ALVES DA SILVA FERREIRA	08/08/1987	18,00	18,00	8,00	24,00	68,00	85,00	**78,20**	**Classif.**
016365	VALDERI WIONCZAK	06/12/1982	14,00	18,00	14,00	28,00	74,00	80,00	**77,60**	**Classif.**
033210	ALECANDRE BATISTA DUTRA	13/02/1976	14,00	20,00	10,00	20,00	64,00	80,00	**73,60**	**Classif.**
028164	MARCOS NASCIMENTO DA SILVA	23/07/1980	14,00	20,00	14,00	20,00	68,00	75,00	**72,20**	**Classif.**
019906	WELLINGTON MAXIMO DA SILVA	06/04/1988	20,00	16,00	12,00	16,00	64,00	75,00	**70,60**	**Classif.**
032988	VANILSON DA SILVA	03/12/1977	12,00	20,00	14,00	28,00	74,00	65,00	**68,60**	**Classif.**
017840	ADRIANO FERREIRA PLASTER	29/12/1993	18,00	18,00	16,00	16,00	68,00	65,00	**66,20**	**Classif.**
029895	MAGNO LUIZ ALVES	15/07/1984	16,00	20,00	8,00	28,00	72,00	50,00	**58,80**	**Desc.**
027919	WANDER EVANGELISTA GARCIA	25/04/1997	18,00	18,00	12,00	16,00	64,00	55,00	**58,60**	**Desc.**
029075	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	20/12/1980	10,00	16,00	14,00	20,00	60,00	55,00	**57,00**	**Desc.**
032047	TIAGO CABULAO SILVA	02/04/1990	14,00	18,00	8,00	24,00	64,00	Aus.		**Desc.**
031339	EDIMAR SOMENZARI DE SOUZA	29/03/1988	12,00	18,00	10,00	24,00	64,00	Aus.		**Desc.**
021587	ANDRE LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	22/07/1988	16,00	20,00	8,00	16,00	60,00	Aus.		**Desc.**
031488	EDSON FERREIRA CABRAL	16/11/1985	16,00	14,00	14,00	16,00	60,00	Aus.		**Desc.**
031034	NATAN PIRES BONFIM	09/08/1992	14,00	18,00	12,00	16,00	60,00	Aus.		**Desc.**

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
027084	CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA	01/09/1990	14,00	20,00	12,00	20,00	66,00	100,00	**86,40**	**Classif.**
030453	CRISTIANO SOVETE SIMOES	17/08/1988	16,00	18,00	14,00	16,00	64,00	95,00	**82,60**	**Classif.**
030197	JANDERSAN DANTAS DA CRUZ	02/05/1987	16,00	18,00	12,00	20,00	66,00	90,00	**80,40**	**Classif.**
032148	LUCINALDO GOMES DA SILVA	16/05/1986	14,00	20,00	18,00	20,00	72,00	80,00	**76,80**	**Classif.**
033147	ELTON WESLEY TEIXEIRA	10/02/1977	18,00	20,00	14,00	12,00	64,00	80,00	**73,60**	**Classif.**
028748	ANDERSON DA SILVA LUCIO	06/08/1997	14,00	20,00	8,00	28,00	70,00	70,00	**70,00**	**Classif.**
019014	VALNEI APARECIDO CARDOSO	05/07/1991	8,00	20,00	6,00	32,00	66,00	Aus.		**Desc.**
024834	DIONES CARDOSO DE MELO	14/05/1986	16,00	18,00	14,00	28,00	76,00	Aus.		**Desc.**
033826	EDIVILSON PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	14,00	20,00	14,00	28,00	76,00	Aus.		**Desc.**
029835	MARCOS ALESSANDRO DOS SANTOS ROCHA	17/05/1989	12,00	18,00	8,00	24,00	62,00	Aus.		**Desc.**
025783	GILSON DO NASCIMENTO	08/01/1981	12,00	16,00	16,00	20,00	64,00	Aus.		**Desc.**
020365	JUNIOR IVO DOS SANTOS	14/06/1991	16,00	18,00	14,00	12,00	60,00	Aus.		**Desc.**

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PC/ESTEIRAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
022115	CICERO IZIDORO DA SILVA	14/08/1974	16,00	18,00	14,00	36,00	84,00	100,00	**93,60**	**Classif.**
030999	CLEBERSON SIMOES	21/06/1987	18,00	20,00	20,00	24,00	82,00	85,00	**83,80**	**Classif.**
018870	CLAUDINEI SANTOS GUIMARAES	20/01/1991	8,00	18,00	18,00	16,00	60,00	95,00	**81,00**	**Classif.**
028774	NILTON JOSE DE SOUZA	14/07/1981	10,00	18,00	10,00	24,00	62,00	80,00	**72,80**	**Classif.**
029473	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	01/05/1992	16,00	16,00	14,00	20,00	66,00	75,00	**71,40**	**Classif.**
023854	ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA	14/07/1977	14,00	18,00	14,00	20,00	66,00	75,00	**71,40**	**Classif.**
023035	CRESIO BARBOSA DA SILVA	03/10/1986	12,00	20,00	18,00	28,00	78,00	55,00	**64,20**	**Classif.**
030061	NADIO MANCE ALVES DA ROCHA	25/10/1986	20,00	18,00	16,00	24,00	78,00	20,00	**43,20**	**Desc.**
029226	NEI APARECIDO SILVA	26/08/1989	10,00	18,00	10,00	24,00	62,00	0,00		**Desc.**
020999	LUIZ HIPOLITO DA SILVA	02/07/1986	12,00	18,00	10,00	20,00	60,00	0,00		**Desc.**
030279	ANDERSON RENNE	03/10/1991	18,00	18,00	12,00	24,00	72,00	Aus.		**Desc.**
031618	RODINEI DE ARAUJO DAMIAO	26/05/1988	14,00	18,00	8,00	20,00	60,00	Aus.		**Desc.**
033245	GREGORIO ALVES CRUZ	30/12/1992	12,00	16,00	12,00	20,00	60,00	Aus.		**Desc.**
025767	WEDER DA SILVA PEREIRA	14/10/1989	16,00	18,00	12,00	16,00	62,00	Aus.		**Desc.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
025087	ADRIANA OLIVEIRA MARQUES SANTOS	05/03/1985	12,00	7,50	52,50	72,00	0,00	**72,00**	**Classif.**
024103	MARCELO PEREIRA DA SILVA	20/12/1974	9,00	9,00	52,50	70,50	0,00	**70,50**	**Classif.**
024565	ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA	03/01/1998	10,50	6,00	52,50	69,00	0,00	**69,00**	**Classif.**
028396	FAGNER OLIVEIRA SALES	16/05/1985	13,50	9,00	45,50	68,00	0,00	**68,00**	**Classif.**
023190	LIZABETH JEFFRYES LIMA REIS FILHA SILVA	15/03/1994	10,50	4,50	52,50	67,50	0,00	**67,50**	**Classif.**
016752	CHARLES RAFAEL RAMOS DO CARMO	21/10/1991	6,00	9,00	52,50	67,50	0,00	**67,50**	**Classif.**
031726	DOUGLAS DE ALMEIDA FERREIRA	05/06/1995	13,50	9,00	42,00	64,50	0,00	**64,50**	**Classif.**
016911	MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO RODRIGUES	01/09/1990	9,00	6,00	45,50	60,50	0,00	**60,50**	**Classif.**
032548	VALDEIR DA SILVA	19/11/1982	12,00	6,00	42,00	60,00	0,00	**60,00**	**Classif.**
018336	MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS	11/01/1987	10,50	7,50	42,00	60,00	0,00	**60,00**	**Classif.**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
027842	JULIANA PEREIRA COSTA	23/03/1995	10,50	7,50	52,50	70,50	4,00	**74,50**	**Classif.**
028059	JONATHAN PIRES BRITTO	07/08/1990	15,00	12,00	45,50	72,50	0,00	**72,50**	**Classif.**
031278	ALIETE TEODORO DOS SANTOS FERNANDES	17/02/1983	13,50	7,50	49,00	70,00	0,00	**70,00**	**Classif.**
034539	TITO JOSE DE BARBA AVAROMA	07/09/1992	10,50	10,50	49,00	70,00	0,00	**70,00**	**Classif.**
034807	IDAISA PEREIRA LESSA	01/09/1996	12,00	7,50	49,00	68,50	0,00	**68,50**	**Classif.**
025856	DEBORA DA CRUZ BARBODA	23/06/1988	6,00	9,00	49,00	64,00	2,00	**66,00**	**Classif.**
027604	DAIANI FURLANI ZANI	13/08/1994	12,00	9,00	42,00	63,00	0,00	**63,00**	**Classif.**
016705	ENILSON LAGASS DO CARMO	28/10/1991	9,00	7,50	45,50	62,00	0,00	**62,00**	**Classif.**
025129	JACSON COUTINHO SATURNINO	17/06/1986	7,50	9,00	45,50	62,00	0,00	**62,00**	**Classif.**
020706	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	10,50	9,00	42,00	61,50	0,00	**61,50**	**Classif.**
028429	THAIZA MENDES BERTALHA	13/08/1997	9,00	6,00	45,50	60,50	0,00	**60,50**	**Classif.**
031321	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS	25/01/1997	7,50	7,50	45,50	60,50	0,00	**60,50**	**Classif.**

PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
028664	LIDIANE RAMOS DA SILVA	21/10/1993	15,00	9,00	56,00	80,00	0,00	**80,00**	**Classif.**
016050	JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA	12/11/1993	12,00	12,00	52,50	76,50	0,00	**76,50**	**Classif.**
034880	ELTON ALVES DA CUNHA	17/03/1989	10,50	9,00	52,50	72,00	4,00	**76,00**	**Classif.**
029524	UILSON MANOEL DA SILVA	28/11/1976	12,00	10,50	49,00	71,50	0,00	**71,50**	**Classif.**
016179	DANILA APARECIDA DA SILVA	16/12/1977	9,00	10,50	42,00	61,50	4,00	**65,50**	**Classif.**
016968	KATIANE PAULA PEIXOTO	04/10/1994	9,00	10,50	45,50	65,00	0,00	**65,00**	**Classif.**
023017	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	11/04/1992	12,00	10,50	38,50	61,00	4,00	**65,00**	**Classif.**
031019	DENISE PEREIRA RODRIGUES	28/08/1991	7,50	10,50	45,50	63,50	0,00	**63,50**	**Classif.**

027131	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	30/04/1983	7,50	6,00	49,00	62,50	0,00	**62,50**	**Classif.**
033686	LEONARDO LUCAS BRITTO	01/11/1991	9,00	7,50	45,50	62,00	0,00	**62,00**	**Classif.**
021734	ANDRE STRUTZ	21/10/1993	7,50	9,00	45,50	62,00	0,00	**62,00**	**Classif.**

PROFESSOR DE LETRAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
020583	ELIANE TIGRE RUFINO	03/12/1983	12,00	6,00	56,00	74,00	2,00	**76,00**	**Classif.**
025772	EUNICE SOUZA DOS SANTOS	01/06/1988	12,00	4,50	56,00	72,50	0,00	**72,50**	**Classif.**
020418	MARILENE FRANCISCO FERREIRA CECHINEL	27/05/1981	9,00	6,00	49,00	64,00	0,00	**64,00**	**Classif.**
020945	IVANIL MAGALHAES DA SILVA	15/04/1982	6,00	6,00	49,00	61,00	2,00	**63,00**	**Classif.**
018727	VALDECIR FERNANDES DA SILVA	23/12/1979	13,50	9,00	38,50	61,00	0,00	**61,00**	**Classif.**

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
028472	GILVANIA DRUMOND SILVA DE OLIVEIRA	15/08/1991	12,00	7,50	52,50	72,00	0,00	**72,00**	**Classif.**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
029023	EDUARDO ALVES DE PAULA	14/10/1997	12,00	10,50	52,50	75,00	0,00	**75,00**	**Classif.**
029712	INGRID CAROLINE DA ROCHA MACHADO	28/10/1996	10,50	6,00	56,00	72,50	0,00	**72,50**	**Classif.**
028029	MAYCON SANTOS DA SOUZA	25/09/1987	13,50	4,50	52,50	70,50	0,00	**70,50**	**Classif.**
030187	ALESSANDRO DE SOUZA LIMA	02/09/1994	9,00	3,00	56,00	68,00	2,00	**70,00**	**Classif.**
030236	DENISE BARBOSA DOS SANTOS	09/04/1994	12,00	4,50	49,00	65,50	4,00	**69,50**	**Classif.**
032308	PAULO CESAR BEZERRA	31/10/1976	12,00	4,50	49,00	65,50	2,00	**67,50**	**Classif.**
019534	RENATTO BAMBULIN GERMANO BARROS	16/08/1992	10,50	4,50	49,00	64,00	0,00	**64,00**	**Classif.**
018330	MOAB MARQUES DA SILVA	01/04/1995	10,50	4,50	49,00	64,00	0,00	**64,00**	**Classif.**
031896	DAMARES DOS SANTOS	05/01/1992	9,00	3,00	49,00	61,00	0,00	**61,00**	**Classif.**
032450	TAIZA RUBIANE SILVA MARTINS	07/11/1989	12,00	6,00	42,00	60,00	0,00	**60,00**	**Classif.**

PROFESSOR DE PEDAGOGO / NORMAL SUPERIOR

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
026615	SCHIRLEY RAMLOW	27/03/1996	12,00	10,50	66,50	89,00	0,00	**89,00**	**Classif.**
018565	CRISLLAINY THAINA BINI	28/04/1995	10,50	9,00	63,00	82,50	4,00	**86,50**	**Classif.**
026797	ISAAC GOMES DE MIRANDA	29/01/1973	10,50	13,50	59,50	83,50	0,00	**83,50**	**Classif.**
024111	ROSETE PEREIRA SOARES	10/08/1968	7,50	9,00	56,00	72,50	4,00	**76,50**	**Classif.**
031741	GLEICIANE ALVES DE MATOS	08/08/1989	9,00	10,50	56,00	75,50	0,00	**75,50**	**Classif.**
022922	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	6,00	9,00	59,50	74,50	0,00	**74,50**	**Classif.**
029796	IVANETE DE JESUS ARAUJO	04/03/1981	10,50	9,00	52,50	72,00	2,00	**74,00**	**Classif.**
027431	JULIANE RAMOS DUARTE	15/06/1988	13,50	10,50	49,00	73,00	0,00	**73,00**	**Classif.**
031137	VANILIA SILVA JARDIM	31/07/1994	10,50	9,00	52,50	72,00	0,00	**72,00**	**Classif.**
019526	JULIANE DA SILVA MORAES DE FREITAS	13/05/1989	7,50	7,50	52,50	67,50	4,00	**71,50**	**Classif.**
032213	GILLIANE BESSA SANTANA	29/12/1992	7,50	7,50	56,00	71,00	0,00	**71,00**	**Classif.**
030345	ANNA PAULA MARIANO FOLLE	13/09/1984	10,50	7,50	52,50	70,50	0,00	**70,50**	**Classif.**
033666	ALEX BONFIM SIQUEIRA	05/06/1996	9,00	9,00	52,50	70,50	0,00	**70,50**	**Classif.**
022988	FERNANDA GOMES DA CUNHA	18/02/1995	13,50	9,00	45,50	68,00	2,00	**70,00**	**Classif.**
018885	TAINARA FIGUEREDO REGINATO	24/06/1993	12,00	10,50	45,50	68,00	2,00	**70,00**	**Classif.**
023260	DEBORA DA LUZ BENICIO REIS	19/02/1992	7,50	7,50	52,50	67,50	2,00	**69,50**	**Classif.**
025314	MARIA APARECIDA DIAS GONCALVES	22/08/1976	3,00	6,00	56,00	65,00	4,00	**69,00**	**Classif.**
016578	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	14/12/1993	10,50	7,50	49,00	67,00	2,00	**69,00**	**Classif.**
032384	CHRISTIANA JANDRE CALINSKI DE OLIVEIRA	11/01/1979	12,00	7,50	49,00	68,50	0,00	**68,50**	**Classif.**
029470	RAQUEL BASTOS GOMES	12/09/1985	7,50	7,50	52,50	67,50	0,00	**67,50**	**Classif.**
031995	EDNA MARGARIDA DE CARVALHO	18/10/1973	9,00	9,00	45,50	63,50	4,00	**67,50**	**Classif.**
031591	JUSCELIAGONCALVES DE SOUZA	09/02/1991	10,50	10,50	45,50	66,50	0,00	**66,50**	**Classif.**
023038	FRANCIELI CRISTINA DAS CHAGAS	06/11/1994	7,50	6,00	52,50	66,00	0,00	**66,00**	**Classif.**
025586	NAIARA CRISTINA EISING	31/03/1997	6,00	7,50	52,50	66,00	0,00	**66,00**	**Classif.**
021027	SIMONE FIGUEIREDO VARGES	04/08/1986	7,50	7,50	49,00	64,00	2,00	**66,00**	**Classif.**
031796	MARCIA BARBOSA DA CUNHA	25/07/1976	1,50	7,50	52,50	61,50	4,00	**65,50**	**Classif.**
025979	VIVIANE DA SILVA SANTA BARBARA COIMBRA	30/08/1990	9,00	7,50	49,00	65,50	0,00	**65,50**	**Classif.**
019172	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	22/07/1985	12,00	7,50	45,50	65,00	0,00	**65,00**	**Classif.**
024223	DIEGO DE SOUZA OLIVEIRA	17/03/1995	6,00	6,00	52,50	64,50	0,00	**64,50**	**Classif.**
017501	ANDRESSA ANDRADE SOARES	27/02/1998	6,00	6,00	52,50	64,50	0,00	**64,50**	**Classif.**
026836	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	21/02/1990	4,50	9,00	49,00	62,50	2,00	**64,50**	**Classif.**
019290	LUCIMAR MIRANDA DA SILVA	07/03/1982	7,50	7,50	49,00	64,00	0,00	**64,00**	**Classif.**
033552	ALESSANDRO SERGIO BEZERRA	27/07/1985	7,50	7,50	49,00	64,00	0,00	**64,00**	**Classif.**
019894	ELIETE SAVASSINI FRANCISCO GONCALVES	31/03/1991	7,50	7,50	49,00	64,00	0,00	**64,00**	**Classif.**
029754	LELIANE DE SOUZA BARROSO BORA	06/03/1988	10,50	6,00	45,50	62,00	2,00	**64,00**	**Classif.**
032781	LAUDICEIA ALVES DA SILVA	22/04/1966	7,50	10,50	42,00	60,00	4,00	**64,00**	**Classif.**
020882	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPCAO	27/07/1991	10,50	7,50	45,50	63,50	0,00	**63,50**	**Classif.**
030412	TATIANE FATIMA DE OLIVEIRA	16/10/1988	6,00	4,50	52,50	63,00	0,00	**63,00**	**Classif.**
016127	VANESSA CRISTINA RODIGHERO BERTUZZI	02/12/1990	4,50	7,50	49,00	61,00	2,00	**63,00**	**Classif.**
028442	EDILAINE MACEDO DOS SANTOS PERONE	21/10/1992	4,50	9,00	49,00	62,50	0,00	**62,50**	**Classif.**
020260	JANAINA BERGER PEREIRA	29/12/1995	4,50	9,00	49,00	62,50	0,00	**62,50**	**Classif.**
032053	AILTON DA SILVA SOUZA	29/12/1984	3,00	10,50	49,00	62,50	0,00	**62,50**	**Classif.**
016089	EDSON ALVES SIQUEIRA **	05/01/1980	7,50	9,00	45,50	62,00	0,00	**62,00**	**Classif.**
022331	ALCIONE BIZERRA PIMENTEL	24/06/1979	4,50	12,00	45,50	62,00	0,00	**62,00**	**Classif.**
027053	KAROLINI RAIMUNDO ROCHA	02/07/1995	10,50	9,00	42,00	61,50	0,00	**61,50**	**Classif.**
035040	LILIAN DOS ANJOS NOGUEIRA SOUSA	20/05/1983	7,50	12,00	42,00	61,50	0,00	**61,50**	**Classif.**
023979	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	10/08/1992	7,50	4,50	49,00	61,00	0,00	**61,00**	**Classif.**
026364	VALQUIRIA BATISTA DA SILVA	24/11/1982	4,50	7,50	49,00	61,00	0,00	**61,00**	**Classif.**
029123	KARINE SILVA BIANCHI	27/06/1996	4,50	7,50	49,00	61,00	0,00	**61,00**	**Classif.**
027703	ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA	29/03/1989	7,50	7,50	45,50	60,50	0,00	**60,50**	**Classif.**
017845	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	29/10/1988	4,50	10,50	45,50	60,50	0,00	**60,50**	**Classif.**
028266	ANA PAULA TIMOTEO SOARES	22/10/1991	4,50	3,00	52,50	60,00	0,00	**60,00**	**Classif.**

** candidato portador de deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 23 de agosto de 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito de Alvorada do Oeste - RO

JOSE BATISTA DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Alvorada do Oeste - RO

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:769065EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 005/COMMA/2019

RESOLUÇÃO Nº 005/COMMA/2019
O Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Julho de 2019.
Considerando que o COMMA é um órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente.
Considerando que compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, a estadual e a Municipal;
Considerando que a Lei municipal 2.124/2017 que dispõe sobre o licenciamento ambiental do Município de Ariquemes-RO em seu Art. 20 § 1º disciplina que: poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental local, conforme estabelecido no Anexo ou incluídos por resolução específica aprovadas pelo Conselho de Meio Ambiente.
RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a tabela na modalidade de Autorização Ambiental Simplificada- AAS, Res. 001/COMMA/2019, com enquadramento as seguintes atividades na Tabela Anexo LIX da Lei Municipal 2.124/2017:

ITEM	ATIVIDADE	POTENCIAL POLUIDOR
I	**INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**	
01	Fabricação de gelo	**BAIXO**
02	Distribuidoras, depósitos, com comércio varejista de bebidas	**BAIXO**
03	Comércio atacadista/varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios com porte de até 400 m2.	**BAIXO**
04	Padarias, pizzaria, restaurantes e similares **(Com ou sem)** utilização de fornos a lenha.	**BAIXO**
II	**TURISMO E LAZER** (em área urbana)	
05	Casas de entretenimento e lazer	**BAIXO**
III.	**SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**	
06	Serviços de veículos de som	**BAIXO**
07	Serviços de perfuração de poços tubular profundo mecanizado.	**BAIXO**
08	Serviços de Imunização e controle de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização)	**BAIXO**
09	Comércio atacadista e varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.	**BAIXO**
10	Comércio atacadista/varejista de tintas, vernizes e similares. (com mistura ou deposito)	**BAIXO**
11	Comercio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo adubo, ou atacadista sem deposito ou estoque.	**BAIXO**
12	Deposito de material de construção até 250m2	**BAIXO**
IV	**RECICLAGEM E MANEJO DE RESÍDUOS**	
13	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil; exceto transporte intermunicipal.	**BAIXO**
14	Coleta e transporte e de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos, exceto transporte intermunicipal.	**BAIXO**
15	Depósitos de pneus inservíveis ou ecopontos	**BAIXO**
16	Pontos de entrega voluntária – PEV's	**BAIXO**
V.	**SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS**	
17	Farmácias	**BAIXO**

18	Consultório/Centros odontológicos	**BAIXO**
19	Consultório/Clínica Veterinária	**BAIXO**
20	Comércio de produtos veterinários	**BAIXO**
VI	**SERVIÇOS NA ÁREA CIVIL**	
21	Empresas de Construção civil, terraplanagem e pavimentação (escritório)	**BAIXO**
22	Construção, reforma e ampliação de edificações públicas, com área inferior a 1,0 (um) hectare. Exceto para locais constantes no anexo I.	**BAIXO**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 16 de Agosto de 2019.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:790BD32D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.320/PMC/2019

DISPÕE A NOMEAÇÃO DE GERENTES E SUBGERENTES PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º e art. 3º da Portaria 42/MOG, de 14/04/99;
CONSIDERANDO o art. 3º, alínea "g" da IN nº 09/TCE-03.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos a função de gerente e subgerente para gerenciamento e monitoramento dos Instrumentos de Planejamento (PPA E REVISÃO, LDO, LOA, RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS, RELATÓRIOS DE GESTÃO), das respectivas secretarias:

ORGÃO		Gerente	Sub-Gerente
01	Câmara Municipal de Cacoal	Presidente	
02	Gabinete da Prefeita	Secretário (a) Chefe de Gabinete em Exercício	Fernanda Maria Costa do Amaral (Cad. 52.504)
03	Assessoria de Imprensa	Assessor (a) de Comunicação em Exercício	Deisiane de Abrel Correia (Cad. 7727)
04	Secretaria Municipal de Administração	Secretário (a) Municipal de Administração em Exercício	Maria do Carmo Moura (Cad. 2111)
05	Procuradoria Geral do Município	Procurador (a) Geral do Município em Exercício	Tainã Lopes de Melo (Cad. 7659)
06	Secretaria Municipal de Planejamento	Secretário (a) Municipal de Planejamento em Exercício	ZelaynyFelbek de Almeida (Cad. 6260)
07	Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário (a) Municipal de Fazenda em Exercício	Daniele dos Santos (Cad. 7685)
08	Fundo Municipal de Segurança Pública		
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Trabalho em Exercício	Marluce Veloso Melo Philippsen (Cad. 92.151)
10	Fundo Municipal de Assistência Social		
11	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		
12	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13	Fundo Municipal de Saúde	Secretário (a) Municipal de Saúde em Exercício	GracianeBergamaschi Araújo Neto (Cad. 93132)
14	Secretaria Municipal de Educação	Secretário (a) Municipal de Educação em Exercício	Andressa OrmideaRigo (Cad. 40321)
15	FUNDEB		
16	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos em Exercício	José Custódio Pinto (Cad. 58521)
17	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário (a) Municipal de Agricultura em Exercício	José Carlos Nunes Franch (Cad. 6042)
18	Fundo Munic. De Desenvolvimento Rural e Ref. Agrário		
19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente em Exercício	Rafael da Luz Haas (Cad. 7380)
20	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Secretário (a) Municipal de Indústria, Comércio e Turismo em Exercício	Elisabete Gonçalves da Silva (Cad. 9289)
21	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	Secretário (a) Municipal de Transporte e Trânsito em Exercício	Ariel Lucas Barbosa Ferreira (Cad. 9218)
22	Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal	Diretor (a) Geral em Exercício	Isabel Pereira de Souza (Cad.1000226) Cristina de Souza Lopes (Cad. 1000183)
23	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	Presidente em Exercício	Cirlania Pereira Batista (Cad.322)
24	Fundação Municipal de Cultura de Cacoal	Presidente em Exercício	Wericles Ferreira da Costa
26	Fundo Municipal de Combate a Pobreza	Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Trabalho em Exercício	Marluce Veloso Melo Philippsen (Cad. 92.151)
27	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal	Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente em Exercício	Rafael da Luz Haas (Cad. 7380)
28	Controladoria Geral do Município	Controlador (a) Geral em Exercício	Claudia Borges Rodrigues Lauterte (30.411)

Art. 2º A função de Gerente e Subgerente de caráter não remunerada, obriga o servidor a monitorar, acompanhar, avaliar, revisar e elaborar os Instrumentos de Planejamento de suas respectivas secretarias.

Parágrafo Único. Para desempenho da função de que trata o caput, o Gerente/Subgerente deverá elaborar métodos e/ou instrumentos que possibilitem e facilite o seu trabalho.

Art. 3º Compete ao Gerente de Programa:
Negociar e articular, os recursos para o alcance dos objetivos do programa;

Elaborar conforme a necessidade e anseios da secretaria os Instrumentos de Planejamento em acordo com os prazos vigentes;
Monitorar e avaliar a execução dos instrumentos de planejamento;
Buscar mecanismos inovadores para financiamento e gestão do programa;
Gerir as restrições que possam influenciar o desempenho das ações/programas;
Elaborar o plano gerencial dos Instrumentos de Planejamento, que incluirá o plano de avaliação, e;
Validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa/ações, sob sua responsabilidade.

Art. 4º Compete ao Subgerente de Programa:
Elaborar conforme a necessidade e anseios da secretaria os Instrumentos de Planejamento em acordo com os prazos vigentes;
Monitorar e avaliar a execução dos instrumentos de planejamento;
Buscar mecanismos inovadores para gestão do programa;
Gerir as restrições que possam influenciar o desempenho das metas e objetivos previstos nos Instrumentos de Planejamento;
Elaborar o plano gerencial, juntamente com o Gerente do programa, que incluirá o plano de avaliação, e;
Validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa/ações, sob sua responsabilidade.

Art. 5ª Os gerentes e subgerentes deverão prestar relatórios quadrimestrais dos esforços empreendidos e das ações e atividades realizadas, bem como, dos resultados obtidos visando o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021 referentes aos programas de sua responsabilidade,até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao quadrimestre.

Art. 6º Fica a critério do Gerente a nomeação de subgerentes.

Art. 7º A SEMPLAN deverá manter atualizada a relação dos Gerentes de Programas e Subgerentes dos Programas de todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e ainda, mediante ato próprio, estabelecer os calendários e agendas de eventos do ciclo de gestão e orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7.215/PMC/2019

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5EBC9A9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°188/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.91/2019
PROCESSO ADM. N. 2844/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.235.272/0001-36***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNIT.
1	R$ 6,29
3	R$ 14,73
4	R$ 6,55
6	R$ 13,80
9	R$ 6,80
10	R$ 16,94
11	R$ 7,75
19	R$ 2,83
21	R$ 16,95
22	R$ 20,20
24	R$ 2,20
26	R$ 5,90
28	R$ 2,35
29	R$ 3,20
30	R$ 4,40
34	R$ 18,96
35	R$ 2,36
37	R$ 1,97
38	R$ 1,42

39	R$ 5,73
40	R$ 3,47
42	R$ 7,89
43	R$ 6,49
44	R$ 1,64
46	R$ 2,78
47	R$ 2,75
50	R$ 2,08
52	R$ 2,20
54	R$ 1,40
56	R$ 5,49
64	R$ 12,20
65	R$ 3,21
66	R$ 4,61
69	R$ 5,90
70	R$ 4,63
72	R$ 4,99
76	R$ 5,10
77	R$ 5,08
78	R$ 26,40
79	R$ 15,80
80	R$ 8,18
81	R$ 13,50
TOTAL:	101.889,13

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**188/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FB462947

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE CORREÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PLANILHA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/19 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2019

O Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 25 DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Inexigível, Proc.. nº 437/2019

OBJETO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SEMAS, SEMEC E SEMELT

Empresa: MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/000-97
Valor Total: R$ 91.749,00
Valor por extenso: (NOVENTA E UM MIL SETESSENTOS E QUARENTA REAIS).
Fonte: Rec. Próprio

Colorado do Oeste/RO, 26 de agosto de 2019.
ONDE SE LÊ,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	**SOM DE GRANDE PORTE:**Estrutura: 8 line array de medio 900 walts rms cada; 12 caixa sub grave de 1500 walts rms cada; 1 mesa digital de 32 canais; 2 caixa de 500 walts rms retorno; estrutura de aluminio al25 para line array; multicabo de 36 vias de 50 mts; multicabo de 10 vias baterai; palco coberto medindo 6x6; 6 microfone com fio; 4 microfone sem fio; 1 microfone de bateria; 50 metros de fio de energia. Duração: Entre 6 a 8 horas POR EVENTO.	SERV	06	R$: 6.666,67	R$: 40.000,00
02	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO:**Estrutura: 5 moving beam profissional modelo 5r de 200 walts; 3 moving beam de 40 walts de led; 12 par de led de 3 walts; estrutura de aluminio al 25 para iluminação; painel de led de 3x2 p5 de alta resolução; 1 maquina de fumaça; 4 moving beam de 10 walts; 1 mesa mini digital de	SERV	06	R$: 5.100,00	R$: 30.600,00
03	**SOM DE MÉDIO PORTE:**Com: 1 CAIXA ATIVA VIA BLUETOOTH 1000 WHATTS PMPO 350 JBG; - 1 CAIXA PASSIVA 1000 WHATTS; - 2 PEDESTAL PARA CAIXA;- CABO PARA INTERLIGAR CAIXA ATÉ 20 METROS; - NOTEBOOK; - MESA 10 CANAIS YAMAHA; - 1 MICROFONE SEM FIO SHURE; - 1 MICROFONE SEM FIO AKG; - 1 MICROFONE COM FIO BERHING.	SERV	12	R$: 1.433,33	R$: 17.199,96
04	**PROPAGANDA DE RUA:**Sonorização Movel: veiculo deve atender toda a legislação vigente; equipamentos/acessorios que permitam a realização dos trabalhos em dias chuvosos; sistema de baterias que permita o funcionamento ininterrupto com o veiculo desligado por 3 horas; caixa ou conjunto de caixas de som que sonorizem as quatro direções do veiculo (frontal, traseira, lateral direita e esquerda); 04 alto falantes de 12 300 w rms cada; 04 drivers diafragma titanio de 1" de 80 w rms cada; crossover de frequencia ajustavel; modulo de amplificacao de 2400w rms compativel com os drivers titanio; mixer/mesa de som com 02 canais, sendo um canal com ajustes individuais (ganho, grave, medio, agudo e volume) para o microfone; microfone sem fio com alcance de 20 metros sem cortes/ interrupções/ fugas/ percas de qualidade; aparelho de midia ou dispositivo que permita a reprodução de midia por pen drive.	SERV	06	R$: 49,00	R$: 294,00
05	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO:**contratação de empresa especializada para serviço de sonorização profissional, iluminação de palco (LED e a LASER), mesa de som digital de 32 canais, multicabo de 36 vias, 12 caixas de sub grave de 18 polegadas de 1500 walts rms cada de um 3000 walts, cada 8 caixa de alta de Lyne array 1200 walts rms cada, com 1 palco medindo 8x6 mt² com cobertura, 4 caixa de retorno de palco, 1 mesa dmx de luz, 2 bean de luz de 12 walts de led, 4 canhão de led, 20 par de led de 3 walts, 5 microfone sem fio, som mecânico a partir das 18h 00mim até o encerramento das apresentações culturais e após SHOW/BAILE com no mínimo 03 (três) horas de música ao vivo e mais 02 (duas) horas com DJ, totalizando no mínimo 5 (cinco) horas de apresentação para dois dias de evento, o som com 3 potência mínima de 8000 walts rms, 1 potência de 6000 walts, 1 potência de 1500 walts, 1 potência de 900 walts, 1 processador digital com no mínimo 50 mts de cabo de energia de 6 mm, incluindo 1 palco medindo 40 cm de altura 6/5 de comprimento por 5/5 de largura para a acomodação dos instrumentos. ESTE EVENTO	SER	01	R$: 8.900,00	R$: 8.900,00

	TEM DOIS DIAS DE DURAÇÃO, A PREVISÃO SERÁ PARA A ULTIMA SEMANA DO MES DE AGOSTO.				

LEIA-SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	**SOM DE GRANDE PORTE:**Estrutura: 8 line array de medio 900 walts rms cada; 12 caixa sub grave de 1500 walts rms cada; 1 mesa digital de 32 canais; 2 caixa de 500 walts rms retorno; estrutura de aluminio al25 para line array; multicabo de 36 vias de 50 mts; multicabo de 10 vias baterai; palco coberto medindo 6x6; 6 microfone com fio; 4 microfone sem fio; 1 microfone de bateria; 50 metros de fio de energia. Duração: Entre 6 a 8 horas POR EVENTO.	SERV	06	R$: 6.320,00	R$: 40.000,00
02	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO:**Estrutura: 5 moving beam profissional modelo 5r de 200 walts; 3 moving beam de 40 walts de led; 12 par de led de 3 walts; estrutura de aluminio al 25 para iluminação; painel de led de 3x2 p5 de alta resolução; 1 maquina de fumaça; 4 moving beam de 10 walts; 1 mesa mini digital de	SERV	06	R$: 4.840,00	R$: 30.600,00
03	**SOM DE MÉDIO PORTE:**Com: 1 CAIXA ATIVA VIA BLUETOOTH 1000 WHATTS PMPO 350 JBG; - 1 CAIXA PASSIVA 1000 WHATTS; - 2 PEDESTAL PARA CAIXA;- CABO PARA INTERLIGAR CAIXA ATÉ 20 METROS; - NOTEBOOK; - MESA 10 CANAIS YAMAHA; - 1 MICROFONE SEM FIO SHURE; - 1 MICROFONE SEM FIO AKG; - 1 MICROFONE COM FIO BERHING.	SERV	12	R$: 1.340,00	R$: 17.199,96
04	**PROPAGANDA DE RUA:**Sonorização Movel: veiculo deve atender toda a legislação vigente; equipamentos/acessorios que permitam a realização dos trabalhos em dias chuvosos; sistema de baterias que permita o funcionamento ininterrupto com o veiculo desligado por 3 horas; caixa ou conjunto de caixas de som que sonorizem as quatro direções do veiculo (frontal, traseira, lateral direita e esquerda); 04 alto falantes de 12 300 w rms cada; 04 drivers diafragma titanio de 1" de 80 w rms cada; crossover de frequencia ajustavel; modulo de amplificacao de 2400w rms compativel com os drivers titanio; mixer/mesa de som com 02 canais, sendo um canal com ajustes individuais (ganho, grave, medio, agudo e volume) para o microfone; microfone sem fio com alcance de 20 metros sem cortes/ interrupções/ fugas/ percas de qualidade; aparelho de midia ou dispositivo que permita a reprodução de midia por pen drive.	SERV	06	R$: 49,00	R$: 294,00
05	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO:**contratação de empresa especializada para serviço de sonorização profissional, iluminação de palco (LED e a LASER), mesa de som digital de 32 canais, multicabo de 36 vias, 12 caixas de sub grave de 18 polegadas de 1500 walts rms cada de um 3000 walts, cada 8 caixa de alta de Lyne array 1200 walts rms cada, com 1 palco medindo 8x6 mt² com cobertura, 4 caixa de retorno de palco, 1 mesa dmx de luz, 2 bean de luz de 12 walts de led, 4 canhão de led, 20 par de led de 3 walts, 5 microfone sem fio, som mecânico a partir das 18h 00mim até o encerramento das apresentações culturais e após SHOW/BAILE com no mínimo 03 (três) horas de música ao vivo e mais 02 (duas) horas com DJ, totalizando no mínimo 5 (cinco) horas de apresentação para dois dias de evento, o som com 3 potência mínima de 8000 walts rms, 1 potência de 6000 walts, 1 potência de 1500 walts, 1 potência de 900 walts, 1 processador digital com no mínimo 50 mts de cabo de energia de 6 mm, incluindo 1 palco medindo 40 cm de altura 6/5 de comprimento por 5/5 de largura para a acomodação dos instrumentos. ESTE EVENTO TEM DOIS DIAS DE DURAÇÃO, A PREVISÃO SERÁ PARA A ULTIMA SEMANA DO MES DE AGOSTO.	SER	01	R$: 8.415,00	R$: 8.900,00

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:0156F927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO:N°058/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 118/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3377/PMJ/2019
VALIDADE: 23/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas para empresas dentro do Município e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para empresas dentro do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AREAL BEIRA RIO CNPJ: 19.953.632/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AREIA FINA	M³	500	MATERIAL	R$ 50,00	R$ 25.000,00
02	AREIA MÉDIA	M³	500	MATERIAL	R$ 49,98	R$ 24.990,00
03	AREIA GROSSA	M³	500	MATERIAL	R$ 50,32	R$ 25.160,00
04	BRITA Nº 1	M³	750	MATERIAL	R$ 100,00	R$ 75.000,00
05	BRITA Nº 1	M³	250	MATERIAL	R$ 100,00	R$ 25.000,00
06	BRITA Nº 2	M³	750	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 82.980,00
07	BRITA Nº 2	M³	250	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 27.660,00
08	BRITA Nº ½	M³	750	MATERIAL	R$ 104,80	R$ 78.600,00
09	BRITA Nº ½	M³	250	MATERIAL	R$ 104,80	R$ 26.200,00
10	BRITA Nº ¾	M³	750	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 82.980,00
11	BRITA Nº ¾	M³	250	MATERIAL	R$ 110,64	R$ 27.660,00
12	BRITA Nº 3/8	M³	750	MATERIAL	R$ 104,93	R$ 78.697,50
13	PEDRISCO	M³	1.125	MATERIAL	R$ 104,80	R$ 117.900,00
14	PEDRISCO	M³	375	MATERIAL	R$ 104,80	R$ 39.300,00
15	PÓ DE BRITA	M³	750	MATERIAL	R$ 76,00	R$ 57.000,00
16	PÓ DE BRITA	M³	250	MATERIAL	R$ 76,00	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 813.127,50**

Areal Beira Rio EIRELI EPP
CNPJ: 19.953.632/0001-06
R. TAPAJÓS, N 2372 SALA 01
BAIRRO LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2601
EMAIL: AREALBEIRARIO@HOTMAIL.COM
LUDMILA ALVES DE ALMEIDA
CPF: 917.770.462-20
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:3789FD3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 037/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1430/PMJ/2019
VALIDADE: 26/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL,** em atendimento da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL**, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias úteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
VII Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
VIII.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
IX.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
18.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
13.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

c)As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
d)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
X.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XI.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XII.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XIII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação.
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a)Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru, que compõe à Administração de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 02.231.948/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	AVENTAL em napa 90 cm.	UND	05	MAICOL	R$ 10,60	R$ 53,00
104	BOTA DE BORRACHA fabricada em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca tamanhos variados (numeração de 37 a 44).	PAR	50	GENOVA	R$ 23,60	R$ 1.180,00
120	BOTA DE BORRACHA TAM.39 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 39	PAR	08	GENOVA	R$ 25,67	R$ 205,36
121	BOTA DE BORRACHA TAM. 40 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 40	PAR	15	GENOVA	R$ 26,66	R$ 399,90
122	BOTA DE BORRACHA TAM. 41 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 41	PAR	09	GENOVA	R$ 26,66	R$ 239,94
123	BOTA DE BORRACHA TAM. 42 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 42	PAR	14	GENOVA	R$ 26,42	R$ 369,88
124	BOTA DE BORRACHA TAM. 43 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 43	PAR	03	GENOVA	R$ 26,66	R$ 79,98
125	BOTA DE BORRACHA TAM. 44 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 44	PAR	05	GENOVA	R$ 26,60	R$ 133,00
128	BOTA PROFISSIONAL MODELO UNISSEX Nº41 Corpo de nylon e couro legítimo, palmilha em PU ajustado para proporcionar maior conforto, detalhes em couro legítimo, solado anatômico com barra estabilizadora que promove maior segurança e estabilidade, material externo couro, material interno têxtil, material externo da sola tr, tipo pisada neutra, Cor: preta, formato de sapato fino, Nº 41	PAR	02	USAFE	R$ 75,46	R$ 150,92
129	BOTA DE BORRACHA TAM. 34 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 34	PAR	05	GENOVA	R$ 25,52	R$ 127,60
130	BOTA DE BORRACHA TAM. 35 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado	PAR	08	GENOVA	R$ 26,26	R$ 210,08
131	BOTA DE BORRCHA TAM. 36 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 36	PAR	16	GENOVA	R$ 26,87	R$ 429,92
132	BOTA DE BORRACHA TAM. 37 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 37	PAR	10	GENOVA	R$ 26,00	R$ 260,00
133	BOTA DE BORRACHA TAM. 38 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 38	PAR	22	GENOVA	R$ 26,86	R$ 590,92
VALOR TOTAL						**R$ 4.430,50**

PRODULIM EIRELI
CNPJ: 02.360.076/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE DE 50LT, armação de metal com tampa, capacidade de 50 litros, cor: branca, material: balde de plástico e armação de metal. dimensões aproximadas: largura: 60, altura: 75, profundidade 62	UND	20	ARQPLAST	R$ 145,68	R$ 2.913,60
49	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 100LT, armação de metal com tampa, capacidade de 100 litros, cor: branca, material: balde de plástico e armação de metal.	UND	25	ARQPLAST	R$ 158,47	R$ 3.961,75
56	ALVEJANTE, BALDE DE 20KG apresentação: agente condicionantes de água e ph, estabilizante e o ativo alvejante, ácido tricloroisocianurico, germicida a base de cloro orgânico, aspecto físico: liquido, aplicação para limpezza e higienização em geral, unidade de fornecimento: balde com 20 kg.	UND	200	CLARALUX	R$ 232,97	R$ 46.594,00
70	LIXEIRA 15L, TAMPA COM ACIONANAMENTO POR PEDAL lixeira, material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, capacidade: mínima 15 L, características adicionais: tampa com acionamento por pedal, aplicação: coleta de lixo	UND	20	ARQPLAST	R$ 21,03	R$ 420,60
79	REMOVEDOR DE CERA, 5 LITROS composição: a base de solvente, aplicação: remover ceras de pisos, unidade de fornecimento: frasco contendo 5 litros, aspecto físico: liquido, informações adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	200	CLARALUX	R$ 53,52	R$ 10.704,00
80	REMOVEDOR MULTIUSO, USO DE LIMPEZA EM GERAL. removedor de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	UND	300	TRIEX	R$ 3,99	R$ 1.197,00
101	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	UND	10	ARQPLAST	R$ 12,60	R$ 126,00
106	CESTO TIPO BALDE PLASTICO POLIETILENO de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 50 litros	UND	20	ARQPLAST	R$ 19,64	R$ 392,80
166	DETERGENTE UMECTANTE 50 LITROS Para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico etoxilado, deispersante, preservante, branqueador óptico e água (princípio ativo nonil fenol. Éterpoliglicol) Bombona de 50 LITROS	UND	20	CLARALUX	R$ 457,50	R$ 9.150,00
168	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GLAO DE 5 LITROS. Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS.	UND	750	CINORD	R$ 97,93	R$ 73.447,50
VALOR TOTAL						**R$ 148.907,25**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	ÁLCOOL GEL, para higiene das mãos, composição: Álcool etilico neutro 70% e glicerina 100ml	UND	2750	CICLOFARMA	R$ 3,71	R$ 10.202,50
113	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 15LITROS, de alta resistência (reforçado), cor azul, capacidade mínima de 15 litros, pacote com 10 unidades cada	UND	300	RAVA	R$ 1,14	R$ 342,00
114	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE: 20 LITROS, cor: azul, pacote com 10 unidades cada	UND	300	RAVA	R$ 1,88	R$ 564,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.108,50**

RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	REDUTOR DE PH, ideal para piscinas, clarifica a água, ajusta o ph na faixa ideal, evitando irritações de pele, olhos e mucosas, aumenta e eficiência do cloro; unidade de fornecimento: embalagem com 1 litro	UND	30	NEOCLOR	R$ 18,17	R$ 545,10
VALOR TOTAL						**R$ 545,10**

AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 05.508.816/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	SABÃO EM PO EMB. DE 500GR. De 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	40.194	INOVE	R$ 3,46	R$ 139.071,24
15	DETERGENTE LAVA LOUÇAS; EMBALAGEM DE 500ML CAIXA 24X01, composição tenso ativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tenso ativo biodegradável embalagens de 500 ml. caixa 24x01.	UND	640	CRISTAL	R$ 34,11	R$ 21.830,40
26	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral, Peso: pacote com 25 g	UND	420	ASSOLAN	R$ 0,85	R$ 357,00
34	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500ml, caixa com 12 unidades	UND	200	ALVEJAX	R$ 12,48	R$ 2.496,00
35	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500ml, caixa com 12 unidades	UND	150	ALVEJAX	R$ 14,99	R$ 2.248,50
39	PÁ PARA LIXO, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 80 cm, Características Adicionais: Dimensão: 21x21	UND	142	POLARES	R$ 10,39	R$ 1.475,38
60	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm, Aplicação: pia	UND	45	CARVALHO	R$ 7,61	R$ 342,45
61	DESINFETANTE, LIMPEZA GERAL 2LT liquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 2000ml	UND	8.800	ALVEJAX	R$ 4,79	R$ 42.152,00
63	ESCOVA DENTAL, Tipo: ortodôntica, Tipo Cerdas: macia, Tamanho: adulto	UND	500	JADEFROG	R$ 3,83	R$ 1.915,00
64	ESCOVA DENTAL, Tipo: ortodôntica, Tipo Cerdas: macia, Tamanho: médio.	UND	500	POPMAX	R$ 3,83	R$ 1.915,00
72	LUSTRA MÓVEIS 500ML, composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, aspecto físico: liquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	50	CAMPO	R$ 10,99	R$ 549,50
87	VASSOURA limpa teto, tipo espanador.	UND	92	CARVALHO	R$ 19,92	R$ 1.832,64
VALOR TOTAL						**R$ 216,185,11**

FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 06.315.324/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	LIMPA ALUMINIO DE 1° QUALIDADE EMB. DE 500ML. contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades	UND	696	ZUPPANI	R$ 29,55	R$ 20.566,80
29	SACO PARA LIMPEZA DE CHÃO. saco branco alvejado, medindo 75 cm x 45 cm.	UND	860	VIA TEXTIL	R$ 5,58	R$ 4.798,80
141	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE,DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	11.250	BRUTO	R$ 2,08	R$ 23.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 48.765,60**

FORTECOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.585.592/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	SACO PLASTICO PARA LIXO, SACO PLASTICO LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da ABNT, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	UND	1.755	JS PLÁSTICO	R$ 13,85	R$ 24.306,75
156	SACO PARA ACONDICIONAMENTO SOLIDO 15 LITROS. Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 15 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 7,00	R$ 3.500,00

157	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS 30 LITROS Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 30 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 11,00	R$ 5.500,00
158	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS 50 LITROS. Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 50 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 17,10	R$ 8.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.856,75**

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PANO DE PRATO, 100% ALDODÃO. Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	UND	800	BELMONDI	R$ 4,49	R$ 3.592,00
09	ESCOVA DE LIMPEZA, COMP.: 110MM, LARGURA 75MM, ALTURA 20MM espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo. apresentação: dupla face (macia e áspera)	UND	2.999	ALKLIN	R$ 1.100	R$ 3.298,90
28	FOSFORO, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: março com 10 unidades	UND	260	GABOARDI	R$ 3,46	R$ 899,60
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	8.950	BIOPLAS	R$ 1,49	R$ 13.335,50
40	VASSOURA DE NYLON PARA SANITARIO tamanho padrão com cabo em plástico	UND	130	ZEIN	R$ 3,93	R$ 510,90
45	VASSOURA DE PELO, COM CABO DE MADEIRA	UND	80	LUSTRA BEM	R$ 5,62	R$ 449,60
46	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE. Confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência, comprimento aproximado de 29 cm. pacote com 100 unidades. validade indeterminada.	UND	100	DESCARPACK	R$ 1,47	R$ 147,00
47	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, 10 LITROS	UND	36	ARQPLAST	R$ 12,49	R$ 449,64
71	LIXEIRA 60L, COM TAMPA, lixeira, material: polipropileno, capacidade: 60 L, características adicionais: com tampa, cor: variadas	UND	20	ARQPLAST	R$ 47,75	R$ 955,00
73	PÁ PARA LIXO, material: plástico, material cabo: plástico, comprimento cabo: 15 cm, tamanho: pequena	UND	50	GAUCHA	R$ 2,30	R$ 115,00
74	PANO DE CHÃO, SACARIA 100% ALGODÃO, 40CM X 70CM	UND	300	BELMONDI	R$ 4,09	R$ 1.227,00
75	PASTA SAPONÁCEA, composição: carbonato de cálcio e água, unidade de fornecimento: embalagem de 500g	UND	300	SANY	R$ 5,27	R$ 1.581,00
85	VASSOURA, CEPO EM PLASTICO POLIPROPILENO. Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	UND	96	LIMPA BEM	R$ 7,69	R$ 738,24
89	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE 02 OU 03 DOBRAS material em plástico abs, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspensão do nível de papel	UND	20	TRILHA	R$ 27,94	R$ 558,80
93	COLHER DE SOPA (REFEIÇÃO) Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.500	PLAZAPEL	R$ 3,99	R$ 5.985,00
94	PRATOS DESCARTAVEIS PCT COM 10 UN. TAMANHO 21 CM DIAMETRO	UND	1.000	DUDIGO	R$ 1,60	R$ 1.600,00
97	SACO PLÁSTICO TIPO CAPA DE FARDO PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS, com dimensões de 50x80cm, com capacidade mínima de 30kg, produto fabricado com matéria prima de qualidade, resistência comprovada, que permita segurança e confiabilidade no transporte das mercadorias	UND	1.500	MEGAMIL	R$ 0,52	R$ 780,00
140	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE,DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	33.750	TALGE	R$ 1,07	R$ 36.112,50
VALOR TOTAL						**R$ 72.335,68**

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ: 13.559.782/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.000	AFP	R$ 2,24	R$ 2.240,00
92	BOBINA PLASTICA sem impressão transparente picotada 40 x 60 cm,100% virgem rolo com 400 sacos	UND	100	POLINOVA	R$ 25,20	R$ 2.520,00
142	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	60.000	TEKPLAST	R$ 0,17	R$ 10.254,00
143	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LITROS (saco branco leitoso, classe II, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, símbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.)	UND	50.000	TEKPLAST	R$ 0,59	R$ 29.500,00
146	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 15 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.118	TEKPLAST	R$ 27,50	R$ 470.745,00
147	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 15 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	2.882	TEKPLAST	R$ 27,50	R$ 79.255,00
148	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 30 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.520	TEKPLAST	R$ 19,50	R$ 341.640,00
149	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 30 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	3.980	TEKPLAST	R$ 19,50	R$ 77.610,00
150	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 50 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	24.639	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 344.946,00
151	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 50 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	5.361	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 75.054,00
152	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.216	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 241.024,00
153	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	3.784	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 52.976,00
160	ÁLCOOL GEL, Higienizador 5 litros a 70%, perfume delicado, PH neutro, glicerinado. indicado para higienização a seco de mãos e braços.	UND	3.990	BELL PLUS	R$ 46.48	R$ 185.455,20
VALOR TOTAL						**R$ 1.913.165,20**

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	318	CRISTALCOPO	R$ 53,45	R$ 16.997,10
05	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	80	ARQPLAST	R$ 3,12	R$ 249,60
07	DESINFETANTE LIMPADOR MULTIUSO 500ML, Aplicação: remoção de gorduras, poeiras e outros tipos de sujeiras, Tipo: Limpador Multiuso, Aspécto físico: líquido, fragrância: conforme órgão solicitante, Unidade de fornecimento: 500ml	UND	1570	AZULIM	R$ 2,07	R$ 3.249,90
14	ALCOOL GEL 65º INPM, 500ML tipo: gel, aplicação: produto de limpeza doméstica, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	UND	930	STAR	R$ 4,49	R$ 4.175,70
37	SODA CÁUSTICA. aspecto físico: escamas, brancas, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	UND	606	LIPON	R$ 11,08	R$ 6.714,48

43	CERA INCOLOR 750ML, composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, incolor, conservante e água, aplicação: limpeza em geral, aspécto físico: liquida, unidade de fornecimento: embalagem com 750ml	UND	218	POLYLAR	R$ 2,02	R$ 440,36
51	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	7.103	RIOPLASTICC	R$ 2,32	R$ 16.478,96
52	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL. confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.100	RIOPLASTICC	R$ 2,53	R$ 2.783,00
53	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO, BRANCO 15CM, pacote com 10 unidades	UND	10.100	CRISTALCOPO	R$ 0,75	R$ 7.575,00
57	CERA, FRASCO 5 LITROS composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, aplicação: limpeza em geral, áspecto físico: liquido, cor: incolor, unidade de fornecimento: frasco contendo 5 litros, informações adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	200	POLYLAR	R$ 19,25	R$ 3.850,60
66	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	UND	1.040	ITATEX	R$ 1,92	R$ 1.996,80
81	SABONETE LIQUIDO 500ML, aspecto físico: liquido, características adicionais: perfumado, unidade de fornecimento: bombona com 500ml	UND	200	ONLY	R$ 6,23	R$ 1.246,00
90	BOBINA PLASTICA DE POLIETILENO sem impressão transparente picotada 25 x 35 cm,100% virgem adequada ao uso hospitalar rolo com 500 sacos	UND	100	GIOPACK	R$ 11,33	R$ 1.133,00
100	BACIA EM POLIPROPILENO CAP. 30 LITROS alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade	UND	10	PLASTOMONT	R$ 7,34	R$ 73,40
102	BALDE PLASTICO 15 LITROS polietileno de alta densidade alta resistência a impactos paredes e fundos reforçado no encaixe de alça em aço 1010/20 zincado.	UND	10	ARQPLAST	R$ 4,52	R$ 45,20
103	BALDE PLASTICO CAP. 20 LITROS EM POLIPROPILENO alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	10	ARQPLAST	R$ 7,25	R$ 72,50
107	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de 14 cm.	UND	71	DUPLAS	R$ 3,02	R$ 214,42
112	RODO EM PLASTICO MED. 30CM em lamina de borracha dupla, com cabo de plástico.	UND	20	CARVALHO	R$ 5,61	R$ 112,20
115	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ tamanho Nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira PLÁSTICA rosqueável.	UND	20	CARVALHO	R$ 6,06	R$ 121,20
134	PAPEL TOALHA ROLO 22X20 papel toalha super. absorção tamanho 20x22 cm, embalagem com 2 rolos	UND	2314	CAMERATA	R$ 4,32	R$ 9.996,48
170	CAIXA DE ISOPOR 2 LITROS Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 2 litros	UND	03	ISOTERM	R$ 11,45	R$ 34,35
171	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 3 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 3 litros, medidas: 23cm x 15cm x 19,5 de altura	UND	100	ISOTERM	R$ 10,00	R$ 1.000,00
172	CAIXA ISOPOR 8 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 8 litros, na medida 290mm x 210mm x236mm de altura.	UND	150	ISOTERM	R$ 14,90	R$ 2.235,00
173	CAIXA DE ISOPOR 44 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 44 litros, espessura da parede 30mm, dimensão interna: comprimento: 400mm, largura: 306mm, altura: 356mm, dimensão externa: comprimento: 461mm, largura: 366mm, alt. s/ tampa: 385 m, alt. c/ tampa: 418mm.	UND	50	ISOTERM	R$ 52,66	R$ 2.633,00
176	CAIXA TÉRMICA FABRICADA EM ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, medidas: 46,7cm de comprimento x 31,7cm de largura x 40,3cm de altura, capacidade: 30 litros, com ralo na lateral	UND	50	ISORTERM	R$ 28,08	R$ 1.404,00
VALOR TOTAL						**R$ 84.831,65**

CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 14.566.765/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. TAMANHO M	PAR	250	TALGE	R$ 1,94	R$ 485,00
19	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. TAMANHO G	PAR	245	TALGE	R$ 1,94	R$ 475,30
VALOR TOTAL						**R$ 960,30**

IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.335.703/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CMX1000M COM 12 MICRAS Dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	UND	450	DISPAFILM	R$ 185,00	R$ 83.250,00
182	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CMX1000M COM 12 MICRAS Dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	UND	150	DISPAFILM	R$ 185,00	R$ 27.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 111.000,00**

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	ÁLCOOL ETÍLICO,500 ML tipo: hidratado, teor alcoólico (90,00° gl), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	236	STA CRUZ	R$ 9,10	R$ 2.147,60
105	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS	UND	12	DIVERSOS	R$ 10,58	R$ 126,96
VALOR TOTAL						**R$ 2.274,56**

EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES
CNPJ: 19.320.823/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho P	PAR	140	KALIPSO	R$ 2,42	R$ 338,80
VALOR TOTAL						**R$ 338,80**

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI
CNPJ: 19.876.529/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	CLORO GRANULADO Indicado para manutenção de piscinas; com 65% de cloro ativo. Unidade de fornecimento, embalagem com 10KG	UND	40	UNICOLOR	R$ 186,94	R$ 7.477,60
162	AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, SEM PERFUME, composto de cloreto de dialquil, Dimetil, Amônio, sebo hidrogenado, 75% corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UND	50	SHOWLAV	R$ 291,59	R$ 14.579,50
169	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GLAO DE 5 LITROS. Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS	UND	250	PODEROSO	R$ 97,92	R$ 24.480,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.537,10**

J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.011.990/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1lt.	UND	100	GBEL	R$ 2,43	R$ 243,00
VALOR TOTAL						**R$ 243,00**

3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS
CNPJ: 25.132.993/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	954	COPOBRAS	R$ 63,70	R$ 60.769,80
VALOR TOTAL						**R$ 60.769,80**

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 25.329.901/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	900	BIOPOL	R$ 2,25	R$ 2.025,00
96	TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	UND	500	DESCARPACK	R$ 6,74	R$ 3.370,00
183	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 850 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	750	TAKENTE	R$ 56,00	R$ 42.000,00
184	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 850 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	250	TAKENTE	R$ 56,00	R$ 14.000,00
185	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO 650 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 650 ml e cerca de 21,2 mm de comprimento x 10,2cm de largura e 4,5 cm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.000	TAKENTE	R$ 55,26	R$ 55.260,00
VALOR TOTAL						**R$ 116.655,00**

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	SABONETE bactericida, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: perfumado erva doce, Unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros	UND	1.318	AUDAX	R$ 20,47	R$ 26.979,46
54	ÁLCOOL ETÍLICO,TIPO: HIDRATADO, 92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	UND	84	FACILITA	R$ 95,11	R$ 7.989,24
68	LIXEIRA EM AÇO INOX. Material: Aço inox. Cilíndrica. Com tampa. Acionamento por pedal. Capacidade: 20 litros.	UND	20	BETTANIN	R$ 140,14	R$ 2.802,80
76	PASTA UMECTANTE, descrição: para umectação inicial, pré lavagem, de todo tipo de roupa, inclusive hospitalares, e lavagem de roupas finas e delicadas, com ação germicida e bactericida. unidade de fornecimento: embalagem com 20kg.	UND	225	UMEC G	R$ 298,61	R$ 67.187,25
77	PASTA UMECTANTE, descrição: para umectação inicial, pré lavagem, de todo tipo de roupa, inclusive hospitalares, e lavagem de roupas finas e delicadas, com ação germicida e bactericida. unidade de fornecimento: embalagem com 20kg.	UND	75	UMEC G	R$ 298,61	R$ 22.395,75
108	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL. com revestimento interno, reforçado, com superfície externa antiderrapante, em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393	PAR	50	VOLK	R$ 3,75	R$ 187,50
117	LIMPADOR E DESINFETANTE PARA AREA HOSPITALAR 5 LITROS. a base de quaternário de amônio de 5 º geração	UND	100	MIRAX S	R$ 127,49	R$ 12.749,00
119	PRODUTO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 20KG Firmes com sujidades leves e pesadas (pré lavagem), composto de alquil éter glucosídeo 70%, gluconato de sódio, hidróxido de sódio, ácido poliacrílico a 48% e água. Embalagem de 20KG	UND	75	KALYLAV PRÉ	R$ 298,61	R$ 22.395,75
161	ÁLCOOL GEL, Higienizador 5 litros a 70%, perfume delicado, PH neutro, glicerinado. indicado para higienização a seco de mãos e braços.	UND	1.330	ALL CLEAN	R$ 47,40	R$ 63.042,00
VALOR TOTAL						**R$ 225.728,75**

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253
CNPJ: 27.029.482/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SABÃO COMUM, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200GRAMS.Composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água. unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	UND	680	JAMARY	R$ 3,34	R$ 2.271,20
12	SABÃO EM PO EMB. DE 500GR. De 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	13.398	YPE	R$ 3,44	R$ 46.089,12
16	GUARDANAPO DE PAPEL. Embalagem com 50 unidades, na cor branca, em fibras virgens 100% naturais, medindo aproximadamente 24 x 22 cm, tipo folha dupla.	UND	2.740	AMAZONIA	R$ 1,63	R$ 4.466,20
38	CESTO TIPO BALDE PLÁSTICO POLIETILENO de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 100 litros.	UND	86	ARQPLAST	R$ 39,23	R$ 3.373,78
VALOR TOTAL						**R$ 56.200,30**

IF DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LT Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro noministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro.	FRSC	20.270	G-BEL	R$ 1,66	R$ 33.648,20
27	PEDRA SANITARIA. aplicação: vaso sanitário, aspecto físico: sólido. unidade de fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40g e suporte para fixação embalagem com 12 unidades.	UND	2.685	BRISA	R$ 1,01	R$ 2.711,85
50	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 50ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	UND	540	MINAS PLAST	R$ 77,91	R$ 42.071,40
82	SABONETE 90 GRAMAS de primeira qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, pacote com 12 unidades	UND	610	MOTIVOS	R$ 11,16	R$ 6.807,60
86	VASSOURA, CEPO MADEIRA, CERDAS PIAÇAVA. comprimento cabo: 1,20m, comprimento cepo: 40cm, espessura cepo 6cm, altura cepo: 6cm. com cabo reto e lixado.	UND	40	CARVALHO	R$ 7,52	R$ 300,80
116	VASSOURA COM BASE EM SISAL, 3,5MTS. cabo em madeira 3,5 mts, p/ limpeza teto	UND	05	CARVALHO	R$ 18,45	R$ 92,25
135	PAPEL TOALHA, DE USO HOSPITALAR, INTERFOLHADO branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	UND	4.538	TREVO	R$ 13,39	R$ 60.763,82
136	PAPEL TOALHA, DE USO HOSPITALAR, INTERFOLHADO branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	UND	1.512	TREVO	R$ 13,28	R$ 20.079,36
137	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, tamanho 20x200 cm, fardo com: 6 rolos.	UND	750	TREVO	R$ 74,44	R$ 55.830,00
138	RODO VASSOURA MOP 100% microfibra: refil lavável em máquina de lavar, ideal para pisos frios, sintéticos ou em madeira. Limpa cantos e rodapés, cabo expansível.	UND	62	MOR	R$ 37,92	R$ 2.351,04

159	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA 60CM COM CABO EM MADEIRA. Vassoura para uso em pátios, ruas, armazéns e grandes áreas em geral. Cerdas: 0,80mm	UND	62	CARVALHO	R$ 19,29	R$ 1.195,98
VALOR TOTAL						**R$ 225.852,30**

CHARLEI BONI
CNPJ: 28.719.518/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ESCOVA LIMPEZA, DE SANITARIO, CABO 38CM. Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	UND	277	ZEIM	R$ 4,15	R$ 1.149,55
10	LIMPA VIDROS, LIQUIDO FRSCO 500ML. composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml, características adicionais: com registro no ministério da saúde.	UND	1.318	WORKER	R$ 2,50	R$ 3.295,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	LT	150	TUPY	R$ 5,00	R$ 750,00
42	SACO LIMPEZA, Material: 100% algodão, Apresentação: alvejado, Cor: branca	UND	1.180	BELMONDI	R$ 2,88	R$ 3.398,40
65	ESCOVA LIMPEZA MAOS, CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA dimensões: (CxLxA): 9X3,7X3CM (+/-5%)	UND	100	GAUCHA	R$ 5,80	R$ 580,00
83	SAPONACEO , CREMOSO, FRASCO 300ML	UND	200	CLASS	R$ 3,37	R$ 674,00
91	BOBINA PLASTICA sem impressão transparente picotada 35 x 45 cm,100% virgem rolo com 500 sacos	UND	100	MEGA MIL	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.246,95**

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	UND	1.157	BRILHANTE	R$ 16,32	R$ 18.882,24
22	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm. Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	290	CARVALHO	R$ 7,25	R$ 2.102,50
23	VASSOURA DE CIPÓ, Material: fios de cipó, Aplicação: para limpreza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	UND	75	CARVALHO	R$ 8,68	R$ 651,00
41	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PÉ 30CM. Largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UND	130	CARVALHO	R$ 8,62	R$ 1.120,60
VALOR TOTAL						**R$ 22.756,34**

SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	AROMATIZADOR DE AMBIENTES,360ML Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml	UND	290	ULTRA FRESH	R$ 8,11	R$ 2.351,90
62	ELEVADOR DE PH BARRILHA 2 KG, produtos em granulados para elevador de PH	UND	60	DOMCLOR	R$ 12,82	R$ 769,60
118	PASTILHA DE TRICLORO MULTIAÇÃO 200G	UND	110	COMCLOR	R$ 5,96	R$ 655,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.776,70**

FARLY DE SOUZA GUIMARAES	EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 27.029.482/0001-69	CNPJ: 02.231.948/0001-83
RUA RIO DE JANEIRO,2020 – SALA A	AV. CARLOS GOMES, Nº 1849
SETOR 03	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
JARU/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.804-85
FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876	FONE: (69) 9 9226-6101/ 3221-2222
EMAIL: EMAIL: DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM	EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM
	COMERCIAL.RO19@GMAIL.COM
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES	***JEDSON RODRIGUES LOGO***
CPF: 850.714.632-53	CPF: 687.535.432-20
Representante	Representante
FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA	3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS
CNPJ: 06.315.324/0001-03	CNPJ: 25.132.993/0001-86
R. BEIJUAÇU, Nº 254. QD 172, LT 08	R. PEDRO TEIXEIRA, Nº 1481, SALA B
PARQUE AMAZÔNIA	CENTRO
GOIÂNIA/GO	JI- PARANÁ/RO
CEP: 74.835-340	CEP: 76.900-062
FONE: (62) 3091-6122	FONE: (69) 3423-0823/ (69) 9 8465-5588
EMAIL: FIDELIDADEDDT@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
WELINGTON RESENDE GOMES	***DAYANY MENDES DA COSTA PEREIRA***
CPF: 660.832.651-34	CPF: 012.666.031-07
Representante	Representante
IF DE SOUZA – ME	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CNPJ: 27.295.341/0001-98	CNPJ: 14.566.765/0001-06
R. RIO JARU, Nº 1037 SALA 02	PRAÇA SAMUEL SABATINI, Nº 226
DOM BOSCO	SALA 208 – CENTRO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 09.750-700
CEP: 76.907-758	FONE: (11) 2381-6263
FONE: (69) 3422-6500/ 9 8120-4954	EMAIL: COMERCIAL@CRHEQUIPAMENTOS.COM.BR / VENDAS@CRHEQUIPAMENTOS.COM.BR
EMAIL: IMPERIOLICITA@HOTMAIL.COM	
IRENE FLORINDA DE SOUZA	***RENATA GALLO BARBOSA***
CPF: 683.822.782-72	CPF: 215.772.338-24
Representante	Representante
NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIREILI	EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18	CNPJ: 19.320.823/0001-22
R. MARECHAL RONDON, Nº 2437	R. PROFª REGINA C. MARINONI, Nº 264
BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE	BAIRRO PRADO VELHO
JARU/RO	CURITIBA/PR
CEP: 76.890-000	CEP: 80.214-250
FONE: (69) 3521-1071	FONE: (41) 3287-8211
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@EXTINCOM.COM.BR
JAKELLYNE PINTO NOVAIS	***RAFAEL MATUDA***
CPF: 021.220.112-38	CPF: 038.522.499-02
Representante	Representante
AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI – EPP	FORTECOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 19.876.529/0001-00	**CNPJ: 09.585.592/0001-25**
R. MONTE LÍBANO, N° 271	R. JOSÉ ZANCHIN, Nº 198

BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO	NÚCLEO INDÚSTRIAL – CAIXA POSTAL 6
BELO HORIZONTE /MG	SANTA TEREZA DO OESTE/ PR
CEP: 30.730-450	CEP: 85.825-000
FONE: (31) 3658-4356	FONE: (45) 3035-6657/ 3306-6657
EMAIL: CONTATO@AMMERDOBRASIL.COM.BR	EMAIL: FORTECOM@UOL.COM.BR
JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO	***GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO***
CPF: 063.613.096-73	CPF: 76.038.059-70
Representante	Representante
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 13.559.782/0001-45	CNPJ: 02.475.985/0001-37
R. JUIZ DANILO BERTOLIM PRÉCOMA, Nº 430BAIRRO CIDADE JARDIM	R. FRANCISCO NUNES, Nº 557/3337REBOUÇAS
CEP: 83.035-340	CURITIBA /PR
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/ PR	CEP: 80.215-000
FONE: (41) 3588-1086 / 3384-2842 / 3079-6474	FONE: (41) 3015-5696
EMAIL: VENDASAFP@AFPEMBALAGENS.COM.BR A.F.P.EMBALAGENS@HOTMAIL.COM	EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	***ELCIO CASTELHANO***
CPF: 062.147.409-65	CPF: 032.750.798-59
Representante	Representante
CHARLEI BONI	PRODULIM EIRELI – ME
CNPJ: 28.719.518/0001-07	CNPJ: 02.360.076/0001-53
R. SEGUNDO ASSONI, Nº 270	RUA TENENTE BRASIL, 534
BAIRRO BELA VISTA	BAIRRO CENTRO
ERECHIM/RS	JI-PARANA/RO
CEP: 99.704-144	CEP: 76.900-014
FONE: (54) 9 9901-3682	FONE: (69) 3422-1919/ 9 9975-8981
EMAIL: DISTRIBUIDORABONI901@OUTLOOK.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@AUTOLIM.COM.BR
CHARLEI BONI	***ALEXANDER ALVES GUIMARÃES***
CPF: 031.021.890-08	CPF/MF: 981.741.777-87
Representante	Representante
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.	MULTISUL COMERCO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 12.811.487/0001-71
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA RAIMUNDO CAPELLI,42
BAIRRO: SETOR 05-F	BAIRRO LINHO
JARU/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 99.704-484
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (54) 3519-0140
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO.MULTISUL@BOL.COM.BR
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***FRANCIELE ROVER BIANCHI***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 980.590.090-87
Representante	Representante
J.N DISTRIBUIDORA EIRELI	HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 24.011.990/0001-21	CNPJ: 26.581.761/0001-78
AV. DAS SERINGUEIRAS, 743	RUA RIO BRANCO, 2262
BAIRRO CAFEZINHO	CENTRO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.963-734
CEP: 76.913-143	CACOAL/RO
FONE: (69) 3423-0823	FONE: (69) 3443-1918
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HIGIBEST.COM.BR
JONATHAN FOCKINK NOBREGA	***ANA CLAUDIA BRUNE***
CPF: 953.001392-20	CPF: 418.992.962-04
Representante	Representante
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA ARACAJU, 656	AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1
RIACHUELO	PORTO VELHO/RO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.804-099
CEP: 76.913-783	FONE: (69) 3221-2980
FONE: (69) 3421-7345 EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	***FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR***
CPF: 693.806.192-00	CPF: 527.990.932-72
Representante	Representante
IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXPOR. EIRELI – ME
CNPJ: 15.335.703/0001-48	CNPJ: 05.508.816/0001-44
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380	R. QUINTINO BOCAIVA, Nº 1240
SALA B, BAIRRO CENTRO	JOSÉ AUGUSTO
PORTO VELHO/RO	RIO BRANCO/ AC
CEP: 76.801-110	CEP: 69.900-785
FONE: (69) 2141-8460	FONE: (68) 9 8124-7999
EMAIL: IMPOL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: AC-DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
JOSE BERNARDO SOUSA PINTO	***EDINALDO DA SILVA ANDRADE***
CPF: 212.497.252-91	CPF: 484.484.942-53
Representante	Representante
MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	SANIGRAN LTDA
CNPJ: 25.329.901/0001-52	CNPJ: 15.153.524/0001-90
RUA DO COMÉRCIO, Nº 1055	RUA JACOB GUBAUA, 250
SALA 01- CENTRO	BAIRRO: LAMENHA GRANDE
TAQUARAÇU DO SUL/RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
CEP: 98.410-000	CEP: 83507-500
FONE: (55) 3739-1017	FONE: (41) 3151-0688
EMAIL: LICITACAO@MGSBRASIL.COM.BR	EMAIL: ALEXANDRE@SANIGRAN.COM.BR
GILGIA PERINI GAMBIN	***ALEXANDRE STRESSER***
CPF: 002.253.920-46	CPF: 046.878.919-77
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:62783E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº. 006/2019 DA REUNIÂO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV

ATA Nº. 006/2019 DA REUNIÂO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019, NA SEDE DA AUTARQUIA. Aos (26) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (26/08/2019), às 15h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2380, onde os membros do CA – **Conselho de Administração,** convocados conforme calendário anual, composto pelos seguintes servidores eleitos a saber: Silvia Natalia Gandra Demeu, - Presidente-(x), Fabiane Purificação A. dos Santos,(x) Célia Pereira de Souza Silva, (x) Representante dos Inativos, Ronivan Eugênio de Oliveira (x) e os servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (JUSTIFICOU A FALTA) Adalto Alexandre do Amaral Pereira,(x) e a servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (x) e o senhor **Amauri Valle Presidente e Gestor Financeiro do IMPREV** além do Membro do conselhe fiscal Paulo Silva de Oliveira e a senhora SEILA MARIA GANDRA MORETI, Presidente do Comitê de Investimentos, como convidados, para participarem da 6ª reunião ordinária do Conselho de Administração do **IMPREV**, conforme calendário anual. Depois de conferido o quorum regimental, a senhora Presidente, abriu a sessão saudando e agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes, em especial pela pontualidade dos mesmos, apresentando a ordem do dia para que seja apreciada, discutida, deliberada e votada na presente reunião. **COMO PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA:** Novamente alertar os membros do Conselho de Administração, em especial sua presidente, que encontra-se disponível no site da Par Engenharia Financeira, a análise de Portfólio do IMPREV, referente ao segundo trimestre, ou primeiro semestre de 2019, com a análise de todos os investimentos do IMPREV, e que obrigatoriamente necessita da reunião dos membros do C.A, para que seja analisado os números e exarado relatório com o parecer dos conselheiros, em relação as aplicações, em especial sua aderência a política de investimentos aprovadas para o ano de 2019. Fica aqui o alerta que a não emissão de parecer por parte do C.A desta autarquia, ensejará problemas com o TC, na prestação de contas de 2019 a ser enviada até o final de março de 2020, pelo qual requeiro que os senhores conselheiros se reúnam para analisar a documentação, ficou decidido que os membros irão se reunir na segunda feira dia 02 de setembro as 15 horas para tratar do assunto, tendo a presidente do Comitê de Investimentos sido convocada par participar a presidente de reunião. **COMO SEGUNDO ASSUNTO: PROPOSTA DE PERMUTA DO TERRENO DO IMPREV APRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.** Com relação a permuta do terreno do IPERON, o processo encontra-se adiantado na mesa da Secretaria de Planejamento, com parecer jurídico, faltando apenas a documentação por parte da receita do município para que seja retornado a prefeitura o terreno e efetuado a permuta. **COMO TERCEIRO ASSUNTO O FEITO DO MP.** Informar aos senhores conselheiros que o Ministério Público Estadual, abriu feito, inquirindo esta autarquia se utilizou os serviços da empresa PLENA CONSULTORIA, ou de algumas de suas filiadas, em razão dos prejuízos causados brasil afora aos RPPS, em razão das aplicações efetuadas com indicação da mesma, que foi respondido através do ofício nº 408 e 409, informando que hoje a empresa licitada é a PAR Engenharia Econômica e que a mesma se limita a informar a SPS com o preenchimento do DAIR, e orientar o comitê de investimentos na elaboração da política anual de investimentos, e reunir-se com os membros para análise trimestral e semestral da carteira de investimentos. **COMO QUARTO ASSUNTO O REQUERIMENTO DOS CONSELHEIROS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE CPA 10. O** Presidente desta autarquia explanou que que a gerente da CAIXA MARTA E A SENHORA JANAINA informaram que o curso do CPA 10 será ministrado na cidade de Porto Velho Rondônia no mês de setembro em data a ser indicada. **COMO QUINTO ASSUNTO A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO IMPREV.** Informar aos senhores conselheiros que a situação do IMPREV, no mês de julho de 2019, disponível no site da Par Engenharia financeira é de tranquilidade.

CAIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO	0,11%	0,69%	0,30%	0,58%	1,18%	3,11%	5,00%	0,00%	0,025%
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	0,55%	3,58%	1,55%	3,03%	6,19%	13,55%	0,20%	0,00%	0,132%
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA L...	0,56%	3,64%	1,62%	3,09%	6,23%	13,60%	0,20%	0,01%	0,132%
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,47%	3,01%	1,31%	2,55%	5,21%	11,47%	1,00%	0,00%	0,108%
CDI(Benchmark)	0,57%	3,66%	1,59%	3,10%	6,35%	13,88%	-	-	-

IDKA IPCA 2 Anos

Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI...	0,92%	6,95%	3,23%	5,61%	11,87%	21,28%	0,20%	0,58%	1,917%
IDKA IPCA 2 Anos(Benchmark)	1,02%	7,33%	3,66%	5,99%	12,60%	22,70%	-	-	-

IDKA PRÉ 2 ANOS

Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
BRADESCO IDKA PRÉ 2 FI RENDA FIXA	1,12%	7,82%	5,01%	6,45%	14,56%	25,58%	0,20%	0,58%	3,498%
IDKA PRÉ 2 ANOS(Benchmark)	1,17%	7,90%	4,96%	6,51%	14,84%	26,32%	-	-	-

IMA-B

Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO...	1,26%	16,40%	8,74%	11,58%	27,06%	35,21%	0,20%	1,33%	7,603%
IMA-B(Benchmark)	1,29%	16,69%	8,92%	11,81%	27,47%	35,68%	-	-	-

IMA-B 5

Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMA-B 5	0,22%	2,64%	3,38%	1,32%	2,20%	-6,21%	0,70%	0,52%	4,661%
TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA	3,31%	2,25%	4,56%	2,08%	4,01%	-15,70%	0,70%	4,98%	4,767%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI REND...	0,95%	8,18%	4,07%	6,55%	13,88%	23,03%	0,20%	0,75%	2,958%
IMA-B 5(Benchmark)	0,97%	8,33%	4,13%	6,69%	14,08%	23,52%	-	-	-

IPCA + 7,00% ao ano

Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	0,40%	2,57%	1,21%	1,71%	1.887,98%	2,90%	0,00%	-	-
IPCA + 7,00% ao ano(Benchmark)	0,81%	6,52%	2,07%	5,55%	10,39%	23,35%	-	-	-

IRF-M

Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	1,09%	7,94%	5,04%	6,50%	14,99%	24,00%	0,20%	0,64%	4,082%
IRF-M(Benchmark)	1,09%	8,14%	5,09%	6,66%	15,28%	24,57%	-	-	-

IRF-M 1

Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FI...	0,69%	3,91%	1,92%	3,33%	7,02%	14,66%	0,20%	0,13%	0,478%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI REND...	0,70%	3,95%	1,94%	3,37%	7,11%	14,84%	0,20%	0,12%	0,492%
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PR...	0,70%	3,93%	1,93%	3,34%	7,06%	14,72%	0,10%		

Que aliado aos aproximadamente R$ 7 milhões à receber do poder executivo municipal, soma patrimônio financeiro de aproximadamente R$ 52 milhões de reais em julho de 2019, o que representa um grande avanço em termos de evolução patrimonial, dado que em dezembro de 2016 o IMPREV, possuía patrimônio de R$ 32 milhões, fechando com R$ 52 milhões em julho, portanto um acréscimo de aproximadamente R$ 20 milhões em 32 meses, e levando-se em conta que de junho de 2002 a dezembro de 2016, 14 anos e seis meses acumulou R$ 32 milhões, e em 32 meses esse patrimônio foi acrescido de aproximadamente R$ 20 milhões, um grande avanço e sinal claro e inequívoco da boa administração e cuidado dos senhores conselheiros e responsabilidade do Prefeito e seu Secretário de Fazenda com o IMPREV, em especial os efeitos benéficos da lei municipal 1766/2018, além do trabalho de triagem e perícias sérias que reduziram o pagamento de benefícios de auxílio doença em 66% em 32 meses, e do não pagamento da prorrogação em 60 dias do salário maternidade, medidas que impactaram de forma positiva as finanças desta autarquia. **COMO SEXTO ASSUNTO A PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DE SEGURADO.** O pedido da servidora Joana D' Arc, com relação aos recebimentos indevidos, o C.A, determinou que a mesma apresente aos Conselheiros proposta para o pagamento dentro das normas legais, para que seja levado ao conselho para votação e autorização.
COMO SÉTIMO ASSUNTO A EMENDA PARLAMENTAR PARA O CARRO. Que as servidoras, Silvia Natália Gandra Demeu e Kerles Fernandes Duarte, estiveram no gabinete do Deputado Laertes Gomes, e que o mesmo liberou uma emenda parlamentar de R$ 50 mil para aquisição de um automóvel, e que o pedido já foi entregue a Secretaria de Planejamento, para a Secretária Tatiane providenciar os tramites legais para que seja providenciado a licitação e aquisição do mesmo até o final do ano, veículo este de grande importância para esta autarquia, em especial para os trabalhos da Assistente Social, acompanhar os aposentados e pensionistas que necessitam de apoio desta autarquia. **COMO OITAVO ASSUNTO O RESGATE DOS FUNDOS DE APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL E BRADESCO.** Os membros do Conselho de Administração por unanimidade após a explanação da Presidente do Comitê de Investimentos Seila Gandra Moreti, por unanimidade autorizaram o Presidente e Gestor Financeiro AMAURI VALLE, CPA 20, a efetuar o resgate total dos valores aplicados no BRADESCO BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FI. e aplicar o valor total resgatado no fundo BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA, e resgatar a totalidade do saldo existe na aplicação BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, efetuar a transferência de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a Caixa Econômica Federal, Agência Ariquemes, e aplicar de imediato no fundo CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP, e autorizar o Presidente a migrar o saldo do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI REND.**. e aplicar no fundo CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA... e aplicar o saldo da conta no Banco do Brasil, Agência de Machadinho, fundo IDKa2, até nova reunião do Comitê para avaliar as aplicações, a rentabilidade, o cenário econômico, e decidir a composição da carteira, com base na política de investimentos e nas expectativas do mercado financeiro. **COMO NONO ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO.** Que os membros da comissão do Concurso público devem se reunir com maior frequência para dar continuidade ao processo aberto visando contratar empresa para providenciar o certame, e o Presidente do IMPREV, alerta aos Membros indicados pela portaria, em especial sua presidente, que todo e qualquer documento que tenha necessidade de ser publicado no diário Oficial, deverá ser requerido por ofício ao Presidente, anexando em Word, documento a ser pulicado, e ato continuo que os mesmos sejam, publicados no portal da transparência para acompanhamento da sociedade. A Presidente do Conselho de Administração Silvia Natália Gandra Demeu, requereu da Presidente do Comitê de Investimentos, que seja providenciado para a mesma, cópia do relatório da Par Engenharia Financeira, que analisou o fundo a ser aplicado no BRADESCO, nada mais havendo a tratar, o Presidente e Gestor do IMPREV, colocou os assuntos em votação e os resgates e aplicações em votação nominal, chamando cada conselheiro pelo nome, que aprovaram todas as matérias, em especial o resgate e novas aplicações dos recursos aplicados no Banco do Brasil e BRADESCO, e futuras aplicações na CEF, por unanimidade, não havendo qualquer dúvida ou suspeição por parte dos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, eu AMAURI VALLE, Secretário AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi imprimida e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 16:41 (dezesseis horas e quarenta e um minutos.)

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:0432D44B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/SEMAS/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 40/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 22.600,00 (vinte e dois mil seiscentos reais).

Fornecedor: JF DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.28.403.068/0001-30, neste ato representada por Juliana Ferreira Duarte, portadora de cédula de identidade RG 1261128SSP/RO, inscrita no CPF/MF 025.263.652-01, com o valor total: R$ 22.600,00 (vinte e dois mil seiscentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Cesta básica contendo: 02 pacotes de arroz de 05 kg; 02 pacotes de açúcar de 02kg; 04 pacotes de feijão de 01kg; 01 lata de óleo de 900ml; 01 pacote de farinha de mandioca de 01kg; 01 pacote de fubá de 01kg; 01 pacote de macarrão de 500g; 01 pacote de sal refinado de 01kg; 01 pacote de café de 500g; 01 pacote de biscoito sabor maisena de 400g; 01 pacote de biscoito água e sal de 400g; 01 pacote de farinha de trigo fermentado de 01kg: 01 lata de sardinha em conserva de 125g. Com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	Und.	200	Cesta básica	113,00	22.600,00

Ministro Andreazza/RO. 26 de agosto de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.624/PMMA/2019

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:E182BDF0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 41/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/SEMSAU/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 41/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Fornecedor: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇAO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.23.700.376/0001-04, neste ato representada por RICARDO MACEDO ALVES, portadora de cédula de identidade RG 557873 - SSP/RO, inscrita no CPF/MF 421.378.702-82, com o valor total: R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Oxigênio medicinal grau de pureza de 99,5% uso medicinal.	M³	5000	Oxiporto	11,99	59.950,00

Ministro Andreazza/RO. 26 de agosto de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.624/PMMA/2019

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:8EDCA908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1704

Decreto de nº 1704/GAB/PMMN/2019 De 19 de Agosto de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 384.771,46 (Trezentos E Oitenta E Quatro Mil Setecentos E Setenta E Um Reais E Quarenta E Seis Centavos),** Para Secretaria Municipal De Gestão Em Obras E Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal De Gest. Em Turismo, Esporte, Cult. E Recreação – SETUR.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	91	26.7820009.2013	3.3.90.39	11.100,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	438	15.4520008.1046	3.3.90.93	8.933,33
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	454	27.8120030.1066	3.3.90.93	20.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	174	10.3010017.2045	3.1.90.11	112.444,02
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	185	10.3010017.2046	3.1.90.11	25.935,14
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	199	10.3010017.2049	3.1.90.11	7.664,22
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	216	10.3020016.2043	3.3.90.11	176.585,60
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	221	10.3020016.2043	3.3.90.30	12.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	413	10.3020016.2092	3.3.90.39	10.109,25
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**384.771,46**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 384.771,46 (Trezentos E Oitenta E Quatro Mil Setecentos E Setenta E Um Reais E Quarenta E Seis Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	92	26.7820009.2013	3.3.90.95	11.100,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	392	15.4520008.1046	4.4.90.52	8.933,33
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	388	27.8120030.1066	3.3.90.93	20.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	183	10.3010017.2045	4.4.90.51	110.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	175	10.3010017.2045	3.1.90.13	444,02
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	176	10.3010017.2045	3.1.91.13	1.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	179	10.3010017.2045	3.1.90.36	1.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	186	10.3010017.2046	3.1.90.13	2.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	188	10.3010017.2046	3.1.91.13	1.998,91
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	189	10.3010017.2046	3.3.90.30	16.936,23
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	191	10.3010017.2046	3.3.90.46	940,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	192	10.3010017.2046	4.4.90.52	664,12
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	200	10.3010017.2049	3.1.90.13	1.220,10
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	201	10.3010017.2049	3.1.91.13	1.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	203	10.3010017.2049	3.3.90.39	2.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	206	10.3010017.2049	4.4.90.52	4.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	222	10.3020016.2043	3.3.90.39	188.585,60
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	412	10.3020016.2092	3.1.90.30	10.109,25
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**384.771,46**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:320E11EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMAIC/2019.

Poder Executivo

Comissão de Chamamento Público
Portaria nº.062/GP/2018

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMAIC/2019.

PROCESSO: 918/2019 – SEMAIC
PROPONENTES: Associação de Pequenos Produtores Rurais Novo Horizonte da Linha 110 Lado Norte – ASPRUNHO, CNPJ: 04.293.276/0001-66
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 114 Norte – ASPROCEM, CNPJ: 02.455.585/0001-60
Associação dos Produtores Rurais da Linha 138 Lado Sul – SERRA AZUL, CNPJ: 63.788.335/0001-36
Associação dos Produtores Rurais Santo Antônio da Linha 134 km 20 Norte – ASPRUSA, CNPJ: 03.018.427/0001-05
Associação dos Pequenos Produtores Rurais Força no Campo da Linha 124 km 02 Norte, FORÇA NO CAMPO,CNPJ: 63.787.964/0001-41
SITUAÇÃO: Todas Habilitadas.
Descrição dos Equipamentos:
LOTE 01 - 01 Trator Agrícola de pneus tração 4x4, novo da marca LS modelo Plus 80cv, chapa 10155, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa 10159, 01 Carreta Agrícola marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 14990.
LOTE 02 - 01 Trator Agrícola de pneu tração 4x4, novo da marca Budny modelo BDY 7540, chapa 10018, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa 10160, 01 Carreta Agrícola marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 14993.
LOTE 03 - 01 Trator Agrícola de pneu tração 4x4, novos da marca Budny modelo BDY 7540, chapa 10137, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa 10161, 01 Carreta Agrícola marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 14994.

LOTE 04 - 01 Trator Agrícola de pneu tração 4x4, novos da marca Budny modelo BDY 7540, chapa 10138, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa 10162, 01 Carreta Agrícola marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 114995.

LOTE 05 - 01 Trator Agrícola de pneu tração 4x4, novos da marca Budny modelo BDY 7540, chapa 10139, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa 10163, 01 Carreta Agrícola marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 14996.

LOTE 06 – 01 Carreta Agrícola de madeira: com capacidade mínima de carga de 4 toneladas, 2 eixos com rodas simples de pneus de 16” cada, com engate para acoplar no trator, chapa 10022.

LOTE 07 – 01 Balança Eletrônica, para pesagem de simples de bovinos com capacidade mínima de 3.000kg, chapa 10020, 01 Tronco Americano, com parede móvel com 01 guilhotina (trava mecânica), com acoplamento para balança eletrônica, chapa 14999.
LOTE 08 – 01 Iorguteira Inox capacidade 500 litros, chapa 9957, 01 Maquina Manual Envasadora de garrafa, chapa 10002, 01 Seladora de garrafa inox manual, chapa 9956.
As Associações, ASPRUNHO, CNPJ: 04.293.276/0001-66, ASPROCEM, CNPJ: 02.455.585/0001-60 e SERRA AZUL, CNPJ: 63.788.335/0001-36, apresentaram propostas para participar dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

A Associação ASPRUSA, CNPJ: 03.018.427/0001-05, apresentou proposta para o lote 04.

A Associação FORÇA NO CAMPOCNPJ: 63.787.964/0001-41, apresentou proposta para o lote 08.

Todas Propostas foram apresentadas conforme oEditalNº001/SEMAIC/2019.Apósesta comissão passou a abertura dos envelopes, onde foi constatado que as associações participantes estão aptas a receber o equipamentos deste edital, também foram somadas a pontuações de cada entidade conforme quadros em anexo.

ASPRUNHO, CNPJ: 04.293.276/0001-66 (VENCEDORA DO LOTE 03)				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	15[1]
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10[2]
3	*Estrutura da Associação atendido.	*5 pontos por item	15	15[3]
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados instrumentos atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por apresentados.	10	10[4]
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	4[5]
6	incluso aos seus Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro similar que opere ou tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	0[6]
TOTAL				54
[1] Foi apresentado75 nomes de beneficiários.				
[2] Foto da unidade de armazenamento do bem sendo em madeira com cobertura.				
[3] Fotos dos itens de estrutura da associação (pontuação máxima)				
[4] Foi apresentado 5 notas de comercialização de produtos agrícolas (pontuação máxima)				
[5] Foi apresentado duas declarações de parceria.				
[6] Não foi pontuado nesse critério pois a associação possui um bem similar ao que foi concorrido.				

SERRA AZUL, CNPJ: 63.788.335/0001-36(VENCEDORA DO LOTE 02)				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	24[7]
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10[8]
3	*Estrutura da Associação atendido.	*5 pontos por item	15	15[9]
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	10[10]
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	4[11]
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere	20	0[12]

	qualquer outro tipo de cedência ou doação.	ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.		
TOTAL				63
[7] Foi apresentado 120 nomes de beneficiários.				
[8] Foto da unidade de armazenamento do bem sendo em madeira com cobertura.				
[9] Fotos dos itens de estrutura da associação (pontuação máxima)				
[10] Foi apresentado 5 notas de comercialização de produtos agrícolas (pontuação máxima)				
[11] Foi apresentado duas declarações de parceria.				
[12] Não foi pontuado nesse critério pois a associação possui um bem similar ao que foi concorrido.				

ASPROCEM, CNPJ: 02.455.585/0001-60(VENCEDORA DO LOTE 01)				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	30[13]
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10[14]
3	*Estrutura da Associação atendido.	*5 pontos por item	15	0[15]
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	10[16]
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	4[17]
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	20[18]
TOTAL				74
[13] Foi apresentado 150 nomes de beneficiários.				
[14] Foto da unidade de armazenamento do bem sendo em madeira com cobertura.				
[15] Não foi apresentado nenhum item que pontua nesse critério.				
[16] Foi apresentado 5 notas de comercialização de produtos agrícolas (pontuação máxima)				
[17] Foi apresentado duas declarações de parceria.				
[18] A associação obteve 20 pontos por não bem similar ao concorrido.				

ASPRUSA, CNPJ: 03.018.427/0001-05(VENCEDORA DO LOTE 04)				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	16[19]
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10[20]
3	*Estrutura da Associação atendido.	*5 pontos por item	15	15[21]
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	10[22]
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	4[23]
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	0[24]
TOTAL				55
[19] Foi apresentado 84 nomes de beneficiários.				
[20] Foto da unidade de armazenamento do bem sendo em madeira com cobertura.				
[21] Fotos dos itens de estrutura da associação (pontuação máxima				
[22] Foi apresentado 5 notas de comercialização de produtos agrícolas (pontuação máxima)				
[23] Foi apresentado duas declarações de parceria.				
[24] Não foi pontuado nesse critério pois a associação possui um bem similar ao que foi concorrido.				

FORÇA NO CAMPOCNPJ: 63.787.964/0001-41(VENCEDORA DO LOTE 08)				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	05[25]
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	20[26]
3	*Estrutura da Associação atendido.	*5 pontos por item	15	05[27]
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	10[28]
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	08	2[29]
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	20[30]
TOTAL				62
[25] Foi apresentado 28 nomes de beneficiários.				
[26] Foto da unidade de armazenamento do bem sendo em alvenaria com cobertura (pontuação máxima).				
[27] Fotos dos itens de estrutura da associação.				
[28] Foi apresentado 5 notas de comercialização de produtos agrícolas (pontuação máxima)				
[29] Foi apresentado uma declaração de parceria.				
[30] A associação obteve 20 pontos por não bem similar ao concorrido.				

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:EDE3F8FF

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 001/GAB/SEMECL, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER SEMECL

EDITAL Nº 001/GAB/SEMECL, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO ESPORTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, Senhor WESLEY MARCOS MOREIRA no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.346 de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação de voluntariado, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 12(doze) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Esporte para as atividades de Auxílio de Arbitragem, Auxílio de Assistente de arbitragem, Auxilio

na Escolinha de Futsal e Auxílio na Escolinha de Tênis, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes – SEMECL/NBO, para atuarem nos Campeonatos municipais, Escolinha de Futsal e Escolinha de Tênis, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário do Esporte visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do Esporte em nossa cidade.

1.2 O Amigo Voluntário do Esporte, sob orientação e supervisão do Secretário de Esportes e do Assessor de Esportes, executará as atividades descritas no Anexo V, deste Edital.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Esporte consistirá em entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Só será válida a inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Esporte, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2 A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer/SEMECL, que disponibilizará o Edital e a inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Esporte, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Esporte deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

2.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Esporte somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital, e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMECL/NBO e divulgada no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/, nas datas estabelecidas no Anexo III.

2.7 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer – SEMECL/NBO conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO ESPORTE.

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário do Esporte o candidato deverá ser maiorde18(dezoito) anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolhera área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Esporte deste Edital.

3.2 No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e

3.3 Possuir idoneidade moral.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Esporte será composto de Duas etapas:

a) 1ªEtapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório, de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Des empate deste edital, devendo ser comprovado durante a entrevista.

b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da SEMECL e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV – Critérios de Seleção, Classificação e Des empate.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem de crescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Obter maior nota na entrevista;

c) Ter maior grau de escolaridade.

5.3 Os candidatos classificados além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital ficarão na condição de cadastro reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

5.4 Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

5.5 Aconvocaçãodoscandidatosselecionadosna1ªetapa-Análisedosdadosinformados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório, será o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas para a realização da entrevista.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

b) Apresentar os documentos pessoais;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser maior de 18anos;

e) Estar quite com a justiça eleitoral;

f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

g) Ter aptidão física e mental;

h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇOVOLUNTÁRIO

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Esporte deverão desempenhar suas atividades junto aos eventos esportivos realizados SEMECL, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

8.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Esporte, sendo eles: Auxiliar de árbitro e Auxiliar de Assistente de árbitro, que trabalharão em eventos esportivos; Auxiliar da escolinha de futsal e auxiliar na escolinha de tênis, que trabalharão em atividades cotidianas da Secretaria. Para todos os cargos a carga horária não excederá a 16 (dezesseis) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, mediante escala elaborada conforme necessidade da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

9. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO

9.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Esporte fará jus a uma ajuda de custo, sendo: Para Auxiliar de árbitro e Auxiliar de Assistente de árbitro de R$ 112,00 (cento e doze reais)por cada evento trabalhado; para Auxiliar na escolinha de futsal e auxiliar na escolinha de tênis de R$28,00 (vinte e oito reais) por dia trabalhado. A ajuda de custo tem como finalidade cobrir as despesas com alimentação e transporte e está prevista na Lei Municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018.
9.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Esporte não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Esporte será repassada pela Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Lazer – SEMECL, semanalmente, mediante depósito em conta corrente.
9.4 Ao final de cada mês a Secretária de Esportes, Cultura e Lazer em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Esporte atua deverá receber o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário, através de análise descritiva das atividades desenvolvidas na localidade trabalhada, com relato feito pelo presidente do clube em que os mesmos atuaram.
10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EHOMOLOGAÇÃO
10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Esporte serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicados no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.
11. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO ELOTAÇÃO
11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Esporte que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, através das publicações no portalhttp://www.novabrasilandia.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer para assinatura de Termo de Compromisso, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme Anexo – III deste edital.
11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Esporte convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1 será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.
11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Esporte após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SEMECL, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Fica vedada qualquer tipo de transferênciapara outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Esporte ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer –SEMECL/NBO.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Esporte terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portalhttp://www.novabrasilandia.ro.gov.br /e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.
13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Esporte dos candidatos selecionados só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de suainscrição.
13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro dentro do quadro de reserva.
13.5 O Programa Amigo Voluntário do Esporte não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislaçãovigente, sendo que a remuneração tem tão somente natureza de ajuda de custo aos voluntariados.
13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Esporte, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral doMunicípio.
14. ANEXOS
ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Esporte;
ANEXO II - Endereço da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Esporte;
ANEXO VI - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Esporte.

WESLEY MARCOS MOREIRA
Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer
Port. Nº 102/GP/2019

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO ESPORTE
AUXILIAR DE ÁRBITRO E AUXILIAR DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO

Cód. SEMECL	Campos Novo	Localidade	Arbitro de Auxiliar	Assistente de Auxiliar
1	Horizonte	Zona Rural (linha 110, Km 08, Norte)	1	1
2	Itaú	Zona Rural (linha 122, esquina com RO 481, Sul)	1	-
3	Estrela do Norte	Zona Rural(linha 134, Km 18, Norte)	-	1
4	Dom Bosco	Zona Rural(linha 126, Km 10, Norte)	-	1
5	Serra Azul	Zona Rural(linha 138, Km 04 Sul)	-	2
6	Independente	Zona Rural (linha 134, Km 08,Norte)	1	2

AUXILIAR NA ESCOLINHA DE FUTSAL E ESCOLINHA DE TÊNIS

Cód. SEMECL	Escolinha de NBO	Localidade	AuxiliarnaEscolinha
1	Escolinha de Futebol	Zona Urbana	1
1	Escolinha de Tênis	Zona Urbana	1

Obs.: Os voluntários terão de deslocar para o local onde prestarão seus serviços, não ficando sob responsabilidade desta Secretaria sua locomoção.

ANEXO II – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
SEMECL	RUA FORTALEZA, ESQUINA COM AVENIDA JK	(69) 98444- 7427(69)99362- 7323

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	27/08/2019 e 28/08/2019
Período para análise das inscrições	29/08/2019
Homologação das inscrições e convocação para entrevista	03/09/2019
Realização da entrevista e entrega da documentação descrita no Anexo VI	05/09/2019
Divulgação e homologação do resultado final	09/09/2019

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
1ª Etapa:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10pontos
02	Nível Médio completo	9pontos
03	Nível Fundamental completo	7pontos
04	Nível Fundamental incompleto	6pontos

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Demonstração de conhecimento de regras de futebol com experiência comprovada	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo	10,00 pontos
Total		50,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		25,00 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Possuir maioridade;
b) Obter maior nota na entrevista;
c) Possuir maior pontuação referente à formação.

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO ESPORTE.
Amigo Voluntário do Esporte – Auxílio de Arbitro Dar suporte como amigo voluntário do Esporte na arbitragem dos Eventos realizados pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nos campos de nossa cidade, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Secretaria Municipal de Esporte ao qual se encontra vinculado.
Amigo Voluntário do Esporte – Auxílio de Assistente Dar Assistência como amigo voluntáriodo Esporte na arbitragem dos Eventos realizados pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nos campos de nossa cidade, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Secretaria Municipal de Esporte ao qual se encontra vinculado.
Amigo Voluntário do Esporte– Auxílio na Escolinha de Futsal e Escolinha de Tênis Dar suporte como amigo voluntário do Esporte junto a Escolinha de Futsal e Escolinha de Tênis, ou seja, ajuda na lida e no acompanhamento dos alunos das escolinhas, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Secretaria Municipal de Esporte ao qual se Encontra vinculado.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO ESPORTE SEMECL/NBO

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO ESPORTE - EDITAL Nº: 001/2019			
N° deInscrição:			
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma)			
CPF:			
ÁREA:			
( ) Auxílio de Árbitro			
( ) Auxílio na Escolinha de Futsal			
( ) Auxílio de Assistente			
( ) Auxílio na Escolinha de Tênis			
LOCALIDADE:			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade		
1 (uma) cópia	CPF/MF (não será aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação)		
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal		

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos Documentos originais.

_____
ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:083C8662

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.003.04.122.0006.2.025.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.244.0008.2.033.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.10.301.0001.2.007.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.4.4.90.52.00.00. -
02.007.15.452.0013.2.052.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.20.122.0014.2.059.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.009.18.543.0020.2.061.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	440/2019
b) Licitação Nrº :	17/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	07/08/2019
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de solução tecnológica para registro e controle de frequencia de servidores (relógio ponto eletrônico).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDERSON GUSMÃO C. DE LARA - ME
CNPJ/CPF: 23.655.909/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RELÓGIO DE PONTO (HARDWARE E SOTWARE) - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL DO EMPREGADO (POR BIOMETRIA), com os seguintes requisitos mínimos: a)Ser compatível com as especificações da Portaria/MTE n.º 1.510/2009, suas alterações e demais normas complementares vigentes, devendo haver registro do modelo do equipamento no MTE, nos termos do art. 14 da referida portaria; b) Possibilidade de fixação em parede; c) Leitor biométrico, proximidade e teclado (para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do empregado); d)Leitor biométrico óptico com no mínimo 500 dpi de resolução; e)Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C; f)Alimentação bivolt; g)Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores; h)Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP; i)O equipamento deverá permitir o registro, por meio de uma senha ("PIN"), para empregados que eventualmente não consigam registrar a biometria; j)Capacidade de armazenar banco de dados local de pelo menos 800 (oitocentos) eventos diários; k) Capacidade de trabalhar em rede; l)A validação de biometria deve ocorrer em tempo igual ou inferior a 1 (um) segundo, para cada registro de empregado; m)Impressão mínima de 7.500 tickets por bobina; n)Impressão do ticket do funcionário em fração igual ou inferior a 2 segundos; o)Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave; p)Sistema de detecção de pouco papel que informa o usuário da necessidade da troca, antes de acabar o papel no produto; q)Sistema de guilhotina para fracionamento dos comprovantes impressos após o registro eletrônico de ponto; r)Possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; s)Disponibilidade para a programação do horário de verão;t) Capacidade de gerenciamento para até 10 usuários; u) No-break interno para manter o relógio em operação por no mínimo 4 horas; v)Memória (MRP) com capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000.000 (um milhão) de eventos. w) Permitir transmissão dos templates (cadastro dactilar), de um coletor de dados a outro mesmo sem a intervenção do computador através de rede IP, RS 232 ou RS 485	21	R$2.110,00	R$ 44.310,00

Valor Total Homologado - R$ 44.310,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:1DEE92C2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	440/2019
b) Licitação Nrº :	17/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/08/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de solução tecnológica para registro e controle de frequencia de servidores (relógio ponto eletrônico).

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
10.304.0001.2.010. -
15.452.0013.2.052. - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
18.543.0020.2.061. - MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDERSON GUSMÃO C. DE LARA - ME
CNPJ/CPF: 23.655.909/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RELÓGIO DE PONTO (HARDWARE E SOTWARE) - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL DO EMPREGADO (POR BIOMETRIA), com os seguintes requisitos mínimos: a)Ser compatível com as especificações da Portaria/MTE n.º 1.510/2009, suas alterações e demais normas complementares vigentes, devendo haver registro do modelo do equipamento no MTE, nos termos do art. 14 da referida portaria; b) Possibilidade de fixação em parede; c) Leitor biométrico, proximidade e teclado (para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do empregado); d)Leitor biométrico óptico com no mínimo 500 dpi de resolução; e)Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C; f)Alimentação bivolt; g)Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores; h)Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP; i)O equipamento deverá permitir o registro, por meio de uma senha ("PIN"), para empregados que eventualmente não consigam registrar a biometria; j)Capacidade de armazenar banco de dados local de pelo menos 800 (oitocentos) eventos diários; k) Capacidade de trabalhar em rede; l)A validação de biometria deve ocorrer em tempo igual ou inferior a 1 (um) segundo, para cada registro de empregado; m)Impressão mínima de 7.500 tickets por bobina; n)Impressão do ticket do funcionário em fração igual ou inferior a 2 segundos; o)Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave; p)Sistema de detecção de pouco papel que informa o usuário da necessidade da troca, antes de acabar o papel no produto; q)Sistema de guilhotina para fracionamento dos comprovantes impressos após o registro eletrônico de ponto; r)Possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; s)Disponibilidade para a programação do horário de verão;t) Capacidade de gerenciamento para até 10 usuários; u) No-break interno para manter o relógio em operação por no mínimo 4 horas; v)Memória (MRP) com capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000.000 (um milhão) de eventos. w) Permitir transmissão dos templates (cadastro dactilar), de um coletor de dados a outro mesmo sem a intervenção do computador através de rede IP, RS 232 ou RS 485	21,00	R$2.110,00	R$44.310,00

Valor Total Homologado - R$44.310,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 07 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:730D525E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS
COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2509/2019/COMAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO torna público o Edital, considerando o **Processo Administrativo n. 2509/2019/COMAD**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público da contratação de profissionais habilitado, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal; e autorizado pela Lei Municipal nº 281-GP/2000, combinado com as Leis n°. 634/2008, Lei n°. 635/2008, ambas de 12 de março de 2008, e suas alterações, considerando ainda, que o último Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, de 27 de abril de 2016; e Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019 de Prova e Título, não obteve candidatos aprovados em números suficientes que suprisse a necessidade, bem como, não houve candidato inscritos para algumas localidades, e dada a real necessidade de contratação temporária de pessoal para atender as unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, realiza nos termos deste Edital o Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, tem como objetivo a seleção de candidatos, através da **Avaliação de Título**, visando a contratação por tempo determinado para os cargos de professor e médico, visando atender as necessidades das unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme o quadro de vagas em anexo.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura de Nova Mamoré, que será coordenador uma **Comissão Especial,** nomeada através da **Portaria N°. 176/2019-GP, de 12 de agosto de 2019**.
1.3. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal.
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º).
2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5. Possuir aptidão física e mental.
2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.
2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título será realizada via *INTERNET*: de 15h00min do dia 25 de agosto de 2019 às 23h59min do dia 30 de agosto de 2019,** disponível no site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no **link https://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/002_2019/** em **dois momentos a ser a saber:**
3.2. **Primeiro Momento: de** caráter parcial através do portal **www.novamamore.ro.gov.br** no link **https://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/002_2019/** quando o candidato passará as informações cadastrais e curriculares para o formulário on-line.
3.3. **Segundo Momento:** de caráter final, quando o candidato anexar e enviar os documentos correspondente as informações prestadas anteriormente em **FORMATO PDF, JPG e JPEG**, através do portal **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **https://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/002_2019/** na seguinte ordem:
a) Preenchimento do formulário inscrição com dados cadastrais e curriculares on-line, através do portal **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **link https://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/002_2019/**
b) Anexar em **FORMATO PDF, JPG e JPEG** no link indicado, todos os documentos relacionados ao cargo:
i) Carteira de Identidade;
ii) Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
iii) Curriculum vitae;
iv) Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso), para Professor II;
v) Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso), e exclusivamente para o cargo de médico (Certificação de Conclusão de Residência Médica);
v) Curso de Pós-Graduação/Especialização: Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida (360hs, no mínimo)
vi) Curso de Pós-Graduação/Mestrado: Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida;
vii) Curso de Pós-Graduação/Doutorado Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida
viii) Cursos de Formação Continuada: Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, 80hs e 120hs);
ix) Outros Cursos: Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, 80hs e 120hs);;
x) Experiência Profissional em **empresa pública**: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição, **Cargos de Médico e Professor**;
xi) Experiência Profissional em **empresa privada**: Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, **Cargos de Médico e Professor**.
3.4. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
3.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item **2** deste Edital.
3.6. Após efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de quaisquer documentos.
3.7. A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar do candidato documentos relativos as informações cadastradas, caso jugue necessário, e se o candidato não entregar no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.
3.8. A Prefeitura reserva-se do direito de fazer a consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor, de qualquer documento juntado, caso sucinte dúvida.
3.9. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio.
3.10. Todos os cursos informados e tempo de experiência profissional para pontuação e análise de título deverão estar concluídos.
3.11. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
3.12. A Administração não será responsável por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato anexar os documentos necessários a comprovação dos curso e experiências informadas.

4. DA PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Estão proibidos de inscrever-se no certame:
a) o menor de dezoito anos;
b) o aposentado de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
c) o pensionista de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
d) o condenado administrativa ou criminalmente;
e) o que estiver com os direitos políticos suspensos;
f) o que estiver irregular com as obrigações militares;
g) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
h) o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontratação na forma prevista em Lei;
i) o servidor de cargo efetivo, somente poderá se inscrever e assumir a contratação deste Processo Seletivo Simplificado se caso houver compatibilidade de horário para exercício de suas atividades conforme lotação estabelecida da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
5.2 Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
5.3. Os títulos serão anexado e enviado através do link **https://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/002_2019/** no **FORMATO PDF, JPG e JPEG**;
5.4. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão. 5.6. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

5.7. Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviado diferente do constante da tabela de pontuação e/ou divergente do cargo para o qual está concorrendo.

6. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2. **Cargo de Professor II – Interprete de Libras:**

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Licenciatura Plena	01	10	10
1.2	Curso Especialização, de em nível de pós-graduação, na Área de Educação Especial/Educação Inclusiva, carga mínima de 360 horas.	02	15	30
1.3	Mestrado na área de Educação	01	19	19
1.4	Doutorado na área de Educação	01	25	25
SUBTOTAL				**84**
2	**TÍTULOS PARA PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Curso de Formação de Professor Intérprete de LIBRAS com carga horária mínima de 120 horas, ministrado pelo Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	6	12
2.2	Cópia de Certificado, Certidão e/ou Declaração de participação em Curso ou Seminário na Área de educação Especial/Educação Inclusiva com carga horária mínima de 60 horas, ministrado pelo Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	5	10
2.3	Formação continuada em Curso ou Seminário na Área de educação Especial/Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 40 horas, ofertada por órgão público ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	4	8
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo/função docente (interprete de LIBRAS)	2	3	6
SUBTOTAL				**36**
TOTAL DE PONTOS				**120**

6.3 Cargo de Médico/Especialidades:

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO EM MEDICINA**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Graduação em Medicina ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); mais Certificação de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área pretendida.	01	10	10
1.2	Curso Especialização, de em nível de pós-graduação, na Área de pretendida, carga mínima de 360 horas.	02	15	30
1.3	Mestrado na área pretendida	01	19	19
1.4	Doutorado na área pretendida	01	25	25
SUBTOTAL				**84**
2	**TÍTULOS PARA MÉDICO/ESPECIALIDADE**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Certificação de Conclusão de Curso relacionado com a área pretendida, com carga horária mínima de 40 horas, ministrado pelo Ministério da Saúde, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	6	12
2.2	Cópia de Certificado, Certidão e/ou Declaração original ou cópia autenticada expedida pelo Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal), de acordo com a área pretendida em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida firma em cartório de Notas.	2	5	10
2.3	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS de Empresa Privada (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	2	4	8
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público, prestado no cargo/função pretendido.	2	3	6
SUBTOTAL				**36**
TOTAL DE PONTOS				**120**

6.4. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do **item 1** da tabela acima.

6.5. As pontuações, correspondentes aos itens **"2", "3"** e **"4"** da tabela acima, servirão apenas como critérios de desempate e de classificação.

6.6. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do **item 1** da tabela acima.

6.7. As pontuações, correspondentes aos itens **"2"** e **"3"** da tabela acima, servirão apenas como critérios de desempate e de classificação.

6.8. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

6.9. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada e publicadas no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal, conforme **Anexo II - Cronograma Previsto.**

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

8.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de **1 (um) ano** podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário.

8.1.1. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

8.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Regime Jurídico do Servidores dos Servidores Públicos da Prefeitura de Nova Mamoré, Lei Complementar nº 061/90, de 27 de setembro de 1990.

9. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

9.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, conforme o **ANEXO I**.

10. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

10.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**
MÉDICO	40 h/s	*** R$ 5.035,08 + os benefícios legalmente cabíveis.**
PROFESSOR	25 h/s	*** R$ 1.242,40 + os benefícios legalmente cabíveis.**

*** Os vencimentos para o cargo de professor e profissionais de saúde serão acrescidos das gratificações constante da legislação vigente, de acordo com a Lei N°. 634/2008 e Lei 635/2008 e suas alterações, a saber:**

a) Professor II lotado na Área Rural: Vencimento + Gratificação de R$ 6,00 por Km, da sede do município até a escola de lotação + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação;
b) Médico lotado no Programa Saúde da Família – PSF: Vencimento + Gratificação de 100% + adicional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação;
c) Médico Plantonista: Vencimento + Gratificação de 85% + Adicional noturno + adicional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação;

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
11.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: **processoseletivo19@novamamore.ro.gov.br** devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto ANEXO II**.
11.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **ANEXO IV – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.
11.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
11.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital:
a) for dirigido de forma ofensivo à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e/ou a Prefeitura de Nova Mamoré;
b) for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
11.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais: no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal, na data constante do **ANEXO II – Cronograma Previsto**.
11.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **ANEXO II - Cronograma Previsto** e publicados no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal.
12.2. Após a análise dos recursos o Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital de Convocação publicado no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, e deverão apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos;
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens reconhecida em cartório;
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

13.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Prefeitura de Nova Mamoré, através do Setor de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.3. O candidato convocado será lotado conforme cargo e a opção feita no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando a Prefeitura de Nova Mamoré, através do Setor de Recursos Humanos, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação, dado o interesse público.
13.4. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outras unidades da Administração diversa daquela para qual fez opção.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

15. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
15.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
15.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
15.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
15.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal.
15.7. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Coordenadoria Municipal de Administração e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

15. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

- Anexo I – Quadro de Vagas;
- Anexo II – Cronograma Previsto;
- Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo;
- Anexo IV – Formulário de Recurso.

Nova Mamoré-RO, 25 de agosto de 2019.

ANTONIO ELIAS NASCIMENTO
Matrícula N. 0167 – Presidente

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA
Matricula N. 6027 – Membro

LUCIMAR CIOLA CAVALCANTE
Matrícula N. 1246 – Membro

RICARDO SILVESTRE PÉREZ BOHORQUEZ
Matrícula N. 1190 – Membro

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS
Educação: PROFESSOR II - INTÉRPRETE DE LIBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADES					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
PROFESSOR II Intérprete de Libras	25 Horas	1	1. Formação Superior: Licenciatura em Libras; 2. Formação Superior: Licenciatura em Pedagogia; 3 Formação Superior: Licenciatura em outras áreas afins da Educação.	Área Rural - **EMEIF TRANCREDO NEVES** – BR 421, LINHA 23 B, KM 10, NOVA MAMORÉ.	1.242,40
PROFESSOR II Interprete de Libras	25 Horas	1	1. Formação Superior: Licenciatura em Libras; 2. Formação Superior: Licenciatura em Pedagogia; 3 Formação Superior: Licenciatura em outras áreas afins da Educação.	Área Rural - **EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO** – BR 421, LINHA 34 B, KM 87, NOVA MAMORÉ.	1.242,40
Total de Vagas		**2**	-	-	-

Saúde: MÉDICO/ESPECIALIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
MÉDICO CLINICO GERAL	40 Horas	2	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Urbana – Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo – Planalto. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF**	5.035,08
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Rural - Posto de Saúde Diolirio José Oliveira - Distrito Nova Dimensão, Linha 28, Km 60. **PLANTONISTA**	5.035,08
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo. Com Experiência e/ou Especialização na Área da Saúde Mental, devidamente comprovada.	Área Urbana – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS.	5.035,08
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Urbana – Hospital Antonio Luiz de Macedo. **PLANTONISTA**	
MÉDICO PEDIATRA	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo – Planalto.	5.035,08
Total de Vagas		**6**	-	-	-

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
FASES DO TESTE SELETIVO	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal.	**25.08.2019**
Período de inscrições via internet através do portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no portal transparência **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** através do link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/002_2019/**	**25.08.2019 A 30.08.2019**
Divulgação das Inscrições	**02.09.2019**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	**03.09.2019**
Divulgação das Inscrições Homologadas	**04.09.2019**
Divulgação e Publicação da Classificação Preliminar	**06.09.2019**
Recebimento dos recursos quanto Classificação Preliminar	**07.09.2019**
Divulgação do Resultado Final com a Lista dos classificados após Recursos	**09.09.2019**
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	**11.09.2019**

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROFESSOR II

I - Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
III - Zelar pela aprendizagem dos alunos.
IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
V - Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.
VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
VII - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
VIII - Interpretar em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas unidades de ensino que ofertam educação básica e que esteja devidamente lotado;
X - Participar da formação de intérpretes em Língua Brasileira de Sinais;
XI -Produzir e publicar textos pedagógicos;
XII -Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas;
XII - Executar atribuições e/ou atividades inerentes ao cargo, quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.

MÉDICO CLINÍCO GERAL

I – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas;
II – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
III – Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
IV – Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado;
V – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle;
VI – Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde;
VII – Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde;
VIII – Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral;
IX – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública;
X – Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde;
XI – Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XII – Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios;
XIII – Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações;
XIV – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
XV – Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação;

XVI – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;

XVII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.;

XVIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO
A
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
e-mail:	**Fone:**

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	( ) Outros (Especificar):
( ) Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Nova Mamoré-RO.....de .....de 2019

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:4C01461F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Oliane Comércio de Produtos de Informática e Papelaria Ltda – Me
C.N.P.J.: 07.081.791/0001-70

Item	Marca	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Byqualy	Toner HP preto CF217A, compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw, rendimento médio de 1.600 páginas.	Uni	60	92,00	5.520,00
Total						5.520,00

Nova União – RO, 26 de agosto de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FD3B5EA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 600/2019
ATA Nº 043 /2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2019
PROCESSO Nº 098/SEMOSP/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2019, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipal, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO, e do CPF:991.244.086-20, Secretária Municipal da Assistência Social senhora: ANA PAULA CHEREGATTO portadora da Carteira de Identidade RG:597733 SSP/RO e do CPF:744.765.722-00, Secretario Municipal da Obras, senhor: VANDERLEI JOSÉ DA COSTA portador da Carteira de Identidade RG:645404 SSP/RO CPF:610.459.182-53, Secretario Municipal da Fazenda senhor JOCSÃ RODRIGUES BORBA portador da Carteira de Identidade RG539114 SSP/RO e pelo CPF: 668.577.802-53 e pelo Secretário Municipal da Agricultura Senhor ANTONIO SERGIO MACIEL, RG:484814 SSP RO e CPF:469.597.262-04 , RESOLVEM registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo
FORNECEDOR:AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME, inscrita no CNPJ n.º 84.616.622/0001-39,
ENDEREÇO. AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 3395, BAIRRO CENTRO
CIDADE: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000,
REPRESENTANTE: AUGUSTO CESAR BIANCHIN, RG: 35686231, SSP/PR e CPF:288.444.081-04,

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24 V - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	UNIFAP	UNIFAP	R$ 62,90	R$ 125,80
14	1,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24 V - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	UEDA	UEDA	R$ 180,00	R$ 180,00
15	1,00	UND	AUTOMÁTICO JF 24 V - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	ZM	ZM	R$ 203,00	R$ 203,00
16	2,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 226,80	R$ 453,60
17	6,00	UND	LAMPADA H4 24V - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	AVX	AVX	R$ 23,98	R$ 143,88
18	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24V - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	UNIFAP	UNIFAP	R$ 93,65	R$ 187,30
19	6,00	UND	LAMPADA 24V H3 - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	AVX	AVX	R$ 29,10	R$ 174,60
20	6,00	UND	LAMPADA 24V H1 - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	AVX	AVX	R$ 30,40	R$ 182,40
34	4,00	UND	INDUZIDO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	ARIELO	ARIELO	R$ 276,00	R$ 1.104,00
35	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	UNIFAP	UNIFAP	R$ 25,00	R$ 50,00
36	2,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	UEDA	UEDA	R$ 131,50	R$ 263,00
38	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO- RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 333,00	R$ 333,00

40	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 12V - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	UNIFAP	UNIFAP	R$ 46,00	R$ 92,00
41	6,00	UND	LAMPADA 12V H3 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	AVX	AVX	R$ 11,00	R$ 66,00
47	1,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	UEDA	UEDA	R$ 177,00	R$ 177,00
49	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - F 4.000 – ANO 2009	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 301,00	R$ 301,00
50	8,00	UND	LAMPADA H4 12V - F 4.000 – ANO 2009	AVX	AVX	R$ 23,50	R$ 188,00
51	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 12 V - F 4.000 – ANO 2009	UNIFAP	UNIFAP	R$ 43,80	R$ 87,60
52	8,00	UND	LÂMPADA 12V H3 - F 4.000 – ANO 2009	AVX	AVX	R$ 20,54	R$ 164,32
53	6,00	UND	LÂMPADA 12V H1 - F 4.000 – ANO 2009	AVX	AVX	R$ 16,80	R$ 100,80
54	2,00	UND	ALTENADOR ELETRÔNICO 28V 8P - F 4.000 – ANO 2009	EURO	EURO	R$ 2.320,00	R$ 4.640,00
63	4,00	UND	LAMPADA 12V H3 - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	AVX	AVX	R$ 25,50	R$ 102,00
64	4,00	UND	LAMPADA 12V H1 - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	AVX	AVX	R$ 24,45	R$ 97,80
65	1,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	EURO	EURO	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
66	1,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	KOSTAL	KOSTAL	R$ 424,90	R$ 424,90
67	1,00	UND	INDUZIDO JF 12V - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	ARIELO	ARIELO	R$ 258,00	R$ 258,00
69	1,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 12V - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	UEDA	UEDA	R$ 208,50	R$ 208,50
82	2,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 347,00	R$ 694,00
86	16,00	UND	LAMPADA 24V H1 - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	AVX	AVX	R$ 29,25	R$ 468,00
93	1,00	UN	CHAVE DE IGNIÇÃO VEICULO L200 GL	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 364,99	R$ 364,99
94	1,00	UN	CHAVE DE SETA L200 GL	KOSTAL	KOSTAL	R$ 611,00	R$ 611,00
95	20,00	UN	LÂMPADA DE PISCA L200 GL	AVX	AVX	R$ 5,41	R$ 108,20
96	20,00	UN	LÂMPADA DE RÉ L200 GL	AVX	AVX	R$ 5,70	R$ 114,00
97	40,00	UN	LÂMPADA DE RÉ FIAT UNO WAY	AVX	AVX	R$ 6,02	R$ 240,80
99	4,00	UND	ALTERNADOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	EURO	EURO	R$ 2.297,00	R$ 9.188,00
105	2,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8 P - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	EURO	EURO	R$ 2.232,00	R$ 4.464,00
107	6,00	UND	INDUZIDO JF 24V - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ARIELO	ARIELO	R$ 311,50	R$ 1.869,00
111	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	EURO	EURO	R$ 1.670,00	R$ 3.340,00
121	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	UNIFAP	UNIFAP	R$ 203,55	R$ 407,10
122	3,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24V - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	UEDA	UEDA	R$ 406,00	R$ 1.218,00
126	3,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - TRATOR MF 4275– ANO 2013	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 305,00	R$ 915,00
127	2,00	UND	LAMPADA H4 24V - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AVX	AVX	R$ 288,00	R$ 576,00
130	3,00	UND	LAMPADA 12V H1 - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AVX	AVX	R$ 13,98	R$ 41,94
131	1,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - TRATOR MF 4275– ANO 2013	EURO	EURO	R$ 1.720,00	R$ 1.720,00
132	1,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - TRATOR MF 4275– ANO 2013	KOSTAL	KOSTAL	R$ 320,00	R$ 320,00
134	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - TRATOR MF 4275– ANO 2013	UNIFAP	UNIFAP	R$ 61,50	R$ 123,00
148	4,00	UND	ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	EURO	EURO	R$ 1.695,00	R$ 6.780,00
150	2,00	UND	ALTERNADOR - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	EURO	EURO	R$ 1.667,00	R$ 3.334,00
153	1,00	UND	CHICOTE COMPLETO ORIGINAL - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	DNI	DNI	R$ 6.599,00	R$ 6.599,00
154	2,00	UN	CHAVE DE IGNIÇÃO VEÍCULO FIAT UNO WAY	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 279,00	R$ 558,00
155	8,00	UN	LANTERNA TRASEIRA FIAT UNO WAY	HT	HT	R$ 162,00	R$ 1.296,00
156	4,00	UN	CORRERIA DO ALTERNADOR FIAT UNO WAY	GATES	GATES	R$ 39,40	R$ 157,60
157	2,00	UN	CHAVE DE SEETA FIAT UNO WAY	KOSTAL	KOSTAL	R$ 392,00	R$ 784,00
158	30,00	UN	LAMPADA DE PISCA FIAT UNO WAY	AVX	AVX	R$ 4,99	R$ 149,70
159	4,00	UN	LANTERNA TRASEIRA L200 GL	HT	HT	R$ 209,99	R$ 839,96
160	1,00	UN	BUZINA PARA L200 GL	VETOR	VETOR	R$ 82,00	R$ 82,00
170	8,00	UN	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA FIAT UNO WAY	DYNA	DYNA	R$ 47,00	R$ 376,00
171	3,00	UN	KIT ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA L200 GL	SULCARBON	SULCARBON	R$ 83,00	R$ 249,00
172	6,00	UN	KIT ESCOVA MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO WAY	SULCARBON	SULCARBON	R$ 21,73	R$ 130,38
173	3,00	UN	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA L200 GL	ARIELO	ARIELO	R$ 233,00	R$ 699,00
174	6,00	UN	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO WAY	ARIELO	ARIELO	R$ 158,90	R$ 953,40
175	3,00	UN	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA L200 GL	ZM	ZM	R$ 151,30	R$ 453,90
176	6,00	UN	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO WAY	ZM	ZM	R$ 113,00	R$ 678,00
177	3,00	UN	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA L200 GL	UEDA	UEDA	R$ 103,00	R$ 309,00
182	4,00	UN	ALTERNADOR FIAT UNO WAY	EURO	EURO	R$ 579,00	R$ 2.316,00
189	2,00	UND	FAROL PARA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	FORTLUZ	FORTLUZ	R$ 381,00	R$ 762,00
192	20,00	UND	BICO DE FAROL PARA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	AVX	AVX	R$ 16,90	R$ 338,00
193	2,00	UND	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA PARA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	EURO	EURO	R$ 414,00	R$ 828,00
194	2,00	UND	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	EURO	EURO	R$ 397,00	R$ 794,00
195	2,00	UND	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA PARA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	EURO	EURO	R$ 387,00	R$ 774,00
215	2,00	UND	ALTERNADOR CHEVROLET SPIN 2015	EURO	EURO	R$ 1.130,00	R$ 2.260,00
217	10,00	UND	LAMPADA MEIA LUZ DO FAROL VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AVX	AVX	R$ 4,91	R$ 49,10
218	10,00	UND	LAMPADA MEIA LUZ DO FAROL VEÍCULOCHEROLET SPIN 2015	AVX	AVX	R$ 5,29	R$ 52,90
222	2,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	GATES	GATES	R$ 98,00	R$ 196,00
224	1,00	UND	ROLAMENTO DE TENSOR DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	ZEN	ZEN	R$ 179,90	R$ 179,90
226	5,00	UND	LAMPADA DE FAROL VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AVX	AVX	R$ 30,24	R$ 151,20
232	2,00	UN	CHAVE DE IGNIÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 448,00	R$ 896,00
233	20,00	UN	LÂMPADA DE PISCA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	AVX	AVX	R$ 5,00	R$ 100,00
234	10,00	UN	LÂMPADA DE RÉ PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	AVX	AVX	R$ 5,00	R$ 50,00
235	10,00	UN	LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	RN	RN	R$ 49,00	R$ 490,00
236	2,00	UN	CHAVE DE SETA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	KOSTAL	KOSTAL	R$ 418,40	R$ 836,80
237	2,00	UN	BUZINA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	VETOR	VETOR	R$ 17,00	R$ 34,00
239	20,00	UN	BICO DE FAROL PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	AVX	AVX	R$ 33,00	R$ 660,00
240	2,00	UN	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	EURO	EURO	R$ 319,99	R$ 639,98
241	10,00	UN	TERMINAL DE BATERIA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	TUCSON	TUCSON	R$ 9,99	R$ 99,90
242	8,00	UN	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	DYNA	DYNA	R$ 77,99	R$ 623,92
243	5,00	UN	KIT ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	SULCARBON	SULCARBON	R$ 78,50	R$ 392,50
245	5,00	UN	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	ZM	ZM	R$ 199,00	R$ 995,00
246	5,00	UN	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	UEDA	UEDA	R$ 239,00	R$ 1.195,00
247	5,00	UN	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	UNIFAP	UNIFAP	R$ 114,00	R$ 570,00
249	30,00	UN	LÂMPADA MEIA LUZ DO FAROL PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	AVX	AVX	R$ 5,00	R$ 150,00
251	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS WLSKSVAGEN MOD 160	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 214,00	R$ 214,00
252	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO VEÍCULO GOL 1.0	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 144,00	R$ 144,00
253	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 258,00	R$ 258,00
254	1,00	UND	CHAVE DE SETA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS WLSKSVAGEN MOD 160	KOSTAL	KOSTAL	R$ 279,00	R$ 279,00
255	1,00	UND	CHAVE DE SETA VEÍCULO CHEVROLET SPIN	KOSTAL	KOSTAL	R$ 389,00	R$ 389,00
256	4,00	UND	LÂMPADA DE PISCA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS WLSKSVAGEN MOD 160	AVX	AVX	R$ 6,49	R$ 25,96
257	4,00	UND	LÂMPADA DE PISCA VEÍCULO GOL 1.002012/2013	AVX	AVX	R$ 6,89	R$ 27,56
258	4,00	UND	LÂMAPADA DE PISCA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AVX	AVX	R$ 4,99	R$ 19,96
259	2,00	UND	LÂMPADA DE RÉ VEÍCULO MICRO ÔNIBUS WLSKSVAGEN MOD 160	AVX	AVX	R$ 4,49	R$ 8,98

269	4,00	UND	LÂMPADA DE PISCA - FIAT/STRADA WORKING 2015	AVX	AVX	R$ 7,80	R$ 31,20
270	2,00	UND	LÂMPADA DE RÉ - FIAT/STRADA WORKING 2015	AVX	AVX	R$ 7,80	R$ 15,60
271	4,00	UND	LANTERNA TRASEIRA - FIAT/STRADA WORKING 2015	HT	HT	R$ 400,00	R$ 1.600,00
272	1,00	UND	BUZINA - FIAT/STRADA WORKING 2015	VETOR	VETOR	R$ 66,00	R$ 66,00
274	10,00	UND	BICO DE FAROL - FIAT/STRADA WORKING 2015	AVX	AVX	R$ 37,00	R$ 370,00
275	1,00	UND	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA - FIAT/STRADA WORKING 2015	EURO	EURO	R$ 493,00	R$ 493,00
276	4,00	UND	TERMINAL DE BATERIA - FIAT/STRADA WORKING 2015	TUCSON	TUCSON	R$ 9,90	R$ 39,60
277	4,00	UND	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA - FIAT/STRADA WORKING 2015	DYNA	DYNA	R$ 49,99	R$ 199,96
278	2,00	KIT	KIT ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - FIAT/STRADA WORKING 2015	SULCARBON	SULCARBON	R$ 49,90	R$ 99,80
287	2,00	UND	CHICOTE COMPLETO COM INSTALAÇÃO - FIAT/STRADA WORKING 2015	DNI	DNI	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
289	6,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 540,00
290	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 341,99	R$ 341,99
291	6,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 114,00	R$ 684,00
292	6,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 420,00
295	12,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,00	R$ 1.320,00
303	8,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79,00	R$ 632,00
304	2,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 124,00	R$ 248,00
316	4,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 89,00	R$ 356,00
322	5,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 73,00	R$ 365,00
335	3,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 99,00	R$ 297,00
338	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 469,00	R$ 469,00
340	1,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102,00	R$ 102,00
352	2,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IGNIÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 118,00	R$ 236,00
353	5,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DO ALTERNADOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 300,00
356	1,00	SÇ	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IGNIÇÃO VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,00	R$ 110,00
358	1,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IGNIÇÃO VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 84,00	R$ 84,00
359	2,00	SÇ	SERIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DE ALTERNADOR VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00	R$ 162,00
360	2,00	SÇ	SDERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DE ALTERNADOR VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78,00	R$ 156,00
361	2,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DE ALTERNADOR VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 180,00
363	3,00	SÇ	SERVIÇO DE REPARO EM CHICOTE VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 323,00	R$ 969,00
367	3,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT/STRADA WORKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 112,00	R$ 336,00
369	1,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO ALTERNADOR - FIAT/STRADA WORKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 112,00	R$ 112,00
370	20,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS EM GERAL - FIAT/STRADA WORKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 37,00	R$ 740,00
371	2,00	SÇ	SERVIÇO DE REPARO EM CHICOTE - FIAT/STRADA WORKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 307,00	R$ 614,00
Total R$ 95.760,28							

FORNECEDOR:COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 08.055.411/0001-96,
ENDEREÇO. AV. JK Nº1853 - BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE
CIDADE: JARU-RO
REPRESENTANTE: EDLEI ALVES DE SOUZA- RG:518060 SSP/MG **e CPF: 288.444.081-04,**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	29,00	UND	BATERIA 110 AMPERES VEICULO CAMINHÃO MB/FORD	PIONEIRO	PEIONEIRO	R$ 686,00	R$ 19.894,00
2	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	IAN	IAN	R$ 537,00	R$ 537,00
5	25,00	UND	BATERIA 160 AMPERES	PIONEIRO	PEIONEIRO	R$ 728,00	R$ 18.200,00
12	2,00	UND	INDUZIDO JF 24V - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	ZM	ZM	R$ 250,00	R$ 500,00
13	1,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	ZM	ZM	R$ 38,20	R$ 38,20
25	1,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 12V - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	ZM	ZM	R$ 187,40	R$ 187,40
32	2,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	AUTOTEC	AUTOTEC	R$ 230,00	R$ 460,00
33	2,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	MARILIA	MARILIA	R$ 214,00	R$ 428,00
43	1,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	AUTOTEC	AUTOTEC	R$ 1.894,00	R$ 1.894,00
75	8,00	UND	LAMPADA 24V H1 - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	OSRAN	OSRAN	R$ 46,50	R$ 372,00
84	4,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 81,00	R$ 324,00
119	3,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARILIA	MARILIA	R$ 380,00	R$ 1.140,00
143	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - F 4.000 – ANO 2009	ZM	ZM	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
145	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	ZM	ZM	R$ 1.575,00	R$ 3.150,00
146	2,00	UND	ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	AUTOTEC	AUTOTEC	R$ 1.685,00	R$ 3.370,00
166	4,00	UN	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA FIAT UNO WAY	ZM	ZM	R$ 249,00	R$ 996,00
221	2,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	GATES	GATES	R$ 80,00	R$ 160,00
228	5,00	UND	LAMPADA DE FAROL VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	OSRAN	OSRAN	R$ 45,00	R$ 225,00
229	1,00	UND	CHICOTE COMPLETO COM INSTALAÇÃO DO VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	VW	VW	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
230	1,00	UND	CHICOTE COMPLETO COM INSTALAÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	GM	GM	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
238	6,00	UN	FAROL PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	NINO	NINO	R$ 380,00	R$ 2.280,00
244	5,00	UN	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	ZM	ZM	R$ 300,00	R$ 1.500,00
261	2,00	UND	LANTERNA TRASEIRA VEÍCULO MICRO	PRADO	PRADO	R$ 300,00	R$ 600,00

			ÔNIBUS WLSKSVAGEN MOD 160				
273	2,00	UND	FAROL - FIAT/STRADA WORKING 2015	NINO	NINO	R$ 450,00	R$ 900,00
279	2,00	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - FIAT/STRADA WORKING 2015	ZM	ZM	R$ 227,00	R$ 454,00
282	1,00	UND	ALTERNADOR - FIAT/STRADA WORKING 2015	AUTOTEC	AUTOTEC	R$ 530,00	R$ 530,00
297	16,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO FAROL - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SV	SV	R$ 60,00	R$ 960,00
366	1,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IGNIÇÃO - FIAT/STRADA WORKING 2015	SV	SV	R$ 122,00	R$ 122,00
Total R$ 74.321,60							

FORNECEDOR::JACÒ RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME, CNPJ :13.533.398/0001-73,
ENDEREÇO. TRAVESSA DOS CAJUEIROS Nº5086, BAIRRO JARDIM TROPICAL
CIDADE: ROLIM DE MOURA -RO, CEP –76.940-000
REPRESENTANTE: EDIMAR CABRAL DE OLIVEIRA, RG:494.466, SSP/RO e CPF.º595.381.202-72,

,Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
22	1,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	MARILIA	IDEM	R$ 205,00	R$ 205,00
37	2,00	UND	AUTOMÁTICO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	MARILIA	IDEM	R$ 176,50	R$ 353,00
70	1,00	UND	AUTOMÁTICO JF 12V - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	MARILIA	IDEM	R$ 309,00	R$ 309,00
106	3,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARILIA	IDEM	R$ 351,00	R$ 1.053,00
108	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	UNIFAP	IDEM	R$ 81,50	R$ 163,00
141	1,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	EURO	IDEM	R$ 1.285,00	R$ 1.285,00
181	2,00	UN	ALTERNADOR L200 GL	EURO	IDEM	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
220	2,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	DAYCO	IDEM	R$ 91,60	R$ 183,20
250	1,00	UND	BATERIA 110 AMPERES PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS WLSKSVAGEN MOD 160	PIONEIRO	IDEM	R$ 699,50	R$ 699,50
350	2,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IGNIÇÃO FIAT UNO WAY	SERV	SERV	R$ 80,50	R$ 161,00
Total R$ 8.051,70							

FORNECEDOR:JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME, CNPJ :19.724.317/0001-07
ENDEREÇO. AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 2061, BAIRRO- CENTRO
CIDADE: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000
REPRESENTANTE: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA,
RG: 689186 **SSP/RO e CPF:**711.612.792-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
8	6,00	UND	LAMPADA 24 V H3 - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	GAUSS	GAUSS	R$ 29,44	R$ 176,64
9	6,00	UND	LAMPADA 24V H1 - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	GAUSS	GAUSS	R$ 29,10	R$ 174,60
11	2,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	OSPINA	OSPINA	R$ 183,44	R$ 366,88
23	1,00	UND	INDUZIDO JF 24V - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	ARIELO	ARIELO	R$ 319,99	R$ 319,99
24	1,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	UNIFAP	UNIFAP	R$ 33,29	R$ 33,29
26	1,00	UND	AUTOMÁTICO JF 12V - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	ZEN	ZEN	R$ 160,88	R$ 160,88
27	2,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 309,99	R$ 619,98
28	12,00	UND	LAMPADA H4 12V - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	TESLLA	TESLLA	R$ 30,08	R$ 360,96
29	8,00	UND	PORTA ESCOVA JF 12V - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	UNIFAO	UNIFAP	R$ 32,99	R$ 263,92
44	2,00	UND	CHAVE DE SETA MB1620 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	OSPINA	OSPINA	R$ 256,80	R$ 513,60
45	2,00	UND	INDUZIDO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	ARIELO	ARIELO	R$ 327,99	R$ 655,98
46	1,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	ANIFAP	ANIFAP	R$ 88,79	R$ 88,79
55	2,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - F 4.000 – ANO 2009	OSPINA	OSPINA	R$ 258,00	R$ 516,00
57	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - F 4.000 – ANO 2009	UNIFAP	UNIFAP	R$ 31,99	R$ 63,98
60	2,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 383,33	R$ 766,66
61	4,00	UND	LAMPADA H4 12V - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	TESLLA	TESLLA	R$ 34,97	R$ 139,88
62	4,00	UND	PORTA ESCOVA JF 12V - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	UNIFAP	UNIFAP	R$ 54,91	R$ 219,64
72	8,00	UND	LAMPADA H4 24V - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	TESLLA	TESLLA	R$ 34,99	R$ 279,92
74	8,00	UND	LAMPADA 24V H3 - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	TESLLA	TESLLA	R$ 17,99	R$ 143,92
77	1,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	OSPINA	OSPINA	R$ 357,99	R$ 357,99
79	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	UNIFAP	UNIFAP	R$ 76,99	R$ 153,98
80	1,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24V - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	ENECAR	ENECAR	R$ 253,94	R$ 253,94
87	4,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 2.044,99	R$ 8.179,96
88	4,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - VW/26.280 CRM	OSPINA	OSPINA	R$ 536,98	R$ 2.147,92

			6X4– ANO 2013				
89	6,00	UND	INDUZIDO JF 24V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ARIELO	ARIELO	R$ 389,99	R$ 2.339,94
91	4,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ENECAR	ENECAR	R$ 243,92	R$ 975,68
98	4,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 1.821,99	R$ 7.287,96
100	2,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 426,99	R$ 853,98
101	8,00	UND	LAMPADA H4 24V - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	GAUSS	GAUSS	R$ 41,99	R$ 335,92
102	8,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24V - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	UNIFAP	UNIFAP	R$ 156,99	R$ 1.255,92
113	2,00	UND	CHAVE DA IGNIÇÃO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 598,99	R$ 1.197,98
114	8,00	UND	LAMPADA H4 24V - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	GAUSS	GAUSS	R$ 40,06	R$ 320,48
115	8,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24V - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	UNIFAP	UNIFAP	R$ 60,00	R$ 480,00
116	8,00	UND	LAMPADA 24V H3 - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	TESLLA	TESLLA	R$ 36,99	R$ 295,92
117	8,00	UND	LAMPADA 24V H1 - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	TESLLA	TESLLA	R$ 24,88	R$ 199,04
135	2,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 12V - TRATOR MF 4275– ANO 2013	ENECAR	ENECAR	R$ 202,99	R$ 405,98
136	1,00	UND	AUTOMATICO JF 12V - TRATOR MF 4275– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 276,99	R$ 276,99
137	1,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - TRATOR MF 4275– ANO 2013	DELCO	DELCO	R$ 1.423,99	R$ 1.423,99
139	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DELCO	DELCO	R$ 1.931,11	R$ 3.862,22
142	1,00	UND	ALTERNADOR - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	ZM	ZM	R$ 1.332,99	R$ 1.332,99
147	4,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	ZM	ZM	R$ 1.489,00	R$ 5.956,00
151	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	ZM	ZM	R$ 1.099,99	R$ 2.199,98
152	2,00	UND	ALTENADOR - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	BOSCH	BOSCH	R$ 1.919,99	R$ 3.839,98
161	2,00	UN	FAROL PARA L20 GL	SHOCK	SHOCK	R$ 359,99	R$ 719,98
162	4,00	UN	FAROL PARA FIAT UNO WAY	NINO	NINO	R$ 310,99	R$ 1.243,96
165	2,00	UN	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA PARA L200 GL	EURO	EURO	R$ 604,99	R$ 1.209,98
167	4,00	UN	TERMINAL DE BATERIA L200 GL	CINAP	CINAP	R$ 12,49	R$ 49,96
168	8,00	UN	TERMINAL DE BATERIA FIAT UNO WAY	CINAP	CINAP	R$ 12,96	R$ 103,68
169	4,00	UN	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA L200 GL	VTO	VTO	R$ 84,49	R$ 337,96
180	6,00	UN	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO WAY	UNIFAP	UNIFAP	R$ 50,99	R$ 305,94
184	20,00	UN	LAMPADA MEIA LUZ DO FAROL FIAT UNO WAY	GAUSS	GAUSS	R$ 5,94	R$ 118,80
185	5,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CAMINHONETE L200 GL	GATES	GATES	R$ 60,92	R$ 304,60
186	5,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	GATES	GATES	R$ 99,99	R$ 499,95
187	2,00	UND	FAROL PARA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	NINO	NINO	R$ 299,99	R$ 599,98
188	2,00	UND	FAROL VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	NINO	NINO	R$ 389,99	R$ 779,98
196	4,00	UND	TERMINAL DE BATERIA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	CINAP	CINAP	R$ 11,40	R$ 45,60
197	4,00	UND	TERMINAL DE BATERIA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	CINAP	CINAP	R$ 8,36	R$ 33,44
201	4,00	UND	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	DYNA	DYNA	R$ 74,00	R$ 296,00
202	3,00	UND	KIT ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	UNIFAP	UNIFAP	R$ 37,00	R$ 111,00
204	3,00	UND	KIT ESCOVA MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	UNIFAP	UNIFAP	R$ 73,00	R$ 219,00
213	3,00	UND	BOBINA E CAMPO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	ENECAR	ENECAR	R$ 306,00	R$ 918,00
216	2,00	UND	ALTERNADOR VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	DELCO	DELCO	R$ 2.223,99	R$ 4.447,98
227	5,00	UND	LAMPADA DE FAROL PARA VEÍCUL CHEVROLET SPIN 2015	TESLLA	TESLLA	R$ 32,99	R$ 164,95
231	1,00	UND	CHICOTE COMPLETO COM INSTALAÇÃO VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	CONDUMAX	CONDUMAX	R$ 8.964,99	R$ 8.964,99
248	2,00	UN	ALTERNADOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	DENSO	DENSO	R$ 2.404,99	R$ 4.809,98
260	4,00	UND	LÂMPADA DE RÉ VEÍCULO CHEVROLET SPIN	TESLLA	TESLLA	R$ 4,99	R$ 19,96
262	2,00	UND	LÂMPADA DE RÉ VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	TESLLA	TESLLA	R$ 4,99	R$ 9,98
263	2,00	UND	LANTERNA TRASEIRA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	GODKS	GODKS	R$ 331,00	R$ 662,00
264	2,00	UND	LANTERNA TRASEIRA VEÍCULO CHEVROLET SPIN	GODKS	GODKS	R$ 561,00	R$ 1.122,00
265	1,00	UND	BUZINA PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS WLSKSVAGEN MOD 160	GAUSS	GAUSS	R$ 114,00	R$ 114,00
266	1,00	UND	B UZINA PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN	GAUSS	GAUSS	R$ 89,00	R$ 89,00
267	1,00	UND	BUZINA PARA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	GAUSS	GAUSS	R$ 66,00	R$ 66,00
268	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - FIAT/STRADA WORKING 2015	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 307,00	R$ 307,00
281	2,00	UND	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA - FIAT/STRADA WORKING 2015	ENECAR	ENECAR	R$ 128,00	R$ 256,00

283	10,00	UND	LAMPADA MEIA LUZ DO FAROL - FIAT/STRADA WORKING 2015	GAUSS	GAUSS	R$ 4,48	R$ 44,80
284	3,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT/STRADA WORKING 2015	DAYCO	DAYCO	R$ 35,99	R$ 107,97
285	2,00	UND	ROLAMENTO DE TENSOR - FIAT/STRADA WORKING 2015	GATES	GATES	R$ 123,99	R$ 247,98
286	10,00	UND	LAMPADA DO FAROL - FIAT/STRADA WORKING 2015	TESLLA	TESLLA	R$ 37,99	R$ 379,90
298	16,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 176,99	R$ 2.831,84
301	5,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 111,92	R$ 559,60
307	4,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - F 4.000 – ANO 2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 127,63	R$ 510,52
309	6,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - F 4.000 – ANO 2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 106,49	R$ 638,94
314	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 368,99	R$ 368,99
315	6,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,99	R$ 299,94
321	8,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 320,00
324	6,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 168,00	R$ 1.008,00
333	8,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 720,00
343	1,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 124,99	R$ 124,99
345	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,49	R$ 60,49
355	16,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 105,99	R$ 1.695,84
368	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REPARO DE MOTOR DE PARTIDA - FIAT/STRADA WORKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 162,99	R$ 651,96
Total R$ 91.303,66							

FORNECEDOR:L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 15070344/0001-44,
ENDEREÇO. AV. MARECHAL RONDON Nº2964 SALA 03, SETOR 01
CIDADE: VILHENA -RO, CEP – 76.980-000
REPRESENTANTE: JULIANO COMPAGNON RG 134.182-90, SSP/MT **e CPF: 517.242.192-00**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
10	1,00	UND	ALTERNADOR ELETRÔNICO 28V 8P - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	OEM	OEM	R$ 1.912,00	R$ 1.912,00
76	1,00	UND	ALTERNADOR ELETRÔNICO 24V 8P - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	ISKRA	ISKRA	R$ 1.745,50	R$ 1.745,50
112	2,00	UND	ALTERNADOR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ISKRA	ISKRA	R$ 1.740,90	R$ 3.481,80
Total R$ 7.139,30							

FORNECEDOR:TOZZO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP- CNPJ: 84741354000187
ENDEREÇO. AV. CATELO BRANCO Nº16532, CENTRO,
CIDADE: CACOAL -RO, CEP – 76.965-894
REPRESENTANTE: TIAGO FERREIRA SEGURA, RG 982476, SESDEC/RO **e CPF:** 946.599.152-04,

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	8,00	UND	LAMPADA H4 24V - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	ZEN/PHI	ZEN/PHI	R$ 42,50	R$ 340,00
6	16,00	UND	BATERIA 70 AMPERES	BOSCH/PIONEIRO	BOSCH/PIONEIRO	R$ 394,99	R$ 6.319,84
7	17,00	UND	BATERIA 65 AMPERES	BOSCH/PIONEIRO	BOSCH/PIONEIRO	R$ 420,50	R$ 7.148,50
21	2,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28 V 8 P - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 2.484,99	R$ 4.969,98
30	8,00	UND	LAMPADA 12V H3 - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	PHI	PHI	R$ 24,48	R$ 195,84
31	8,00	UND	LAMPADA 12V H1 - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	PHI	PHI	R$ 35,10	R$ 280,80
39	8,00	UND	LAMPADA H4 12V - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	PHI	PHI	R$ 23,79	R$ 190,32
42	6,00	UND	LAMPADA 12V H1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	PHI	PHI	R$ 27,99	R$ 167,94
48	1,00	UND	AUTOMATICO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 175,89	R$ 175,89
56	2,00	UND	INDUZIDO JF 12V - F 4.000 – ANO 2009	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 220,99	R$ 441,98
58	2,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24V - F 4.000 – ANO 2009	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 190,80	R$ 381,60
59	2,00	UND	AUTOMATICO JF 12V - F 4.000 – ANO 2009	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 167,99	R$ 335,98
68	1,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 54,99	R$ 54,99
71	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 373,00	R$ 373,00
73	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24V - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 61,00	R$ 122,00

78	2,00	UND	INDUZIDO JF 24V - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 164,00	R$ 328,00
81	2,00	UND	AUTOMATICO JF 24V - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 189,00	R$ 378,00
83	16,00	UND	LAMPADA H4 24V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	PHI	PHI	R$ 22,50	R$ 360,00
85	16,00	UND	LAMPADA 24V H3 - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	PHI	PHI	R$ 33,99	R$ 543,84
90	4,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 74,95	R$ 299,80
92	6,00	UND	AUTOMÁTICO JF 24V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 360,99	R$ 2.165,94
103	8,00	UND	LAMPADA 24V H3 - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	PHI	PHI	R$ 22,00	R$ 176,00
104	8,00	UND	LAMPADA 24V H1 - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	PHI	PHI	R$ 45,95	R$ 367,60
109	2,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24V - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 234,00	R$ 468,00
110	2,00	UND	AUTOMATICO JF 24V - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 392,99	R$ 785,98
118	2,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 2.341,00	R$ 4.682,00
120	2,00	UND	INDUZIDO JF 24V - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 235,00	R$ 470,00
123	3,00	UND	AUTOMATICO JF 24V - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 207,99	R$ 623,97
124	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 2.301,99	R$ 4.603,98
125	2,00	UND	ALTERNADOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 2.327,99	R$ 4.655,98
128	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 12V - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 72,99	R$ 145,98
129	3,00	UND	LAMPADA 12V H3 - TRATOR MF 4275– ANO 2013	PHI	PHI	R$ 31,99	R$ 95,97
133	2,00	UND	INDUZIDO JF 12V - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 196,99	R$ 393,98
138	1,00	UND	ALTENADOR - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 1.497,00	R$ 1.497,00
140	2,00	UND	ALTERNADOR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 1.363,99	R$ 2.727,98
144	2,00	UND	ALTENADOR - F 4.000 – ANO 2009	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 1.345,99	R$ 2.691,98
149	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 1.478,99	R$ 2.957,98
163	10,00	UN	BICO DE FAROL PARA L200GL	PHI	PHI	R$ 25,98	R$ 259,80
164	20,00	UN	BICO DE FAROL PARA FIAT UNO WAY	PHI	PHI	R$ 31,20	R$ 624,00
178	6,00	UN	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO WAY	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 133,99	R$ 803,94
179	3,00	UN	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA L200 GL	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 94,00	R$ 282,00
183	10,00	UN	LAMPADA MEIA LUZ DO FAROL L200 GL	PHI	PHI	R$ 4,50	R$ 45,00
190	15,00	UND	BICO DE FAROL PARA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	PHI	PHI	R$ 27,99	R$ 419,85
191	15,00	UND	BICO FAROL PARA VEICULO CHEVROLET SPIN 2015	PHI	PHI	R$ 27,55	R$ 413,25
198	4,00	UND	TERMINAL DE BATERIA PARA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 8,37	R$ 33,48
199	4,00	UND	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 48,99	R$ 195,96
200	4,00	UND	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 97,99	R$ 391,96
203	3,00	UND	KIT ESCOVA MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 43,98	R$ 131,94
205	3,00	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 146,99	R$ 440,97
206	3,00	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 143,99	R$ 431,97
207	3,00	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 164,99	R$ 494,97
208	3,00	UND	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 105,99	R$ 317,97
209	3,00	UND	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 195,99	R$ 587,97
210	3,00	UND	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 217,99	R$ 653,97
211	3,00	UND	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 93,99	R$ 281,97
212	3,00	UND	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 20158	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 155,99	R$ 467,97

214	2,00	UND	ALTERNADOR GOL 1.0 2012/2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 1.240,99	R$ 2.481,98
219	10,00	UND	LAMPADA MEIA LUZ DO FAROL VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	PHI	PHI	R$ 5,25	R$ 52,50
223	1,00	UND	ROLAMENTO DE TENSOR VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 187,99	R$ 187,99
225	1,00	UND	ROLAMENTO DE TENSOR VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 296,99	R$ 296,99
280	2,00	UND	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - FIAT/STRADA WORKING 2015	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 193,99	R$ 387,98
288	6,00	SÇ	SERVIÇO ALTENADOR - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERV	SERV	R$ 123,99	R$ 743,94
293	6,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERV	SERV	R$ 57,99	R$ 347,94
294	12,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SERV	SERV	R$ 123,99	R$ 1.487,88
296	4,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CHICOTE - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SERV	SERV	R$ 165,99	R$ 663,96
299	16,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SERV	SERV	R$ 43,99	R$ 703,84
300	5,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERV	SERV	R$ 109,99	R$ 549,95
302	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERV	SERV	R$ 134,99	R$ 134,99
305	1,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERV	SERV	R$ 69,99	R$ 69,99
306	4,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - F 4.000 – ANO 2009	SERV	SERV	R$ 118,99	R$ 475,96
308	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE TRASEIRO - F 4.000 – ANO 2009	SERV	SERV	R$ 73,99	R$ 73,99
310	6,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - F 4.000 – ANO 2009	SERV	SERV	R$ 104,99	R$ 629,94
311	5,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - F 4.000 – ANO 2009	SERV	SERV	R$ 34,99	R$ 174,95
312	2,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	SERV	SERV	R$ 94,99	R$ 189,98
313	3,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	SERV	SERV	R$ 165,99	R$ 497,97
317	3,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	SERV	SERV	R$ 49,99	R$ 149,97
318	5,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERV	SERV	R$ 189,99	R$ 949,95
319	5,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERV	SERV	R$ 154,99	R$ 774,95
320	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERV	SERV	R$ 449,99	R$ 449,99
323	3,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERV	SERV	R$ 39,99	R$ 119,97
325	6,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 124,99	R$ 749,94
326	2,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 322,20	R$ 644,40
327	16,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 51,99	R$ 831,84
328	6,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 83,99	R$ 503,94
329	6,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 87,99	R$ 527,94
330	4,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERV	SERV	R$ 128,55	R$ 514,20
331	4,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERV	SERV	R$ 106,99	R$ 427,96
332	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERV	SERV	R$ 200,55	R$ 200,55
334	4,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERV	SERV	R$ 88,99	R$ 355,96
336	1,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERV	SERV	R$ 133,99	R$ 133,99
337	1,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 –	SERV	SERV	R$ 153,99	R$ 153,99

			ANO 2012				
339	1,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO FAROL - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERV	SERV	R$ 102,99	R$ 102,99
341	1,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERV	SERV	R$ 59,00	R$ 59,00
342	1,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 98,00	R$ 98,00
344	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 206,99	R$ 206,99
346	1,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 83,00	R$ 83,00
347	1,00	SÇ	SERVIÇO DO REPARO DO CHICOTE - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	SERV	SERV	R$ 210,99	R$ 210,99
348	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MODULO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	SERV	SERV	R$ 451,99	R$ 451,99
349	1,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IGNIÇÃO L200 GL	SERV	SERV	R$ 80,00	R$ 80,00
351	2,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DO ALTERNADOR L200 GL	SERV	SERV	R$ 71,99	R$ 143,98
354	16,00	SÇ	SERVIÇO DE REPARO DE MOTOR DE PARTIDA	SERV	SERV	R$ 44,00	R$ 704,00
357	1,00	SÇ	SERIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IGNIÇÃO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	SERV	SERV	R$ 93,99	R$ 93,99
362	60,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS EM GERAL	SERV	SERV	R$ 15,99	R$ 959,40
364	3,00	SÇ	SERVIÇO DE REPARO EM CHICOTE VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	SERV	SERV	R$ 210,99	R$ 632,97
365	3,00	SÇ	SERVIÇO DE REPARO EM CHICOTE VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	SERV	SERV	R$ 527,99	R$ 1.583,97
Total R$ 83.251,09							

A Validade da Ata é de 12 meses a contar de 21/07/2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

,
ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal da Assistência Social

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretario Municipal da Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal da Fazenda

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:64957220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

NIRE: 1150000025-4 CNPJ: 04.763.223.0001-61

MEMBROS PARTICIPANTES: JEOVAL BATISTA DA SILVA, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº 408.120.302-49 e Cédula de Identidade RG nº 279.798 SSP/RO; **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº 790.128.332-72 e Cédula de Identidade RG nº 760.627 SSP/RO; **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR,** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, divorciado, fiscal municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.455 SESDEC/RO e CPF nº 510.184.202-82; Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, segunda Secretária do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileira, solteira, portadora do CPF: 288.491.914-72 e cédula de identidade RG 785.526 SSP/PB; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF

289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, convidado desta Assembleia. **PAUTA:** 01. Revisão e adequações ao Plano de Cargos, Carreira e Salário da EMDUR**.** Às Dezesseis horas do dia quartoze de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sito à Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, nesta Capital. O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva abriu os trabalhos da Assembleia Extraordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião: 01. Revisão e adequações ao Plano de Cargos, Carreira e Salário da EMDUR**.** O Presidente Jeoval Batista passou a palavra para o Relator e Primeiro Secretário do Conselho de Administração, Luiz Fernando Coutinho da Rocha que iniciou a leitura do Plano; no decorrer da leitura foram realizados ajustes pontuais. Após as alterações, o Plano passou a ser chamado de Plano de Carreiras e Remuneração (PCR) da Empresa de Desenvolvimento Urbano- EMDUR; Por fim, todos os Conselheiros aquiesceram os ajustes sugeridos e o Plano foi aprovado com unanimidade tendo como texto final o apresentado no anexo I desta ata; Em conclusão, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista Da Silva franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 14 de agosto de 2019.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice - Presidente

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

MÁRCIA CRISTINA LUNA
2º Secretária

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Convidado

ANEXO I

PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

Porto Velho – RO

Março de 2019

Responsáveis Pela Elaboração do Pcr Nomeados Por Meio da Portaria Nº 34/2019/ GAB/EMDUR

ALINE MOREIRA DELFIOL
Membro

ADOLFO TÍTALO NOLETO
Membro

FREDERICO FERREIRA LOPES
Membro

IVAN TAVARES OLIVEIRA
Membro

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro

RENATA TEREZINHA SOUZA DE MORAES PASCHOAL
Membro

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Presidente

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 5
Das Disposições Preliminares. 5
CAPÍTULO II 5
Dos Princípios. 5

CAPÍTULO III 6
Da Estruturação Do Plano De Carreiras E Remuneração.. 6
SEÇÃO I 6
Da Estrutura.. 6
SEÇÃO II 6
Do Quadro de Diretores. 6
SEÇÃO III 7
Do Quadro Permanente de Empregos. 7
SEÇÃO IV.. 7
Do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas. 7
SEÇÃO V*……..*7
Da Gratificação Por Encargo……7
CAPÍTULO IV.. 9
Do Ingresso no Emprego.. 9
SEÇÃO I 9
Dos Requisitos. 9
SEÇÃO II 10
Do Concurso Público.. 10
SEÇÃO III 11
Da Nomeação.. 11
SEÇÃO IV.. 11
Da Contratação.. 11
SEÇÃO V.. 12
Do Exercício.. 12
SEÇÃO VI 12
Do Contrato de experiência.. 12
SEÇÃO VII 13
Do Desligamento.. 13
SEÇÃO VIII 14
Das Penalidades. 14
CAPÍTULO V.. 16
Da Jornada de Trabalho.. 16
CAPÍTULO VI 17
Da Evolução Funcional. 17
SEÇÃO I 17
Do Reposicionamento.. 17
SEÇÃO II 20
Da gratificação de incentivo ao aperfeiçoamento profissional. 20
CAPÍTULO VII 22
Dos Benefícios. 22
CAPÍTULO VIII 22
Dos Adicionais. 22
CAPÍTULO IX.. 23
Da Lotação.. 23
CAPÍTULO X.. 23
Das Disposições Gerais e Transitórias. 23
SEÇÃO I 25
Das Disposições Finais. 25
ANEXO I – emprego público efetivo.. 26
ANEXO II – EMPREGO PÚBLICO efetivo EM EXTINÇÃO.. 27
ANEXO III – TABELA DE FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS.. 29
ANEXO IV – CARGO EM COMISSÃO.. 30
ANEXO V – FUNÇÃO GRATIFICADA.. 31
ANEXO VI – QUADRO DE PROGRESSÃO SALARIAL.. 32

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Carreiras e Remuneração dos empregados efetivos de Nível Superior, Médio e Fundamental da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ainda sua organização, requisitos e atributos, fundamentado nos princípios da valorização profissional da atividade pública e da eficiência da ação administrativa.

Art. 2º - Os empregos de provimento efetivo ficam estruturados, observadas a escolaridade, a habilitação profissional exigida, a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas, mantendo correlação com as finalidades desta Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR.

CAPÍTULO II
Dos Princípios

Art. 3º - Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Carreiras e Remuneração dos Empregados Públicos ocupantes de Cargos Efetivos de Nível Superior, Médio e Fundamental de que trata este Plano de Carreiras e Remuneração são:
I – o desenvolvimento profissional do empregado público, mediante processos de qualificação profissional, estimulando-o a assumir os desafios na prática de suas atribuições;

II – a valorização do empregado público como condição essencial para qualidade e o sucesso das ações e serviços prestados ao público interno e externo;
III – a progressão funcional na carreira de acordo com o tempo de serviço no emprego, observados os critérios de disciplina, assiduidade e responsabilidade;
IV– a participação dos empregados públicos no planejamento e na gestão da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, bem como na forma de execução dos programas, atividades e projetos a serem postos em prática pela EMDUR.

CAPÍTULO III
Da Estruturação do Plano de Carreiras e Remuneração

SEÇÃO I
Da Estrutura

Art. 4º - A estrutura do Plano de Carreiras e Remuneração da EMDUR é composto pelos seguintes quadros:
I – Quadro de Diretores;
II – Quadro Permanente de Empregados;
III– Quadro de Cargos em Comissão;
IV– Quadro de Funções Gratificadas.

SEÇÃO II
Do Quadro de Diretores

Art. 5º - O Quadro de Diretores da EMDUR fica composto da seguinte forma: Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico, conforme as características de atuação previstas no Regimento Interno e Estatuto Social, com as respectivas atribuições.

SEÇÃO III
Do Quadro Permanente de Empregos

Art. 6º - O quadro de empregados públicos efetivos da EMDUR é subdividido de acordo com nível de escolaridade da seguinte forma:
I – Cargos de Analista de Nível Superior;
II – Cargos de Nível Médio Técnico Administrativo e Nível Médio de Técnico Especializado;
III – Cargos de Nível Fundamental Completo e Cargos de Nível Fundamental Completo Especializado.

SEÇÃO IV
Do Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada

Art. 7º - Os cargos em comissão serão exercidos por profissionais com qualificação compatível e de livre nomeação e exoneração do Diretor Presidente.
Parágrafo único. Ao Empregado Público ocupante de cargo efetivo ou à disposição desta EMDUR, nomeado para exercer cargo em comissão, será facultado optar pela remuneração do cargo em comissão ou pela remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação de representação de 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo comissionado.
Art. 8º - As funções gratificadas serão de livre indicação e nomeação do Diretor Presidente, dentre os empregados efetivos da EMDUR ou servidor efetivo da Prefeitura de Porto Velho, sendo distribuídas em Chefias de Seção.

SEÇÃO V
Da Gratificação Por Encargo

Art. 9º - Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os seguintes requisitos:
I – Conste solicitação do Diretor Presidente para a composição da Comissão, acompanhada da devida justificativa, com descrição das tarefas a serem executadas, definição dos objetivos, prazo previsto para a conclusão e demais esclarecimentos cabíveis;
II – A Comissão tenha duração mínima de 30 (trinta) dias;
§1º - A conclusão dos trabalhos, incluindo a apresentação de resultado, será no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, de modo justificado, uma única vez, por igual período.
§2º - É vedada a nomeação e remuneração de empregado para a composição de mais de duas Comissões, simultaneamente.
§3º - Cada Comissão será composta por, no máximo, 04 (quatro) empregados.
§4º - Não fazem jus à gratificação de que trata este artigo os empregados designados para realizar serviços comuns à rotina administrativa da EMDUR, como membros de Comissões de caráter permanente, especialmente os seguintes:
I – Comissões de Licitações;
II – Comissões de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
III – Comissões Internas de Prevenção de Acidentes;
IV – Comissões de Recebimento de Materiais;
V – Comissão de Acompanhamento ou Recebimento de Obras.
§5º - A Gratificação por Encargo somente será paga se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o empregado for titular.
Art. 10 – A Comissão deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, à Gerência de Gestão de Pessoal, relatórios parciais das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do pagamento da gratificação correspondente àquele período.
Art. 11 – A gratificação por encargo não será paga no mês em que o empregado gozar de licença ou se encontrar em afastamento igual ou superior a 09 (nove) dias úteis, consecutivos ou intercalados, inclusive em virtude de:
I – férias;
II – licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;
III – licença gestante ou adotante;
IV – licença paternidade ou adotante.

§1º - As faltas mensais justificadas, nos termos da legislação em vigor, que não ultrapassem o prazo disposto no *caput* deste artigo, não impedirão o pagamento da gratificação no mês correspondente, mas poderão motivar a substituição do membro da Comissão por outro, a critério do Diretor Presidente, com vistas à qualidade e celeridade dos trabalhos.
§2º - Nos casos de férias, licença à gestante ou adotante, tratamento da própria saúde ou de pessoa da família ou de pessoa da família, acidente em serviço e de outras licenças legais de período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, o integrante da Comissão deverá ser substituído por outro servidor enquanto durar o afastamento.
Art. 12 – A gratificação por encargo não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões.

CAPÍTULO IV
Do Ingresso no Emprego

SEÇÃO I
Dos Requisitos

Art. 13 - São requisitos básicos para ingresso no emprego permanente:
I – aprovação em concurso público;
II – gozo dos direitos políticos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - declaração negativa de antecedentes criminais;
V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica;
VIII - certidões fazendárias emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
IX - firmar declaração por não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
X – Declaração de não acúmulo de cargos e empregos públicos da administração direta e indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
§ 1º - Para o ingresso em emprego permanente de natureza técnica exigir-se-á a respectiva habilitação profissional.
§ 2º - Às pessoas portadoras de deficiência física é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para ingresso no emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência e o disposto no artigo 7º, inciso XXXI, da Constituição Federal.
§ 3º - O ingresso no emprego ocorre com a aprovação em concurso público e assinatura do contrato de trabalho.
§ 4º - A investidura em emprego de caráter permanente dependerá de prévia habilitação em concurso público, obedecida à ordem de classificação e prazo de validade.

SEÇÃO II
Do Concurso Público

Art. 14 - O ingresso no quadro de Empregos Efetivos da EMDUR é provido exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, e far-se-á para o padrão inicial da classe e referência inicial do respectivo emprego, estando suas exigências, descrições, atribuições e especialidades definidas neste Plano de Carreiras e Remuneração.

SEÇÃO III
Da Nomeação

Art. 15 - A nomeação é a forma de provimento dos cargos em comissão e função gratificada.
Parágrafo único. A nomeação para o cargo em comissão e função gratificada, de livre nomeação e exoneração, é de competência exclusiva da Presidência da EMDUR, ocorrendo por meio de portaria de nomeação.

SEÇÃO IV
Da Contratação

Art. 16 – A contratação é a forma de provimento no emprego público efetivo e dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato de trabalho, no qual o empregado se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do emprego e da função a ser exercida.
§ 1º - A contratação ocorrerá de acordo com o edital de convocação.
§ 2º - Em se tratando de candidato convocado em licença maternidade, o prazo será contado a partir do término do período de licença maternidade.
§ 3º - A inspeção médica somente poderá ser realizada com a presença do candidato contratado.
§ 4º - No ato da contratação, o empregado apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, entre outras, em atendimento ao artigo 13.
§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de ingresso se a contratação não ocorrer no prazo previsto no edital de convocação.
§ 6º - Só poderá ser contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego e funções da EMDUR.
§ 7º - A assinatura do contrato de trabalho será de atribuição da Presidência da EMDUR.

SEÇÃO V
Do Exercício

Art. 17 - O exercício da função ou emprego é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.
§ 1º - O empregado contratado deverá entrar em exercício no ato da assinatura do contrato de trabalho.
§ 2º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do empregado.
§ 3º - A progressão não interrompe o tempo de exercício, que é contado do novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do ato que promover o empregado.
§ 4º - Na hipótese do empregado se encontrar afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

SEÇÃO VI
Do Contrato de experiência

Art. 18 - O empregado contratado para a vaga permanente fica sujeito ao período de experiência laboral pelo prazo de 90 (noventa) dias, com o objetivo de avaliar o desempenho e adaptação ao emprego e função a ser exercida.
§ 1º - São requisitos básicos a serem apurados em contrato de experiência:
I – Assiduidade: entende-se por assiduidade, o comparecimento diário e a permanência do empregado ao serviço;
II – Pontualidade: entende-se por pontualidade, a obediência aos horários de trabalho estabelecidos pela EMDUR;
III – Disciplina: entende-se por disciplina, o domínio de si mesmo para ajustar a sua conduta às exigências do trabalho e de convivências próprias do trabalho;
IV - Capacidade de iniciativa: entende-se por capacidade de iniciativa, a capacidade do empregado de desenvolver atividades: através de seus próprios meios e conhecimento na solução de problemas emergentes, que não lhe tenham sido diretamente atribuídos pela chefia imediata;
V – Responsabilidade: capacidade de organização do servidor às tarefas a ele atribuídas, assim como o grau de confiança inspirada, pela exatidão, pontualidade e execução no cumprimento dessas tarefas.
§ 2º - O empregado não aprovado no contrato de experiência terá imediatamente rescindido o contrato de trabalho, dentro do prazo de 90 (noventa dias), a contar da data da contratação.
§ 3º - O empregado em período de experiência não poderá ocupar cargo em comissão ou função gratificada, sem prejuízo da análise de aptidão ao contrato de trabalho por prazo indeterminado.

SEÇÃO VII
Do Desligamento

Art. 19 - O contrato de trabalho por tempo indeterminado pode ser rescindido a qualquer tempo pelo empregado.
§ 1º - Quando por iniciativa da EMDUR, deverá ser motivada por meio de Procedimento Administrativo Simplificado, conforme disposto no artigo 20 e seguintes.
§ 2º - O empregado, interessado na rescisão, deve notificar o empregador com antecedência mínima de 30 dias.
§3º - Em caso de convocação em concurso público, o empregado será dispensado do aviso prévio, mediante apresentação de documento que comprove a solicitação.
Art. 20 – As hipóteses de despedida com justa causa e de rescisão indireta do contrato de trabalho serão regidas pelos preceitos da legislação trabalhista.

SEÇÃO VIII
Das Penalidades

Art. 21 - Cabe aos empregados observar o estabelecido em seus contratos de trabalho, na legislação trabalhista e legislação correlata, neste PCR e nos regulamentos internos da EMDUR.
§1º - A não observação ou o cometimento de faltas, sujeitam os empregados as sanções disciplinares previstas na legislação trabalhista.
§2º - Caracterizada a situação faltosa de determinado empregado o seu superior hierárquico deverá encaminhar documento, relatando os fatos de forma clara e objetiva, à Diretoria correspondente que, após análise e considerações dos fatos, os encaminhará à apreciação da Presidência da EMDUR.
§3º - Todo processo disciplinar deverá estar plenamente documentado, contendo os fatos e os motivos da aplicação da penalidade, sempre garantindo a ampla defesa do empregado.
§4º - As sanções não precisam ser aplicadas de forma gradativa, vez que não há imposição legal para tal procedimento. O empregado pode ser despedido sem ter sido suspenso, bem como suspenso sem ter sido jamais advertido. As penalidades serão aplicadas analisando-se a gravidade da falta cometida, não necessariamente obedecendo à ordem acima estabelecida.
§5º - Recusando-se o empregado faltoso a assinar o documento que lhe aplica a penalidade cabível, deverão ser chamadas duas testemunhas para, na sua presença, assinarem o respectivo documento, ficando comprovado o fato de que está o empregado ciente de seu incorreto procedimento.
§6º - Todas as penalidades integrarão o prontuário do empregado junto à Gerência de Gestão de Pessoal.
§7º - Para as hipóteses de dispensa com justa causa, poderão ser adotados os procedimentos do art. 853 da CLT.
Art. 22 - Para se imputar penalidade ao empregado público, com exceção de advertência, que observará um procedimento simplificado, será necessária a abertura de procedimento administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório**.**
Parágrafo único. O Procedimento, de caráter contraditório, como meio de verificação de infração disciplinar, se desenvolverá da seguinte forma:
I - instauração da Comissão por ato do Diretor Presidente;
II - citação do sindicado sobre a acusação que lhe está sendo imputada, oportunidade em que oferecerá defesa no prazo de 10 (dez) dias, na qual poderá arrolar testemunhas, e indicar as provas que pretender produzir;
III - oitiva de testemunhas da denúncia e da defesa, até o máximo de 3 (três) para cada uma;
IV - a comissão promoverá a tomada de depoimentos, oitivas de testemunhas, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
V - prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de razões finais;
VI – relatório da Comissão, com sugestão sobre a solução que entender adequada;
VII – julgamento pela autoridade competente, que proferirá decisão no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 23 - Do Procedimento Administrativo poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de suspensão por período igual ou inferior a 30 (trinta) dias;
III – extinção do vínculo empregatício;
IV - A Lei no 9.784/99, no caso, pode ser empregada como importante fonte de regramento dessa matéria especifica, haja vista a relevante contribuição que esse diploma legal trouxe para o aprimoramento do tema no âmbito da Administração Pública.

CAPÍTULO V
Da Jornada de Trabalho

Art. 24 - Os empregados públicos ocupantes do quadro de Empregos Efetivos da EMDUR cumprirão jornada de trabalho de acordo com a carga horária fixada no Anexo I, em razão das atribuições pertinentes aos respectivos empregos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais;

§ 1º - O disposto no caput não se aplica aos empregados ocupantes do cargo de telefonista que estejam no exercício da função.
§ 2º - Poderá haver compensação de horas entre o empregado e empregador, mediante acordo individual formal.
§ 3º - No caso dos serviços técnicos, a jornada de trabalho poderá ser realizada no período noturno, mediante solicitação escrita da Presidência da EMDUR.

CAPÍTULO VI
Da Evolução Funcional

Art. 25 - A evolução funcional nos Empregos de Provimento Efetivo ocorrerá mediante progressão vertical.
Parágrafo único. A progressão vertical é a passagem do empregado de uma referência para outra, imediatamente superior observando-se o interstício de tempo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no emprego.
Art. 26 - Para que o empregado tenha progressão vertical faz-se necessário que no interstício de tempo a que se refere o artigo anterior:
I – Não tenha sofrido penalidade disciplinar;
II – Não tenha sofrido condenação criminal por sentença transitada em julgado;
III – Não tenha registrado número de faltas injustificadas ao trabalho, superior a soma de 10 (dez) dias.
§ 1º - O prazo para a aquisição da progressão vertical conta-se a partir do ingresso no cargo de que trata esta ou da última progressão.
O empregado que perder o direito à progressão, deverá cumprir novamente o interstício de 01 (um) ano de efetivo exercício, a contar do início do ano seguinte.
b) Os atuais empregados serão enquadrados nas classes e níveis em que se encontram atualmente de acordo com a tabela abaixo relacionada, fazendo jus a progressão salarial a partir da homologação no Ministério do Trabalho e Emprego e/ou aprovação da Câmara Municipal.

SEÇÃO I
Do Reposicionamento

Art. 27 - Na data da entrada em vigor deste PCR os empregados efetivos integrantes do Quadro de Empregados serão reposicionados na Tabela de Vencimento Básico do emprego correspondente, segundo o tempo de serviço no emprego efetivo e os critérios definidos nesta norma, observada a data da entrada em exercício no emprego efetivo.
§ 1º - Se em razão do reposicionamento previsto no *caput* o salário correspondente ao tempo de serviço for inferior ao percebido pelo empregado na data de entrada em vigor deste PCR, o seu reposicionamento na Tabela de Vencimento Básico ficará suspenso, mantendo-se o vencimento vigente, até que, pelas escalas de implementação deste Plano, este valor seja alcançado ou superado pelo novo vencimento.
§ 2º - Os intervalos de tempo de serviço de cada cargo e respectivos valores salariais da tabela onde os empregados devem ser enquadrados são:

Tabela de Reposicionamento do Nível Fundamental		
Tempo de Serviço no Emprego	Nível	Valor Salarial a ser Enquadrado em R$
0 a 36 meses	A1	2.218,62
36 meses e 1 dia a 72 meses	A2	2.318,46
72 meses e 1 dia a 108 meses	A3	2.442,79
108 meses e 1 dia a 144 meses	A4	2.531,81
144 meses e 1 dia a 180 meses	A5	2.645,75

Tabela 1. Valores de vencimentos para reposicionamento dos empregados públicos que ocupam o cargo de nível fundamental (Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Telefonista).

Tabela de Reposicionamento do Nível Fundamental Especializado		
Tempo de Serviço no Emprego	Nível	Valor Salarial a ser Enquadrado em R$
0 a 36 meses	A1	3.017,72
36 meses e 1 dia a 72 meses	A2	3.153,52
72 meses e 1 dia a 108 meses	A3	3.295,43
108 meses e 1 dia a 144 meses	A4	3.443,72
144 meses e 1 dia a 180 meses	A5	3.598,69

Tabela 2. Valores de vencimentos para reposicionamento dos empregados públicos que ocupam o cargo de nível fundamental especializado (Eletricista e Motorista).

Tabela de Reposicionamento do Nível Médio		
Tempo de Serviço no Emprego	Nível	Valor Salarial a ser Enquadrado em R$
0 a 36 meses	A1	3.268,72
36 meses e 1 dia a 72 meses	A2	3.464,84
72 meses e 1 dia a 108 meses	A3	3.672,73
108 meses e 1 dia a 144 meses	A4	3.893,09
144 meses e 1 dia a 180 meses	A5	4.126,68

Tabela 3. Valores de vencimentos para reposicionamento dos empregados públicos que ocupam o cargo de nível fundamental e médio (Agente Administrativo)

Tabela de Reposicionamento do Nível Médio Técnico		
Tempo de Serviço no Emprego	Nível	Valor Salarial a ser Enquadrado em R$
0 a 36 meses	A1	3.268,72
36 meses e 1 dia a 72 meses	A2	3.464,84
72 meses e 1 dia a 108 meses	A3	3.672,73
108 meses e 1 dia a 144 meses	A4	3.893,09
144 meses e 1 dia a 180 meses	A5	4.126,68

Tabela 4. Valores de vencimentos para reposicionamento dos empregados públicos que ocupam o cargo de nível médio técnico (Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Informática).

Tabela de Reposicionamento do Nível Superior		
Tempo de Serviço no Emprego	Nível	Valor Salarial a ser Enquadrado em R$.

0 a 36 meses	A1	5.896,05
36 meses e 1 dia a 72 meses	A2	6.249,81
72 meses e 1 dia a 108 meses	A3	6.624,80
108 meses e 1 dia a 144 meses	A4	7.022,29
144 meses e 1 dia a 180 meses	A5	7.443,63

Tabela 5. Valores de vencimentos para reposicionamento dos empregados públicos que ocupam o cargo de nível superior (Administrador, Advogado, Arquiteto, Contador, Analista de Controle Interno, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Tecnólogo).

SEÇÃO II
Da Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento Profissional

Art. 28 - Os empregados ocupantes do quadro de Empregos Efetivos serão remunerados de acordo com a Tabela de Vencimentos constante no anexo III, acrescido das vantagens previstas neste PCR, conforme sua jornada de trabalho e a evolução funcional.
Art. 29 - Fica concedida a gratificação de incentivo ao aperfeiçoamento profissional, ao empregado ocupante do quadro de Empregos Efetivos da EMDUR, incidente sobre o vencimento, da seguinte forma:
a) O empregado público de nível fundamental, que comprovar conclusão de curso de nível médio completo, no percentual de 15% (quinze por cento); e pela conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, no percentual de 20% (vinte por cento).
b) O empregado público de nível médio, que comprovar formação técnica profissionalizante nos termos das Resoluções nº. 01, de 03 de fevereiro de 2005 e nº. 04, de 27 de outubro de 2005, ambas do Conselho Nacional de Educação, no percentual de 15% (quinze por cento) ou a conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC, no percentual de 20% (vinte por cento).
§ 1º - As gratificações de que trata este artigo são inacumuláveis entre si e serão limitadas a uma formação de nível médio ou de curso superior, desde que compatíveis com as funções do emprego ou que possam ser revertidas em favor da EMDUR.
§ 2º - Fica assegurada aos empregados ocupantes dos cargos efetivos de Analista de Nível Superior a gratificação de incentivo à titulação, incidente sobre a remuneração, que corresponderá aos seguintes percentuais:
I – 15% (quinze por cento) em face da conclusão de especialização "*lato sensu*";
II – 20% (vinte por cento) em face da conclusão de mestrado "*stricto sensu*";
III – 25% (vinte e cinco por cento) em face da conclusão de doutorado "*stricto sensu*";
§ 3º As especializações a que se referem os incisos I, II e III deste artigo, devem conter no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
§ 4º A gratificação de incentivo a titulação pela conclusão de especialização "latu sensu", mestrado e doutorado não são cumulativas e serão limitadas a uma única gratificação.
Art. 30 - O empregado público que fizer jus ao benefício de incentivo ao aperfeiçoamento profissional deverá protocolar requerimento junto a Gerência de Gestão de Pessoal, com todos os documentos que comprovem o fato requerido, para a instrução de processo administrativo que subsidiará a análise e considerações da Gerência Jurídica que, após posicionamento, seguirá para apreciação do Diretor Presidente da EMDUR.

CAPÍTULO VII
Dos Benefícios

Art. 31 – São benefícios custeados pela EMDUR:
I - Auxílio Transporte: auxílio que será fornecido aos empregados públicos efetivos e comissionados nos termos da legislação específica.
II – Auxilio Alimentação: auxílio concedido em pecúnia a todos os empregados públicos efetivos e comissionados, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, na importância de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
III - Programa de Assistência à Saúde: Será devido aos empregados públicos efetivos e comissionados o auxílio saúde no valor fixo de R$ 300,00 (trezentos reais), o qual terá como finalidade ressarcir as despesas do servidor com plano de saúde e assistência médica.
Parágrafo Único - Os auxílios não refletirão no abono natalino, não se incorporarão para quaisquer efeitos, não sofrerão quaisquer descontos, e não serão considerados para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição previdenciária.

CAPÍTULO VIII
Dos Adicionais

Art. 32 - O laudo de insalubridade e/ou periculosidade tem a finalidade de atender às exigências das normas regulamentadoras, visando à caracterização da insalubridade e/ou periculosidade no ambiente de trabalho da empresa.
Art. 33 - Será percebido adicional de periculosidade equivalente a 30% do salário base do profissional pertencente ao quadro de pessoal da EMDUR, mediante a realização de documento técnico-legal que comprove a exposição ao risco.
Art. 34 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

CAPÍTULO IX
Da Lotação

Art. 35 - A lotação dos empregados ocupantes dos Empregos Efetivos de Nível Superior, Médio e Fundamental dar-se-á no âmbito da EMDUR, de acordo com a necessidade desta Empresa Pública Municipal e mediante ato administrativo do Diretor Presidente.

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36 – Para os empregados que se afastarem a pedido, para fins de atender interesses próprios em que não haja vinculação a esta EMDUR, bem como não previstos na CLT não farão jus a remuneração, nem aos benefícios de progressão elencados no presente PCR.
§1º – O empregado efetivo que pretende requerer o afastamento só poderá fazê-lo depois de transcorrido o período de experiência do seu contrato de trabalho, sendo que o afastamento deverá ter duração de até 12 (doze) meses, a contar do seu deferimento.
§2º – Nos casos em que ocorrer referida situação, o empregado só terá direito de progressão a contar da data do retorno efetivo ao trabalho, na forma do artigo 22.
§3º - As disposições previstas neste artigo terão validade para casos tratados a partir da publicação deste Plano de Carreiras e Remuneração, não regulando situações pretéritas.
Art. 37 – Os empregos em extinção de nível técnico, médio e fundamental do Quadro de Pessoal da EMDUR estão assim discriminados:
I – Técnico em contabilidade;
II – Técnico em segurança do trabalho;

III – Tecnólogo;
IV – Motorista;
V – Recepcionista;
VI – Telefonista;
VII – Auxiliar de serviços gerais
VIII – Eletricista;
IX – Desenhista.
Art. 38 – Ficam extintos os seguintes cargos do Quadro de Pessoal da EMDUR:
I – Copeira;
II – Pedreiro;
III – Auxiliar Administrativo;
IV – Operador de Máquinas Pesadas;
V – Fiscal de Obras e Serviços;
VI – Mecânico;
VII – Programador de Computador;
VIII – Técnico em Manutenção de Computadores;
IX – Topógrafo;
X – Agente de Fiscalização de Trânsito;
XI – Economista;
XII – Analista de Sistemas.

Art. 39 - Fica estabelecido o mês de abril como a data base para a revisão anual da Tabela de Vencimentos dos empregados públicos da EMDUR.
Parágrafo único. A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos empregos efetivos da EMDUR obedecerá estritamente ao disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal e demais legislações trabalhistas.

SEÇÃO I
Das Disposições Finais

Art. 40 - Integram este PCR os seguintes anexos:
I – Anexo I - **EMPREGO PÚBLICO EFETIVO;**
II – Anexo II – **EMPREGO PÚBLICO EFETIVO EM EXTINÇÃO;**
III – Anexo III - **TABELA DE FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS;**
IV – Anexo IV - **CARGO EM COMISSÃO;**
V - Anexo V – **FUNÇÃO GRATIFICADA;**
VI – Anexo VI – **QUADRO DE PROGRESSÃO SALARIAL.**

Art. 41 – Outras disposições não presentes neste PCR poderão ser propostas mediante Acordo Coletivo de Trabalho, realizado entre a EMDUR, representada por sua Diretoria, e seus empregados, por meio das entidades sindicais representativas, objetivando questões pertinentes a salários, benefícios, e outros, na forma da legislação vigente.

ANEXO I – EMPREGO PÚBLICO EFETIVO

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	QUANTIDADE DE CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS OCUPADOS
1	ANALISTA	Administrador	Nível Superior	40hrs	02	01
2		Advogado	Nível Superior	20hrs	03	01
3		Arquiteto	Nível Superior	40hrs	02	00
4		Contador	Nível Superior	40hrs	03	02
5		Controlador Interno	Nível Superior	40hrs	01	01
6		Engenheiro Civil	Nível Superior	40hrs	01	01
7		Engenheiro Eletricista	Nível Superior	40hrs	03	01
8		Tecnólogo	Nível Superior	40hrs	01	01
TOTAL DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					**16**	**08**
9	TÉCNICO ESPECIALIZADO	Técnico em Eletrotécnica	Nível Médio Técnico	40hrs	01	01
10		Técnico em Informática	Nível Médio Técnico	40hrs	01	01
TOTAL DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO					**02**	**02**
11	TÉCNICO ADMINIS TRATIVO	Agente Administrativo	Nível Médio	40hrs	10	10
12		Almoxarife	Nível Médio	40hrs	03	01
TOTAL DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO E MÉDIO ADMINISTRATIVO					**13**	**11**
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Motorista	Nível Fundamental Completo	40hrs	03	01
14		Recepcionista	Nível Fundamental Completo	40hrs	03	01
15		Telefonista	Nível Fundamental Completo	30hrs	04	03
16	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	Eletricista	Nível Fundamental Completo e Curso Profissionalizante de Eletricidade	40hrs	40	22
17	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	40hrs	02	01
TOTAL DE CARGOS DE NÍVEL ESPECIALIZADO E FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO					**52**	**28**
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS					**83**	**49**

ANEXO II – EMPREGO PÚBLICO EFETIVO EM EXTINÇÃO

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	QUANTIDADE DE CARGOS
1	ANALISTA	Tecnólogo*	Nível Superior	40hrs	01
2	TÉCNICO ESPECIALIZADO	Técnico em Contabilidade*	Nível Médio Técnico	40hrs	02
3	ÉCNICO ESPECIALIZADO	Técnico em Segurança do Trabalho*	Nível Médio Técnico	40hs	01
3	TÉCNICO ADMINIS TRATIVO	Desenhista*	Nível Médio	40hrs	01
4	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	Auxiliar de Serviços Gerais*	Nível Fundamental Completo	40hrs	02
5	AUXLIAR ADMINISTRATIVO	Recepcionista*	Nível Fundamental Completo	40hrs	03
6	AUXLIAR ADMINISTRATIVO	Telefonista*	Nível Fundamental Completo	30hrs	04

7	**AUXLIAR ADMINISTRATIVO**	Motorista*	Nível Fundamental Completo	40hrs	03
8	**AUXLIAR ADMINISTRATIVO**	Eletricista*	Nível Fundamental Completo	40hrs	40
TOTAL DE EMPREGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO					**57**

***Empregos em extinção na EMDUR**

ANEXO III – TABELA DE FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
1	**ANALISTA**	Administrador	Nível Superior	R$ 5.896,05
2		Advogado	Nível Superior	R$ 5.896,05
3		Arquiteto	Nível Superior	R$ 5.896,05
4		Contador	Nível Superior	R$ 5.896,05
5		Controlador Interno	Nível Superior	R$ 5.896,05
6		Engenheiro Civil	Nível Superior	R$ 5.896,05
7		Engenheiro Eletricista	Nível Superior	R$ 5.896,05
8		Informática	Nível Superior	R$ 5.896,05
9		Tecnólogo*	Nível Superior	R$ 5.896,05
10	**TÉCNICO ESPECIALIZADO**	Técnico em Contabilidade*	Nível Médio Técnico	R$ 3.268,72
11		Técnico em Eletrotécnica	Nível Médio Técnico	R$ 3.268,72
12		Técnico em Informática	Nível Médio Técnico	R$ 3.268,72
13		Técnico em Segurança do Trabalho	Nível Médio Técnico	R$ 3.268,72
14	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	Desenhista*	Nível Médio	R$ 3.268,72
15		Agente Administrativo	Nível Médio	R$ 3.268,72
16		Almoxarife	Nível Médio	R$ 3.268,72
17	**AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	Motorista*	Nível Fundamental Completo	R$ 2.218,62
18		Recepcionista*	Nível Fundamental Completo	R$ 2.218,62
19		Telefonista*	Nível Fundamental Completo	R$ 2.218,62
20	**AUXILIAR DE OPERAÇÕES**	Eletricista*	Nível Fundamental Completo	R$ 3.017,72
21		Auxiliar de Serviços Gerais*	Nível Fundamental Completo	R$ 2.218,62

***Empregos em extinção na EMDUR**

ANEXO IV – CARGO EM COMISSÃO

CARGO	REQUISITO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA	EFETIVO - REPRESENTAÇÃO 60%
Diretor Presidente	Definidos em lei	1	POR LEI	
Diretor Administrativo Financeiro	Definidos em lei	1	POR LEI	
Diretoria Técnica	Definidos em lei	1	POR LEI	
Chefe de Gabinete	Nível médio	1	R$ 5.896,05	R$ 3.573.30
Assessor de Controle Interno	Nível superior	2	R$ 4.716,84	R$ 2.830,10
Assessor Especial	Nível médio	3	R$ 4.716,84	R$ 2.830,10
Assessor Jurídico	Nível superior em Direito + registro na OAB	2	R$ 4.716,84	R$ 2.830,10
Assessor de Comunicação	Nível médio	1	R$ 4.716,84	R$ 2.830,10
Assessor Técnico	Nível médio	10	R$ 2.510,00	1.506,00
Secretário da Presidência	Nível médio	1	R$ 2.510,00	1.506,00
Secretário da Diretoria Técnica	Nível médio	1	R$ 2.510,00	1.506,00
Secretário da Diretoria Administrativa e Financeira	Nível médio	1	R$ 2.510,00	1.506,00
Presidente da CPL	Nível superior	1	R$ 5.896,05	1.506,00
Gerente Administrativa	Nível superior	1	R$ 5.896,05	R$ 3.573.30
Gerente Financeira	Nível superior	1	R$ 5.896,05	R$ 3.573.30
Gerente de Gestão de Pessoal	Nível superior	1	R$ 5.896,05	R$ 3.573.30
Gerente de Tecnologia da Informação	Nível superior	1	R$ 5.896,05	R$ 3.573.30
Gerente de Iluminação Pública	Nível superior	1	R$ 5.896,05	R$ 3.573.30
Gerente de Obras	Nível médio	1	R$ 5.896,05	R$ 3.573.30
Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Nível superior	1	R$ 5.896,05	R$ 3.573.30
Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	Nível médio	1	R$ 5.896,05	R$ 3.573.30
Gerente de Contratos e Convênios	Nível superior	1	R$ 5.896,05	R$ 3.573.30
Gerente de Controle Interno	Nível superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito	1	R$ 5.896,05	R$ 3.573.30
Gerente Jurídico	Nível superior em Direito + registro na OAB	1	R$ 5.896,05	R$ 3.573.30
Gerente de Almoxarifado	Nível médio	1	R$ 5.896,05	R$ 3.573.30
Gerente de Transportes	Nível médio	1	R$ 5.896,05	R$ 3.573.30
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS		39		

ANEXO V – FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Chefe da Seção de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Patrimônio	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Relações Institucionais	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Serviços Gerais	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Transportes	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Contabilidade Pública e Comercial	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Pessoal	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Capacitação e Treinamento	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Sistemas e Suporte Técnico	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Transparência e Acesso à Informação	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Projetos	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Iluminação Pública	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Protocolos e Arquivos	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Compras	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Call Center	1	R$ 3.537,63

Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Prestação de Contas	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Tesouraria	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Recebimento de Materiais	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Segurança no Trabalho	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Veículos e Equipamentos Pesados	1	R$ 3.537,63
Chefe da Seção de Transportes	1	R$ 3.537,63
TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS	**24**	

ANEXO VI – QUADRO DE PROGRESSÃO SALARIAL

NÍVEL	**REFERÊNCIAS SALARIAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL**			
	PADRÕES			
	A	**B**	**C**	**D**
1	2.218,62	2.910,32	3.817,67	5.007,91
2	2.318,46	3.041,28	3.989,47	5.233,27
3	2.442,79	3.178,14	4.168,99	5.468,76
4	2.531,81	3.321,16	4.356,60	5.741,86
5	2.645,75	3.470,61	4.552,64	5.972,03
NÍVEL	**REFERÊNCIAS SALARIAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO (ELETRICISTA E MOTORISTA)**			
	PADRÕES			
	A	**B**	**C**	**D**
1	3.017,72	4.038,40	5.404,28	7.232,15
2	3.198,79	4.280,70	5.728,54	7.666,08
3	3.390,71	4.537,54	6.072,25	8.126,05
4	3.594,16	4.809,79	6.436,59	8.613,61
5	3.809,81	5.098,38	6.822,78	9.130,43
NÍVEL	**REFERÊNCIAS SALARIAIS – NÍVEL MÉDIO**			
	PADRÕES			
	A	**B**	**C**	**D**
1	3.268,72	4.374,28	5.853,77	7.833,67
2	3.464,84	4.636,74	6.205,00	8.303,69
3	3.672,73	4.914,94	6.577,30	8.801,91
4	3.893,09	5.209,84	6.971,94	9.330,03
5	4.126,68	5.522,43	7.390,25	9.889,83
NÍVEL	**REFERÊNCIAS SALARIAIS – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**			
	PADRÕES			
	A	**B**	**C**	**D**
1	3.268,72	4.374,28	5.853,77	7.833,67
2	3.464,84	4.636,74	6.205,00	8.303,69
3	3.672,73	4.914,94	6.577,30	8.801,91
4	3.893,09	5.209,84	6.971,94	9.330,03
5	4.126,68	5.522,43	7.390,25	9.889,83
NÍVEL	**REFERÊNCIAS SALARIAIS – NÍVEL SUPERIOR**			
	PADRÕES			
	A	**B**	**C**	**D**
1	5.896,05	7.890,24	10.558,93	14.130,22
2	6.249,81	8.363,66	11.192,46	14.978,04
3	6.624,80	8.865,48	11.864,01	15.876,72
4	7.022,29	9.397,41	12.575,85	16.829,32
5	7.443,63	9.961,25	13.330,40	17.839,08

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CC330DCD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº117/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de agosto de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00095/2019.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito de Extrema, com o objetivo de realizar manutenção e revitalização da iluminação pública da localidade.

MATRÍCULA	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
167	Ricardo de Medeiros Freire	Diretor Técnico	31 de julho a 01 de setembro	02 (duas)	R$119,68	R$239,36
175	Tiago Barroso da Silva	Assessor Especial da presidência	31 de julho a 01 de setembro	02 (duas)	R$75,02	R$150,04
168	Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe da Seção de Pré Moldados	29 de julho a 30 de julho	02 (duas)	R$75,02	R$150,04
174	Geovana Muniz Kisner	Secretária da Diretoria Técnica	31 de julho a 01 de setembro	02 (duas)	R$75,02	R$150,04
177	Madson Silva Rabelo	Gerente de Desenvolvimento Comunitário	29 de julho a 31 de julho	03 (três)	R$80,74	R$242,22
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe de Seção de Iluminação Pública	29 de julho a 01 de setembro	04 (quatro)	R$75,02	R$300,08
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de operações/ Eletricista	29 de julho a 01 de setembro	04 (quatro)	R$75,02	R$300,08
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operações/ Eletricista	29 de julho a 01 de setembro	04 (quatro)	R$75,02	R$300,08

126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de operações/ Eletricista	29 de julho a 01 de setembro	04 (quatro)	R$75,02	R$300,08
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/ Eletricista	29 de julho a 01 de setembro	04 (quatro)	R$75,02	R$300,08
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/ Eletricista	29 de julho a 01 de setembro	04 (quatro)	R$75,02	R$300,08
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/ Eletricista	29 de julho a 01 de setembro	04 (quatro)	R$75,02	R$300,08
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de operações/ Eletricista	29 de julho a 01 de setembro	04 (quatro)	R$75,02	R$300,08
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de operações/ Eletricista	29 de julho a 01 de setembro	04 (quatro)	R$75,02	R$300,08
179	Flavia Jacinta da Cunha Almeida	Direção e Assessoramento Superior	31 de julho a 01 de setembro	02 (duas)	R$75,02	R$150,04
176	Antonio Marcos Pontes da Silva	Gerente de Parqueamento	31 de julho a 01 de setembro	02 (duas)	R$80,74	R$161,40

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3949760C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 95/2019/SGG

PORTARIA Nº 95/2019/SGG.
Porto Velho – RO, 26 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00421-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 2 e 1/2 (duas e meia) diárias e **Auxílio Deslocamento** no valor de **R$: 239,36**, a servidora abaixo relacionado que se deslocará por meio de transporte aéreo, para participar da **Reunião Nacional da Rede de Ouvidorias - Ouvidoria Geral da União**, que se realizará no dia 12 de setembro de 2019, em Olinda-PE. Tendo como objetivo, estabelecer contatos para promover melhorias no sistema de atendimento da **Ouvidoria Geral do Município de Porto Velho/RO**, bem como, fortalecer e ampliar os conhecimentos desta Ouvidoria e ainda, dar prosseguimento ao trabalho e desempenho no **Cargo de Membro do Conselho Diretivo da Ouvidoria Geral da União (CGU)** a partir de 17/05/2019(antes ocupado como cargo de Secretaria Executiva da Rede Nacional de Ouvidoria /OGU/CGU, a partir de maio de 2018).

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Auxílio Deslocamento	Valor Total
LUCIANE SZYMCAK	291104	508.277 SSP/RO	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	2 e 1/2	R$: 478,71	R$:239,36	R$: 1.436,13

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:980A4BFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 96/2019/SGG

PORTARIA Nº 96/2019/SGG.
Porto Velho – RO, 26 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00427-000/2019.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA 10 (dez) diárias, a servidora abaixo relacionado que deslocou-se por meio de transporte fluvial, para participar da **Coordenação de Ações Múltipla Comunidade do Distrito de Nazaré, Baixo Madeira**, incluindo apoio **a 11º Festa da Melância**, que foi realizado no dia: 08 a 18 de agosto de 2019. Tendo por objetivo, desenvolver várias ações sociais, conforme o memorando nº001/SGG/2019 em anexo.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
EVELIN GONÇALVES DE SOUZA LINS	307993	51.5608 SSP/RO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	10	R$: 80,74	R$: 807,40

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:917DC67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 059/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.11449-00/2019**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor Ari Carvalho dos Santos, Auditor do Tesouro Municipal, cadastro 70524, CPF 348.491.302-91 para se deslocar de transporte via aéreo no período de 03 a 05/09/2019 até a cidade de Maceió - AL para participar da 47ª Reunião da Câmara Técnica Permanente e anteceder a 3ª Assembléia Geral Ordinária da ABRASF de 2019 onde serão apresentados os resultados e trabalhos da reunião.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Ari Carvalho dos Santos	**70524**	**Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho**	**Maceió - AL**	**2,5**	**R$ 478,71**	**R$ 1.196,78**
			Auxilio deslocamento	**1/2**	**R$ 239,36**	R$ 239,36
TOTAL						**R$ 1.436,14**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA0FA45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 60/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.11430-00/2019**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: Concessão de 2,5 (duas e meia) mais auxilio deslocamento de 0,5 (meia) diária para a servidora se deslocar no período de 04 a 06/09/2019 até a cidade Maceió-AL para participar da 3ª Assembléia Geral Ordinária da Abrasf de 2019 que acontecerá nos dias 05 e 06/09/2019 na cidade de Maceió/AL, com objetivo de tratar assuntos de interesse da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais e, por conseguinte, dos Municípios. A viagem acontecerá através de transporte via aéreo.

Nome	Cad	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un.	Vlr. Total
Maria Sandra Bandeira	12716	Subsecretária da Receita Municipal	Maceió - AL	2,5	R$ 478,71	R$ 1.196,78
			Auxilio deslocamento	0,5	R$ 239,36	R$ 239,36
TOTAL						**R$ 1.436,14**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F3DE7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE VALIDAÇÃO

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

• TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 16.31.18.542.350.2.916 – Gestão de App's e áreas verdes / gestão verde
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
1	Ser	Construção de Guaritas com portões no Parque Circuito, localizada na Av. Lauro Sodré n° 2983, Bairro Olaria, em Porto Velho-RO	R$ 32.290,12
TOTAL			**R$ 32.290,12**

JUSTIFICATIVA (causas)

Em atendimento ao disposto nos artigos 6°, Inciso IX e 9° da Lei no 8.666/93, bem como o Decreto Federal n° 9.412/2018 de 19 de junho de 2018 elaboramos o presente Projeto Básico, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE GUARITA COM PORTÕES NO PARQUE CIRCUITO, localizada na Av. Lauro Sodré, n° 2983, Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, para atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, notadamente a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

A Secretaria Municipal de Integração – **SEMI** criada através da Lei complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 conforme o Art. 36, *in verbis:*

Art. 36. Fica criada a Secretaria Municipal de Integração - SEMI, tendo por origem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDESTUR e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

Considerando a reestruturação da prefeitura, visando tornar a gestão mais eficiente e redução nos custos envolvidos nos processos administrativos, fora criado uma nova **Secretaria Municipal de Integração** que se dá a união de 3 (três) secretarias SEMDESTUR, SEMA E SEMAGRIC uma nova sede administrativa unificada. Compete a Secretaria Municipal de Integração: auxiliar a administração Municipal, formular e implantar a política municipal de desenvolvimento, dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, legislação e projetos voltados ao desenvolvimento relativo à ambiental conforme prevê o artigo 88 da citada Lei.

A Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA por meio dos 1- Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas – DGPA, 2 - Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA, 3 - Departamento de Fiscalização de Monitoramento – DFM, 4 - Departamento de Fiscalização e Monitoramento – DFM, 5 - Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA e 6 – Gabinete do Subsecretário tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza locais nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental, exercendo poder de polícia nos casos de infrações à legislação ora mencionada, competindo-lhes:

I - Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais; II - Executar projetos ambientais III - desenvolver estudos e projetos ambientais; IV - Executar estudos e relatórios de impactos ambientais. V - Emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais; VI - Deliberar sobre a implantação de operações e atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, a ambiental e a hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores; VII - emitir declarações de conformidade para órgãos técnicos; VIII – analisar processos de licenciamento ambiental atinente a sua competência; IX - Gerenciar parques e jardins, com a competência de implantação e a manutenção, zelando para o embelezamento da cidade, no que tange a sua área de competência; X- Outras atividades correlatas.

Considerando que Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA possui as ações além de todas o gerenciamento de sua unidade administrativa, é responsável ainda pela Manutenção e Preservação dos Parques Naturais e Unidades de Conservação.

Considerando que a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, por meio do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA é responsável pelo gestão de manunteção e conservação de Áreas de Preservação Permanente – APP's, dentre elas o **Parque Circuito** onde se faz necessária a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Guarita de entrada com portões a fim de atender os munícipes que visitam o referido parque e dar mais segurança a região.

Com a construção da guarita, os servidores da SEMA poderão ter uma média da quantitativos de pessoas que visitam o Parque Circuito. Já que com a construção e instalações dos portões aumentarão a sensação de segurança dos munícipes que visitam aquela localidade, bem como poderá inibir a entrada de vandalos.

Salientamos que esta administração não realizou contratação no exercíco anterior.

Assim justifica-se o pedido.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: W. C. L DE CASTRO PROJETOS E ARQUITETURA - ME

CNPJ: 01.530.472/0001-19
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 482/SPACC/PGM/2019 DATA: 29/07/2019 Fls. 185-192 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, c/c Art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18, senão vejamos: Art. 24. É dispensável de licitação (...). I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior...

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2019.

DURVANILSON SOUZA DA SILVA
Assistente Administrativo

REINALDO MELO DO LAGO JÚNIOR
Diretor de Departamento Administrativo

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BC09271A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 050/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 050/SEMUSB/2019

Porto Velho, 29 de julho de 2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00186-000/2019.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos irão se deslocar no período de 04 à 06 e 04 à 11 de agosto de 2019, para o Distrito de Nova Mutum onde será realizado os serviços de limpeza, varrição, roço, rastelagem e recolhimento de lixos.

O deslocamento será realizado nos veículos oficiais: VAN TRANSIT NBW-3731, CAMINHÃO F350 HLC-3596, CAMINHÃO CAÇAMBA NBK-8807 e CAMINHONETE NEA-4015. Conforme solicitação do Memorando nº 346/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	241563	ALECSANDRO DE SOUZA LOPES	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
02	117821	ANTONIO MARIAALVES DO NASCIMENTO	GERENTE DE MUTIRÃO	04 à 06/08/19	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
03	169517	DJAIR MATOS DA SILVA	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
04	172850	ERISVALDO OLIVEIRA	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
05	168824	EVILASIO ALVES FERREIRA	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
06	168676	FLODOALDO PEREIRA NASCIMENTO	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
07	337586	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
08	169335	JOEDSON SANTOS MENEZES	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
09	167743	JORGE SIMANE BURGA	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
10	168064	JUDSON CARVALHO DE SOUZA	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
11	241125	LEANDRO SOUZA ROSAS	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
12	168478	LUCIANO DE OLIVEIRA CASTRO	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
13	242140	MARCELO LOURENÇO DA SILVA	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
14	168163	MARCELO SOARES TELES	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
15	170530	MARIADE FÁTIMASOBRINHO	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
16	168204	ORLANDO VALENTE DACOSTA	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
17	170374	RAIMUNDA DA C. PANTOJA DE SOUZA	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
18	169723	RAIMUNDO CAMPOS DA COSTA	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
19	169426	RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA MOTA	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 80,74 ½ = 40,37	562,65
20	167298	REGIANE SANTOS DA SILVA	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
21	168098	ROSANGELA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
22	121690	ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
23	166373	SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA	DIR. DPTº	04 à 06/08/19	2,5	2 = 80,74 ½ = 40,37	201,85
24	169971	SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA	GARI	04 à 11/08/19	7,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	562,65

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D4F19021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA 28.2/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 028/2019

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28.2/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.2/2019
PROCESSO Nº 660/SEMAD-RH/2019
VALIDA ATÉ: 22 de Maio de 2020
Considerando o pedido de reajuste da empresa **G. H. PROCHNOW MOURAO – ME** de valores firmados na ata de registro de preços n° 28.2/2019;
Considerando a alteração dos preços dos Materiais para Construção;
RESOLVE:
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD	UND	alor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste	Diferença por Produto
01	PEDRA BRITADA N 1 (9,5 A 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	208,00	M³	R$ 237,98	R$ 180,00	- R$ 57,98
02	AREIA FINA LAVADA FORNECEDOR, SEM FRETE	43,00	M³	R$ 119,88	R$ 85,00	- R$ 34,88
04	AREIA GROSSA FORNECEDOR, SEM FRETE	143,00	M	R$ 119,69	R$ 85,00	- R$ 34,69

Presidente Médici/RO, 23 de Agosto de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:D3D9822E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA 28.6/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 028/2019

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28.6/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.6/2019
PROCESSO Nº 660/SEMAD-RH/2019
VALIDA ATÉ: 22 de Maio de 2020

Considerando o pedido de reajuste da empresa **SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** de valores firmados na ata de registro de preços n° 28.6/2019;
Considerando a alteração dos preços dos Materiais para Construção;
RESOLVE:
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste	Diferença por Produto
03	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (retirado na jazida, sem transporte)	73,00	M³	R$ 118,10	R$ 85,00	- R$ 33,10
06	CIMENTO 50 KG CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	1.400,00	SC	R$ 41,12	R$ 39,00	- R$ 2,12

Presidente Médici/RO, 23 de Agosto de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:7EF69E17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

Processo número: 3176/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 72/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 27.08.2020

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **L. A. DE PICOLI EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.114.868/0001-71. Situada na AV: Capitão Castro, nº4646 Centro (S-01), telefone; (69) 9995-1940 e-mail; gbimlicitacoes@gmail.com, no município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Lucimar Angelo de Picoli, portador(a) CPF sob nº 608.717.920-87, RG 1049628322, domiciliada no município de Vilhena - RO; **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00. Situada na AV: 25 de Agosto 3202, Centenário, telefone; (69) 3442-6798 e-mail; novaamerica@microtech.com.br, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Whércules Rocha de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1358558 SESDC/RO e CPF sob nº 035.146.452-21 domiciliado no município de Rolim de Moura– RO. Adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:

Fornecedor: CNPJ: 05.554.354/0001-00 JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	Pneu SEM CÂMARA radial borrachudo 17.5 – R 25 TRASEIRO - 16 LONAS (Cota exclusiva 25%)	MALHOTRA	UN	12,0000	2.648,9800	31.787,76
Total do Fornecedor:						**31.787,76**
Fornecedor: CNPJ: 33.114.868/0001-71 L. A. DE PICOLI EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Pneu COM CÂMARA borrachudo 18.4 – R 30 TRASEIRO – 12 LONAS (Cota exclusiva 25%)	MALHOTRA	UN	6,0000	2.430,0000	14.580,00
2	Pneu COM CÂMARA borrachudo 18.4 – R 30 TRASEIRO – 12 LONAS (Cota ampla concorrência 75%)	MALHOTRA	UN	18,0000	2.430,0000	43.740,00
3	Pneu SEM CÂMARA borrachudo 12.5/80 – R 18 DIANTEIRA - 12 LONAS	MALHOTRA	UN	24,0000	1.200,0000	28.800,00
5	Pneu SEM CÂMARA radial borrachudo 17.5 – R 25 TRASEIRO - 16 LONAS (Cota ampla concorrência 75%)	MALHOTRA	UN	38,0000	2.650,0000	100.700,00
Total do Fornecedor:						**187.820,00**
Totalização:						**219.607,76**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa 3.3.90.30.00 conforme projetos atividade: 2.093, 2096, 2.098, 2.099 e 2.100.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

L. A. DE PICOLI EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.114.868/0001-71. Situada na AV: Capitão Castro, nº4646 Centro (S-01), telefone; (69) 9995-1940 e-mail; gbimlicitacoes@gmail.com, no município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Lucimar Angelo de Picoli, portador(a) CPF sob nº 608.717.920-87, RG 1049628322, domiciliada no município de Vilhena – RO.

JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00. Situada na AV: 25 de Agosto 3202, Centenário, telefone; (69) 3442-6798 e-mail; novaamerica@microtech.com.br, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Whércules Rocha de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1358558 SESDC/RO e CPF sob nº 035.146.452-21 domiciliado no município de Rolim de Moura– RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____
Paulo Jessé dos Santos Taveira
Chefe do departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BCEB11C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 95/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 95/2019 de 26/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1341/2019 de 19/08/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$248.520,84 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
12 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.759,61
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
26 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
12 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	13.561,23
02.005.10.301.0009.2.115.		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	
29 - 4.4.90.52.00.00	10270008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
64 - 3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
36 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
37 - 3.3.90.32.00.00	10020047	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
130 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Total Suplementação:			248.520,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
2 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
6 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
7 - 3.3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	900,00
11 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.859,61
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
22 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
14 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.561,23
02.005.10.301.0009.2.115.		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	
28 - 3.3.90.30.00.00	10270008	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
30 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
133 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
Total Redução:			248.520,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 26/08/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BA4078C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 102, DE 21 DE AGOSTO DE 2019 - LEI Nº 976

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	179	02.06.01	08.122.0004.2010	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	183	02.06.01	08.122.0004.2010	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	179	02.06.01	08.122.0004.2010	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	180	02.06.01	08.122.0004.2010	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	3.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8A7BEC37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO SISTEMA DE SOFTWARE

Em decorrência da apresentação do sistema, aplicativos integrados, software, que trata o processo nº 217/2019 pregão eletrônico nº 13/2019, em cumprimento do item nº 14 e seus dispositivos contidos no termo de referencia, denominado anexo II do edital, encaminho cópia do relatório da comissão Especial de Avaliação e Recebimento do Sistema de Software informando o resultado obtidos por meio da demonstração técnica dos requisitos descritivos no item 8, subitens de 8.1 ao 8.15 do termo de referencia para ciência.

O resultado apresentado pela empresa não atingiu a porcentagem determinada no item 14.3 para sua classificação conforme demonstrado no resumo da avalição por módulo apresentado pela comissão. Assim conforme determina no item 14.6 a empresa obteve mais de 5% de "não" e está automaticamente desclassificada para prosseguir no certame.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Resumo da Avaliação por módulo;

Item	Produtos	Total de Itens do Módulo	Total de Itens Demonstrados	Total de Itens Não Demonstrados	Percentual de Itens Demonstrados
01	Contabilidade Pública	111	101	10	90,99%
02	Orçamento Público	55	50	05	90,90%
03	Tesouraria	19	14	05	73,68%
04	Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF	09	07	02	77,77%
05	Modulo Prestação de Contas	47	00	47	00,00%
06	Folha de Pagamento e Holerite Web (Portal RH)	141	133	08	94,32%
07	Controle de Estoque (Almoxarifado)	20	16	04	80,00%
08	Controle Patrimonial	45	44	01	97,77%
09	Controle de Veículos (Frotas)	45	41	04	91,11%
10	Controle de Combustivel Web	172	130	42	75,58%
11	Compras e Licitações	53	39	14	73,58%
12	Protocolo (Controle de Processos) e via WEB	10	09	01	90,00%
13	Portal da Transparência	109	100	09	91,74%
14	Tributação e Arrecadação	377	364	13	96,55%
15	Nota Fiscal Electrônica	284	280	04	98,59%
Total Geral		**1.497**	**1.328**	**169**	**88,71%**

É o que temos a relatar,

Vale do Anari-RO, 26 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BB5F8E7E